

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 260

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 10 DE NOVEMBRO DE 1923

Assignatura do "Diario Official" no anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do *Diario Official*, convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.189, que altera o regulamento approved pelo decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno, para a fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis, a prazo ou á vista, effectuadas dentro do paiz.

Decreto n. 16.202, que cria a Escola Medica da Armada e approva e manda executar o respectivo regulamento.

Decreto n. 16.204, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de, papel, 75.000:000\$, para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos, salarios, jornaes, diarias ou mensalidades, de qua trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 do mez corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Actos — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria da Receita, da Contadoria do Consultor da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Contabilidade e da Directoria do Serviço do Inspeccão e Fomento Agricolas.

Diario dos tribunales — Termos de Contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.204 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1923

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de, papel, 75.000:000\$, para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos, salarios, jornaes, diarias ou mensalidades de que trata o art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922,

Resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de, papel, 75.000:000\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos, salarios, jornaes, diarias ou mensalidades, de que trata o referido art. 151, sendo: Para o Ministerio da Justiça, réis 7.672:253\$900, para o Ministerio da Guerra, 2.909:242\$890, para o Ministerio da Marinha, 3.764:889\$722, para o Ministerio do Exterior, 128:597\$486, para o Ministerio da Agricultura, 5.828:196\$491, para o Ministerio da Fazenda, réis 11.089:724\$176 e para o Ministerio da Viacão, 43.607:095\$335.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 16.202 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1923

Cria a Escola Medica da Armada e approva e manda executar o respectivo regulamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13, do decreto numero 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11, do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno;

Resolve crear, sem onus para o Thesouro, a Escola Medica da Armada e approvar e mandar executar o respectivo regulamento, que a este acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado

dos Negocios da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.,

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento da Escola Medica da Armada

CAPITULO I

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola Medica da Armada é destinada ao aperfeiçoamento dos officiaes medicos da Marinha de Guerra Nacional, directamente subordinada á Inspectoria de Saude, não sendo, entretanto, considerada a sua frequencia para os effeitos do art. 83 do Regulamento de Promoções, approved pelo decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920.

Art. 2.º Os cursos da escola terão um cunho principalmente pratico, visando o preparo dos alumnos para as differentes questões technicas e administrativas que se lhes possam deparar a bordo dos navios de guerra ou nos estabelecimentos navaes.

Art. 3.º A matricula é obrigatoria a todos os medicos recém-nomeados para a Marinha, e aos demais a juizo da Inspectoria de Saude.

Art. 4.º Os cursos funcionarão por ordem do ministro, mediante proposta da Inspectoria de Saude, desde que haja numero conveniente de alumnos.

CAPITULO II

DO PESSOAL DA ESCOLA

Art. 5.º A escola terá um director, um vice-director, um secretario e os instructores necessários, nomeados pelo ministro, por proposta da Inspectoria de Saude.

§ 1.º Os instructores serão officiaes do Corpo de Saude da Armada, ou medicos civis que desejem prestar o seu curso gratuitamente.

§ 2.º O instructor militar mais antigo occupará tambem o lugar de vice-director, e o mais moderno o de secretario da escola.

§ 3.º A comissão de instructor da escola é considerada equivalente á de instructor das Escolas Profissionais.

Art. 6.º A congregação da escola será constituída pelos seus instructores, e reunir-se-ha quando convocada pelo director e sob a sua presidencia, cumprindo-lhe promover a eficiencia do ensino em geral, analysar o aproveitamento dos alumnos, organizar programmas annuaes de ensino, horarios dos cursos e distribuição dos assumptos pelos instructores annualmente, tudo sujeito á approvação da Inspectoria de Saude.

Art. 7.º Cada instructor poderá leccionar mais de uma materia, e uma mesma materia poderá ser leccionada por mais de um instructor.

CAPITULO III

DAS MATERIAS E DO REGIMEN DOS CURSOS

Art. 8.º Os cursos da escola constarão das seguintes materias:

- a) Hygiene naval e militar;
- b) Cirurgia e pathologia cirurgica de guerra;
- c) Parasitologia, bacteriologia e anatomia pathologica;
- d) Psychiatria e neurologia (applicação ao meio militar);
- e) Radiologia;
- f) Ophthalmologia e oto-rhino-laryngologia;
- g) Chimica de guerra (applicações medicas), gases asphyxiantes e chimica biologica;

h) leis e regulamentos (conhecimentos uteis aos medicos); radiologia e primeiros socorros.

Art. 9.º A duração dos cursos será de quatro mezes, podendo ser prorogada, si necessario, a juizo do ministro, por proposta da Inspectoria de Saude.

Paragrapho unico. Os quinze dias que se seguirem ao encerramento dos cursos serão dedicados aos exames finais.

Art. 10. As aulas começarão ás nove horas e terminarão ás dezesseis horas, com o intervallo de uma hora para almoço.

Art. 11. O tempo das aulas será distribuido, tanto quanto possivel, da maneira seguinte:

- a) hygiene naval e militar, 4 horas por semana;
- b) cirurgia e pathologia cirurgica de guerra, 3 horas por semana;
- c) parasitologia, bacteriologia, etc., 9 horas por semana;
- d) psychiatria e neurologia, 3 horas por semana;
- e) radiologia, 1 hora por semana;
- f) ophthalmologia, etc., 3 horas por semana;
- g) chimica de guerra, etc., 6 horas por semana;
- h) leis e regulamentos, etc., 4 horas por semana.

Art. 12. A frequencia é obrigatoria. Os officiaes matriculados serão considerados em serviço e ficarão em tudo sujeitos disciplinarmente ao director.

Art. 13. Haverá exames periodicos, quando o determinar a congregação, além dos exames finais, sendo uns e outros escriptos e pratico-oraes.

§ 1.º Nos exames escriptos serão formuladas, para todos os examinandos ao mesmo tempo, questões que abranjam pontos diversos da materia, em grande numero, as mesmas para todos.

§ 2.º Nos exames pratico-oraes, cada alumno terá duas questões praticas a resolver, com arguição pela banca examinadora.

§ 3.º As bancas examinadoras serão compostas de três examinadores, designados pelo director.

Art. 14. Nos exames finais serão dadas em cada materia as notas seguintes: Optima, boa, soffrivel e má. As notas dos exames finais constarão dos assentamentos do alumno e serão levadas em conta na sua promoção ao posto immediato.

Art. 15. Por proposta da Inspectoria de Saude, o Ministro da Marinha poderá, annualmente, alterar o plano de ensino da escola, accrescendo ou supprimindo materias.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 16. Sempre que a escola funcione no Hospital Central da Marinha, o director e o vice-director desse estabelecimento desempenharão identicas funções na escola, cumulativamente.

Art. 17. Até 31 de dezembro do corrente anno poderão ser feitas no presente regulamento as modificações indicadas pela experiencia.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923.

DECRETO N. 16.189 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1923

Altera o regulamento approved pelo decreto n. 16.044, de 22 de maio do corrente anno, para a fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis, a prazo ou á vista, effectuadas dentro do paiz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que, na execução do regulamento que baixou com o decreto n. 16.044, de 22 de maio do corrente anno, se tem verificado a necessidade que convém sanar, no interesse do Fisco, e que, por outro lado, alguns de seus dispositivos tem motivado reiteradas reclamações de firmas e associações commerciaes de differentes praças do paiz, como contrariar a enérgica praxe do commercio e, considerando que não ha vantagem em alterar taes normas commerciaes, desde que não acarretem

prejuizos à Fazenda, resolve que o aludido regulamento seja observado com as seguintes modificações:

Art. 1º — Depois da palavra "entrega", acrescente-se: "real ou symbolica".

Art. 2º — Redija-se assim: "A duplicata será extrahida do livro-talão (modelo n. 1) e entregue ou remetida, já sellada com as estampilhas especiaes do imposto, appostas, metade no talão e metade na duplicata e inutilizadas com a data e a assignatura do vendedor, para que, depois de assignada também pelo comprador, seja devolvida áquelle ou ao portador".

Art. 3º — Supprima-se a letra b e substitua-se a redacção da letra f pela seguinte: "A data do vencimento com a determinação de dia certo ou a declaração — a... dias da data da apresentação da duplicata".

Art. 4º — Acrescente-se depois das palavras: "ainda que", as seguintes: "sujeito a desconto ou tenha", supprimindo-se o verbo — tenha — depois do vocabulo — comprador.

Art. 5º — Acrescente-se:

Paragrapho unico. No caso de perda ou extravio da duplicata, será extrahida uma triplicata, nas mesmas condições daquelle, estampilhada, porém, com o sello fixo de documento, a que estiver sujeita.

Art. 6º — Redija-se assi: «A duplicata, devidamente assignada, deverá ser devolvida pelo comprador, de modo a estar em poder do vendedor ou do portador dentro dos seguintes prazos:

a) de 30 dias, quando o comprador fôr estabelecido na mesma praça do vendedor, ou em praça diversa, mas em que haja trafego postal diario com a do vendedor;

b) de 60 dias, quando o comprador fôr estabelecido em localidades longinquoas, onde seja deficiente o serviço postal;

c) de 120 dias, quando o comprador fôr estabelecido no Territorio do Acre e no interior dos Estados do Amazonas, Pará, Matto Grosso, Goyaz e outros; onde se verificarem as mesmas difficuldades de comunicação e transporte.

§ 1º — Acrescente-se no fim: "e de 30 dias, no caso da letra c".

§ 2º, *in fine* — Diga-se: "contando-se os prazos das letras b e c da entrega da duplicata ao comprador".

Acrescente-se: ~~de 30 dias, no caso da letra c~~

§ 3º — Quando a duplicata fôr para pagamento á vista ou a prazo inferior aos indicados nas letras a, b e c deste artigo, a sua devolução deverá ser feita ao portador antes do vencimento dos prazos para a sua devolução.

Art. 7º, letra d — Acrescente-se depois da palavra mercadoria: "si esta não viajar por conta e risco do comprador".

Art. 9º, paragrapho unico — Em vez de: "relativas ao pagamento ou protesto", diga-se: "relativas ao protesto".

Art. 10 — Supprimam-se as palavras finais: "sobre as estampilhas que lhe estiverem appostas".

Paragrapho unico — Supprimam-se as palavras: "de modo a inutilizar as estampilhas".

Art. 11 — Acrescente-se:

Paragrapho unico. As deducções de que cogita este artigo só poderão ser exigidas, achando-se a duplicata ainda em mão do vendedor.

Art. 14 — Em vez de: "A duplicata póde ser protestada", diga-se: "A duplicata é susceptivel de protesto".

Art. 15 — Redija-se assim: "O protesto por falta de assignatura será tirado em vista da duplicata, quando devolvida, sendo esta apresentada, em cartorio, instruida com o certificado do Correio ou de qualquer outro documento que prove a entrega ao comprador ou a sua devolução; na falta de devolução, mediante triplicata extrahida na forma do paragrapho unico do art. 5º, datada e assignada, indo a cartorio, acompanhada da prova da entrega da duplicata e da cópia da actura originaria, com especificação, apenas, das mercadorias vendidas e do valor total da venda e declaração do seu numero de ordem, podendo o protesto ter logar no domicilio do comprador, ou no do vendedor, como fôr mais conveniente a este".

Art. 16 — Em vez de: "será tirado na duplicata", diga-se: "será tirado em face da duplicata, etc.".

Art. 19 — Substitua-se pelo seguinte: "Nas vendas, cujo pagamento fôr estipulado em prestações, é facultado ao vendedor emitir, em vez de uma só duplicata, da importância global da venda, tantas quantas forem as prestações ajustadas, to-

mando estas duplicatas o mesmo numero de ordem da factura geral, addicionado de uma letra do alphabeto, designativa de cada prestação".

Art. 20 — Em vez de: "Vendas parcelaes", diga-se: "Vendas parceladas".

Em vez de: «paragrapho unico», diga-se: «§ 1º» e supprimam-se as palavras finais: "de modo a inutilizar as estampilhas".

Acrescente-se:

§ 1.º As vendas parceladas, effectuadas pelos estabelecimentos em grosso, a partir do dia 22 de cada mez, poderão ser acompanhadas de nota, extrahida a carbonô, de talão numerado, mencionando a data da entrega e com a declaração — valor para o dia 1 do mez seguinte — passando a fazer parte das vendas deste ultimo mez.

Art. 21 — Onde se diz: "não é obrigatoria", diga-se: "não tem logar".

Art. 22 — Acrescente-se: (modelo n. 3).

Art. 23, paragrapho unico — Em vez de: "art. 24, § 2º", diga-se: "art. 24, § 1º".

Art. 24 — Redija-se assim: "As vendas á vista serão escripturadas diariamente em livro especial, denominado — Registro das Vendas á Vista. Para as vendas a prazo não haverá escripta especial, sendo as duplicatas extrahidas de livro-talão, de folhas numeradas, sem solução de continuidade, na forma do art. 2º.

Supprima-se o § 1º, passando o § 2º a 1º e o § 3º a 2º, assim redigido: "O Registro das Vendas á Vista e o livro-talão das duplicatas serão apresentados, antes de iniciada a sua utilização, á repartição fiscal competente, para serem authenticados com a rubrica, em todas as suas folhas, do chefe ou funcionario por elle designado e com os termos de abertura e de encerramento, ficando isentos do sello de verba".

Art. 26, § 1º — Redija-se assim: "Nas vendas a prazo, as estampilhas serão appostas, metade no talão e metade na duplicata e inutilizadas em ambas as metades com a data em algarismos e a assignatura do vendedor ou do seu representante legal".

§ 2º — Em vez de: "§ 2º do art. 24", diga-se: "§ 1º do art. 24".

Art. 27 — Substituam-se as palavras: "a exame nos livros, etc.", pelas seguintes: "ao confronto entre o Registro de Vendas á Vista e o Caixa e entre os livros-talões das duplicatas e o Contas-Correntes".

Acrescente-se:

Paragrapho unico. A fiscalização das operações de venda mercantil, feitas pelas firmas estabelecidas nas praças do Pará e do Amazonas, para o interior dos mesmos Estados, será exercida na circumscripção da sede dos respectivos estabelecimentos, competindo aos fiscaes das localidades por onde transitarem as embarcações, conductoras das mercadorias, verificar a existencia, a bordo dessas embarcações, dos livros-talões das duplicatas.

Art. 31, § 1º — Substituam-se as palavras: "os livros", pelas seguintes: "o livro e os talões das duplicatas".

§ 2º — Substituam-se as palavras: "esses livros" pelas seguintes: "o Registro de Venda á Vista e os talões das duplicatas".

Art. 32, n. 2 — Redija-se assim: "o comprador que deixar de devolver a duplicata ou que a devolver sem a assignatura, salvo o disposto nos arts. 7º e 10.

Art. 36, letra b — Redija-se assim: "As vendas de productos da industria agricola ou extractiva, beneficiados ou não, comprehendidos os aperfeiçoamentos, desde que não transformem o producto, por qualquer processo de manufactura, effectuadas pelo productor, qualquer que seja a forma juridica da pessoa deste".

Art. 39 — Fica assim redigido:

"As custas dos officiaes do protesto serão reguladas, no Districto Federal, pelo decreto n. 10.291, de 25 de junho de 1913 e, nos Estados, pelos respectivos regimentos".

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

R. A. Sampaio Vidal,

Art. 22

Modelo n. 1

Duplicata n.

Rio de Janeiro..... de..... 192.....
 O Sr..... estabelecido á rua..... n.....
 em..... Estado de.....
 Imp^a, de n/ factura desta data Rs.

Data do vencimento de..... de 192.....
 Data da assignatura de..... de 192.....
 Data do protesto... { por falta de assignatura de..... de 192.....
 > > > devolução de..... de 192.....
 > > > pagamento de..... de 192.....
 Data do pagamento.....
 Officio do protesto..... de..... de 192.....

Duplicata n.

Rs.....
 Rio de Janeiro..... de..... de..... 192.....
 O Ilmo. Sr..... estabelecido á rua.....
 n....., em....., Estado de.....
 Deve a estabelecido nesta cidade á rua..... n.....
 Importancia de sua compra de mercadorias, constante de nossa factura original n..... desta data..... Rs.

Reconhece.... a exactidã desta duplicata na importancia de.....
 que pagar..... a.....
 na praça de..... ou á sua ordem, no dia.....
 de..... de 192.....

Natal.... de..... de 192..
 Manoel Azevedo & Comp.

Art. 22

Modelo n. 3

Duplicata n.

Rio de Janeiro..... de..... 192.....
 O Ilmo. Sr..... estabelecido á
 rua..... n..... Estado de..... Deve a (nome do con-
 signador ou committente) estabelecido á rua..... n..... em.....
 no Estado de..... Importancia de sua compra de mercadorias feita
 por intermedio de (nome do commissario), constante da factura original por este
 entregue, desta data, registrada a fls..... do coplador geral n..... Rs.....

Data do vencimento de..... de 192.....
 Idem da assignatura de..... de 192.....
 Data do protesto... { por falta de assignatura de..... de 192.....
 > > > devolução de..... de 192.....
 > > > pagamento de..... de 192.....
 Data do pagamento.....
 Officio do protesto..... de..... de 193.....

Duplicata n.

Rs.....
 Rio de Janeiro..... de..... de 192.....
 O Ilmo. Sr..... estabelecido á rua.....
 n....., em..... Estado de..... Deve a (nome do con-
 signador ou committente) estabelecido á rua..... n..... em.....
 no Estado de..... Importancia de sua compra de mercadorias feita
 por intermedio de (nome do commissario), constante da factura original por este
 entregue, desta data, registrada a fls..... do coplador geral n..... Rs.....

Reconhece..... a exactidão desta duplicata, na importancia de.....
 que pagar..... ao Sr. (nome do consignador ou committente) na praça de.....
 ou á sua ordem, no dia..... de..... de 192.....

Rio de Janeiro..... de..... de 192..
 (Nome do comprador)

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa elevada consideração, para a resolução que julgardes acertada, a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, concernente á necessidade da abertura de um credito especial de 969:121\$692, podendo fazer operações de credito, para attender, no corrente anno, ao pagamento do acrescimo definitivo de vencimentos, que compete aos empregados das repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, comprehendidos nas disposições do § 1º do art. 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923, 102º da Independência e 35 da Republica.

ARTHUR BERNARDES, T

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Os vencimentos dos serventuários publicos que percebem, mensalmente, até 150\$000, inclusive, foram, pelo § 1º do art. 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, definitivamente accrescidos de parte da gratificação concedida pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, computadas, para o calculo do augmento provisorio creado pelo referido art. 150, as elevações estabelecidas no dispositivo acima indicado.

Entretanto, os vencimentos dos empregados das repartições dependentes deste ministerio, que estão comprehendidos nos limites fixados pelo § 1º do art. 150 do citado decreto n. 4.555, figuram, na lei de despeza para o corrente exercicio, sem o acrescimo de que se trata e que já foi incluido, para taes vencimentos, na proposta do orçamento da despeza para o exercicio vindouro.

Para attender ao pagamento dessa majoração, no presente anno, o Congresso Nacional, quer na lei orçamentaria para 1923, quer em leis posteriores, não concedeu quaesquer credits, pois que aquella a que allude o n. V do art. 151 do orçamento vigente é destinado, especialmente, ao pagamento do augmento provisorio creado pelo art. 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Em taes circumstancias, tornando-se precisa a abertura de um credito especial para regularizar a situação dos serventuários, cujos vencimentos haviam sido augmentados, este ministerio, organizando a respectiva demonstração, transmitiu-a, com o aviso n. 2.191, de 13 de julho findo, junto em cópia, ao Ministerio da Fazenda, que a devolveu pelos motivos constantes dos seus avisos ns. 168 e 195, respectivamente, de 30 de junho e 27 de agosto, também juntos em cópias.

Assim é que os alludidos empregados, exactamente os mais necessitados, por isso que teem pequenos vencimentos, encontram-se desde 1 de janeiro deste anno, sem receber o augmento que a lei determinou, pelo que é mister providenciar no sentido de ser solicitado ao Congresso Nacional um credito de réis, 969:121\$692, destinado ao pagamento, durante o anno de 1923, do acrescimo definitivo de vencimentos a que teem direito taes empregados, nos termos do já mencionado § 1º do art. 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923. — João Luiz Alves.

Demonstração do credito necessario para pagamento da incorporação de vencimentos de que trata o art. 150, § 1º, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Verbas — Importancias

12. Justiça Federal	8:400\$000
13. Justiça do Districto Federal	31:320\$000
15. Policia do Districto Federal	109:859\$496
17. Casa de Detenção	13:200\$024
18. Casa de Correção	13:685\$028
19. Archivo Nacional	4:551\$040
20. Assistencia a Alienados	91:382\$213
21. Departamento Nacional de Saude Publica	616:617\$675
22. Conselho Superior do Ensino	600\$090
23. Universidade do Rio de Janeiro	360\$000
24. Escola Nacional de Bellas Artes	3:600\$000
25. Instituto Nacional de Musica	2:840\$000
26. Instituto Benjamin Constant	8:760\$000
27. Instituto Nacional de Surdos Mudos	2:670\$000
28. Bibliotheca Nacional	14:262\$000
29. Obras	360\$000
32. Administração e Justiça do Territorio do Acre	3:900\$000
33. Instituto Oswaldo Cruz	7:920\$000

40. Instituto Medico Legal	960\$048
41. Gabinete de Identificação e Estatística	13:020\$000
42. Escola Preparatoria 15 de Novembro	20:814\$168
	969:121\$692

Imports em novecentos e sessenta e nove contos, cento e vinte e um mil seiscentos e noventa e dous réis.

Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, em 24 de dezembro de 1923 — Alberto Alves da Fonseca 3º official. — Francisco Santiago, director de secção interino. — Flores Junior, director geral interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade da abertura de um credito especial de 969:121\$692, para attender, no corrente anno, ao pagamento do acrescimo definitivo de vencimentos, que compete, nos termos do § 1º do art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a empregados de repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — João Luiz Alves.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter ao vosso esclarecido exame, afim de que vos digneis deliberar a respeito, a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativa á concessão de um credito especial, na importância de 1:543\$333, para pagamento ao Dr. Luiz Estevão de Oliveira, juiz federal na secção do Pará, de igual importância que lhe compete, no periodo de 18 de setembro de 1922 a 31 de dezembro de 1923 e correspondente, nesse periodo, ao acrescimo de 5 % sobre seus vencimentos, que lhe foi concedido por decreto de 8 de outubro proximo findo e de conformidade com o art. 18 do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923, 102º da Independência e 35º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Ao Dr. Luiz Estevão de Oliveira, juiz federal na secção do Pará, foi concedido, por decreto de 8 de outubro proximo findo e de conformidade com o art. 18 do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, acrescimo de 5 % sobre seus vencimentos annuaes, na importância de 1:200\$, por haver completado, em 18 de setembro de 1922, dez annos de effectivo exercicio naquella cargo.

Assim, compete ao referido magistrado, no periodo que decorre da data em que completou os dez annos de effectivo exercicio no cargo de juiz federal até 31 de dezembro do corrente anno, a importância de 1:543\$333, relativa ao citado acrescimo, nesse mesmo periodo, sendo 343\$333 de 18 de setembro a 31 de dezembro de 1922 e 1:200\$, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923.

Não havendo, porém, credito consignado em lei para attender á despeza de que se trata, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional um credito especial na importância de 1:543\$333, acima mencionada.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1923. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á concessão de um credito especial de 1:543\$333, para pagamento ao Dr. Luiz Estevão de Oliveira, juiz federal na secção do Pará, do acrescimo de 5 % sobre seus vencimentos, que lhe foi concedido por decreto de 8 de outubro proximo findo, e correspondente ao periodo de 18 de setembro de 1922 a 31 de dezembro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 8 deste mez foi declarado que o capitão reformado da Polícia Militar Cynobelino Paes Landim compete o soldo da tabella A da lei n. 2.290, de 3 de dezembro de 1910, na conformidade da de n. 4.691, de 19 de fevereiro deste anno.

— Por outros da mesma data foram concedidas:

Gradação no posto de major, ao capitão medico do Corpo de Bombeiros Dr. Tito Barboza de Araujo.

Reforma com o soldo por inteiro ao musico da Polícia Militar Indalecio Peres.

— Por decretos de 8 do corrente mez:

Foi anesentado, na conformidade da artigo 75 da Constituição Federal e de accordo com o disposto no decreto n. 11.447 de 20 janeiro de 1915, Roymundo Pereira Caldas no lugar de 1º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, com os respectivos vencimentos integaes, conforme requereu, visto contar mais de 35 annos de serviço publico;

Concedeu-se a Humberto Milano, professor do Instituto Nacional de Musica, o acrescimo de 20% sobre seus vencimentos, co respondente a vinte annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 18 de abril ultimo;

Foram concedidas medalhas de distincção, de 2ª classe:

Ao capitão-tenente, da Armada, Hernani Fernandes de Souza, por ter, no dia 26 de outubro de 1915, como 1º tenente commandants da vedeta *Grumete Joviniano*, soccorrido diversos alumnos do Collegio Salesiano Santa Rosa, prestes a perecerem afogados em consequencia do naufragio da barca *Setima*, na bahia do Rio de Janeiro;

Ao soldado, do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Manoel da Rocha, por haver, no dia 1º de setembro do corrente anno, salvo da vida do major, graduado, daquelle corporação, José Pedro dos Santos, quando este, por occasião do incendio occorrido no hiate *Maud* ao passar dessa embarcação para um bote, perdeu o equilibrio e cahiu ao mar.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Por decretos de 27 de outubro ultimo, foram reformados, o coronel da arma da infantaria, Hygino Pantaleão da Silva Junior, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 — da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e com o art. 150, § 7º do Decreto Legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 25 annos de serviço, e o capitão da mesma arma Hermínio Castello Branco, de accordo com o decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o referido art. 150, § 7º, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço, e não como, por engano, sahio publicado no *Diário Official* de 28 daquelle mez de outubro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1923

Remetteram-se aos juizes Federaes nas secções do Acre, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Sergipe, Bahia, S. Paulo, Minas Geraes e Mato Grosso, os decretos de 30 de outubro proximo findo, de nomeações de supplentes e ajudantes de procurador, dos municipios abaixo, respectivamente: Rio Branco, S. Bernardo, Chapadinha de Arary, Tauhi, Coité, Aquiraz e Santa Cruz, S. Lourenço, Arará, Baquim, S. Christovam, Riachuelo, Japarutuba, Poço da Folha e Rozario, Itaorica, Goceição do Coité e Taperoá, Souza e Santo Amaro, Juiz de Fôra, S. Luiz de Cáceres.

Directoria do Interior

Por portarias de 9 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Gastano Antonini, natural da Italia e residente nesta Capital;

José Ferreira, natural de Portugal e residente nes a Capital.

Requerimento despachado

Dia 8 de novembro de 1923

José Maria de Carvalho, residente no Estado do Pará. — J nte prova de possuir bem immovel, do seu valor, e de não estar onerado.

Directoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 6 de novembro de 1923

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal solicitaram se informações sobre o numero d' pares d' calçados necessarios áquelle corporação (aviso numero 3.638).

Ao director geral da Bibliotheca Nacional declarou-se ter sido approvada a minuta do edital da concorrência publica a ser annunciada para o serviço de encadernação daquelle estabelecimento (aviso n. 3.629).

Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio declarou-se ter sido approvada a minuta do contracto celebrado com Leopoldo Cunha Filho, para a constuição de uma avandeia e montagem de machinas no Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras (aviso n. 3.631).

Ao commandante da Polícia Militar do Districto Federal solicita-se identicas informações ao commandante do Corpo de Bombeiros acima extratada (aviso numero 3.634).

Requerimentos despachados

Santa Casa Salesiana de S. Gabriel do Rio Negro, Amazonas, solicitando pagamento da subvenção relativa a 1.22. — Indeferido, visto não ter a mesma em 1922 personalidade juridica que é a primeira qualidade exigida de accordo com o decreto n. 10.106 de 1923.

Luiz Silva. — Requeira pagamento dos exames periciaes prestados em agosto de 1921 á Polícia por «Depósitos».

Montepio:

Octacilio Brasil da Silva procurador de D. E. Vira de Caralh, pedindo pagamento de pensão e funeral na qualidade de irmão de João Carlos de Carvalho, bibliotecario da Bibliotheca Nacional — Prove a sua qualidade de procurador perante este ministerio.

Dia 8

Ao juiz federal em Govaz communicou-se ter esse ministerio providenciado para o fornecimento do material eleitoral necessario ao serviço eleitoral naquelle Estado (aviso n. 3.654).

Ao secretario do Tribunal de Contas remetteu-se a folha de gratificação que correspondendo ao mez de outubro ultimo, compete aos directores interinos da 2ª Secção e Geral da Contabilidade deste ministerio (officio n. 1.252).

O delegado fiscal do Theouro Nacional em Govaz autorizou-se a distribuir do material existente em stock, o constante da tabela, para as secções eleitoraes que deverão funcionar em fevereiro vinouro (telegramma).

Ao director da Revista de Direito Publico e de Administração Federal, Municipal e Estadual, solicitou-se a remessa a esta secretaria dos numero daquelle revista relativos ao mez de outubro ultimo (officio n. 1.255).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco transmittiu-se, afim de ser rectificado o processo relativo ao pagamento de 500\$ a Antonio Eleuterio de Freitas (officio n. 1.217).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará remetteu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro relativo ao embarco de um volume contendo material eleitoral destinado áquelle Estado (officio n. 1.258).

Ao director da Colonia de Aliados no Engenho de De tro restituiu-se as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro relativas ao officio n. 181, afim de serem calculadas sobre Londres (officio n. 1.256).

Ao engenheiro chefe do Escripatorio de Obras deste ministerio declarou-se que devido a não ter com a esido nenhum concorrente ás obras de que ceece, a sede da Academia Nacional de Medicina, de erá proceder como pre eituã o art. 216 do Código de Contabilidade da União, letra e e 7-7 do alludido regulamento (aviso numero 3.652).

Ao presidente do Estado de Govaz communicou-se have em sido dadas providencias sobre o fornecimento de material eleitoral para aquelle Estado (aviso n. 3.653).

Ao se referio do Tribunal de Contas transmitiu-se as segundas vias dos pedidos de f rneimentos feitos pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Mattos Praga e Comp. officio n. 1.254).

Ao engenheiro chefe do Escripatorio de Obras restituiu-se na a os devidos fins o pedido n. 97 solicitado por aquelle escriptorio (officio n. 1.233).

Ao director geral da Bibliotheca Nacional, solicitou-se informações sobre a quantia em que imoortará a despesa com o fornecimento de f rimento para serventes e guardas daquelle repartição (aviso n. 3.651).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se informar directamente o Tribunal de Contas sobre si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura dos creditos supplementes ás verbas 5ª e 7ª do art. 2º do orçamento vigente, nas importancias de 456.750\$ e 1.537.000\$, para occorrer ao pagamento do subsidio aos senadores e aos deputados durante a prorogação da actual sessão legislativa até 31 de dezembro de 68:4009 e 8:400\$ para occorrer a publicação dos debates e publicações das verbas 6ª e 8ª do art. 2º do orçamento vigente (aviso n. 3.640).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o seu parecer sobre a abertura dos creditos supplementares acima citados (aviso n. 3.638).

Ao presidente do Tribunal de Contas communicou-se haver autorizado o engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio a providenciar em relação á despesa constante do orçamento que apresentou para as obras nas dependencias do proprio nacional que serve de sede á Academia Nacional de Medicina, convocando mediante editaes proponentes aquellas obras, não tendo apparecido nenhum, autorizou-se o engenheiro a proceder de accordo com o art. 246 letra e e 247 do Codigo de Contabilidade da União (aviso n. 3.617).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 6 de novembro de 1923

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que seja annullada a quantia de 60:000\$ do credito de 200:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Norte e transferida ao Thesouro Nacional para occorrer ao pagamento dos dispendios a serem effectuados nesta Capital com a aquisição do material para o serviço de saneamento e prophylaxia rural durante o 2º semestre deste anno (aviso numero 1.645);

— Solicitou-se ao director da Directoria de Contabilidade Central da Republica que sejam restituídas á firma Moraes, Alves & Comp., sucessora de Moraes & Alves, cinco apolices da divida publica, ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, que depositou como caução de 5:000\$ exigida para garantia da apresentação da proposta em concorrência publica para o fornecimento, durante o vigente exercicio, do grupo 21 (officio n. 4.483).

— Communicou-se ao director do Hospital S. Sebastião que, em 5 do corrente, Aarão Magalhães depositou nesta Secção a importância relativa ao tratamento de um doente, durante uma quinzena, em 1ª classe, naquelle hospital (talão n. 2.638 (officio n. 4.475)).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias pelas quaes, durante a semana que findou a 3 do corrente, foram pagas nesta Secção as importancias das multas por que eram executados Candido Montenegro, Agostinho Silva, Albano Pinto Ribeiro e João Dyonisio de Sant'Anna (officio n. 4.473).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 5 do corrente, esta Secção recebeu em deposito a importância relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Maria de Jesus (5.654) (officio n. 4.474).

— Communicou-se ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte que nesta data foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser annullada e transferida ao Thesouro Nacional a importância de 60:000\$ do credito de 200:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte para occorrer ao pagamento das despesas com a aquisição de material feita, nesta capital, em proveito do serviço de saneamento e prophylaxia rural daquelle Estado, no 3º semestre deste anno (officio n. 4.479).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento da folha relativa ao mez de outubro de 1923, aos funcionarios da Directoria Geral (officio n. 4.461).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Districto Federal que, em 5 do corrente esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas a Constancio Alves dos Santos (5.652) e Oscar Luiz do Rosario (5.653) pelo Posto Rural de Pilares (officio n. 4.470).

— Solicitou-se á secretaria do Tribunal de Contas para providenciar no sentido de ser devolvida a 2ª via do pedido de empenho n. 681 da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e que foi remetido áquelle tribunal com o officio n. 4.282, de 24 de outubro do corrente anno (officio n. 4.484).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 450\$, foi feito ao Dr. Franklin de Faria, para occorrer ás despesas de prompto pagamento do 3º Districto Sanitario, durante o 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.647);

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 8 de novembro de 1923

Remetteram-se:

Ao director geral, acompanhado de uma cópia da informação que sobre o assumpto prestou o Dr. Inspector da Fiscalização de Generos Alimenticios, o officio n. 2.072, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (officio n. 2.942);

Ao mesmo, devidamente informada pela Inspectoria de Serviços de Prophylaxia, a papelleta assignada pelo chefe do Gabinete do Sr. ministro da justiça (officio n. 2.946);

— Communicou-se ao Dr. secretario geral que A. I. de Azevedo, Maria de Jesus e João de Souza Mendes, multados por infracção do regulamento em vigor, não apresentaram a esta directoria, recursos no prazo legal (officio n. 2.943) (2.944).

Solicitaram-se providencias:

Aos Srs. inspectores dos Serviços de Prophylaxia, de Prophylaxia da Tuberculose, de Fiscalização de Generos Alimenticios, director do Laboratorio Bacteriologico e delegados de Saude dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º districtos sanitarios, no sentido de ser esta directoria informada, com urgencia, quaes os funcionarios que acumulam cargos federaes ou federaes com municipaes (officio n. 2.947);

Ao Dr. Inspector de Prophylaxia da Tuberculose, no sentido de serem remetidas a esta directoria, photographias dos funcionarios que neecessitam de passes, conforme o pedido n. 320, daquelle inspector (officio n. 2.945).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 500\$ e 200\$, Antonio Machado Fagundes e Ferreira & Reis, respectivamente.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Jovino & Irmão (3.330) (2.627).—Deferido, devendo apresentar á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, o documento que prove a reexportação do producto.

Primeira Delegacia de Saude:

João Pinheiro de Miranda França (3.321-467).—Indeferido, quanto á dispensa do ladrilhamento do piso do banheiro da casa III.

Arthur Domingos da Silva (3.156-455).—Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

José Maria Vieira p. p. (3.329-458).—Deferido.

Antonio Luiz Teixeira (3.331-734).—Deferido.

S. Thomson Rezende & Comp. (3.328-457).—Deferido.

Augusta Teixeira do Rego Lopes (3.326-455).—Deferido.

José Paulo de Faria (4.327).—Deferido, quanto as paredes.

Quarta Delegacia de Saude:

Laurindo Ramos (3.223-711).—Poderá ser attendido, se forem rasgadas as aberturas de communicação até ao tecto.

Rosa de Sá Machado (3.244-699).—Poderá ser attendida, si forem rasgadas até ao tecto as paredes de communicação.

Albino de Souza (3.171-693).—Deferido, Joaquim Catramby (3.234).—Deferido, até a primeira vacancia.

Rosina del Vecchio (3.251).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 8 de novembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de outubro proximo findo aos serventes de 1ª e 2ª classe desta inspector, na importância total de 145:740\$38 (officio n. 1.061).

Ao Sr. general chefe do Corpo de Saude do Exercito, a relação dos passageiros do vapor Ceará, provenientes da Bahia e destinados á 1ª Região Militar, os quaes deverão ficar sob rigorosa vigilancia medica, durante 12 dias, a contar de 7 do corrente (officio n. 1.062).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo o officio numero 1.239, de 5 do andante, da Inspectoria de Saude Naval e informando ter esta inspector, ficado sciencia do conteúdo do mesmo (officio n. 1.064).

Ao Sr. Dr. director da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fuvial, informando não ser possivel esta inspector, attender á requisição constante do officio n. 3.438, de 5 do corrente (officio numero 1.065).

Ao Sr. Dr. director do Hospital Paula Candido, communicando que Porfiro José dos Santos, passageiro do vapor Ceará, procedente da Bahia e destinado ao referido Hospital, deverá ficar sob rigorosa vigilancia medica, durante 12 dias, a contar de 7 do andante (officio n. 1.066).

Ao Sr. chefe do Corpo de Saude Naval, communicando que Francisco dos Santos, passageiro do vapor Ceará, procedente da Bahia e destinado ao Corpo e Marinheiros, deverá ficar sob rigorosa vigilancia medica, durante 12 dias, a contar de 7 do andante (officio n. 1.067).

Ao Sr. Dr. Inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, solicitando providencias no sentido de ser posto á disposição desta inspector, o se vende de 2ª classe João Bezerra Cavalcanti Lima, visto serem necessarios os seus serviços (officio numero 1.068).

Policia do Districto Federal

Por actos de 9 do corrente, foi posto á disposição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, afim de auxiliar a Superintendencia de Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino subvencionados, o commissario do 30º districto policial Felix Coelho, sendo nomeado para substitui-lo, durante essa commissão, o cidadão Waldemar Claudino de Oliveira Cruz.

— Por outros da mesma data, foram transferidos os commissarios: Antonio Nunes da Silva do 5º districto para o 3º; José Rousoulières do 3º para o 9º e deste para o 5º, Jayme Guimarães.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de novembro de 1923:
Foram nomeados:

O capitão de fragata Frederico Villar para exercer o cargo de director da Pesca e Saneamento do Littoral;

O capitão-tenente Armando de Azevedo Pinna para exercer o cargo de sub-director da Pesca e Saneamento do Littoral;

O capitão-tenente Gumerindo Portugal Loretto para exercer o cargo de auxiliar da Directoria da Pesca e Saneamento do Littoral;

O capitão-tenente Benjamin de Almeida Sodré para exercer o cargo de auxiliar da Directoria da Pesca e Saneamento do Littoral, com a direcção dos Escoteiros do Mar;

O 1º tenente commissario Nestor Ferreira Cabral para servir como auxiliar da Directoria da Pesca e Saneamento do Littoral.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta medica:

Sessenta dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente ajudante machinista João Adolpho de Faria Gama, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Tres mezes de licença, na forma da lei, ao professor da Escola de Aprendizés Marinhos do Estado da Parafyba, Alberício Lourival de Miranda, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1923

Sr. ministro da Guerra:

N. 4.811—Assumpo: Sorteio de reservistas navaes.

1. Remetto-vos os inclusos papeis capeados pelo officio n. 1.322, de 30 de outubro proximo findo, em que a Inspectoria de Portos e Costas presta informações sobre a proposta, feita pelo chefe do Estado Maior do Exercito, de um entendimento no sentido de se harmonizarem os interesses do Exercito e da Marinha quanto á organização das reservas.

2. Fica respondido o vosso aviso n. 115, de 24 do referido mez.

—Sr. ministro da Justiça:

N. 4.812—Assumpo: Sinistro do vapor Pacifico.

1. Relativamente a vosso aviso n. 1.035, de 25 de maio ultimo, tenho a honra de remetter-vos os inclusos papeis concernentes ao requerimento em que o commandante do paquete *Itaberá*, Ernesto G. Purdy, solicitou a concessão de uma medalha humanitaria pelos serviços prestados no salvamento da tripulação do vapor *Pacifico*, sinistrado nas costas do Rio Grande do Sul, em junho de 1920.

N. 4.814—Assumpo: Commissão de estudo do systema penitenciario brasileiro.

1. Em resposta a vosso aviso n. 267, de 29 de outubro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos haver providenciado no sentido de ser facilitada a visita ás prisões deste ministerio ao Dr. Lemos de Britto, que encarregastes de estudar o systema penitenciario brasileiro, do norte ao sul do paiz.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.805—Assumpo: Baixa de uma praça.

1. Declaro que resolvi mandar da baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 13.523—Se—Grumete Luiz Barbosa da Silva, visto ter sido julgado nullo o seu

allstamento, por sentença de 26 de outubro ultimo, do 2º Conselho de Justiça Militar.

2. Fica assim resolvido o assumpto contido no officio n. 920, de 29 do mez proximo passado, da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar.

Deu-se conhecimento ao 1º auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar—Officio n. 4.806.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 4.792—Assumpo: Entrega de requerimentos.

1. Declaro que resolvi que todos os requerimentos, dirigidos ao ministro da Marinha, sobre assumptos de meda'has e mais casos, que essa repartição deva informar, sejam entregues á inspectoria a vosso cargo, que os encaminhará já devidamente informados.

2. Providenciareis para que os interessados completem os documentos que devem instruir as suas petições sempre que isso se tornar necessario, de modo que subam a final resolução devidamente instruidos.

3. Ao serem remettidos os requerimentos de que trata a presente resolução, devem os mesmos vir convenientemente informados, de modo e esclarecer a autoridade que tenha de resolver sobre os pedidos.

4. Reitero as ordens contidas nas circulares ns. 2.491, de 30 de junho de 1912, de 15 de março de 1919, annexas em cópias.

N. 4.820—Assumpo: Inclusão de officiaes no quadro de acesso.

1. Os officiaes que requererem, em grão de recurso, a sua inclusão no quadro de acesso, deverão instruir convenientemente as suas petições, com elementos comparativos, em que procurem demonstrar que algum dos officiaes incluídos pelo almirantado apresenta titulos de merito inferiores aos seus.

2. Deveis facilitar aos interessados todos os elementos de que houverem mister para fundamentarem os seus recursos.

Sr. inspector de Machinas:

N. 4.793—Assumpo: Entrega de requerimentos.

1. Resolvi que os requerimentos, dirigidos ao ministro da Marinha, sobre assumptos que por essa repartição tiverem de ter andamento, sejam entregues á inspectoria a vosso cargo, que os encaminhará já devidamente informados.

2. Providenciareis para que os interessados completem os documentos que devem instruir as suas petições sempre que isso se tornar necessario, de modo que subam á final resolução devidamente instruidos.

3. Ao serem remettidos os requerimentos de que trata a presente resolução, devem os mesmos vir convenientemente informados, de modo a esclarecer a autoridade que tenha de resolver sobre os pedidos.

4. Reitero as ordens contidas nas circulares ns. 2.491, de 30 de junho de 1922, e 1.493, de 15 de março de 1919, annexas em cópias.

N. 4.817—Assumpo: Inclusão de officiaes no quadro de acesso.

1. Os officiaes que requererem, em grau de recurso, a sua inclusão no quadro de acesso, deverão instruir convenientemente as suas petições, com elementos comparativos, em que procurem demonstrar que algum dos officiaes incluídos pelo almirantado apresenta titulo de merito inferiores aos seus.

2. Deveis facilitar aos interessados todos os elementos de que houverem mister para fundamentarem os seus recursos.

—Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 4.794—Assumpo: Entrega de requerimentos.

1. Resolvi que todos os requerimentos, dirigidos ao ministro da Marinha, sobre

casos que essa repartição deva informar, sejam entregues á inspectoria a vosso cargo, que os encaminhará já devidamente informados.

2. Providenciareis para que os interessados completem os documentos que devam instruir as suas petições, sempre que isso se tornar necessario, de modo que subam a final resolução devidamente instruidos.

3. Ao serem remettidos os requerimentos de que trata a presente resolução, devem os mesmos vir convenientemente informados, de modo a esclarecer a autoridade que tenha de resolver sobre os pedidos.

4. Reitero as ordens contidas nas circulares ns. 2.491, de 30 de junho de 1922, e 1.493, de 15 de março de 1919, annexas em cópias.

N. 4.816—Assumpo:—Inclusão no quadro de acesso.

1. Os officiaes que requererem, em grão de recurso, a sua inclusão no quadro de acesso, deverão instruir convenientemente as suas petições com elementos comparativos, em que procurem demonstrar que algum dos officiaes incluídos pelo Almirantado apresenta titulos de merito inferiores aos seus.

2. Deveis facilitar aos interessados todos os elementos de que houverem mister para fundamentarem os seus recursos.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 4.795—Assumpo:—Entrega de requerimentos.

1. Declaro que resolvi que todos os requerimentos, dirigidos ao ministro da Marinha, sobre assumptos de Marinha Mercante, Pesca e outros que por essa repartição tiverem de ter andamento, sejam entregues á inspectoria a vosso cargo, que os encaminhará já devidamente informados.

2. Providenciareis para que os interessados completem os documentos que devam instruir as suas petições sempre que isso se tornar necessario, de modo que subam á final resolução devidamente instruidos.

3. Ao serem remettidos os requerimentos de que trata a presente resolução, devem os mesmos vir convenientemente informados, de modo a esclarecer a autoridade que tenha de resolver sobre os pedidos.

4. Reitero as ordens contidas nas circulares ns. 2.491 e 1.493, respectivamente, de 30 de junho de 1922 e 15 de março de 1919, annexas em cópias.

N. 4.815—Assumpo: Inclusão de officiaes no quadro de acesso:

1. Os officiaes que requererem, em grão de recurso, a sua inclusão no quadro de acesso, deverão instruir convenientemente as suas petições, com elementos comparativos, em que procurem demonstrar que algum dos officiaes incluídos pelo Almirantado apresenta titulos de merito inferiores aos seus.

2. Deveis facilitar aos interessados todos os elementos de que houverem mister para fundamentarem os seus recursos.

—Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 4.796—Assumpo: Entrega de requerimentos.

1. Resolvi que todos os requerimentos, dirigidos ao ministro da Marinha, sobre casos que essa repartição deva informar, sejam entregues á inspectoria a vosso cargo, que os encaminhará já devidamente informados.

2. Providenciareis para que os interessados completem os documentos que devam instruir as suas petições sempre que isso se tornar necessario, de modo que subam á final resolução devidamente instruidos.

3. Ao serem remettidos os requerimentos de que trata a presente resolução, devem os mesmos vir convenientemente informa-

dos, de modo a esclarecer a autoridade que tenha de resolver sobre os pedidos.

4. Reitero as ordens contidas nas circulares n.ºs. 2.491, de 30 de junho de 1922, e 1.493, de 15 de março de 1919, annexas em cópias.

N. 4.818 — Assumpto: Inclusão de officiaes no quadro de acesso:

1. Os officiaes que requererem, em grão de recurso, a inclusão no quadro de acesso deverão instruir convenientemente as suas petições, com elementos comparativos, em que procurem demonstrar que algum dos officiaes incluídos pelo Almirantado apresenta títulos de mérito inferiores aos seus.

2. Deveis facilitar aos interessados todos os elementos de que houverem mister para fundamentarem os seus recursos.

— Sr. director de Saude Naval:

N. 4.797 — Assumpto: Entrega de requerimentos:

1 — Declaro que resolvi que todos os requerimentos dirigidos ao ministro da Marinha, sobre casos que essa repartição deva informar, sejam entregues á inspeccão a vosso cargo, que os encaminhará já devidamente informados.

2 — Providenciareis para que os interessados completem os documentos que devem instruir as suas petições, sempre que isso se tornar necessário, de modo que subam a final resolução devidamente instruídos.

3 — Ao serem remetidos os requerimentos de que trata a presente resolução, devem os mesmos vir convenientemente informados, de modo a esclarecer a autoridade que tenha de resolver sobre os pedidos.

4 — Reitero as ordens contidas nas circulares ns. 2.491, de 30 de junho de 1922, e 1.493, de 15 de março de 1919, annexas em cópias.

N. 4.819 — Assumpto: Inclusão de officiaes no quadro de acesso:

1 — Os officiaes que requererem, em grão de recurso, a sua inclusão no quadro de acesso, deverão instruir convenientemente as suas petições, com elementos comparativos, em que procurem demonstrar que algum dos officiaes incluídos pelo Almirantado apresenta títulos de mérito inferiores aos seus.

2 — Deveis facilitar aos interessados todos os elementos de que houverem mister para fundamentarem os seus recursos.

— Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.798 — Assumpto: Entrega de requerimentos:

1 — Resolvi que todos os requerimentos, dirigidos ao ministro da Marinha, sobre casos que essa repartição deva informar, sejam entregues ao arsenal a vosso cargo, que os encaminhará já devidamente informados.

2 — Providenciareis para que os interessados completem os documentos que devem instruir as suas petições sempre que isso se tornar necessário, de modo que subam a final resolução devidamente instruídos.

3 — Ao serem remetidos os requerimentos de que trata a presente resolução, devem os mesmos vir convenientemente informados, de modo a esclarecer a autoridade que tenha de resolver sobre os pedidos.

4 — Reitero as ordens contidas nas circulares ns. 2.491, de 30 de junho de 1922, e 1.493, de 15 de março de 1919, annexas em cópias.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.801 — Assumpto: Entrega de requerimentos.

1. Declaro que resolvi que todos os requerimentos, dirigidos ao ministro da Marinha, sobre casos que essa repartição deva informar, sejam entregues á directoria a

vosso cargo, que os encaminhará já devidamente informados.

2. Providenciareis para que os interessados completem os documentos que devem instruir as suas petições, sempre que isso se tornar necessário, de modo que subam a final resolução devidamente informados.

3. Ao serem remetidos os requerimentos de que trata a presente resolução, devem os mesmos vir convenientemente informados, de modo a esclarecer a autoridade que tenha de resolver sobre os pedidos.

4. Reitero as ordens contidas nas circulares ns. 2.491 de 30 de junho de 1922 e 1.493, de 15 de março de 1919, annexas em cópias.

N. 4.807 — Assumpto: Distribuição de credito ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes que resolvi distribuir á directoria geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para effectos de empenho, á conta da verba «Obras» do orçamento em vigor, a importância de 120:000\$, assim discriminada:

Canalização de agua para a ilha das Cobras 35:000\$.

Concerto da ponte «Alexandrino de Alencar», 55:000\$.

Obras do edificio da Inspeccão de Engenharia Naval, 30:000\$.

Deu-se conhecimento ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e ao delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Marinha (officios 4.808 e 4.809).

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 4.800 — Assumpto: Entrega de requerimentos.

1. Resolvi que todos os requerimentos dirigidos ao ministro da Marinha sobre casos que essa repartição deva informar, sejam entregues ao deposito a vosso cargo, que os encaminhará já devidamente informados.

2 — Providenciareis para que os interessados completem os documentos que devem instruir as suas petições, sempre que isso se tornar necessário, de modo que subam a final resolução devidamente instruídos.

3. Ao serem remetidos os requerimentos de que trata a presente resolução, devem os mesmos vir convenientemente informados, de modo a esclarecer a autoridade que tenha de resolver sobre os pedidos.

4. Reitero as ordens contidas nas circulares ns. 2.491, de 30 de junho de 1922, e 1.493, de 15 de março de 1919, annexas em cópias.

— Sr. director do Expediente da Marinha:

N. 4.799 — Assumpto: Entrega de requerimentos:

1. Declaro que na presente data resolvo que todos os requerimentos dirigidos ao ministro da Marinha, datados desta Capital, devem ser entregues nas repartições que tiverem de dar parecer sobre os pedidos, afim de evitar delonga na respectiva solução.

Deverão ter andamento:

a) pela Inspeccão de Portos e Costas os que tratarem de marinha mercante, pesca e mais assumptos que pela mesma repartição tiverem de ter andamento;

b) pela Inspeccão de Marinha os que se referirem á concessão de medalhas e mais casos que essa repartição deva informar;

c) pela Directoria Geral de Contabilidade todos os que tratarem de assumptos que diga respeito á sua especialidade;

d) pelas demais inspeccões os que disserem respeito aos assumptos compreendidos nos respectivos requerimentos;

e) pelo Arsenal de Marinha e Deposito Naval aquelles que tratarem de casos que sejam da competencia dessas repartições;

2. Quando um requerimento for entregue directamente pelo interessado nessa directoria, deverá o mesmo ser devolvido ao signatario para dar-lhe o destino conveniente.

— Sr. vice-almirante graduado Francisco de Barros Barreto:

N. 4.810 — Assumpto: Nomea uma comissão para apresentar um projecto de organização do sortelo militar da Armada.

1 — Declaro que resolvi nomear uma comissão composta do capitão de mar e guerra Luiz Perdigão e dos capitães de corveta Mario Espinola e Raul Ellisio Daltro para, sob vossa presidencia, apresentar um projecto de regulamentação do sortelo militar da Armada, de conformidade com o que preceitua o novo regulamento do sortelo militar do Exercito.

2 — Desta resolução dareis conhecimento aos referidos officiaes.

— Sr. capitão de fragata reformado, engenheiro machinista Arthur Leopoldino Arantes:

N. 4.821 — Assumpto: Designação para servir em comissão.

1 — Tendo resolvido designar-vos para servir, em comissão, na Directoria da Pesca e Saneamento do Littoral como perito de motores, assim vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. ministro procurador geral da Republica:

N. 4.813 — Assumpto: Rescisão de um contracto.

1 — Afim de que vos dignéis de providenciar no sentido de ser judicialmente promovida a rescisão do contracto celebrado com Leonard Elliott Wakkland para servir de instructor de soldas de oxy-acetileno e electrica no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, tenho a honra de remetter-vos os inclusos panéis capeados pelo parecer do consultor juridico deste ministério n.º 1.842, de 27 de outubro proximo findo.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Luiz Clemente Pinto. — Deferido. (Req. 18/10/923).

Capitão-tenente Antonio Pedro de Cerqueira e Souza. — Deferido. (Req. 22/10/923).

Capitão-tenente medico Dr. Francisco Portella de Oliveira Santos. — E' necessario que o requerente junte attestado medico. (1.228 — I. Saude — 1923).

Luiz Nunes Poyares. — Deferido. (Req. 3/11/923).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 9 do corrente:

Foi nomeado Raymundo Maciel Sobrinho, para o lugar, que interinamente exerce, de motorista do Departamento Central do Material Sanitario do Exercito.

Foi declarado sem effecto a portaria de 5 de outubro proximo findo, que nomeou João Henrique de Azevedo Junior para desempenhar as funcções de apontador geral da Fabrica de Polvora sem Fumaça, durante o impedimento do respectivo funcionario.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1923

Antonio Baptista Bittencourt e Luiza Amoretti do Carmo, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferidos.

Amaro da Silveira & Comp., pedindo restituição da caução de 5:000\$000. — Deferido, em vista das informações.

Antonio José de Sant'Anna, offerecendo seus serviços a Escola Militar do Realengo. — Indeferido.

Ar e es Gonçalves Pinto, 2º tenente, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido.

A lino Ramos Brandão, capitão medico, pedindo licença para tomar posse e entrar no exercício de um cargo electivo. — Indeferido, em face das disposições vigentes.

Evodio Pinto Queiroz, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido, de accordo com o arr. 105, § 3º do Regulamento do Serviço Militar.

Hasenclever & Comp., pedindo despacho de armas. — Apresentem amostra dos cartuchos 22 longo lesmok.

Joaquim Vieira de Almeida, tenente-coronel, pedi do documentos. — Sim, quanto á patente, de accordo com o art. 25 do regulamento n. 350, de 20 de abril de 1844. Os outros documentos só poderão ser dados por certidão.

João Gonçalves Muniz Barreto, major, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

João Maria Xavier de Brito Junior, coronel, pedindo graduação e reforma consequente. — Indeferido.

João Tavares de Mello, 1º tenente, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, nos termos do parecer da Contabilidade da Guerra.

José Candido Martins, pedindo residir lá a do asylo. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Justo Torres, 3º sargento, pedindo promoção para matricular-se na Capitania do Porto de Paranaguá. — Selles as folhas escriptas da caderneta.

Leovegildo Augusto de Oliveira, pedindo vencimentos. — Indeferido.

Manoel Luiz Barbosa, 2º tenente, pedindo promoção ao posto de 1º tenente. — Indeferido. Não ha, presentemente, necessidade que justifique a promoção solicitada.

Maria Clara Marco Pedreira de Almeida, pedindo quantitativo de funeral de seu falecido marido, major reformado Luciano Pedreira de Almeida. — Autorizo o pagamento.

Ottavio Aciloly de Aguiar, capitão medico, pedindo contagem de tempo para a reforma, de 28 de abril a 13 de novembro de 1897. — Indeferido. Não ha lei que autorize a concessão.

Rodolpho Marques Perdigão, pedindo soldo vitalício. — Indeferido.

Rosalvo Mariano da Silva, tenente-coronel, pedindo pagamento de diárias. — Expeça-se o título de dívida.

Sylvio Caminha, pedi do licenciamento definitivo e ser considerado reservista. — Indeferido, vis o não haver disposição legal que ampare a sua pretensão.

Ismael Libanio, 2º tenente, pedindo patente. — Selles primeiramente o annexo numero 1.

Paulo Cesar Pimentel, reservista, pedindo restituição de importância. — Prove o que allega.

prorogando por seis mezes o prazo fixado na clausula V do contracto celebrado com a Agencia Americana, para instalar e trafegar estações radiotelegraphicas ultra-potentes.

— Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 585, 586, 587, 588, 589 e 593, enviando os processos e títulos de montepio de Alzira Duarte Lima e filhos, Carminda de Souza Bittencourt, Julia e Djanira, filhas de Sebastião Gomes, Virginia de Mello Guimarães, Maria da Piedade Duarte e o deferimento do pedido feito por Severino Teixeira Alves para continuar a contribuir para o montepio.

N. 589, ao delegado fiscal de Alagoas, respondendo ao officio n. 198, de 18 do mez passado.

N. 590, ao director dos Telegraphos, devolvendo a declaração de familia de Manoel Corrêa Pereira Netto.

N. 591, ao director dos Correios, reiterando o pedido da remessa da certidão de pagamentos de montepio de Joaquim Gomes da Silva.

N. 594, ao inspector das Estradas, pedindo informes sobre o ordenado de Alvaro Pamphiro.

N. 595, ao delegado fiscal na Bahia, remittendo a certidão de título de montepio de Marcellina, filha de Luiz A. Dias de Faria.

— Foi mandada averbar a declaração de familia de Herculario Marques de Lemos, funcionario dos Correios.

Requerimentos despachados

Ana Carolina Ramos, pedindo montepio. — Deferido.

Albertina de Mattos Pamphiro, idem. — Apresente as certidões de nascimento ou obito dos dous restantes filhos do contribuinte, prove que lhe pertence o nome de Albertina Pamphiro, devendo Hortencia e Dora, maiores, requerer a parte da pensão que lhes compete.

Candida de Carvalho Fontella, idem. — Faça corrigir a certidão de casamento de Carmen, conforme já foi exigido.

Brigida de Souza, fazendo o mesmo pedido. — Apresente a certidão de baptismo de Brita Maria da Conceição.

Adelina Lima da Luz, pedindo montepio. — Deferido.

Natalina Barbosa Leitão, idem. — Apresente a certidão de obito da mãe do contribuinte.

Anailde Parra do Navarro, idem. — Deferido.

Durval Antonio do Monte, idem. — Deferido.

Elminia Bittencourt Lima, pedindo entrega de documento. — Indeferido.

Francisca Maria Pinto da Silva, pedindo montepio. — Prove que o de cujus contribuiu para o montepio no periodo de janeiro de 1920 a dezembro de 1921.

Idalina Mar de Matos Galhães, idem. — Apresente a certidão de obito de Leonor, extrahida dos assentamentos do registro civil.

Edito Marques de Barros e irmãos, pedindo reversão de montepio. — Efritio.

Rosina Pereira da Costa, pedindo certidão. — Certifique-se.

O servente da Repartição Geral dos Telegraphos e interino desta Secretaria de Estado, Antenor Pinto Moreira, para o cargo de continuo desta Secretaria de Estado.

— Por portarias de 6 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De um mez, em prorrogação, ao escrevente Pedro Paulo da Rocha;

De dous mezes, em prorrogação, ao machinista de 3ª classe Ozorio Pereira;

De um mez e 15 dias, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe, Leandro Machado Pa'hares;

De um anno, ao guarda chaves de 3ª classe, Joaquim Alves de Carvalho;

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe, José Pereira da Costa Lima.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes ao 3º official da Administração de S. Paulo, Laécio Neves.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Lourival Pereira Mello.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De dous mezes, em prorrogação, ao 3º escripturario, Praxedes Costa.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De tres mezes, ao 2º escripturario, João Coentro.

— Por outra de 7 do corrente:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao guarda de 2ª classe, José Julio Veloso Motta.

Expediente de 7 de novembro de 1923

Declarou-se ao Banco do Brasil que as restrições ordenadas por este ministerio são somente as que constam do aviso n. 269, de 25 de agosto ultimo, restrições que não alcançam os telegrammas para os quaes a clausula 14ª do contracto vigente daquelle banco com o Governo como de franquia (aviso n. 354).

Requerimentos despachados

3.917/23 — João Matheus da Trindade, pedindo registro de seu título de engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — e is re-se.

128-R 23 — Raldis Costa Aguiar, pedindo reintegração. — Indeferido.

52-E-23 — Erico da Silva Almeida, pedindo revisão do processo e motivar a sua demissão. — Não censado do processo provas suficientes que estabeleçam a corespondencia da pena com a gravidade das faltas arguidas, nem que estas, para constituirem a — de id a habilitação, tenham sido objecto de verificação e providencias anteriores, concedo a revisão pedida do processo, para que na Administração dos Correios do Maranhão se façam novas diligencias e se remitta o resultado destas á Directoria Geral.

N. 1.013, A. 23/2, Accacio Barbosa Esindola, pedindo licença. — Indeferido.

N. 1.012, A. 23/2, Adrosina de Freitas Oliveira, pedindo licença. — Indeferido.

N. 956, A. 23/2, Angelo Garcia, pedindo licença. — Indeferido.

N. 725, A. 23, Avaro João do Rego Gomes, recorrendo do acto que removeu a amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco, e auxiliado por Francisco de Souza. — n. et. id.

O exercicio do cargo de auxiliar de praticante pro-rata, isto é, sem pertencer ao quadro e sem pertencer vencimentos fixos, durante menos de um anno, antes de sua nomeação para auxilia, não pôde prevalecer para ao recorrer a segurar antiguidade superior á do auxilia e não a cuja promoção reclama, o q. a des. 14 antes servia na casa, de estatista até ca-teiro de 2ª

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade Segunda secção

Expediente de 9 de novembro de 1923

Foi expedido av. so n. 23, ao presidente do Tribunal de Contas, enviando cópia do decreto n. 10.108, de 3 de outubro ultimo,

asse, pertencendo ao quadro de funcionários com vencimentos fixos. É injustificada a pretensão do recorrente de prejudicar um colega, com tantos annos de trabalho, em fundamento na lei e sem espirito de justiça.

Terceira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação e de accordo com o que propoz a Inspeccão Federal das Estradas em officio n. 821/S, de 23 de outubro do corrente anno, resolve:

Autorizar a requerente a elevar, a titulo precario, a 40% (quarenta por cento) o augmento de 20%, concedido sobre suas tarifas, tambem a titulo precario, pelo aviso n. 11/V 2, de 9 de junho de 1919, ficando exceptuada desta elevação a tarifa especial de gado para Campinas, visto ter sido augmentada em virtude da portaria de 14 de agosto deste anno;

Fixar o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data em que entrar em vigor a elevação ora autorizada, para que a mesma requerente apresente ao Governo um projecto de reforma de suas tarifas, em que se tome por base, principalmente, o valor das mercadorias.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1923. — Francisco Sá. (6.638)

Directoria Geral dos Correios

O Sr. director geral assignou em 8 do corrente as seguintes portarias:

Promovendo a servente de 1.ª classe da Directoria Geral o servente de segunda classe Aureliano de Souza;

Nomeando a servente de 2.ª classe, o auxiliar de servente da mesma directoria Henrique Ferreira Lopes;

Nomeando D. Isabel do Carmo Machado França para o lugar de fiel do thesouro da Administracão dos Correios do Rio Grande do Norte;

Concedendo as seguintes licenças: de vinte e seis dias ao ajuense da directoria geral Humberto Teixeira de Moraes;

de um mez ao carteiro de segunda classe da mesma directoria Fernando Arthur Caldeira;

de um mez ao amanuense da mesma directoria Juvenal Augusto Vianua Vozella;

de um mez ao carteiro de terceira classe da referida directoria Epiphanyo Evangelista do Amarel.

— O Sr. director geral dos Correios assignou em 9 do corrente as seguintes portarias:

Promovendo, por merecimento, a carteiro de 1.ª classe da Administracão dos Correios do Estado do Piauy, o carteiro de segunda classe da mesma Administracão Odilon Tavares de Lima;

Nomeando:

Auxiliar da referida Administracão, o auxiliar de carteiro José Belfort de Carvalho;

Carteiro de segunda classe, o carteiro de segunda classe interino, da mesma Administracão, Anyrio Cunha;

Carteiro de segunda classe da mesma Administracão, o agente postal de Alta Longá Luiz José de Araújo.

(*) Reprodiz-se por ter sabido com emissão e incorrecções no *Diário Official* de 8 do corrente.

Nomeando D. Maria Leyna para o lugar de fiel do thesouro da Administracão dos Correios do Estado do Paraná.

Removendo, a pedido, o auxiliar da directoria geral, João Alves da Rocha Loures para igual cargo na Administracão dos Correios de Botucatu e desta para aquelle lugar Horacio Flacco da Camara, com os vencimentos que lhes competirem.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1923

Moysés Rangel, pedindo licença. — Concedido um mez, com ordenato.

Athemio dos Santos Vidal, Antonio Celso da Cruz, Antonio da Souza, Antonio Maqueto de Souza, Bonifacio João Pereira, Constantino Fernandes Lage, Carlos de Carvalho Guercindo Orlando da Silva, João Gomes de Souza 1.º, idem idem. — Idem idem, com dois terços da diaria.

Alberto Mineiro da Silva, Cypriano Sequeira e Manoel Antonio de Araújo, idem idem. — Idem 20 dias, com dois terços da diaria.

Edgard Ignacio Camara e João Rego Lacerda, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

Antonio Gonçalves Coutinho, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante reembolso.

Rosalina de Oliveira Pires, pedindo certidão. — Certifique-se.

Frederico Faria, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeitos desta data em diante.

Alvaro Franco da Rocha e outro, Julio Augusto Rodrigues e outro, pedindo permuta de lotes e Abelardo Permuta, pedindo readmissão. — Não convém.

Goldina Joana da Silva e Amadeu Celso Grassi, pedindo pagamento, Alonso Nacip Valença, pedindo restituição de documentos, Josephino Rosa de Moraes, propendo fiança, Anna Maria da Silva, pedindo pagamento de impostos actual, e D. Almeida & Comp., pedindo relevação de multa. — Compareçam á secretaria.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 9 de novembro de 1923

Armindo da Fonseca, pedindo por aluguel o lote n. 39, quadra 40, do Caes. — Deferido, a titulo precario, não podendo sublocar, a razão de 10% mensaes, pagos adiantadamente, fazendo uma caução correspondente a duas mezes do aluguel.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 8 do corrente:

Foi transferido o professor Intrinso do Patronato Agrícola Casado Ottoni Fernando Gurjão para identico cargo no do Visconde de Mauá e o professor desta Felício do Nascimento Silva para aquelle;

Foi nomeado Joaquim Raulino Sampaio Filho para exercer, interinamente, o cargo de escripturario da commissão fundadora do

Nucleo Colonial Ruy Barbosa, no Estado da Bahia;

Foram concedidos ao auxiliar de 2.ª classe da Inspeccão de Fabricas e Entradas de Carnes e De vados do Serviço de Industria Pastoral, Vic. nt. Amerio Tramontano, dois mezes de licença para tratamento de saúde em prorogação da de 9 de outubro transacto.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de novembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar a fim de que seja distribuido á Direcção Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul e credito na impositancia total de 14.480\$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 9 de abril a 21 de dezembro do corrente anno, ao contratado Carlos Gayer, especia lista na cultura e selecção do trigo e aveia para maltagem, á razão de 1.000\$ mensaes, de accordo com a clausula III do respectivo contracto, publicado no *Diário Official* de 6 de setembro ultimo (aviso numero 5.772).

Rogo vos dignéis de providenciar a fim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 3.800\$, para attender ao pagamento de gratificações que competem ao mestre de artes graphicas, Paulo Dinamico (1.400\$) e ao contra mestre de construcções metallicas Francisco Paulolpho (1.400\$), contra todos para a remodelação do ensino profissional tecnico no periodo de 25 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, a razão de 750\$ e 40\$ mensaes, respectivamente, de accordo com a clausula III dos contractos celebrados com este ministerio (aviso n. 5.773).

Rogo vos dignéis de providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de setembro ultimo, o escripturario da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Breno Arruza, por ter substituido o respectivo director, na forma do disposto no § 3.º do art. 9.º do regulamento da ella repartição, na importancia de 7.00\$ (aviso n. 5.774).

Em resposta ao officio desse Instituto n. 3.883, de 6 do corrente mez, declaro-vos que o adiantamento de 7.000\$ requirido pelo aviso n. 4.047, de 26 de julho ultimo, a favor do auxiliar tecnico da estação de Leite e Derivados do Serviço de Industria Pastoral, Emílio Olynho, destinada a despezas do ultimo trimestre do corrente anno (aviso n. 5.775).

Em resposta ao officio desse Tribunal, n. 3.882, de 6 do corrente mez, de lro-vos que o adiantamento de 2.000\$, solicitado em virtude do aviso n. 2.241, de 5 de junho ultimo, a favor do 2.º official desta Secretaria de Estado, Celio Negreiro de Barros, destinase a despeza do ultimo trimestre do corrente anno (aviso n. 5.776).

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1923

Sociedade Anonyma Casa Pratt e Paul J. Christoph Comp. nv propondo o fornecimento de uma machina de escrever para o serviço da Directoria Geral de Agricultura. (D. C. n. 6.815 de 1923). — Indeferidos por falta de verba.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1923

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Cacaó de Goytazetes—Estado do Espírito Santo:

Por se encerrar ao arhivo dessa repartição, junto ao restituido a 2ª via da conta da companhia Estação de Ferro Viçtoria a Minas, na importância de \$3.800, encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio numero 17, de 6 de setembro ultimo (officio n. 5.764).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Accuso o recebimento da vossa circular de 1 de outubro cadente e agradeço a comunicação que a i me fazeis de haverdes tomado a posse na mesma data e assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado para que fostes nomeado por decreto de 10 de julho ultimo (officio n. 5.771).

—Sr. director do Patronato de Menores Abandonados do Estado do Rio de Janeiro:

Afim de que se possa resolver sobre o pagamento do auxilio que tem direito esse patronato no corrente anno, convem que remetteis a esta directoria geral, de accordo com a lei em vigor, o relatório dos serviços que executou durante o anno findo, que deixou de acompanhar os documentos apresentados com o requerimento de 5 de maio ultimo, em que é solicitado aquelle pagamento (officio n. 5.777).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o director e chefe de secção, addito da Estação Geral de Experimentação de Campos, Sr. Francisco Thonaz Pinheiro, esteve, durante todo o mez de outubro findo, em comissão deste Ministerio no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais do seu cargo (officio n. 5.765).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o director addito, do extincto Campo de Demonstração da lavoura Dr. Bernardo Dias Ferreira, esteve durante todo o mez de outubro findo, á disposição do Gabinete do Sr. ministro, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais do seu cargo (officio n. 5.766).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de pagamento dos trabalhadores e jardineiros desta secretaria de Estado, relativa ao mez de outubro findo, na importancia, de \$75, (officio n. 5.773).

—Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Em additamento ao meu officio n. 541, de 20 de setembro ultimo, em que solicitei o despacho livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, de uma caixa contendo instrumentos de astronomia, vinda pelo vapor *Guchen*, independentemente de apresentação do conhecimento de embarque e da factura comercial, junto vos remetto os seguintes documentos, para os fins convenientes (officio n. 5.779).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser desanexada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo um chronometro Grutler 189, pesando pouco mais de 70 kilos, marca E. B. n. 1 vind. do Havre França, pelo valor de \$2.000,00, consignada ao Ministerio da Agricultura e por vos dignéis de mandar que a mesma caixa seja entregue ao encarregado de desdichos da Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 5.780).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Tendo acompanhado o vosso officio numero 165, de 1 de março do corrente anno, a fim de diarias do pessoal tecnico desse serviço ao mez de janeiro e não do auxilio remunerar. E o Sr. Borges, a quem se referem os documentos consantes do officio dessa Directoria sob o n. 837, de 3 de agosto ultimo, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas por avulso numero 3.339 de 16 do referido mez de janeiro, solicito neste sentido os vossos esclarecimentos (officio n. 5.771).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Declaro-vos que o agromomo Octavio Gomes de Moraes Vascotto, ajudante da Inspectoria Agrícola do 17º Distrito, designado para servir em comissão, nesse Aprendizado, não tem direito ao abono das diarias a que se julga com direito e a que se refere o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 429 de 28 de agosto ultimo, visto como a sua sede, embora provisoria, é a repartição a vosso cargo (officio n. 5.782).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos ter o Sr. ministro resolvido á vista do que expuzestes em officio n. 1.969, de 2 do corrente mez, autorizar a impressão, em folhetos avulsos, dos boletins agrícolas organizados por essa Directoria interinamente da publicação no *Diario Official*, aproveitando-se para essa impressão o trabalho de composição allitado (officio n. 5.784).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu mandar archivar o processo a que se refere o pedido do intendente municipal de Taquary, sobre fornecimento de insecticida, a fim de que expuzestes em officios numeros 39 e 594 de 4 de julho e 30 de agosto ultimo (officio n. 5.785).

Em referencia ao vosso officio n. 2.642, de 21 de agosto ultimo, que apresentou o telegramma em que o inspector agrícola do 1º Distrito communica se recusar a Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia a fazer o pagamento das folhas de diarias do pessoal daquela Inspectoria, sob a allegação de ser necessaria a organização de tabeas que determinem a diaria de cada funcionario, declaro-vos que, emquanto não forem organizadas novas tabeas sobre o pagamento de diarias, vigorarão as antigas.

O Tribunal de Contas, em resposta ao officio n. 735 do referido mez de agosto e publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez, da sua delegação em Santa Catharina assim tambem o entendeu (officio n. 5.786).

—Sr. deleg. do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

Declaro-vos de ordem do Sr. ministro, que emquanto não forem organizadas novas tabeas de fixação de diarias neste ministerio, vigorarão as anteriores.

O Tribunal de Contas, em referencia ao officio n. 75, de agosto ultimo, da sua delegação em Santa Catharina, publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez, assim o entendeu (officio n. 5.787).

—Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Restituo-vos as folhas de diarias que acompanharam o vosso officio n. 36, de 1 do corrente mez, afim de que providencieis no sentido de serem devidamente reconhecidas, com o desconto de 5% a que se refere o n. 5 do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.94, de 27 de janeiro de 1922 (officio n. 5.788).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Amazonas:

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio

n. 163, de 2 de agosto ultimo, que o funcionario de sala que est verificado não tem direito á gratificação prevista no art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 13.054, de 12 de janeiro de 1918 (officio n. 5.789).

—Sr. director do Serviço de Informações:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu mandar archivar o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1.192, de 22 do mez proximo findo, em que Pedro Herbert de Souza Pinto offerece á vinda quinientos exemplares da collecção «Escola e Lavoura» sua autoria (officio n. 5.790).

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Parahy:

Não consignando da 3ª via da folha de pagamento de diarias dos funcionarios dessa delegacia, relativa aos mezes de julho e agosto ultimos, que tinha sido feito o desconto de 5% a que estão sujeitas as diarias dos funcionarios publicos, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 5 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.944 de 27 de janeiro ultimo, recommendo providencias no sentido de ser recolhidos os cofres publicos da delegacia fiscal no Estado a importancia correspondente aquelle imposto (officio n. 5.791).

—Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, diversas contas afim de que vos dignéis de providenciar no sentido de se iniciar o respectivo processo de pagamento, visto terem sido revigorados os creditos por onde deva correr a despesa (officio n. 5.792).

—Sr. director da Estação Experimental de Fumo de S. Geraldo dos Campos, Estado da Bahia:

Remetto-vos a conta de A. Placido Marques & Comp., proveniente da fornecimento a essa estação no corrente anno, na importancia de \$420,00, afim de que providencieis no sentido de ser passado na primeira via o recibo do material a que a mesma se refere, observando, porém, a data em que foi feito o seu fornecimento no primeiro via do respectivo pedido (officio n. 5.793).

—Sr. director da Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu intervir o requerimento em que pedis se a elevação de 65 para 100 o numero de educandos do Patronato Agrícola «Campos Sales», anexo a essa escola visto não estar em condições de ter a sua lotação augmentada (officio n. 5.794).

—Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional as gratificações que competem, no mez de outubro proximo findo, aos Drs. Jackson de Figueiredo, Pedro A. Vaz de Melo, João Gomes da Cruz e Léo da Silva Torres, respectivamente, superintendente e encarregado da fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, sendo ao primeiro \$1.500\$, ao segundo e terceiro \$900\$ cada um e ao ultimo \$500\$ no total de \$3.800\$,00.

A despesa em questão deverá correr por conta da quantia escripturada como «Depositos» á disposição do ministerio, a que se refere o aviso n. 3.942, de 19 de julho do corrente anno (officio n. 5.797).

—Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos de empenho de despesas, sob os nos 12/031 e 127, nas verbas de 1º e 2º do art. 7º da lei numero 4.632, de 6 de janeiro ultimo, de acordo com o art. 2º do regulamento do Código de Contabilidade Publica, aprovado

N. 8.7—Declarando, em resposta ao te'a-

gr. mma de 5 de maio do corrente anno, que o a. órdo req erido pela Empez. Tr.ção, Luz e Força da Parahyba do Norte deve ser firmado na Delegacia Fiscal da Parahyba, em face da que d spõe a lei.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 58—Devolvendo o processo n. 47.433.
N. 59—Devolvendo o processo n. 17.347.
— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:
N. 513, 514 e 516 — Solicitando o cancelamento de certidões.

Portarias:

Ao collector federal de Duas Barras:
N. 14—Comunicando que o Sr. ministro approvou o acto que determinou a matricula da firma Portugal & Irmão, com a obrigação de apresentação do extracto da sociedade, logo que tenham sido cumpridas as formalidades da Junta Commercial.

— Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Niteroy:

N. 37—Devolvendo o processo n. 45.918.
— Ao collector federal em S. João da Barra:

N. 11 — Comunicando, em solução ao officio n. 202, de 27 de setembro, que a Companhia Agricola de Campos deve pagar o imposto sobre a renda na localidade de sua sede.

— Ao collector federal da 1ª Collectoria de S. Gonçalo:

N. 13—Devolvendo o processo n. 20.743.

— Ao collector federal em Nova Friburgo:

N. 28—Devolvendo o processo n. 47.069, de 1922.

Dia 9

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 20—Comunicando que o Sr. ministro do Fazenda deferiu o requerimento de Horacio Pinto e outros, pedindo a criação de uma collectoria federal em Periperi.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 193—Transmittindo o processo que acompa hou o officio n. 13, de 10 de setembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:
N. 87—Devolvendo o processo n. 41.209, do corrente anno.

— Ao Sr. deleg. do fiscal em Pernambuco:
N. 393—Remettendo os processos numeros 41.53, 44.4.9 e 44.230.

N. 394—Remettendo o processo n. 48.516, afim de ser ouvida a Alfandega de Recife.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 301—Remettendo o processo n. 17.634.

N. 302—Remette do o processo n. 36.707.

N. 303 — Remettendo o processo numero 44.119.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 828—Remettendo o processo n. 23.886.

N. 829—Devolvendo o processo n. 47.609.

N. 830 — Transmittindo o processo numero 48.070.

N. 832—Remettendo o processo n. 45.938.

N. 833—Devolvendo o processo n. 48.978.

N. 834—Devolvendo o processo n. 48.940.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 392 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu a isenção de direito solicitada pela Great Western of Brasil Railway Company, Limit ed.

— Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 820 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direito para 1.300 b rricas de cimento para as obras do palacio da Camara.

— Ao Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 518 — Solicitando annullação de certidão.

— Ao 3º procurador da Republica:
N. 55 — Solicitando o cancelamento de dividas.

Portaria

Ao collector federal de Nova Friburgo:
N. 29 — Comunicando que o Sr. ministro ind.feriu o requerimento daquella exactor pedindo sejam Alexandre Pires & Comp. imbuídos a pagar 651\$90, impenhancia pela qual foi o mesmo responsabilizado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Est. do de São Paulo:

N. 831 — Com o officio n. 635, de 19 de setembro ultimo, encaminhaste ao Thesouro o processo em que reco reis *ex-officio* da decisão pela qual deses provimento ao recurso da Companhia Molino Central de Ribeirão Preto, interposto do acto da 2ª Collectoria Federal da mesma cidade que lhe impoz a multa de 1:850\$ por infracção do regulamen o annexo ao decreto numero 14.645, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 22 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti a 11 ainda de outubro ultimo, e a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

«Opino que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, afim de se mantida a decisão recorrida pelos seus fundamentos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 195 — Com o officio n. 1.154, de 17 de agosto deste anno, encaminhaste a Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a Atlantic Refining Company of Brasil recorre do acto dessa Inspectoria que, de accôrdo com a Comissão da Tarifa, considerou bem despachados para pagarem 15 % *ad valorem*, os asparelhos para fornecimento de gasolina, constantes da inclusa nota de importação n. 53.102, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 13 de outubro proximo findo o seguinte despacho:

«Negu provimento ao recurso, á vista do parecer.»

E' esse o parecer que emitti em 11 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A Alfandega do Rio.—Parecer da Comissão de Tarifa de fis. 7 verso da á mercadoria a mesma classificação adoptada pela alfandega recorrida. Assim, o recurso não deve ter provimento, tanto mais que semelhante classificação se baseia em julgado do Thesouro, referido no mesmo parecer.»

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio:

«A Comissão da Tarifa é de parecer que a mercadoria em apreço deve ser considerada objecto physico, do art. 875 da Tarifa, como vem entendendo esta alfandega e já foi referendado pelo Thesouro, como se vê da ordem da Directoria da Receita a esta Alfandega n. 106, de 3 de fevereiro do corrente anno.

O Sr. inspector concorda com o parecer.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 391 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o voss o officio n. 548, de 25 de setembro ultimo, relativo ao recurso da Companhia de Santa Thereza, interposto do acto da Alfandega dessá Capital que lhe negou redução de direitos para o material despa-

chado pela seia de importação n. 12.610, de setembro de 192, proferiu em 23 de outubro proximo findo, o seguinte despacho:

«T a anec-se de material proprio para instalações particulares e não estando a recorrer ante pelo seu contrato obrigada a executar estes serviços, ne o provimento ao recurso para manter o despacho recorrida.»

N. 16 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao administrador da Mesa de Rendas de Macahé, Est. do do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda exarou, em data de 24 de outubro, o seguinte despacho, no processo n. 45.29, do corrente anno, no qual essa mesa de rendas, em officio n. 418, de 1º de outubro findo, encaminhou o recurso interposto por Luiz Jorge da decisão que o multou em 500\$ por infracção ao regulamento annexo ao decreto n. 5.589, de 21 de julho de 1922:

«Dou provimento ao recurso, pelos fundamentos do parecer.»

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«Por não ter communicado a repartição fiscal o augmento de capital, foi a firma Luiz Jorge notifiada como infractora do art. 20, paragraho unico do regulamento do imposto sobre a renda (fis. 2), e, consequentemente multada em 500\$000.

Ainda que o disposit vo regulamentar citado se entendesse com as firmas commerciaes (e elle só se refere as *emp ezas*, ou sejam as sociedades anonyms) não caberia multa no caso em face do § 4º do art. 19, do regulamento citado, visto como a inscrição da alteração do capital foi feita a 1º de setembro e só a 30 do mesmo se esgotava o prazo regulamentar para a communicação e a representação de fis. 2 é de 12 do mesmo mez de setembro.

Assim, opino pelo provimento do recurso, para ser relevada a multa imposta.»

N. 17 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communicou ao administrador da Mesa de Rendas de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo n. 45.00 do corrente anno, no qual, em officio n. 419, de 16 do corrente, encaminhastes o recurso de P. J. MC. Kell. n do vosso acto que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do decreto n. 14.648, de 2 de janeiro de 1921:

«De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso para reduzir a 200\$ a multa imposta.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«Indinado da decisão do administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macahé em 21 de setembro, o r. corrente apresentou petição de recurso em 6 de outubro (to. has 10 e 6), q anto o prazo respectivo, — 15 dias uteis contados na forma do Cod go Civil, artigo 125, — só terminava em 9 do corrente mez.

Assim, não houve a perempção de que se lavou termo em 6 do corrente.

Como a infracção esteja provada, e o proprio autuado confessou que sempre commettou em sal sem que retulasse s saccos respectivos, parece-me que se deve tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa a duzentos mil réis, min mo d. estabececi pa a caso em apreço, por não haver nenhum motivo que determe a sua elevação ao grão medio.»

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de novembro de 1923

O dire tor da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accôrdo com o art. 69 do

regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 27 de janeiro de 1921, faz publicar as tabellas de marcas e preços dos productos sujeitos ao imposto de consumo, que foram encaminhadas com os officios das delegacias fiscaes ns.: 844, de São Paulo, 510, de Minas Geraes, 569 e 601, de Pernambuco, 356 e 368, da Bahia, respectivamente dos mezes de setembro e outubro do corrente anno.

— Ilmo. Sr. collector federal de Cravinhos:

Thomaz Duffles, proprietario da Pharmacia Santa Maria desta praça, á rua 15 de novembro n. 52, fabricante do preparado veterinario «Dufflesia», vem por meio deste communicar a V. S. que vende o dito preparado á razão de 60\$ a duzia (sessenta mil réis).

Cravinhos, 31 de janeiro de 1923. — *Thomaz Duffles*.

Tabella das marcas e preços dos productos da minha fabrica de charutos sita á rua Serpente n. 597, na cidade de Bello Horizonte, do Estado de Minas Geraes:

Marcas:

Deliciosos, preço por milheiro 160\$000.

Superfinos, preço por milheiro 209\$000.

Bello Horizonte, 6 de setembro de 1923. — *Luiz de Oliveira Santos*.

Tabella da marca e preço dos productos do pequeno fabrico de perfumarias de propriedade de Nassri Elias Waked, morador á rua Pedro Afonso n. 112, 1º andar.

Marca:

Loção violeta ideal, preço por duzia 45\$000.

Recife, 1 de setembro de 1923. — *Nassri Elias Waked*.

Visto. Em 5 de setembro de 1923. — O agente fiscal, *Antonio Gusmão*.

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de Perfumarias de minha propriedade, sita á rua Lomas Valentinos numero 238, desta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Marcas — Preço por duzia

Loção Rosegan n. 1, 60\$00.

Loção Rosegan n. 2, 40\$000.

Extracto Rosegan n. 1, 30\$000.

Extracto Rosegan n. 2, 12\$000.

Extracto Rosegan n. 3, 7\$500.

Pó de arroz Rosalba n. 1, 12\$000.

Pó de arroz Roalba n. 2, 1\$000.

Brilhanina n. 1, 12\$000.

Antonio Felipe da Silva.

Visto. — Em 4 de outubro de 1923. — O ajudante de fiel, *Ernesto Martins*.

Tabella de preços da sapataria de Victal José Sant'Anna, em Serrinha, rua Barão de Cotegipe n. 10.

Botas, 3\$ e 35\$000.

Caneleiras, 15\$ e 20\$000.

Botinas e borzequins de 1º, 30\$000.

Idem de 2º, 18\$000.

Borzequins e sapatos, 25\$000.

Sapatos de 2º, 10\$000.

Sapatinhos para moça, 25\$ e 28\$000.

Idem de 2º, 10\$ e 15\$000.

Alpercatas, 8\$ e 10\$000.

Borzequins para crianças de ns. 22 a 28, 8\$000.

Idem sandalias, 5\$000.

Idem. 2\$500 e 2\$000.

Idem chinellos de fresco, 6\$ e 7\$000.

Idem para homem, 7\$ e 6\$000.

Serrinha, 4 de setembro de 1923. — *Victal José Sant'Anna*.

Louvado de folhas 34 do livro competente. Collectoria Federal de Serrinha, em 4 de setembro de 1923. — O collector *J. L. Coutinho*.

Tabella de preços da sapataria de Josepha Evangelista dos Reis, em Serrinha, á rua Conselheiro Damazio.

Preço de um par de botas de 1º, 35\$000;

Preço de um par de botas de 2º, 30\$000;

Botina e borzequim de 1º, 25\$000;

Botina e borzequim de 2º, 18\$000;

Botina e borzequim de 3º, 14\$000;

Sapato de 2º, 10\$000;

Sapato para moça, de 1º, 20\$000;

Sapato para moça, de 2º, 12\$000;

Borzequim de 22º a 28º, 8\$000;

Borzequim de 18º a 22º, 6\$000;

Sandalia de 1º, 5\$000;

Sandalia de 2º, 4\$000;

Chinellos, 3\$000;

Alpercatas, 8\$000;

Alpercatas para menino, 6\$000;

Alpercatas para criança, 4\$500;

Serrinha, 31 de agosto de 1923. — *Josepha Evangelista dos Reis*.

Lançado as fls. 34 do livro competente.

Collectoria Federal de Serrinha, em 31 de agosto de 1923. — O collector, *J. H. Coutinho*.

Tabella de preço da fabrica de vinagre de Vicente Ferreira, estabelecido na cidade de Serrinha.

Em outubro de 1923.

Para decimo, 300 réis o litro;

Para 1/2 pipa, 250 réis o litro;

Serrinha, 1 de outubro de 1923. — *Vicente Ferreira de Sant'Anna*.

Lançado as fls. 34 do livro competente.

Collectoria Federal de Serrinha, em 1 de outubro de 1923. — O collector, *J. H. Coutinho*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de Maria Senhorinha de Jesus, cita em Paraíso, cidade de Amargosa, Estado da Bahia:

Marcas — Preços

Primor n. 1, 5\$ o cento.

Primor n. 2, 6\$ o cento.

Amargosa, 27 de setembro de 1923. — Por Maria Senhorinha de Jesus, *Francolino José de Sant'Anna*.

Reconheço a firma supra exarada, de Francolino José de Sant'Anna, do que dou fé.

Amargosa, 27 de setembro de 1923. — Em testemunho da verdade. — O tabellião, *Eusebio Joaquim Velloso*.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

MEMORANDUM

Ilmos. Srs. Briguet & Comp., rua Sachet:

De ordem do Dr. consultor da Fazenda Publica e na forma estabelecida pelo artigo 757 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, convido-vos a apresentar neste gabinete, no prazo de oito dias, contados desta data, vossa proposta para fornecimento de livros scientificos abaixo discriminados.

A proposta em questão deve vir em

enveloppe fechado, endereçado ao gabinete do consultor da Fazenda Publica, com a declaração:

Proposta para fornecimento de livros scientificos, mencionando o preço minimo e o prazo de entrega da encomenda, sendo aberta com a de outros concurrentes ás 15 horas do dia 13 do corrente mez, na presença dos interessados que ao acto comparecerem.

Saudações.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — *Malaquias dos Santos*, secretario.

Relação dos livros scientificos

«Derecho Administrativo», de Gascon Marin, um exemplar.

«Lições de Direito Commercial», pelo Dr. Alfredo Russell, um exemplar.

«Codigo Penal Commentado», pelo Dr. Jorge Severiano, um exemplar.

«Emissões do Brasil», pelo Dr. Antonio Carlos, dois exemplares.

«Direito administrativo», pelo Dr. Porto Carrero, um exemplar.

«Economia politica», do Dr. Porto Carrero, um exemplar.

«Direito Commercial», do Dr. Inglez de Souza, um exemplar.

«Leis das Contas Assignadas», pelo Sr. Tito Vieira de Rezende, seis exemplares.

«Terrenos de Marinhãs», pelo Dr. Tavares Bastos, tres exemplares.

«Executivos fiscaes», pelo Dr. Mario Accioli, dois exemplares.

«Il Contratto di Noleggio e la Polizza di Carico», — Dario Guidi, um exemplar.

NOTA — Identicos aos Ilmos. Srs.: J. G. Pereira & Comp. — Livraria e papelaria Brasil, rua da Quitanda n. 105, (Nesta);

J. Ribeiro dos Santos, livraria e papelaria, rua de S. José n. 82. (Nesta);

Francisco Alves, rua do Ouvidor numero 166. (Nesta).

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 9 de novembro de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional.

N. 83 — Tendo-me chegado ás mãos o officio, por cópia junto a esse, do Sr. Dr. presidente do concurso de Fazenda de 2ª entrancia que acaba de realizar-se nesta Capital, em que foi examinador de Economia Politica, Sciencia das Finanças e Escriuração Mercantil applicada á Contabilidade Publica o meu secretario, bacharel Guilherme Malaquias dos Santos, 2º escriptuario desta Thesouro, rogo a V. Ex. se digne mandar transcrever nos assentamentos respectivos o que se contém no dito officio.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Cópia — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1923 — Exmo. Sr. Dr. consultor da Fazenda — Tenho a honra de communicar a V. Ex. haver terminado os trabalhos do concurso de 2ª entrancia para empregos de Fazenda que se realizou nesta Capital sob a minha presidencia e de cuja comissão examinadora fez parte o 2º escriptuario do Thesouro Nacioal Dr. Guilherme Malaquias dos Santos, com exercicio no gabinete de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para manifestar a V. Ex. a minha satisfação pelo valioso auxilio prestado pelo distincto funcionario á comissão a que emprestou o maximo realce pelo seu alto criterio, intelli-

gencia e elevado preparo juridico e profissional.

Apresenta a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e consideração — *J. B. de Mello Cunha*, presidente do concurso.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1923

Sem numero — Ba harel Carlos de Carvalho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 50\$, classificando-se a despesa pela forma proposta e converendo-se em renda igual importância.

Sem numero — Claudio da Cunha e Decador Pessoa. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 287\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Castor Carneiro de Freitas Gama. — Em regre-se ao requerente a quantia de 400\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 193 — José Orfinio Pietro. — Pague, com revalidação, o selo do requerente.

N. 1.034 — Anna Akoamarina. — Altere-se para 14.400\$, o valor líquido do negocio em apreço, conforme o laudo e o parecer.

Sem numero — Esavam A. Alcaole. — Defeito, em vista do parecer.

Sem numero — Associação Industrial dos Pintores. — Cobre-se com revalidação o selo do requerimento.

Officio n. 203 da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — Restitua-se o processo á Delegacia Fiscal de S. Paulo.

Sem numero — Requerimento da firma Louise Meyer. — Em face do parecer, indeferido.

Sem numero — José Pinho Mendes Moreira. — Anulle-se, por improcedente, a divida em apreço e officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Augusto Santos. — Anulle-se Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Officio n. 560, da Procuradoria da Receita Publica. — Officie-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, no sentido proposto.

Officio n. 2.240, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Remetta-se o processo em apreço á Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 7.530 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo. — Restitua-se, de accordo com a representação e o parecer, a quantia de 2.613.900, classificando-se a despesa pelo modo proposto. Em relação a outra parte da importância, requiera em separado. Fica sem efeito o despacho de 31 de outubro proximo findo, de fls. 8 v.

Sem numero — Laurentina da Silva Pereira. — Pague com revalidação o selo do requerimento.

Sem numero — Lincoln, Nora & Freitas. — Restitua-se nos termos propostos a quantia de 900.000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Vétère & Comp. — Está provada e confessada a infracção do art. 19 do decreto n. 15.584, de 29 de julho de 1922. A firma poderia, em tempo, ter requerido a matricula, completando posteriormente as suas declarações, quando de posse dos elementos da Junta Commercial. — Assim, pois, imponho á firma Vétère & Comp. a multa de 600.000, minimo, do art. 61 do decreto acima mencionado.

Sem numero — Leopoldo Cavalcanti de Mendonça. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 150.000, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 17.249 — Felix Pereira dos Santos. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser feita a anulação das dividas

indicadas na informação, de accordo com o parecer.

Procuratorios despachados

Juizo da 6ª Vara Cível, entrega de 4.583\$ a favor de Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Cível, entrega de 1.440\$ a favor de Anna Miquelina Drummond, Maria Feliciano Drummond e Rosa Candida Drummond. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de João Ferreira de Freitas. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 12.825.397 a favor de The London & River Plate Bank. — Officie-se.

Officio do Juizo da 2ª Fretoria Cível pondo á disposição da 1ª Vara de Orphãos um deposito pertencente ao espolio de Rita da Silva Barbosa. — Em face do parecer, officie-se.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 1.313.060 a favor de José Pedro da Silva. — Cumpra-se.

Consultas

S/n, Adolpho Weisigh. — Submetto á consideração superior.

Autos de infracção

Auto n. 779, lavrado em 5 de novembro de 1923 contra Steinberg Irmãos. — Em face do parecer, entregue-se a mercadoria, mediante termo, sanadas as faltas e preenchidas as formalidades legais.

Auto n. 606, lavrado em 24 de julho de 1922 contra o Banco Nacional Ultramarino. — Envie-se o processo á Inspectoria Geral dos Bancos, afim de serem ouvidos os autuados. Officie-se.

Auto n. 532, lavrado em 3 de outubro de 1922 contra Luiz Antonio Pereira ou Duarte Ruy da Costa. — Em face do parecer, não tem logar o que requer.

Auto n. 682, lavrado em 19 de setembro de 1923 contra J. Marinho Soares Junior e D. Klamer & Comp. — Pague com revalidação o selo da petição. Intime-se.

Auto n. 641, lavrado em 15 de setembro de 1923 contra J. Marinho Soares Junior. — Pague com revalidação o selo da petição. Intime-se.

Auto n. 239 e 211, lavrado em 26 de maio de 1922 contra Assaad Mattos e J. Ribeiro & Comp. — Officie-se, enviando o processo á 1ª Collectoria de Nithery.

IMPONTO DE CONSUMO

Auto n. 589, de 22 de agosto de 1923, contra Delphin Silva & Comp.

A infracção relatada pelo auto (fls. 4), lavrado contra a firma Delphin Silva & Comp., estabelecida á praça Marechal Deodoro n. 40, em 22 de agosto proximo findo, posse de estampilhas do imposto de consumo, anteriormente usadas, e aproveitadas de productos já consumidos, foi confessada pelo autuado, na petição de fls.

Julgo, pois, procedente o auto, e imponho a Delphin Silva & Comp. a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não cumprirem, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, ressalvado a direito de recurso, que pode ser apresentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decretos.

Auto n. 261, de 17 de maio de 1923, contra David Catran

A firma David Catran, com officina de fabricação de chapéus, para senhoras, á rua Sete de Setembro n. 99, foi autuada em 17

de maio do corrente anno, pelo facto de, com a infracção do regulamento do imposto de consumo, ter expostos á venda chapéus sem rotulo e outros insufficientemente selados.

A defesa apresentada não pôde eximir a autuada da responsabilidade das faltas cometidas, que, aliás não são negadas, e a ignorancia allegada, não pode aproveitar no caso.

Julgo procedente o auto, e imponho á firma David Catran a multa de 600\$, minimo do art. 61 let a H, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, combinado com o art. 67, a do mesmo decreto, alterado pelo art. 23 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não cumprindo, faça-se a cobrança executivamente, pelos meios legais, ressalvado o direito de recurso, que pode ser apresentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1923

N. 9.224 — Cecilia de Salles Guerra. — Cumpra-se o despacho de 2 de outubro proximo findo, de fls. 5, fazendo-se a rectificação proposta.

N. 3.140 — Decio do Rego Barros. — Averbe-se a mudança nos termos do parecer da 2ª Subdirector.

N. 16.072 — Antonio Castro. — A 2ª Subdirector.

N. 7.399 — Antenor da Costa Fernandes. — A vista dos pareceres de fls. 12 v. e 13, transfira-se.

N. 8.865 — Estrella Bentena Perez. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

Sem numero — G. Pereira. — Inscreva-se e averbe-se a mudança, nos termos do parecer de fls. 3.

N. 18.325 — Olindino Guimarães & Comp. — Pago o imposto de indústrias e profissões do 2º semestre corrente, transfira-se.

N. 8.257 — M. Rodrigues & Aiantes. — Transfira-se.

N. 9.486 — Laneglia & Comp. — Pago o imposto do 2º semestre corrente, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, de accordo com o parecer supra.

N. 2.569 — David & Dalule. — Pago o imposto relativo ao 2º semestre corrente, transfira-se.

N. 16.079 — Alexandre da Costa Baptista. — Inscreva-se sob o valor locativo a partir de outubro findo.

N. 16.450 — Adelino Peres. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 6.121 — Carmelinda Martins de Queiroz e outros. — Pago o saneamento em cobrança, transfira-se. Imponho ás requerentes a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 13.694 — Candido Nunes. — Inscreva-se com o valor locativo de 1.200\$, a partir de agosto proximo findo.

N. 8.215 — Carolina Oliveira Leite Leal. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 11.907 — João Antonio Pereira. — Complete-se o lançamento com o valor locativo de 1.000\$, a partir de junho de 1921, nos termos do parecer.

N. 3.357 — M. Soares da Silva. — Transfira-se.

N. 3.289 — M. J. Ferreira. — Pago o imposto do 2º semestre corrente, transfira-se.

N. 9.78 — Telas o José Fernandes. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 14.124 — Amelia da Conceição Gonçalves. — Transfira-se.

N. 15.485 — Annibal Natal Campanhone. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 7.463 — Antonio Teixeira de Souza. — Provado o pagamento do imposto de saneamento em cobrança transfira-se. Imponho a multa de 20\$ minimo da lei.

N. 16.655 — Antonio Teixeira da Motta. — Paga o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor Joaquin da Costa Pereira Gomes a multa de 20\$, de accordo com o parecer.

N. 15.54 — Flavio de Seixas Brouck. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 16.077 — Oscar Pecolt. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 10.355 — Maria de Angelica e outra. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 13.191 — Magdalena Jenny Wölnez. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 14.432 — Manoel dos Santos. — Estando o imóvel situado em zona exgotada, prove não ser servido por aparelho sanitário.

N. 15.16 — Maria da Silva Reis. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 10.562 — Maria Blandina de Azevedo Camara. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 14.400 — Marcos Baptista dos Santos e outra. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 9.512 — Manoel Botelho Justino. — Transfira-se. Imponho á vendedora D Alice Gomes da Silva, a multa de 20\$ minimo, na forma da lei.

N. 15.428 — Manoel L. Nunes. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 11.738 — Ues Lebesgund. — De accordo com o parecer, faça-se a transferencia proposta; deve ser previamente provado o pagamento da taxa em cobrança.

N. 2.776 — José dos Santos Monteiro. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 11.734 — João Martins da Silva. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$ minimo da lei.

N. 13.650 — Thereza Simões de Souza. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 20.174 — Associação Evangelica Baptista do Rio de Janeiro. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor Raymundo Pereira Calas e á requerente, a multa de 20\$ a cada um; minimo na forma da lei.

N. 8.322 — Zenha, Ramos & Comp. — Faça-se a rectificação proposta, de accordo com o parecer.

N. 1.438 — Victorino dos Santos Carvalho. — Officie-se á Reparação de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o parecer.

N. 16.536 — Oriowado e ouro (menores). — Nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 16.028 — Mathilde Soares de Mello Duarte e outro. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 16.817 — Joaquim da Silva Pereira. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$ minimo na forma da lei.

Pedidos de certidão

N. 2.602 — Augusto Maria da Motta. — Tratando-se de exercicios cujos livros não mais se acham na recebedoria dirija-se a repartição competente.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 9 de novembro de 1923

Sem numero — Ehrlich Comp. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — M. A. Corrêa. — Idem.

Sem numero — Leon Blok — Idem

Sem numero — Albert na da Silva Ricino. — Junta a certidão n. 52.887.

N. 13.70 — Hamberh & Comp. — Junta certidão negativa da Junta Commercial, provando que nunca existiu o contracto de Zambelh Krausse & Comp.

N. 3.883 — José de Lemos Veiga. — Pague a diferença do imposto relativo aos exercicios de 1922 e 1923 corrente.

N. 17.150 — Jorge Toledo Dodsworth. — Cumpra o despacho de 5 de novembro de 1901.

N. 6.162 — Hyppolito Gustavo Tujol Junior. — Prove o allegado.

N. 16.544 — Rubens dos Santos Carvalho. — Idem.

N. 5.041 — J. Martins & Freitas. — Paguem o debito.

N. 11.307 — Firmino Lourenço. — Idem.

N. 15.855 — Firmino Jorge. — Idem.

N. 17.914 — Paschoal Mosello. — Idem.

N. 13.022 — Rosiano Giuseppe e outro. — Satisfacam as exigencias.

Sem numero — Empresa Ceramica Limitada. — Idem.

N. 4.260 — Ignacio José da Costa. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1923

Officios:

N. 1.745 dirigido ao director da Despesa Publica communicando que o fiscal de bancos Sr. João Castaldi, fiscal de bancos no Paraná, assignou o respectivo termo de posse nesta inspectorie em 4 de junho de 1923.

N. 1.746 dirigido ao director geral do Thesouro Nacional remetendo para ser submetido ao despacho do Sr. ministro o processo da Caixa Cooperativa Santa Cruzense.

N. 1.749 dirigido ao delegado regional dos Bancos em Santos communicando que o Sr. ministro autorizou a fazer a concurrencia administrativa de que trata o art. 738, 2º letra a do regulamento doCodigo de Contabilidade, solicitada pelo mesmo.

Requerimentos despachados

Denuncia dada pelo fiscal Dr. Sancho de Barros Pimentel Filho, contra o Banco Brasileiro de Depositos e Descontos pelo facto de estar fazendo repocos de cambio sem para isso ter realizado o deposito de que trata o art. 34 do regulamento em vigor. — Intime-se o banco denunciado a apresentar a defesa que tiver no prazo de vinte dias.

Dr. Carlos Pontes, fiscal de bancos, pedindo-lhe sejam concedidas as feições regulamentares. — Como requer, a partir do dia dez do corrente mez, fazendo-se as devidas anotações.

Companhia Territorial Constructora, satisfazendo a exigencia constante do despacho desta inspectorie publicado no *Diario Official* de 27 proximo passado. — Junta-se ao respectivo processo.

Braunische Bank Fur Deutschland, pedindo mandar dar por certidão o registro do mesmo nesta inspectorie. — Cerifique-se o que constar.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 2.529 — Ao Sr. Collector Federal de Amparo, informando sobre *Diario Official*.

N. 2.510 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, s licitacao empenho de despesa.

N. 2.531 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas idem idem.

Ns. 2.532 e 2.533 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortisação, idem idem.

Requerimentos despachados

Daniel José Rodrigues Filho, Alvaro da Costa, Oscar Cesar da Silva e Rubens José Fernandes. — Sim, em termos.

Olga Leal. — Sim.

Durval Fernandes de Mattos e Sarah Ramalho. — Sim, por equidade.

Paulo Campos, Antonio Francisco Frippe dos Santos, Brault da Silva, Isaltina Maria das Dôres. — Como requerem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidente, o Sr. desembargador Francisco Guimarães. — Secretario, o Sr. Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 578 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; supplicante, Companhia Marcenaria Auler; supplicado, Augusto Oregart e sua mulher. — Deu-se provimento e conhecendo do agravo de devolução para que o Dr. juiz a quo deira o pedido da expedição da carta rogatoria.

Aggravos de petição

N. 9.466 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Chrisosto Cardoso; agravado, Banco de Credito Real. — Não se conheceu do recurso por ter sido interposto fora do prazo.

N. 9.441 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agrava te, a massa fallida de A. Naves Gomes; agravada, Maria Pia Duarte Gomes. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 9.448 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Manoel José da Silva; agravado, o Dr. Paulo Sá. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.450 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Antonio Ferreira de Souza e outro; agravada a massa fallida da Companhia Prevora Rio Grandense. — Deu-se provimento ao recurso para que o Dr. juiz a quo reformando a decisão recorrida, julgue procedente a reclamação, para considerar os agravantes como reivindicantes, contra o voto do relator. Desigado o Sr. desembargador Edmundo Rego para o accordam.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores.

Aggravos de petição

Ns. 9.317, 9.452, 9.455, 9.456, 9.460, 9.457, 9.464, 9.468, 9.470, 9.471, 9.473, 9.474, 9.475, 9.476, 9.477, 9.480, 9.482, e 9.483.

Avulsos por falta de tempo:

Aggravos de petição

Ns. 9.451, 9.458, 9.459, 9.461, 9.462, 9.463, 9.466, 9.467, 9.469, 9.472, 9.478 e 9.481.

SORTEIO

Aggravos de reção

Ns. 9.481, 9.489, 9.494, 9.495, 9.01 e 9.10 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 9.479, 9.490, 9.492, 9.493, 9.502, 9.03 9.514 — Ao Sr. desembargador Elviro Camillo.

Ns. 9.473, 9.476, 9.491, 9.497, 9.500, e 9.0 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 509.

Aggravo de instrumento

N. 510.

Aggravos de petição

Ns. 9.380, 9.507, 9.508 9.509, 9.513, 9.516, 9.518 e 9.521.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de reção

N. 9.00, 9.103, 9.193 e 9.418.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de C. Cunha, ex-syndicos da fallencia da Viuva José Gomes da Silva & Comp., foi requerida a sua prestação de contas com a citação com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem sobre as contas as impugnações, na forma do artigo 71, da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos 9 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros. (6.877)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O Major Barros, communica aos interessados, da fallencia de Augusto Pereira & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 16 do corrente, ás 14 horas. Rio, 8 de novembro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.875).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Antunes

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de José Antunes que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou clas-

sificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.894).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O Major Barros, communica aos interessados, da fallencia de J. Fontes & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 13 do corrente, ás 14 horas. Rio, 8 de novembro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.874).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

De convocação dos credores para reunião no dia 13 do corrente ás 14 horas, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Marti, Pacheco & Comp., syndicos da fallencia Abdalla Kede, requerem designação do dia, horas para se realizar a assembleia de credores, ficando os credores da firma fallida notificados pelo presente convocados, para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 13 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo conforme a lei. Dado e passado aos 3 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (6.779)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem ou delle tiverem noticia, que nos autos de executivo hypothecario movido pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil contra o espolio de Maria Irma Soares me foi dirigida a petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Civil. O Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, nos autos de acção hypothecaria que move, por este juizo, contra o espolio de Maria Irma Soares, no mesmo representada pelos seus herdeiros e pelo coronel Albino Costa, actual inventariante do dito espolio, cumprindo o disposto no artigo 826 do Código Civil, requer a V. Ex. a citação, por editaes, de outros credores hypothecarios que, por ventura, existam do espolio executado, para sciencia da presente execução, em que não são partes. Nestes termos, expedidos os competentes editaes com o prazo da lei, o suplicante pede e E. deferimento. Rio, 29 de outubro de 1923. — M. P. de Oliveira Santos, advogado. (Devidamente sellada.) Despacho: «Sim. Rio, 29 de outubro de 1923. — Paulino Silva.» Em

virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual se dá sciencia aos demais credores hypothecarios da finada, porventura existentes, de que foi penhorado, com seus rendimentos, o predio numero trinta da rua Pedro Americo, ficando desde logo citados para, dentro de dez dias, requererem o que for a bem de seus direitos. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa vae ser este publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Está conforme. — José Candido de Barros, escrivão. (6.731.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Antunes

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Antunes, á avenida Primeiro de Maio n. 6 (estação de Marechal Hermes), na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Antonio Nunes Alves, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Antunes, por sentença deste juizo de 16 de outubro de 1923, fixando o seu termo para os efeitos legais de 30 de agosto de 1923. Foi nomeado syndico o credor Antonio Nunes Alves, residente á rua Carolina Machado n. 1.004 A (estação Ribeiro), ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 10 de novembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 16 de outubro de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De notificação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem ou delle tiverem noticia, que nos autos de executivo hypothecario movido pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil contra Alberto Fontes e sua mulher, em que foram penhorados os immoveis da rua Alice n. 65, rua Sophia n. 25, 33 e rua Vinte e Quatro de Maio n. 295 e respectivas rendas, re-

queceu o exequente o seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Cível. O Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, nos autos da execução de hypotheca que move, por este juízo, a Alberto Fontes e á sua mulher e em observancia do disposto no artigo 826 do Código Civil, requer a vossa excellencia a notificação, por editaes, de outros credores hypothecarios que, porventura, existam dos executados devedores, para sciencia da presente execução em que não são partes. Nestes termos, expedidos os competentes editaes com o prazo da lei, o supplicante pede e espera deferimento. Rio, 25 de outubro de 1923. M. P. de Oliveira Santos, advogado. (Devidamente sellado). Despacho: «Sim. Rio, vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e tres. Paulino Silva.» Em virtude do que se passou o presente pelo qual ficam notificados os credores hypothecarios porventura existentes, dos executados, para, no prazo de dez dias, requererem o que fôr a bem de seus direitos. O presente será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juízo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão.

(6.730)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Araujo Leitão numero duzentos e oitenta e sete, penhorado no executivo que o Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos e outros movem contra Narciso Generini, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario em que são exequentes o Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos e outros e executado Narciso Generini, dos quaes consta a petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quarta Vara Cível. O Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, no executivo hypothecario que por este juizo move a Narciso Generini, tendo sido effectuada a primeira praça do predio objecto do litigio em 30 de outubro de 1923 e não havendo licitantes, requer a V. Ex. se digne ordenar sejam expedidos editaes de nova praça, na forma da lei. P. deferimento. Rio, 3 de novembro de 1923. — Milton Fortuna Mendes, 3-11-1923.» Despacho: Sim. Rio, 3-11-1923. — Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, com dez por cento de abatimento, em praça deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, o predio penhorado no referido executivo, constante da avaliação seguinte: Predio terreno sito á rua Araujo Leitão n. 287, edificado em centro de terreno, tendo na fachada duas janellas e porta ao centro,

portadas de madeira, em forma de chalet e coberto de telhas francezas, construção ligeira de frontal de tijolos, sem altura da lei, achando-se dividido em pequenos commodos forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tudo em muito máo estado. Medindo de frente 5m,80 por 7 metros de fundos. Mais para os fundos do terreno existe uma pequena casa construida de páo a pique, tendo na frente duas janellas e uma porta, beirada saliente e coberta de telhas nationaes, dividida em dous commodos cimentados, tudo em muito máo estado, medindo de frente seis por quatro metros. O terreno mede, de accordo com a escriptura de hypotheca, 54m,72 de frente por 55 metros de largura na linha dos fundos, de extensão por um lado 587m,30 e pelo outro 593m,30. Muito accidentado e pedregoso, em pequena parte plano e o mais em morro acima, achando-se aberto e confrontando com quem de direito for. A este terreno e casas deram o valor de 12:000\$ e vão a esta praça com dez por cento de abatimento por 10:800\$. E quem quizer arrematar compareça no dia, hora e logar declarados, sciente de que a venda será com pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram este e mais dous iguaes, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de novembro de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro.

(6.893.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de M. J. Rocha Mello na forma abaixo:

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte do London and Brazilian Bank Limited, syndico da fallencia de M. J. Rocha Mello, foi requerido o encerramento da mesma fallencia. Em virtude do que, se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de M. J. Rocha Mello, para sciencia do pedido de encerramento da mesma fallencia e requererem o que fôr a bem de seus direitos, dentro do prazo de dez dias, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de novembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha.

(6.818).

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia aos negociantes Marques Leão & Comp., estabelecidos com escriptorio á rua General Camara n. 22, sobrado.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Albano

Pessoa, marítimo, residente á praça 10 de Novembro n. 32, devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessárias diligencias foi nos termos do artigo 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, s 13 horas, decretada a fallencia dos negociantes Marques Leão & Comp., estabelecidos com escriptorio á rua General Camara n. 22, sobrado, fixando o termo legal da fallencia a começar de vinte e sete de julho ultimo, salvo prova plena de outra data, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos respectivos syndicos a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia tres de dezembro proximo para ter logar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 3 de novembro de 1923. — João de Souza Pinto Junior.

(6.882)

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de bens moveis, penhorados por Antonio Pereira Miranda, na acção executiva que move a Manoel Machado Nunes, na forma abaixo.

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, Juiz da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de acção executiva por nota promissoria, em que é exequente Antonio Pereira de Miranda, e executado, Manoel Machado Nunes, em cujos autos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Excellentissimo senhor doutor Juiz da Primeira Pretoria Cível. Antonio Pereira de Miranda, nos autos do executivo que move contra Manoel Machado Nunes, tendo sido feita a avaliação dos bens penhorados, cujo laudo offerece, requer a V. Ex. se digne ordenar sejam expedidos os competentes editaes de primeira praça, com observancia das formalidades legais, proseguindo-se afinal. — Pede deferimento. — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — Juvenal Moreira Maia, advogado.» — Estava legalmente sellado. — Despacho: «Sim, em termos. — Rio, 3-11-1923. — Flaminio de Rezende.» — Em virtude deste despacho, se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em hasta publica, no dia 21 do corrente mez de novembro, ás treze horas, logo após a audiencia deste juizo, cuja sede é na ala direita do Quartel dos Barbonos, á rua Evaristo da Veiga, os bens moveis penhorados a Manoel Machado Nunes, os quaes constam do laudo de avaliação junto aos autos, e é do teor seguinte: «Laudo de avaliação»: — «Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, Juiz da Primeira Pretoria Cível, e requerimento de Antonio

de Miranda, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Manoel Machado Nunes, ao executivo por nota promissória que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder do próprio executado, á rua São José numero vinte e nove, fundos, onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: — Dous balcões de peroba, 100\$000; um balcão de peroba, pequeno, com tapete, 40\$000; uma escrivaninha de peroba, 80\$000; seis cadeiras com tampo de madeira, 24\$000; tres manequins usados, 36\$000; dous espelhos, sendo um grande e um pequeno, 150\$000; uma armação de pinho envidraçada, pequena, 10\$000; um fogão a gaz, com dous furos, proprio para alfaiate, 100\$000; um relógio para parede, 20\$000; uma machina «Singer», movida a pé, e de n. G-6.322.719, 100\$000; um tapete para gabinete, em máo estado, 10\$000; uma mesa elastica, com cinco taboas, 100\$000; um guarda-vestidos, de peroba, cor escura, 150\$000; uma commoda de peroba, 70\$000; uma cama de peroba, para casal, 100\$000; um colchão de crina, para casal, 30\$000; uma cama para casal, de cor escura, 60\$000; um colchão de crina, para casal, 30\$000; uma cama de peroba, para solteiro, 40\$; uma mesa de cabeceira, cor escura, com tampo de marmore, 30\$000; um colchão de crina, para solteiro, 15\$000; uma cadeira de balanço, de peroba, 40\$000; um guarda-louças na cor escura e envidraçado 80\$000; cinco cadeiras de madeira, escura, 30\$000; tres cadeiras na cor amarela, com assento de palhinha, 24\$000; uma machina «Singer», de n. 65.499, em bom estado, 150\$000; uma machina «Singer» de n. 8.180.099, 150\$000; sete panellas de ferro, 21\$000; tres frigideiras, 9\$000; um fogão de carvão, com duas boccas, 50\$000; um ferro de engommar, 3\$000; tres compoteiras, 3\$000; uma panella para chá, 1\$000; seis pratos fundos e rasos, 2\$000; seis talheres, 3\$000; uma caneca para agua, 1\$000; uma fruteira pequena, 2\$000; seis copos de vidro ordinario, 1\$000; total: — réis 1:865\$000. Importa a presente avaliação, em um conto, oitocentos e sessenta e cinco mil réis. — Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — João Ferreira Cavalcanti, Delio Guarani de Barros. Acima do preço da avaliação, se fará o lance e quem os mesmos moveis quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praca, que será feita mediante pagamento á vista, ou fiança idonea por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahem este e mais dous de igual teor, para serem publicados na Imprensa, na forma da lei, e afixados no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres. — Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, escrevi e assigno, no impedimento ocasional do escrivão. — *Flaminto Barbosa de Rezende.*

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923.
— *Franklin Araujo*, escrevente juramentado.

(6.839)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

No Juizo da Terceira Pretoria Cível, freguezia de Sant'Anna, foram affixados os editaes de casamento de: José Elydio da Silva e Leocadia de Oliveira, Levindo de Carvalho e Anna Antonia das Dores,

Umberto Antonio Duarte e Cecilia Carneiro da Silva, Juvenal José dos Santos e Terecilia Alves dos Santos, Manoel de Avelaz Portella e Olga Martins Alves de Azevedo, Ernani Cardoso Machado e Irene Martinho Rodrigues, Jayme Ferreira Guimarães e Esmeralda de Albuquerque Maranhão.

ESTADO DE S. PAULO

EDITAL DE PROTESTO

O Dr. Eduardo Vicente de Azevedo, juiz federal substituto da Secção do Estado de São Paulo, etc..

Faz saber a quantos virem o presente edital ou delle noticia tiverem, que pela Sociedade Anonyma Beneficiamento e Immunização de Productos Agricolas, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Secção de S. Paulo. A Sociedade Anonyma Beneficiamento e Immunização de Productos Agricolas, autorizada a funcionar no Brasil, em virtude do decreto n. 12.913, de 3 de novembro de 1918, com sede na cidade do Rio de Janeiro, e ora em liquidação, vem, por seu procurador abaixo assignado, expor e requerer o seguinte: Primeiro — Que, por escriptura publica lavrada nas notas do 18º tabellião da cidade do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1918, cedem a Jessouroum Irmãos & Comp., firma commercial da praça de Santos, a exploração do privilegio no Estado de São Paulo, para a immunização de cereaes, garantido pela carta patente n. 9.805, com todos os direitos a elle inherentes. Segundo — Que, dentre outras condições ficou contractado: a) que a supplicante forneceria o schema para installação da usina de immunização e instruções para construcção e assentamento dosapparelhos respectivos (clausula 1ª); b) que o prazo da cessão seria de 14 annos e 42 dias, a contar da data da escriptura e a findar com a caducidade do privilegio, facultando-se a Jessouroum Irmãos & Comp., o direito de, no decurso do prazo, rescindir-o de tres em tres annos, independente da interpellação e indemnização, desde que notificassem a supplicante extra judicialmente com antecedencia de tres mezes, a expiração de cada um dos periodos referidos (clausula 2ª); c) que a firma Jessouroum Irmãos & Comp., durante o prazo, pagaria á supplicante a taxa fixa de cem réis por sacco de cereal que immunizasse no Estado de São Paulo (clausula 3ª); d) que o pagamento dessa taxa se effectuaria no escriptorio da supplicante, na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 30 de junho a 31 de dezembro de cada anno, independente de interpellação (clausula 4ª); e) que a firma Jessouroum Irmãos & Comp. apresentaria mensalmente um balancete do movimento da Usina de Immunização, que serviria de base para a contagem da alludida taxa (clausula 5ª); f) todos os saccos immunizados no Estado de São Paulo trariam, em destaque, além dos dizeres que conviessem á Sociedade de Jessouroum, o seguinte «S. A. B. I. P. A.» (clausula 7ª); g) a falta de cumprimento de qualquer das clausulas e condições do contracto em questão tornal-o-hia desde logo, independente de interpellação judicial ou extra-judicial, nullo e rescindido de pleno direito, sujeitando-se o infractor á multa de 50:000\$ (clausula 10ª). Terceiro — Que a firma Jessouroum & Comp., não usou de faculdade que se reservou na clausula 2ª, reproduzida no item 2º, desta, lettra b. Quarto — Que a supplicante, consoante a

obrigação assumida, forneceu a Jessouroum Irmãos & Comp. o schema para a installação da usina de immunização e todas as instruções para a construcção e assentamento dos apparelhos. Quinto — Que, de conformidade com schema e instruções recebidas, Jessouroum Irmãos & Comp. por si ou interposta pessoa, installaram nos armazens á Avenida Wilson n. 77, desta cidade de São Paulo, uma Usina de Immunização de Cereaes, onde largamente exploraram o privilegio cedido. Sexto — Que, não obstante a obrigação assumida, a firma Jessouroum & Comp. não effectuou o pagamento da taxa de cem réis por sacco de cereal immunizado, quando ficaram expressamente convencionados as épocas e o logar desse pagamento (item 2º, lettra b). Setimo — Que deixou de apresentar á supplicante os balancetes por onde se averiguasse o movimento da usina e que era obrigado a fazer-o mensalmente. Oitavo — Que igualmente não cumpriu a obrigação constante da clausula setima do contracto, reproduzido na lettra f, item 2º desta. Nono — Que, assim procedendo, a firma Jessouroum Irmãos & Comp. infringiu o contracto alludido e constante do item 1º, especialmente nas suas clausulas 3ª, 4ª, 5ª e 7ª (letras c, d, e e f, do item 2º), tornando-o nullo de pleno direito e incorrendo na multa penal de cincoenta contos de réis (50:000\$), segundo a clausula 10ª, do contracto. Decimo — Que a firma commercial Jessouroum Irmãos & Comp. com contracto social archivado na Junta Commercial do Rio de Janeiro, sob n. 71.908, em 12 de maio de 1915, constituída dos socios Vidal Jessouroum, Jacques Jessouroum, David Aion e Gabriel Benjacker, alterou este contracto social em 2 de agosto de 1916, e em virtude dessa alteração foi creada uma filial na cidade de Santos, alteração esta archivada na Junta Commercial deste Estado, sob o n. 12.822 e que estando esta sociedade em liquidação, somente está em funcionamento para esse fim a cidade de Santos, com o fechamento das demais. Decimo primeiro — Que os mesmos socios da firma commercial Jessouroum Irmãos & Comp., com excepção de David Sion, constituíram uma outra sociedade em nome colectivo, com a mesma firma Jessouroum Irmãos & Comp., com o contracto social archivado na Junta deste Estado, sob n. 19.259, em 24 de setembro de 1921 com o mesmo genero de commercio e na mesma cidade de Santos, sociedade esta que assumiu a responsabilidade dos debitos de seus socios (clausula 7ª, do contracto social incluso). Decimo segundo — Que, nessas condições, esta firma commercial é igualmente responsavel pela inexecução do contracto de cessão referido no item 1º desta. Decimo terceiro — Que, nestes termos, querendo a supplicante promover a rescisão do contracto de cessão alludido e consequentemente a cobrança da multa penal estipulada de 50:000\$, requer a V. Ex. digneis de mandar citar Jessouroum Irmãos & Comp. nas pessoas de todos os seus socios, a saber: Jacques Jessouroum, Vidal Jessouroum, David Sion e Gabriel Benjacker, todos residentes e domiciliados em Santos, assim como a firma commercial Jessouroum Irmãos & Comp., dessa mesma cidade, na pessoa de seu director gerente ou representante legal, para na primeira audiencia após ás citações, ver-se-lhes propor uma acção ordinaria de rescisão do contracto referido e cobrança da multa pedida de 50:000\$, mais os juros da mora e custas, ficando igualmente

citados para todos os mais termos da acção, até final sentença e sua execução, penas de revelia e lançamentos. Protesta a supplicante contra qualquer alienação de bens que os supplicados venham a fazer para se furtarem á execução do pedido e requer que tomado por termo este protesto e delle intimados os supplicados, seja publicado no *Diario Official* da União e dos jornaes *Correio Paulistano* e *Tribuna de Santos*, para os fins de direito. Protesta mais por todo o genero de prova admissivel em direito, inclusive depoimento pessoal dos supplicados, vistoria, arbitramento, exame de livros, carta de inquirição e junção de documento, até final. Expedindo-se mandado para a citação dos supplicados. D. e A. P. deferimento. (Com 1 procuração e 4 documentos). São Paulo, 13 de outubro de 1923. José de Almeida Vergueiro. (Sellado devidamente). Despacho: D. A. á conclusão do Dr. juiz substituto para o competente preparo. São Paulo, treze, dez novecentos e vinte e tres. W. Oliveira. Distribuição — N. 33 D. ao 2º officio. São Paulo, 13 de outubro de 1923. O distribuidor, P. Sales. Despacho: Seja expedido o mandado para a citação requerida, tome-se por termo o protesto e sejam expedidos os editaes requeridos. São Paulo, 15 de outubro de 1923. Eduardo Vicente de Azevedo. *Termo de protesto* — Em dezenove de outubro de 1923, nesta cidade de São Paulo, no Juizo Federal, em cartorio, compareceu a Sociedade Anonyma Beneficiamento e Imunização de Productos Agricolas, representada neste acto por seu bastante procurador e advogado Dr. José de Almeida Vergueiro, e por elle, em presença das duas testemunhas abaixo assignadas, me foi dito que, de accordo com a sua petição inicial de folhas 2 destes autos e seu respectivo despacho a folha rétro, os quaes ficam fazendo parte integrante deste termo, vinha a cartorio protestar contra qualquer alienação de bens que os supplicados Jessouroum Irmãos & Comp. venham a fazer para se furtarem á execução do pedido, tudo finalmente constante da presente acção. E de como assim disse, protestou do que dou fé, mandei lavrar este termo, que depois de lido e achado conforme, assigna com as duas testemunhas presentes. Eu, Agostinho Netto Leme, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Marino Motta, segundo escrivão, subscrevi. — José de Almeida Vergueiro. — Lazaro Farani. — João Casta. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém allegue a ignorancia, o presente edital de protesto será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de outubro de 1923. Eu, Marino Motta, segundo escrivão, o subscrevi. — *Eduardo Vicente de Azevedo.* (6.873)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 70ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

Às 14 horas, presentes os Srs. ministros merachas Caetano de Faria e Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão passada, deu-se conhecimento ao

tribunal do seguinte accórdão do Supremo Tribunal Federal:

«N. 2.291. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal, sobre embargos, em que é peticionario embargante o ex-1º tenente commissario Luiz de Queiroz Menezes:

Accordam rejeitar os embargos de folhas 36, confirmando inteiramente o accórdão embargado, cujos fundamentos não foram abalados pelos referidos embargos.

Custas pelo embarganté.

Supremo Tribunal Federal, 8 de outubro de 1923. — G. Natal, P. — Viveiros de Castro, relator. — E. Lins. — Hermenegildo de Barros. — Pedro dos Santos. — Geminiano da Franca. — Pedro Mibielli. — Leoní Ramos. — A. Ribeiro. — Muniz Barreto. — Godofredo Cunha. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.»

O Sr. marechal presidente communicou ao tribunal que o Sr. ministro almirante Klappe Rubim entrou em gozo de férias.

Procedida a leitura dos accórdãos referentes ao recurso criminal n. 97 e apellação n. 134, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 335 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; appellante, Candido José da Silva, soldado do 2º regimento de infantaria, condemnado no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o conselho de justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O tribunal negou provimento á appellação.

Appellação n. 129 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente, Gentil de Mello Figueiredo, marinheiro nacional de 3ª classe; recorrido, o accórdão deste tribunal de 17 de setembro do corrente anno. — O Sr. ministro relator submeteu á apreciação do tribunal a petição de Alvaro Corrêa Bastos Junior, advogado do réo Gentil de Mello Figueiredo, pedindo a restituição do termo, afim de poder offerecer embargos, dos quaes não tomou conhecimento, ha tempos, o tribunal, por estarem fóra do prazo. O tribunal decidiu que era competente o Sr. ministro relator para dar o despacho, e por este foi indeferido, nos termos do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Recurso n. 52 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; recorrente, a promotoria da 2ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Alfredo Augusto Ribeiro Junior, 1º tenente do 25º batalhão de caçadores, denunciado pelos crimes de falsidade administrativa, prevaricação e abuso de poder. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 323 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellantes, Quirino Araujo de Oliveira e Lauro Loureiro de Souza, ambos capitães do quadro de officiaes da administração militar, condemnados no gráo minimo do art. 152, preambulo, do Codigo Penal Militar; appellado, o conselho de justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O tribunal preliminarmente julgou os agravos do modo seguinte:

1º agravo, interposto pelo advogado do capitão Quirino da decisão do conselho de justiça que deferiu o requerimento do advogado do capitão Lauro, pedindo o adiamento da sessão, em beneficio da defesa de seu constituinte. Preliminarmente o tribunal decidiu que é caso de agravo, e, de *meritis*, deu provimen-

to, contra o voto dos Srs. ministros Vicente Neiva e Caetano de Faria;

2º agravo, interposto pelo Dr. promotor da decisão do conselho que aceitou e consignou nos autos um protesto de um dos advogados. Preliminarmente o tribunal decidiu que é caso de agravo, e, de *meritis*, negou provimento, contra o voto dos Srs. ministros Vicente Neiva e Arrochellas Galvão;

3º e 4º agravos, interpostos, respectivamente, pelo Dr. promotor e pelo advogado do capitão Quirino da decisão do conselho que desprezou a contradicta offerecida pelo ultimo para que não fosse ouvida a testemunha de defesa apresentada pelo capitão Lauro. O tribunal negou provimento;

5º agravo, interposto pelo advogado do capitão Quirino da decisão do conselho que deferiu o requerimento do advogado do outro réo pedindo o adiamento da sessão, em virtude de molestia suavia em seu constituinte. Preliminarmente, o tribunal não conheceu do recurso, por não ser caso de agravo;

6º agravo, interposto pelo advogada do capitão Quirino do acto do presidente do conselho que fez retirar aquelle da sala das sessões, por um official de justiça. O tribunal não conheceu do agravo, por ter sido interposto fóra do prazo legal;

7º agravo, interposto pelo advogado do capitão Quirino da decisão do conselho que não permittiu que o agravante assistisse ao interrogatorio do outro réo. O tribunal, pelo voto de desempate, deu provimento ao agravo, contra o voto dos Srs. ministros Vicente Neiva, Gomes Pereira e Caetano de Faria, adoptando-se esse criterio por ser a solução mais favoravel ao agravante;

8º agravo, interposto pelo Dr. promotor da decisão do conselho que mandou juntar aos autos a fefesa escripta pelo agravante. O tribunal negou provimento.

Usou da palavra por cinco vezes o Dr. procurador geral da Justiça Militar.

De *meritis*. O Tribunal deu provimento em parte á appellação, para absolver o capitão Quirino Araujo de Oliveira, e negou provimento á appellação da sentença que condemnou o capitão Lauro Loureiro de Souza.

O Sr. ministro Vicente Neiva confirmava a sentença appellada.

Usou da palavra o Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Não tomou parte no julgamento de *meritis* o Sr. ministro marechal Caetano de Faria.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 18 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO LAVRADO ENTRE A SECÇÃO DE HYGIENE INFANTIL E A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA «ABRIGO DA INFANCIA»

Aos nove dias de novembro de mil novecentos e vinte e tres, compareceu na sede da Secção de Hygiene Infantil e per-

Santo o respectivo chefe Dr. Antonio Fernandes Figueira, o representante da Associação denominada Abrigo da Infancia declarou que, para manutenção de uma creche, assigna o presente contracto, sob as condições seguintes:

Primeira — O Abrigo da Infancia compromette-se a manter uma creche com vinte leitos, onde serão acolhidas orfanças que se alimentem, exclusivamente, de amamentação natural, ficando toda a direcção technica a cargo da Secção de Hygiene Infantil, que poderá fazer na mesma creche as remodelações que julgar convenientes, correndo em taes casos todas as despesas por conta da referida secção.

Segunda — A Secção de Hygiene Infantil contribuirá com a importância de cinquenta mil réis (50\$) mensaes para esse fim, competindo ao Abrigo da Infancia custear os dispendios relativos ao consumo de agua, gaz e electricidade, bem como as despesas que se refiram á conservação do predio e dos materiaes, mantendo, para efficiencia dos serviços, duas empregadas, que serão substituídas, desde que, a critério da Secção de Hygiene Infantil, não apresentem os necessários requisitos.

Terceira — A Secção de Hygiene Infantil, desde que considere desnecessaria a continuação do serviço ora contractado, poderá rescindir o presente accordo, sciificando dessa resolução o Abrigo da Infancia, com antecedencia, pelo menos, de seis mezes, e, em tal caso, a Secção de Hygiene Infantil é permittido retirar não só todo o material que houver adquirido, como as installações que porventura haja feito, sem comprometter ou damnificar o predio.

Quarta — A despesa decorrente do presente termo, no vigente exercicio, será classificada na consignação «Custeio do serviço de installações, etc.», da rubrica «Secção de Hygiene Infantil», da verba n. 21 do art. 2.º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, de cujo credito foi deduzida.

Quinta — O accordo de que se trata só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização si aquelle instituto denegar o registro, podendo o accordo vigorar nos exercicios subsequentes, desde que sejam votados os precisos creditos para os serviços da Secção de Hygiene Infantil.

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que vai assignado pelo Dr. Antonio Fernandes Figueira, chefe da Secção de Hygiene Infantil; pelo Dr. Jayme Quartim Pinto, presidente da Associação Abrigo da Infancia e pelas testemunhas Rodolpho Fernandes Machado e Mauro Lobo Martins, respectivamente escripturario e auxiliar de escripta da citada secção.

Sobre estampilha no valor de vinte mil réis (20\$), devidamente inutilizada, estava escripto: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — Dr. Antonio Fernandes Figueira. — Dr. Jayme Quartim Pinto. Testemunhas: Rodolpho Fernandes Machado. — Mauro Lobo Martins.

Nada mais consta do termo do presente contracto, lavrado a folhas dez do primeiro livro de contractos desta secção, do qual foi extrahida a presente cópia.

Secretaria da Secção de Hygiene Infantil, 9 de novembro de 1923. — Rodolpho Fernandes Machado, escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exercito

Termo de contracto celebrado pelo Conselho de Administração do Hospital Central do Exercito com os negociantes Thomaz Pereira Bacellar & Companhia, Oliveira Irmãos Limitada, Vicente Rodrigues Campos, Carvalho Rocha & Companhia, Almeida & Martins, Alves Irmão & Companhia, Santos Martins & Companhia, Pereira Junior & Filho Limitada, Ferraz & Irmão, Nascimento & Silva, Soares Lavrador & Companhia, Torres & Companhia e Alexandrina Domingues Cortes, para o fornecimento de diversos generos e artigos alimenticios, durante o corrente anno, cujas propostas foram apresentadas em sessão do Conselho de Administração deste Hospital, realizada a vinte e tres de dezembro de mil novecentos e vinte e dous.

Aos cinco dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, compareceram neste Hospital Central do Exercito os negociantes Thomaz Pereira Bacellar & Companhia, estabelecidos á rua de São Bento, numero dezoito; Oliveira Irmãos Limitada, estabelecidos á rua General Camara, numero cento e oitenta e um; Vicente Rodrigues Campos, estabelecido á rua de São Clemente, numero vinte e quatro; Carvalho Rocha & Companhia, estabelecidos á rua Sete de Setembro, numero cento e onze; Almeida & Martins, estabelecidos á rua General Canabarro, numero trezentos e oitenta e nove; Alves Irmão & Companhia, estabelecidos á rua do Rosario, numero cento e quarenta e dous; Santos Martins & Companhia, estabelecidos no edificio do Mercado Municipal, numero cento e sessenta e tres a cento e sessenta e nove; Pereira Junior & Filho Limitada, estabelecidos á rua do Riachuelo, numero vinte e seis; Ferraz & Irmão, estabelecidos á rua Jockey Club, numero trezentos e quatro; Nascimento & Silva, estabelecidos á rua do Riachuelo, numero quarenta e seis; Soares Lavrador & Companhia, estabelecidos á Avenida Mem de Sá, numero sessenta e seis; Torres & Companhia, estabelecidos rua Jockey Club, numero cento e noventa e sete; e Alexandrina Domingues Cortes, estabelecida á rua Zamenhoff, numero quarenta e um, nesta Capital, afim de assignarem o presente termo de contracto, para o fornecimento de generos e artigos abaixo mencionados, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica realizada em vinte e tres de dezembro ultimo pelo Conselho de Administração deste hospital e approvada pelo senhor ministro da Guerra por despacho de dezeste de abril ultimo, exarado no processo da Primeira Sub-Directoria de Contabilidade da Guerra, numero mil duzentos e oitenta e tres, de mil novecentos e vinte e tres e lavrado em obediencia aos despachos dos senhores ministro da Guerra e director desta Hospital Central do Exercito, respectivamente, de vinte e seis de setembro e quatro de outubro ultimos, extrahidos no processo da Primeira Sub-Directoria de Contabilidade da Guerra, numero quinze mil seiscientos e sessenta e seis, do corrente anno, e sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Thomaz Pereira Bacellar & Companhia, o seguinte: carne secca especial, a mil e setecentos réis o kilo. Com Oliveira Irmãos Limitada, o seguinte: carne de carneiro, a tres mil réis o kilo; carne de porco, a dous mil e quinhentos réis o kilo; carne de vitel-

la, a dous mil e quatrocentos réis o kilo; carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelies nem sebos adherentes, a mil e quinhentos réis o kilo. Com Vicente Rodrigues Campos, o seguinte: queijo superior de Minas, a tres mil e duzentos réis o kilo; tijolo inglez de areiar, a oitocentos réis cada um; vinho do Porto commum, a dous mil e novecentos réis o litro. Com Carvalho Rocha & Companhia, o seguinte: ameixas passadas, a seis mil e seiscentos réis o kilo; azeite doce fino, em garrafas de seiscentas grammas, a quatro mil e seiscentos réis a garrafa; chocolate superior, a tres mil réis o kilo; geléas superiores, de qualquer marca ou qualidade, a dous mil seiscientos e cinquenta réis o kilo; goiabada nacional, de qualquer outra procedencia que não de Campos ou Pernambuco, a mil setecentos e cinquenta e oito réis o kilo; pecegada ou laranja superior, a mil setecentos e cinquenta e oito réis o kilo; massas nacionaes para sôpa, de qualquer especie ou qualidade, a mil cento e sessenta réis o kilo; marmellada superior nacional, sem distincção da fabricante, a mil setecentos e cinquenta e oito réis o kilo; vinho do Porto fino Villal d'Allen, a quatro mil e setecentos réis a garrafa. Com Almeida & Martins, o seguinte: biscoitos de farinha de trigo, de qualquer especie ou qualidade, a dous mil e quatrocentos réis o kilo. Com Alves Irmão & Companhia, o seguinte: banha nacional superior, de qualquer marca, a mil novecentos e cinquenta réis o kilo; goiabada de Campos ou Pernambuco, a dous mil e cem réis o kilo, e sapollo nacional, a cento e oitenta réis cada um. Com Santos Martins & Companhia, o seguinte: alfafa nacional ou estrangeira, a quatrocentos réis o kilo; assucar branco refinado de primeira qualidade, a oitocentos e cinquenta e nove réis o kilo; batatas nacionaes, typo inglez, a quatrocentos e oitenta réis o kilo; biscoitos nacionaes Leal Santos ou Aymorés, a tres mil e setecentos réis o kilo; cebolas nacionaes superiores, a seiscientos réis o kilo; café moído superior, a dous mil cento e cinquenta réis o kilo, e fubá de milho mimoso especial, a quatrocentos réis o kilo. Com Pereira Junior & Filho Limitada, o seguinte: manteiga nacional superior, de qualquer marca, a cinco mil quinhentos e trinta réis o kilo, e milho nacional superior, a duzentos e quarenta e nove réis o kilo. Com Ferraz & Irmão, o seguinte: leite de vacca, superior, sem procedencia determinada, a seiscientos e vinte réis o litro. Com Nascimento & Silva, o seguinte: bolachinas americanas, a mil e setecentos réis o kilo; pão de loth torrado, a tres mil e oitocentos réis o kilo, e roscação de primeira qualidade, de setenta grammas cada uma, a cento e cinco réis cada uma. Com Soares Lavrador & Companhia, o seguinte: farinha superior de Magé, a trezentos e sessenta e seis réis o kilo, e feijão preto especial, a quinhentos e cinquenta réis o kilo. Com Torres & Companhia, o seguinte: lenha da mata, em achas de tres kilos cada uma, a cento e onze réis a achas, e com Alexandrina Domingues Cortes, o seguinte: frangos superiores, a dous mil e quinhentos réis cada um; gallinhas, cujo peso não seja inferior a mil e quinhentas grammas, a quatro mil quatrocentos e setenta réis cada uma, e ovos de gallinha, a cento e noventa e oito réis cada um.

Segunda — Todos os generos e artigos constantes da clausula primeira serão de superior qualidade, devendo ser entregues neste hospital, correndo a despesa

de entrega por conta dos referidos negociantes.

Terceira — O prazo para a entrega dos generos e artigos será de vinte e quatro horas, a contar da data da entrega dos respectivos pedidos, extrahidos pelo Almoxarife e visados pelo vice-director, a firma commercial signataria deste termo de contracto, podendo o alludido prazo ser prorogado, a juizo da directoria deste hospital, dentro do corrente anno, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — Cada uma das firmas commerciaes Thomaz Pereira Bacellar & Companhia, Oliveira Irmãos Limitada, Vicente Rodrigues Campos, Almeida & Martins, Carvalho Rocha & Companhia, Alves Irmão & Companhia, Santos Martins & Companhia, Pereira Junior & Filho Limitada, Ferraz & Irmão, Nascimento & Silva, Soares Lavrador & Companhia, Torres & Companhia e Alexandrina Domingues Cortes, fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste termo de contracto o recibo da aução feita á thesouraria deste estabelecimento da quantia de quinhentos mil réis (500\$), para os senhores Thomaz Pereira Bacellar & Companhia, Vicente Rodrigues Campos, Almeida & Martins e Nascimento & Silva; da de um conto de réis (1:000\$), para os senhores Carvalho Rocha & Companhia, Alves Irmão & Companhia, Pereira Junior & Filho Limitada, Ferraz & Irmão e Soares Lavrador & Companhia; da de dois contos de réis (2:000\$), para os senhores Santos Martins & Companhia e Torres & Companhia; da de cinco contos de réis (5:000\$), para os senhores Oliveira Irmãos Limitada e Alexandrina Domingues Cortes, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, cauções avaliadas em dez por cento (10 %) da importancia sobre o valor provavel dos fornecimentos que cada firma contractante terá de fazer durante o corrente anno a este estabelecimento, só podendo essas cauções ser levantadas depois de terminado o prazo contractual e após autorização do Tribunal de Contas. Em relação ás cauções feitas anteriormente á concorrência, para garantia da assignatura deste termo de contracto, só poderão as mesmas ser restituídas, depois da assignatura pelas firmas contractantes e approvação pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus efeitos depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar-lhe o registro.

Sexta — Este termo de contracto é lavrado á vista do que dispõe o artigo setecentos e sessenta e quatro, doCodigo de Contabilidade Publica e paragrapho segundo do artigo vinte e dois do Regulamento para Administração dos Corpos de Tropa e estabelecimentos militares.

Setima — Conforme determinação contida na letra c do artigo setecentos e setenta e cinco doCodigo de Contabilidade Publica, declara-se que as despesas com a aquisição dos generos e artigos de que trata este termo de contracto correrão por conta das economias licitas deste hospital e pelas verbas oitava e nona (vencimentos de officiaes e vencimentos e etapas de praças que baixarem a este estabelecimento) e decima quarta (material — Diversas despesas — For-

ragens, feragens e medicamentos para animaes) do Orçamento da Guerra do corrente anno, deixando-se de mencionar a importancia dos fornecimentos a serem feitos em vista de ser variavel o consumo.

Oitava — Todo e qualquer genero ou artigo deste termo de contracto que for regeitado pela sua má qualidade ou em desacôrdo com as presentes clausulas será considerado não fornecido, devendo ser substituido immediatamente ou dentro de um novo prazo, se assim entender a directoria deste hospital.

Nona — Os negociantes signatários deste termo de contracto que não entrarem com qualquer dos artigos pedidos dentro do prazo improrogavel que for estipulado, incorrerão na multa de dez por cento (10 %) sobre o total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quatro dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento (20 %), ficando entendido que em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o senhor ministro da Guerra e aquiescência do Tribunal de Contas. Se não tiverem entrado com esses artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, terão o presente contracto rescindido, respeitadas as formalidades exigidas pelo artigo cinoenta e cinco doCodigo de Contabilidade Publica. Os artigos regeitados por má qualidade e não substituidos dentro do prazo que for marcado, conforme estipula a clausula oitava do presente termo de contracto, serão considerados não fornecidos para a applicação das penas, excepto quando se tratar de leite, de ovos e de pão, e delles far-se-á administrativamente a compra, correndo todas as despesas decorrentes, não só da aquisição, como também dos respectivos transportes por conta do fornecedor.

Decima — São considerados casos de força maior, par aos efeitos da clausula nona: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por efeito de rejeições do artigos nem outras circumstancias fóra della, conforme determinação contida no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Undecima — Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos comproboratorios de allegação de força maior afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a multa imposta.

Duodecima — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer official ou funcionario civil deste hospital os artigos constantes deste termo de contracto, desde que o pagamento seja effectuado á vista.

Decima terceira — O pagamento dos generos e artigos constantes do presente termo de contracto será effectuado neste hospital, á vista das facturas, em tres vias, mensalmente, devendo para isso o respectivo fornecedor apresentar as contas de fornecimento effectuado no mez anterior, selladas e assignadas, durante os dez primeiros dias do mez immediatamente posterior ao do fornecimento.

Decima quarta — Os contractantes, paraos efeitos da letra d do paragrapho primeiro do artigo setecentos e se-

tenta e cinco do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, declararão eleger seu domicilio legal a Capital Federal.

Decima quinta — Os negociantes signatarios do presente termo de contracto pagarão no acto da assignatura deste as estampilhas do Thesouro Nacional correspondentes ao numero de folhas do competente livro especial, nas quaes foi lavrado o presente termo de contracto. Os negociantes Thomaz Pereira Bacellar & Companhia, Vicente Rodrigues Campos, Almeida & Martins, Nascimento & Silva, Carvalho Rocha & Companhia, Alves Irmão & Companhia, Pereira Junior & Filho Limitada, Ferraz & Irmão, Soares Lavrador & Companhia, Santos Martins & Companhia, Torres & Companhia, Oliveira Irmãos Limitada e Alexandrina Domingues Cortes, antes de assignar o presente termo, exhibiram os recibos das importancias caucionadas, segundo prescreve a clausula quarta deste termo de contracto. E, para clareza e constar, mandou o senhor general graduado medico doutor Sebastião Ivo Soares, director deste hospital, e presidente do Conselho de Administração, lavrar o presente termo de contracto, que assigna com os negociantes contractantes. E eu, Alvaro Juvenal Antunes, primeiro tenente contador, secretario do Conselho de Administração, o escrevi. Achavam-se collocadas, a folhas cento e setenta e seis do livro especial, que continha as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, seis estampilhas federaes, sendo quatro do mil réis, uma de quinhentos réis e outra de trescentos réis, assim inutilizadas: Capital Federal, cinco de novembro de mil novecentos e vinte e tres, em algarismos, por cima das estampilhas, e a assignatura de doutor Sebastião Ivo Soares, general graduado director, escripta parte no papel e parte nas estampilhas, e em cada uma, em algarismos: cinco-onze-novecentos e vinte e tres. Mais abaixo das alludidas estampilhas verificam-se as seguintes assignaturas: Torres & Companhia; Almeida & Martins; Alexandrina Domingues Cortes; por procuração de Pereira Junior & Filho, José Lourenço Amorá; Soares, Lavrador & Companhia; por procuração de Carvalho Rocha & Companhia, Ernesto Cruz; Santos Martins & Companhia; Vicente Rodrigues Campos; Ferraz & Irmão; por procuração de Oliveira Irmãos Limitada, José Silveira Thomaz da Rosa; Nascimento & Vieira, sucessores de Nascimento & Silva; Alves Irmão & Companhia; Thomaz Pereira Bacellar & Companhia, todos contractantes, e mais as de José Rodrigues de Carvalho, capitão segundo official, e Sylvio Alves Aragão, segundo tenente quarto official.

Nota — Os negociantes A. Silva, Pi-gueiredo & Coelho e Godinho & Coelho não foram incluídos neste termo de contracto, lavrado em virtude de ter sido extraviada a cópia do anterior, remetida á Imprensa Nacional em officio numero treze, de vinte e cinco de outubro ultimo, por terem sido julgados indoncos pelo senhor ministro da Guerra, conforme declaração feita no *Diário Official* de vinte e cinco de outubro, por se terem recusado a assignar, os dois primeiros o termo lavrado em vinte e oito de maio e o ultimo o termo lavrado em dezoto de outubro, do corrente anno. — Alvaro Juvenal Antunes, primeiro tenente contador, secretario do Conselho de Administração.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	4 47/64	4 11/16
Sobre Paris.....	\$659	\$659
Sobre Hamburgo — Por milhão.....	—	\$010
Sobre Italia.....	—	\$517
Sobre Portugal.....	\$446	\$472
Sobre Nova York.....	11/420	11/638
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).		31711
Sobre Buenos Aires (peso ouro).		81540
Sobre Montevideo (peso ouro)...		81500
Sobre Hespanha (pesetas).....		1\$ 50
Sobre Suissa (francos).....		21072
Sobre Belgica (francos).....		\$570
Sobre Hollanda (florim).....		4\$480
Sobre Japão (yen).....		—
Sobre Dinamarca.....		—
Sobre Noruega.....		—
Sobre Suecia.....		—
Sobre Palestina e Syria.....		\$665
Sobre Canada.....		—
Sobre Romania.....		\$760
Sobre Tcheco-Slovaquia.....		\$346
Sobre Austria.....		000,18 1/2

Moedas

Liras (papel).....	\$515
Escudos (papel).....	\$470
Francos (ouro).....	21250
Libras (papel).....	52\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	813\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	715\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	719\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	708\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	965\$000
Apolices do Emprestimo Muni- cipal de 1906, port.....	165\$000
Apolices do Emprestimo Muni- cipal de 1914 port.....	155\$000
Apolices do Emprestimo Muni- cipal de 1920, port.....	151\$500
Apolices do Emprestimo Muni- cipal de 7%, port. (dec. 1.535).	170\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %	900\$000
Apolices do Estado de Minas Ge- raes de 500\$, 5 % nom.....	790\$000
Apolices do Estado de Minas Ge- raes de 1:000\$, 5 %, nom.....	790\$000
Apolices do Estado do Rio de Ja- neiro de 500\$, 6 % nom.....	350\$000
Apolices do Estado do Rio de Ja- neiro de 100\$, 4 %, port.....	94\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	64\$000
Banco do Brasil.....	395\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	470\$000
Debentures da Companhia Mi- neira Auto-Viação Interuni- cipal.....	100\$000
Debentures da Companhia Tec- dos Magéense.....	158\$000
Debentures da Companhia Pro- gresso Industrial do Brasil.....	195\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	204\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1923, — A. S. *marques, syndico.*

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, tendo se conservado hontem nos seus aposentos particulares, não deu a costumada audiencia aos Srs. membros do Congresso Nacional.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda, por motivo da assignatura do decreto de regulamentação da pesca, telegramma de felicitações das Colonias de Pescadores de Cabo Frio, S. Pedro de Buzios, assignado pelo Sr. Palmer.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Guilherme Azambuja Neves e Armando Bandeira, presidente e secretario do Tiro de Guerra n. 536, afim de agradecer ao Chefe do Estado o ter-se feito representar na cerimonia do juramento á bandeira dos reservistas da referida associação e á festa realizada por esse motivo.

— O Sr. senador Lauro Muller esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

— Ao Sr. Presidente da Republica foram endereçados os seguintes telegrammas:

«Natal — Temos a subida honra de comunicar a V. Ex. que o Congresso Legislativo do Estado, em sessão de hoje, approvou unanimemente a seguinte moção, apresentada pelo deputado Alfredo Pegado: «O Congresso Legislativo, considerando que o Dr. Arthur da Silva Bernardes, Presidente da Republica, pelo voto da maioria dos brasileiros e com o apoio do partido politico que tem as responsabilidades do Governo no Rio Grande do Norte, tem sabido desenvolver sua acção politica e administrativa em bem da Nação, significa mais uma vez a V. Ex. todo o applauso e solidariedade a sua alta administração e fecunda actividade politica e governamental.» Saudações attenciosas. — P. Soares Araujo, presidente. — Joaquim Torres, 1º secretario. — João Gomes Teixeira, 2º secretario.»

«Porto Alegre, 7 — No momento em que a hora protocolar marca o inicio do armisticio que suspende as hostilidades entre rio-grandenses, permita V. Ex. que, como brasileiro e como representante do Rio Grande do Sul, eu me congratule com V. Ex., a cuja acção benemerita a familia deste grande Estado deve o primeiro passo para a grande obra de concordia e de paz de que V. Ex. é o maior patrono. — Nabuco de Gouveia.»

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 71ª loteria do plano 28, 253ª extracção do anno de 1923, realizada em 9 de novembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

19.077.....	1:000\$000
44.851.....	100\$000
39.666.....	500\$000
19.403.....	200\$000
68.495.....	100\$000
60.832.....	100\$000
34.231.....	100\$000
36.277.....	100\$000
55.892.....	100\$000
61.842.....	200\$000
3.885.....	500\$000
10.245.....	100\$000

15.008.....	100\$000
19.3 0.....	100\$000
59.130.....	100\$000
33.615.....	100\$000
68.073.....	100\$000
51.537.....	100\$000
19.914.....	1:000\$000
41.429.....	100\$000
67.927.....	100\$000
69.418.....	100\$000
32.7 7.....	100\$000
14.358.....	100\$000
31.228.....	100\$000
29.593.....	100\$000
30.323.....	100\$000
33.803.....	20:000\$000
48.353.....	100\$000
37.461.....	200\$000
61.8 8.....	100\$000
62.333.....	100\$000
42.079.....	200\$000
53.9 7.....	100\$000
35.095.....	100\$000
60.4 1.....	500\$000
21.807.....	200\$000
66.810.....	100\$000
26.243.....	100\$000
5.5 14.....	200\$000
29.77.....	100\$000
4.186.....	100\$000
24.084.....	100\$000
19.148.....	200\$000
65.452.....	200\$000
7.442.....	2:000\$000
56.638.....	100\$000
68.193.....	100\$000
45.549.....	100\$000
11.556.....	100\$000
14.197.....	500\$000
10.117.....	1:000\$000
63.3 3.....	100\$000
22.670.....	200\$000
3.904.....	100\$000
61.704.....	100\$000
6.162.....	100\$000
11.3 6.....	100\$000
55.944.....	100\$000
29.317.....	100\$000
67.962.....	100\$000
68.376.....	100\$000
20.0 4.....	100\$000
50.531.....	100\$000
26.214.....	5:000\$000
58.214.....	200\$000
49.134.....	100\$000
68.3 6.....	100\$000
9.416.....	100\$000
59.600.....	200\$000
31.5 6.....	200\$000
50.313.....	200\$000
27.9 6.....	2:000\$000
60.159.....	100\$000
51.182.....	200\$000
54.328.....	200\$000
55.060.....	500\$000
54.603.....	100\$000
51.066.....	100\$000

Approximações

33.802 e 33.804.....	300\$000
26.213 e 26.215.....	200\$000
7.441 e 7.443.....	100\$000
27.955 e 27.957.....	100\$000

Dezenas

33.801 a 33.810.....	30\$000
26.211 a 26.220.....	20\$000
7.441 a 7.450.....	10\$000
27.951 a 27.960.....	10\$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 3 teem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escriptão, Firmão de Caruarua.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de novembro de 1923

Zona Norte — Por falta de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.
Zona Centro — Tempo bom. Choveu e trovejou hontem em partes de Minas, Goyaz e Matto Grosso. Chuvyscou esta manhã em Passa Quatro, e Goyaz e Campos. A temperatura elevou-se sensivelmente.

Zona Sul — Tempo bom. Esta manhã chuvyscou em S. Francisco. A temperatura soffreu sensivel ascensão.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de novembro de 1923
(Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda(X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim(X)...												
Natal (X)												
Parahyba												
Recife(X)												
Pão de Assucar	61.5	28.4	-0.2	SE	—	7	—	I. (b. manhã)	—	21.9		
Aracajú (X)	61.5	27.8	0.4	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	28.5	23.8		
Bahia	62.0	28.0	—	SE	2	5	Chão.	B. (n. manhã)	29.0	23.0		
Caetité (X)	59.5	23.0	—	SE	4	2	—	B. (i. manhã)	29.0	18.0	—	I. am. pm. r. pm.
Januaria	53.5	24.0	—	SE	4	—	—	I.	28.0	22.0	—	C. t. pm.
Bello Horizonte	60.0	22.0	—	NE	2	10	—	I.	28.0	18.4	9.0	C. t. r. pm.
Theophilo Otoni...	59.1	25.0	2.0	NE	1	10	—	B.	27.0	20.0		
Uberaba	59.5	24.0	-1.0	NE	3	10	—	B. (b. manhã)	29.0	19.0	—	R. pm.
Caxambu	62.	23.0	—	NE	2	7	—	B. (b. manhã)	27.0	12.0		
Poços de Caldas	60.3	20.3	—	—	—	8	—	B.	27.0	11.0		
Goyaz	—	21.0	-5.0	CC	0	—	—	Ch. (ch. de ma.)	35.0	20.0	2.6	Ch. pm.
Santa Luzia	—	21.4	—	CC	0	10	—	B.	30.4	16.2	26.0	C. t. r. pm.
Cuyabá	56.5	26.0	—	NW	2	8	—	I.	35.0	22.0	11.6	C. t. pm.
Corumbá	55.0	25.0	—	NE	6	8	—	B.	31.0	21.0	2.0	C. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal(Instituto Central)	60.0	22.2	—	C	0	10	Chão.	B. (b. manhã)	29.3	20.7	0.0	B. am. pm.
Campos	61.1	25.0	—	NE	3	10	—	I. (ch. manhã)	29.0	22.0		
Friburgo	59.8	26.0	5.0	N	1	6	—	B.	26.0	13.0		
Petropolis (X)												
Rezende	58.5	24.0	—	C	0	1	—	B. (b. manha)	30.0	17.0		
Cabo Frio	60.4	24.0	—	NE	6	10	Peqs. vagas	Ch. (v. de mad.)	25.0	19.0	—	Va. m. pm.
Therzopolis	57.5	23.5	2.0	N	2	1	—	B. (b. manhã)	24.5	14.0		
S. Paulo	59.0	21.0	—	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	31.0	8.5		
Santos	59.5	26.0	—	CC	0	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	29.0	16.0	—	R. pm.
Paranaguá	58.5	24.0	—	CC	0	6	—	B. (b. manhã)	28.0	20.0		
Guarapuava	—	24.0	—	CC	0	0	—	B. (b. manhã)	27.0	17.0		
Curityba	58.9	22.0	—	CC	0	0	—	B. (c. manhã)	29.0	11.0		
Florianopolis	58.7	21.6	—	NW	3	10	Chão.	I. n.	27.0	20.6		
Lages	—	11.7	—	W	2	4	—	B. n.	—	13.0		
Porto Alegre	56.5	24.0	—	C	0	6	—	B. (b. manhã)	31.0	17.0		
Uruguayana (X)												
Montevideo	53.0	24.0	—	N	5	—	—					
Buenos Aires	52.6	23.0	—	NW	2	—	—					
Passa Quatro	61.7	19.0	-2.0	C	0	2	—	B. (ch. de man.)	25.0	11.0	—	I. am. pm.
Araxá	60.0	20.2	-3.0	SE	2	8	—	B. (b. manhã)	28.2	18.2	—	T. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana				Encantado	0.0	30.2	16.4
Bangh	0.0	31.0	17.1	Gavea	0.0	26.4	17.4
Nitheroy	0.0	30.8	16.8	Deodoro	0.0	30.0	16.6
Rio Comprido	—	31.5	20.4	Corcovado			
Engenho de Dentro(X)				Santa Cruz			
Penha	0.0	29.3	18.2				

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 8 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de novembro de 1923

Zona norte — Por deficiência de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo bom, tendo chovido e trovejado hontem em partes desta zona. Esta manhã choveu em Poços de Caldas e choviscou em Bello Horizonte. A temperatura soffreu sensível ascensão.

Zona sul — Tempo instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. Ho tem choveu em Piracicaba, tendo trovejado nesta localidade e em Piquete. Choveu esta manhã no Rio Grande, Porto Alegre e Santa Victoria, sendo que nestas duas primeiras localidades as precipitações foram acompanhadas de trovoadas e ventos fortes. A temperatura que elevou-se ligeiramente de S. Paulo e Santa Catharina, soffreu accentuado declínio no Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de novembro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda(X)												
Fortaleza (X).....	61.6	27.0	—	ESE	4	4	—	B. (b. manhã)	33.0	26.0	—	R. pm.
Quixeramobim.....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife(X).....												
Pão de Assucar....	62.1	28.3	-0.1	SE	4	8	—	I. (l. manhã)	36.7	21.6	—	R. pm.
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	57.5	26.0	2.0	C	0	5	—	B.	31.0	22.0	—	R. pm.
Bello Horizonte.....	59.3	24.0	2.0	C	1	9	—	B. (ch. mad.)	27.4	16.4	0.1	R. t. pm.
Theophilo Ottoni...	59.3	25.0	0.0	C	0	10	—	B.	28.5	22.0		
Uberaba.....	58.5	24.0	0.0	NE	1	8	—	I. (b. manhã)	30.0	19.0		
Caxambú.....	62.1	23.0	0.0	NE	2	8	—	B. (b. manhã)	28.0	17.0		
Poços de Caldas (X)												
Goyaz.....	—	23.0	2.0	C	0	10	—	I.	30.0	20.0	—	R. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	56.0	27.0	1.0	N	4	4	—	B.	30.0	22.0	11.6	C. t. r. pm, ch, am.
Corumbá.....	53.5	23.0	1.0	NE	1	2	—	B. (o. manhã)	30.0	22.0		
Victoria (X).....												
Capital Federal(Insti- tuto Central).....	57.0	31.3	—	C	0	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	31.8	23.4	0.0	Vb. am, pm.
Campos.....	59.6	29.0	-4.0	N	4	0	—	B. (n. manhã)	32.0	21.0	—	R. pm.
Friburgo.....	59.4	27.0	-1.0	N	1	4	—	B. (b. manhã.)	31.0	15.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	57.5	24.0	0.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	34.0	18.0	2.0	C. t. pm.
Cabo Frio.....	57.6	28.5	-5.5	NE	6	0	Vagas.	B. (b. manhã)	27.0	22.0		
Therezopolis	57.0	25.0	1.5	N	3	1	—	B. (b. manhã)	27.5	13.0	—	R. pm.
S. Paulo.....	57.5	19.1	2.0	N	3	7	—	B.	33.0	12.0		
Santos.....	57.0	23.0	-3.0	NE	3	2	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	29.0	20.0		
Paranaguá.....	55.5	27.0	3.0	C	0	5	—	B.	28.0	21.0		
Guarapuava (X).....												
Curityba.....	56.6	25.0	3.0	W	4	4	—	B. (b. manhã)	31.0	14.0		
Florianopolis.....	53.4	23.0	1.4	NNE	2	10	Chão.	B. (b. manhã)	25.4	21.6		
Lages.....	—	17.0	5.3	W	2	10	—	B. n.	—	17.0		
Porto Alegre.....	54.0	19.0	5.0	S	5	10	—	C. (c. manhã)	34.0	18.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	58.3	16.0	—	SE	5							
Buenos Aires.....	60.3	15.0	—	S	2							
Araxá.....	59.1	21.6	—	NE	2	—	—	B. (b. manhã)	26.6	15.2	6.8	C. t. pm.

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma á 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....			
Bangú.....	0.0	34.5	19.4	Gavea.....	0.0	33.0	17.1
Nitheroy.....	0.0	33.4	19.2	Deodoro.....	0.0	29.0	19.2
Rio Comprido.....				Santa Cruz.....	0.0	34.6	18.8
Engenho de Dentro(X).....							
Penha(X).....							

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 9 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 9 até 18 horas do dia 10:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Bom passando a instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Embora ainda elevada a principio, entrará em franco declinio.

Ventos — Variaveis e frescos sujeitos a rajadas de noroeste e sudoeste.

Estado do Rio — Tempo — Bom passando a instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Embora ainda elevada a principio, entrará em franco declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sabbado — Perturbado com chuvas e temperatura em declinio.

Estados do Sul — Tempo — Perturbado em toda a parte com chuvas e trovoadas, mais fortes no Rio Grande e Paraná.

Temperatura — Em declinio accentuado.

Ventos — Do quadrante norte a principio, rondando após progressivamente para o quadrante sul, frescos, rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi bom com alguma nebulosidade de dia e formações typicas de trovoadas após 13 horas. A noite foi quente tendo a temperatura soffrido forte ascensão de dia, as médias das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foram: maxima 37,4, minima 22,5. Sopraram ventos frescos de SSE e ESE, tendo predominado, porém, calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje)

— Zona Norte — Por deficiencia de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo bom, tendo chovido e trovejado hontem em partes desta zona. Esta manhã choveu em Poços de Caldas e choviscou em Bello Horizonte. A temperatura soffreu sensível ascensão. Zona Sul — Tempo instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. Hontem choveu em Piracicaba, tendo trovejado nesta localidade e em Piquete. Choveu esta manhã no Rio Grande, Porto Alegre e Santa Victoria, sendo que nestas duas primeiras localidades as precipitações foram acompanhadas de trovoadas e ventos fortes. A temperatura que se elevou ligeiramente de São Paulo a Santa Catharina, soffreu accentuado declinio no Rio Grande do Sul.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Barra do Pirahy e baixando lentamente no resto do curso.

Maiores temperaturas J 36/7 em Pão de Açúcar e 35/2 em Sobral.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 23m/m,0 em Itabira e 20m/m,2 em Rio Grande.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em toda a costa excepto Cabo Frio e Santos, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12 h. 30 m.) — Cor. N com vel. max. de 14 ms. até 10.200 ms. altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 31 kilometros.

Em Mendes (9 h. 30 m.) — Cor. N até 6.550 ms. com vel. max. de 15.4 metros.

Em Campos (9 h. 30 m.) — Cor. NNE até 7.500 ms. com vel. max. de 10.4

metros, altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 16.980 metros.

Em Florianopolis — Devido ao forte nevoeiro reinante não foi feita a sondagem.

Em Curitiba (9 h. 30 m.) — Cor. W até 1.200 ms. com vel. max. de 19.1 metros, altura em que o balão desapareceu a 6.870 metros.

Em Cuyabá (9 h. 30 m.) — Cor. N até 4.200 ms. com vel. max. de 14 metros, altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 14.210 metros.

Em Franca (9 h. 30 m.) — Cor. N até 3.600 ms. com vel. max. de 10.2 metros, altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 9.295 metros.

Em Santos (9 h. 30 m.) — Cor. N até 3.900 ms. com vel. max. de 14.3 metros, altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 15.950 metros.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do citavo dia util:

Montepio da Agricultura, pensões reunidas officias de justiça (Varas e Pretorias) Escola Quinze de Novembro (2ª parte).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itapacy, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2 e ditas com porte duplo até as 8.

Pelo Tubatinga, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 5 1/2 e ditas com porte duplo até as 6.

Pelo Palermo, para Dakar, Casablanca, Napoles e Genova, recebendo impressos até as 11 horas, cartas para o exterior até as 12 e objectos para registrar até as 10.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 3 a 8 de novembro de 1923....	2.810:147\$640
Renda arrecadada em 9 de novembro de 1923.....	449 211\$535
Total.....	3.259 359\$175
Em igual periodo de 1922...	2.646 325\$854
Diferença para mais em 1923	613:033\$321

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 9 de novembro de 1923:

Em ouro.....	162 910\$650
Em papel.....	14 8 4\$141
Total.....	308 744\$810
Renda arrecadada de 1 a 9 do corrente.....	2.156 900\$245
Em igual periodo de 1922..	1.600 834\$610
Diferença a maior em 1923.	556:065\$557

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.826

Irmãos Azevedo, estabelecidos nesta praça á rua Visconde de Ita na n. 99, adoptam a marca supra collada, a qual consiste na denominação caracteristica «Leader», entre aspas, seguida das palavras «Industria Brasileira — Rio», a qual poderá variar de tipo de letra, cores e dimensões, servindo para distinguir denifricio em ó. p. s. a e elixir de sua fabricação e commercio Sobre uma estampilha de 600 reis: Rio de Janeiro, 11 de maio de 1923. — Irmãos Azevedo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 11 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.826 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.876)

N. 19.827

Irmãos Azevedo, estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Ita na n. 99, adoptam a marca supra collada, a qual consiste na denominação caracteristica «Tóto», entre aspas, que poderá variar de tipo de letra, cores e dimensões, e serve a distinguir perfumarias de sua fabricação e commercio, taes como: agua da Colonia, ó. de arroz, loções, tinturas, vaselina perfumada ou não, petroleos, óleo perfumado ou não, lança-perfumes, saboneres perfumados e medicinas, para applicação nos animaes, cosmeticos e perfumadores. Sobre uma estampilha de 600 reis: Rio de Janeiro, 11 de maio de 1923. — Irmãos Azevedo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 55 minutos do dia 11 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.827 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.876)

N. 19.828

Irmãos Azevedo, estabelecidos nesta praça á rua Visconde de Ita na n. 99 adoptam a marca supra collada a qual consiste na denominação caracteristica «Menage», entre aspas, seguida das palavras «Industria Brasileira — Rio», a qual poderá variar de tipo de letra, cores e dimensões, servindo para distinguir perfumarias, de sua fabricação e

commercio, taes como: agua de colonia, sabonetes, tinturas extractos, de tificos, brilhantinas, cremes, loções, pó de arroz, vazilha perfumada ou não, petroleos e óleos para umadros ou não, cosmeticos, dentifricos e emboço, pasta e extrahir aça-pé-fmes e perfumadores. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 11 de maio de 1923. — *Irmãos Azevedo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 55 minutos do dia 11 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.838 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.876).

N. 19.829

Irmãos Azevedo estabelecidos nesta praça á rua Visconde de Itauna n. 99 apresenta afim de ser registrada a marca supra collada a qual consiste em um medalhão contendo a cabeça de uma mulher e o nome característico «Tanit». A referida marca que poderá variar de tamanho e cores, serve para distinguir o pó de arroz de sua fabricação e commercio (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — *Irmãos Azevedo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 55 minutos do dia 10 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.830 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.876).

N. 19.830

Irmãos Azevedo, estabelecidos nesta praça á rua Visconde de Itauna n. 99, adpam a marca acima, a qual consiste na denominação característica «Astor» entre aspas, que poderá variar em typo de letra, cores e dimensões, e serve para distinguir perfumarias de sua fabricação e commercio, taes como: agua de colonia, sabonetes unturas, extractos, de tificos, brilhantinas, cremes, loções, pó de arroz, vaselina perfumada ou não, petroleos, óleos perfumados e cosmeticos. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1922. *Irmãos Azevedo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 55 minutos do dia 11 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 19.831 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.876).

N. 19.831

Irmãos Azevedo estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Itauna n. 99, apresentam, afim de ser registrada, a marca supra collada, a qual consiste em um rombo de faces, vendo-se na principal, guarnecida de bordados, como as demais, duas columnas ladeando uma elipse. Superiormente vê-se a palavra «abon tes», em uma facha e inferiormente «esponja» ta b m m uma facha. Nas demais faces vê-se, em duas palavras «Sabonete Eponja» e nas demais diéres relativos ao sabonete e o desenho de uma embarcação navegando a vela, acompanhada de duas fachas na superior, lê-se «Fábrica».

Adamastor» e na inferior as palavras «Rio de Janeiro». A referida marca que poderá variar de dimensões, serve para distinguir os sabonetes de sua fabricação e commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — *Irmãos Azevedo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 55 minutos do dia 11 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.831 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (6.876).

N. 19.830

Eduardo Freire, estabelecido á rua do Rezende n. 56, adota para distinguir os moveis de qualquer formato em madeira ou ferro, de seu fabrico, a marca supra que consiste na denominação característica «Archivos de Luxo», sublinhada, a qual poderá variar em cores, typos e dimensões. Sob e estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 31 de maio de 1923. — *Eduardo Freire*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 31 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.830 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.883).

N. 19.877

Irmãos Azevedo, estabelecidos nesta praça á rua Visconde de Itauna n. 99, com fabrico de perfumarias, apresenta a registrada a marca supra collada, a qual consiste na denominação característica «Monique», entre aspas, se uida das palavras «Industria Brasileira—Rio», afim de distinguir perfumarias de sua fabricação e commercio, taes como: pó de arroz, brilhantina, loções, extractos, tinturas, sabonetes líquidos e em taboetes para tingir, vaselina perfumada ou não, lança-tenfunes, dentifricos liquidos, em pasta e em pó, cosmeticos, tinturas para o cabelo, oncroise e agas de toilette. A referida marca, que poderá variar de typo de letra, cores e dimensões, servirá também para dizer e r e cames dos referidos preparatos. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1923. Sobre uma estampilha de 600 réis: *Irmãos Azevedo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 19 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.877 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.876).

N. 19.910

James F. Pennett, estabelecido nesta Capital, á rua da Quitanda n. 97, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente nas palavras «Pung-Chow», acompanhadas de um taboeteiro no qual se vê a figura de uma cobra. Esta marca que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir taboeteiros e acessórios para um jogo de ez, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1923. — *James F. Pennett* sobre uma estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 1 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 19.910 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.880).

N. 19.913

Francisco Marques Brandão, estabelecido nesta cidade, á rua Tobias Barreto n. 15, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Duby», disposta entre aspas. Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de maça, especialmente meias, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1923. — *Francisco Marques Brandão* (sobre uma estampilha de 500 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 4 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 19.913 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.887).

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

N. 9

Certifico que a marca «Sabonete Coloidal», para sabonetes do fabrico de J. F. de Lima, registrada na Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro em 27 de agosto de 1920, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 7 de novembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre es amoilhs no valor de 3\$00). Visto, l. C., em 7 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (6.880).

N. 14

Certifico que a marca «A Toscana», para productos nacionaes e italianos, fructas, queijo, manteiga, etc do commercio de Grippi & Filho, registrada na Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro sobre o n. 14 foi depositada nesta Junta em 27 de setembro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre es amoilhs no valor de 3\$600). Visto em 18 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (6.880).

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca de W. H. T. Theunisse, feita no *Diário Official* de 25 de outubro corrente, onde se lê n. 19.830, lê-se 19.820.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Cordeio de Candelaria, no Estado de S. Paulo, Antonio Firmino de Oliveira,

para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de \$75300, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de dezembro de 1912 a 19 de junho de 1920, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de outubro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-patrão-mór da Armada, capitão de corveta Antoni Z. ferião de Vasconcellos, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 22\$937, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-patrão-mór, referente ao período de 1 de janeiro a 13 de junho de 1919, quando na Capitania do Porto do Estado do Pará, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de outubro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-director do Campo de Demonstração de Lavras, no Estado de Minas Geraes, Sr. Lorenzo Bertolini, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 17\$900, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao adiantamento da quantia de 10\$000, que he foi feito em virtude do aviso do Ministério do Agricultura, Industria e Commercio numero 1945, de 25 de abril de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de outubro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, de juros de 5 %, papel, numeros 6.962 a 6.965, do valor nominal de 1\$00\$ cada uma, e ns. 83 a 86, do valor nominal de 2\$0\$ cada uma, pertencentes a Adriano Augusto Gallo, portuez, viuvo, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de novembro de 1923. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 51 metros de fazenda, apprehendidos pelo sargento dos guardas desta Alfandega, João dos Santos Barrozo, quando em serviço, no dia 17 de outubro findo, no Caes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus interesses no processo que sobre tal occorrença corre nesta Alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em oito navalias communes para barba, apprehendidas pelo guarda

desta Alfandega, Smith Tuinambá de Carvalho, quando em serviço, no dia 12 de outubro findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Caes do Porto, a um individuo que logrou evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta Alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em uma dúzia de faras e outra de garfos, apprehendidas pelo guarda desta Alfandega, Antonio da Costa Pimentel, quando em serviço, no dia 13 de outubro findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 5 e 6 do Caes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta Alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 8 chibós de feltro, apprehendidos pelo guarda desta Alfandega Secundino R. Fontes, quando em serviço, no dia 14 de outubro findo, no posto fiscal existente entre os armazens numeros 5 e 6 do Caes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 3 metros de crêpe de algodão, encontrados abandonados junto ao guidade existente no armazem n. 18 do Caes do Porto pelo guarda desta alfandega Eduardo Paiva, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 4 cintos, 10 pulseiras, 18 relógios-pulseiras e 70 correntes de nickel, apprehendidos pelo guarda desta alfandega Alberto de Almeida Placido, quando em serviço, no dia 16 de outubro findo, no posto fiscal existente na praça Mauá, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 10 meadas de fio de seda, apprehendidas pelo guarda desta alfandega, Sócrates Ribeiro, quando em serviço, no dia 19 de outubro findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 11 e 12 do Caes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 30 tubos de «Crins de Florence» e 27 ditos de «Sole Pla e Trésé», apprehendidos pelo guarda desta alfandega, Fabricio Guedes da Silva, quando em serviço, no dia 20 de outubro findo, no posto fiscal existente entre os armazens

ns. 5 e 6 do Caes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 19 metros de tecido de seda, apprehendidos pelo sargento dos guardas desta alfandega João dos Santos Barrozo, quando em serviço, no dia 25 de outubro findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Caes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 3 baralhos de cartas para jogar, apprehendidos pelo sargento dos guardas desta Alfandega João dos Santos Barrozo, quando em serviço, no dia 25 de outubro findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Caes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta Alfandega.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em dois estojos para barba e dois vidros de perfume Carnation, apprehendidos pelo guarda desta Alfandega Orlando de Pennaforte Caldas, quando em serviço no dia 17 de outubro findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Caes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta Alfandega.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em um volume contendo 672\$ em moedas nacionais de prata, apprehendido pelo guarda desta Alfandega Frederico Augusto da Costa Filho, quando em serviço no dia 12 de outubro findo, no posto fiscal existente na praça Mauá, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta Alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em quatro dúzias de garfos e quatro de facas, apprehendidas pelo sargento dos guardas desta alfandega João dos Santos Barrozo, a dois eslavadores que conseguiram evadir-se, quando em serviço, no dia 13 de outubro findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 15 e 16 do Caes do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em dois cortes de tricoline de seda, apprehendidos pelo sargento dos guardas desta alfandega João dos Santos Barrozo, quando em serviço, no dia 13 de outubro findo, no posto fiscal exist-

tenre entre os armazens ns. 17 e 18 do Cão do Porto, a um indivíduo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado em cinco duzas de faras e cinco de garfos, apprehendidos pelo sargento dos guardas desta alfandega João dos Santos Barroso, quando em serviço, no dia 12 de outubro findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 15 e 16 do Cão do Porto, a dois indivíduos que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal facto instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado em seis novellos de fio de seda, 60 isqueiros, uma lente, apprehendidos pelo sargento dos guardas desta alfandega João dos Santos Barroso, quando em serviço, no dia 10 de outubro findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Cão do Porto, a dois indivíduos que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus interesses no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

De ordem do Inspector, convido o dono ou interessado em 4k, 480 grammas de missangas, apprehendidos pelo sargento dos guardas desta alfandega João dos Santos Barroso, quando em serviço, no dia 11 de outubro findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 15 e 16 do Cão do Porto, a tres indivíduos que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1923. — O 3º escripturário, José dos Santos Leal.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, faço publica a seguinte sentença:

Lidas e examinadas as diferentes partes deste processo:

Considerando que a mercadoria descrita no laudo de fl. 6 foi pelo investigador policial Antonio Teixeira França encontrada em poder de Henrique Aurelio da Silva, que não se justificou quanto á respectiva procedencia;

Considerando que se trata evidentemente, de mercadoria estrangeira, cujos direitos, nada prova terem sido satisfeitos;

Considerando que a apprehensão se deu em flagrante, nos termos do § 3º do art. 630 da Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a mesma subsistente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, investigador policial Antonio Teixeira França, deduzidos os 50% de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1923. — Lisboa Serra.

Gabinete da Inspectoria, em 9 de novembro de 1923. — João de Barros Junior, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que no dia 28 do mez de dezembro ultimo o agente investigador policial Antonio Teixeira França apprehendeu as mercadorias descritas no laudo de fls. 12 e 12 v., que foram abandonadas em um terreno devoluto próximo á rua Dez, no Cão do Porto por indivíduo que, em consequencia de se haver tornado suspeito, era perseguido por aquelle policial.

Lavrado o auto de apprehensão regulamentar foi publicado edital de 15 dias convidando o dono de taes mercadorias a vir allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar foi lavrado o termo de preempção de fls. 11 v. e, logo após, designados classificados e avaliadores.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que as mercadorias em apreço são novas e de produção estrangeira;

Considerando, ainda, que a apprehensão foi em flagrante effectuada, nos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, agente investigador Antonio Teixeira França, deduzidos os 50% de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 8 de novembro de 1923. — Lisboa Serra.

Gabinete da Inspectoria, em 9 de novembro de 1923. — João de Barros Junior, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, faço publica a seguinte sentença:

Lidas e estudadas as peças de que se compõe este processo e

Considerando que as quatro partes preparadas descritas no laudo de fls. 6 v. f. am apprehendidas pelo commissario do 1º Distrito Policial José Ayres do Nascimento, em 10 de janeiro ultimo, no botecoim da praça Mauá n. 71, onde haviam as mesmas sido entregues para guardar, por um indivíduo que não foi possível depois prender;

Considerando que essa mercadoria é, evidentemente, de procedencia estrangeira, e tudo faz crer que não foram satisfeitos os direitos respectivos;

Considerando que a apprehensão foi em flagrante effectuada, de conformidade com o § 4º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, commissario José Ayres do Nascimento, deduzidos os 50% de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 7 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — Lisboa Serra.

Gabinete da Inspectoria, 9 de novembro de 1923. — João de Barros Junior, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 186

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. Inspector, se faz publico que, nos dias 17, 20 e 23 de novembro de 1923, ás 12 horas, na Guardamoria, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas:

Lote n. 1

Uma mala pesando bruto 11.400 grammas contendo 100 duzas de lenços de tecido de seda, de cores variadas, pesando 6.760 grammas. (Apprehensão n. 25, de 1923, catalogação n. 280/1).

Lote n. 2

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.960 grammas, medindo 548 metros e 40 centímetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 3

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 10.120 grammas, medindo 548 metros e 40 centímetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 4

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.900 grammas, medindo 548 metros e 40 centímetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 5

Tres peças de tecido não especificado de seda, pesando 13.400 grammas, medindo 685 metros e 50 centímetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 6

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.970 grammas, medindo 548 metros e 40 centímetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 7

Doze peças de tecido não especificado de seda, pesando 9.950 grammas, medindo 548 metros e 40 centímetros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 8

Cinco peças de tecido não especificado de seda, pesando nove kilos, medindo 457 metros. (Apprehensão n. 25, de 1923).

Lote n. 9

Cinco peças de tecido não especificado de seda, pesando 11.350 grammas, medindo 457 metros. (Apprehensão numero 25, de 1923).

Aviso

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assinar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega, 9 de novembro de 1923. — O escripturário, Agricola e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDIFAL DE PRAÇA N. 187

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 19, 22 e 26 de novembro de 1923, ás 12 horas, nos Externos A e C, serão vendidas em hasta publicas, respectivamente em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do título VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas:

CAES DO PORTO

ARMAZEM EXTERNO A

Lote n. 1

Bandeira Brasileira — Vinte e quatro caixas ns. 13.915/37 ou sem numeros, pesando bruto, 706 kilos, contendo 285 litros de champagne, pesando 547.200 grammas.

Idem — Duas caixas ns. 13.938/39 ou sem numeros, pesando bruto, 80 kilos, contendo 49 litros vasia (mostruario), pesando 52.920 grammas. *Almiral Sauldranz Larmonair*, de Hamburgo, em 26 de outubro de 1922. Manifesto numero 1.259.

Lote n. 2

FA — Cincoenta caixas ns. 1150 ou sem numeros, pesando bruto, 1.143 kilos, contendo 595 garrafas de vinagre, pesando 844.900 grammas.

Idem — Cincoenta caixas ns. 51100 ou sem numeros, contendo 592 garrafas de vinagre, pesando 840.640 grammas (idem).

Lote n. 3

GG — Cincoenta caixas numeros 5.004/5.020, 5.036/5.065, ou sem numeros, pesando bruto, 1.473 kilos, contendo 587 litros de champagne, pesando 2.127 kilos (idem).

Lote n. 4

GG — Cincoenta caixas numeros 5.066/5.095 e 5.106/5.125, ou sem numeros, pesando bruto, 1.459 kilos, contendo 579 litros de champagne, pesando 2.112 kilos (idem).

Lote n. 5

GG — Quarenta caixas, numeros 5.126/5.165 ou sem numeros, pesando bruto 1.115 kilos, contendo 444 litros de champagne, pesando 852.480 grammas (idem).

Lote n. 6

GG — Vinte e cinco caixas numeros 5.021/5.035 e 5.096/5.105 ou sem numeros, pesando bruto 839 kilos, contendo 594 meios litros de champagne pesando 647.460 grammas (idem).

Lote n. 7

MC — Quintos pesando bruto, contendo vinho tinto até 14 grãos, pesando (idem).

Idem — Doze barris vasia armados (idem).

Lote n. 8

AP: Quatrocentas e oito caixas sem numeros, pesando bruto 9.653 kilos, contendo 5.495 garrafas de cognac, pesando 7.469 kilos. (*Halgan*, do Havre, em 27 de outubro de 1922 — Manifesto numero 1.264.)

Lote n. 9

Exposição Brasileira: Tres caixas numeros 1/3 ou sem numeros, pesando bruto 149 kilos, contendo 71 litros de vinho tinto até 14 grãos, pesando 103 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3 ou sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo 15 litros de vinho até 14 grãos (branco), pesando 22.800 grammas. (Idem.)

Lote n. 10

LO: Uma caixa, pesando bruto 29 kilos, contendo 9 litros de vinho quinado até 24 grãos, pesando 16.200 grammas. (Idem.)

Lote n. 11

Triangulo — EBHC: Oito caixas numeros 216, 17, 19, 21, 22, 23, 24 e 27, ou sem numeros, pesando bruto 307 kilos, contendo 388 latas de conserva de peixe, pesando 230.400 grammas. (*Furst Bulon*, de Hamburgo, em 21 de dezembro de 1922 — Manifesto n. 1.519.)

Lote n. 12

BC contra-marca Santos: Sessenta caixas ns. 1, 3, 5, 6, 10, 14, 22, 27, 30, 32, 38, 39, 42, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 57, 62, 63, 68, 70, 74, 76, 77, 78, 84, 85, 90, 91, 95, 98, 99, 152, 160, 161, 163, 167, 171, 175, 176, 182 a 185, 187, 188, 191, 195, 197, 198, 199, 203, 205, 207 e 210 ou sem numeros, pesando bruto 1.209 kilos, contendo 633 garrafas de Whisky, pesando 886.200 grammas. (*Nasmuth*, de Glasgow, em 17 de outubro de 1922 — Manifesto n. 1.213.)

Lote n. 13

PGC: Sete caixas ns. 10, 20, 27, 39, 40, 42 e 48 ou sem numeros, pesando bruto 402 kilos, contendo 28 latas de azeite doce, pesando 324 kilos. (*Curvello*, de Hamburgo, em 4 dezembro de 1922.)

Lote n. 14

LFHC: Dez caixas ns. 1/10, 12, 14/16, 18 e 19 ou sem numeros, pesando bruto 1.021 kilos, contendo 85 latas de fructas seccas (ameixas), pesando 862 kilos. (*Vapor Anjo*, do Havre, em 4 de dezembro de 1922 — Manifesto n. 1.437. Desembarcado pelo Laboratorio Nacional de Analyses.)

Lote n. 15

GM: Quize caixas, pesando bruto 670 kilos, contendo 1.016 vidros de sal de fructas, pesando 549 kilos. (*Highland Lock*, de Londres, em 1 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.346.)

Lote n. 16

AZIR, contramarca — P. Alegre: Uma caixa pesando bruto 21 kilos, contendo 11 garrafas de vinho até 14 grãos, pesando 14.080 grammas. *Poeldik* de Amsterdam em 18 de dezembro de 1922 — Manifesto n. 1.493.

Lote n. 17

SRC contra marca — S. Paulo-Santos: Cinco caixas, pesando bruto 112 kilos, contendo 60 meios garrafas e 28 garrafas de vinho até 14 grãos, pesando 81.120 grammas. *Europa* de Genova, em 30 de dezembro de 1922 — Manifesto n. 1.560

Lote n. 18

Perrone: Uma caixa n. 19.533, ou sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo 5 litros de vinho espumante, pesando 9.250 grammas.

Idem: Uma caixa n. 19.534, ou sem numero, vasia, armada, pesando 8 kilos (idem).

Lote n. 19

S A J M C: Cincoenta caixas numeros 31/75, 151, 152, 154, 155 e 52, ou sem numeros, pesando bruto, 1.423 kilos, contendo 548 litros de champagne pesando 1.041.200 grammas.

(*Alcyone*, de Amsterdam, em 17 de outubro de 1922 — Manifesto n. 1.214.)

Lote n. 20

GC: Quinze caixas, ns. 1/15, ou sem numeros, pesando bruto, 389 kilos, contendo 150 botijas litros de genebra, pesando 300 kilos.

Idem: Quinze caixas ns. 16/30, ou sem numeros, pesando bruto, 603 kilos, contendo 181 frascos de genebra, pesando 438 kilos (idem).

Lote n. 21

LO: Uma caixa n. 2.864, ou sem numero, vasia, armada, pesando 6 kilos.

(*Haigan* do Havre, em 27 de outubro de 1922 — Manifesto n. 1.264.)

DL: Quarenta e nove caixas numeros 8.741/8.789, ou sem numeros, pesando bruto 1.226 kilos, contendo 416 litros de vinho espumante, pesando 769.600 grammas.

(*Italie*, de Marselha em 29 de março de 1921 — Manifesto n. 314.)

Lote n. 22

F T C, Vinte e nove caixas, pesando bruto 807 kilos, contendo conserva de legumes, (aspargos), pesando 674 kilos.

(*Troubadour* de N. York, em 16 de novembro de 1922 — Manifesto n. 1.356.)

Lote n. 23

F Y A, Cincoenta caixas ns. 1/50, ou sem numeros, pesando bruto 1.147 kilos, contendo 590 garrafas de vinho até 24 grãos, pesando 867.300 grammas.

(*Paraná*, de Hamburgo, em 9 de outubro de 1922 — Manifesto n. 1.167.)

Lote n. 24

LC: Quinze barris, pesando bruto 916 kilos, contendo vinho tinto até 14 grãos, pesando 586 kilos.

Idem: Oito barris vasia armados (*Poeldryk*, de Amsterdam, em 18 de dezembro de 1923 — Manifesto n. 1.403.)

Lote n. 25

MTM: Quarenta e um barris, pesando bruto 2.403 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando 1.501 kilos.

Idem: Oito barris vasia armados. (*Anjo*, do Havre, em 24 de outubro de 1921 — Manifesto n. 1.183.)

Lote n. 26

LOG: Quatorze quintos, pesando bruto 662 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando 340 kilos.

Idem: Onze quintos vasia armados. (*Fort Troyon*, de Antuerpia, em 1 de fevereiro de 1923 — Manifesto n. 1.133.)

ARMAZEM EXTERNO B

Lote n. 27

AF: Vinte e seis caixas, pesando bruto 1.387 kilos, contendo 599 litros de vinho espumante, pesando 1.192 kilos. (*Giulio Cesare*, de Genova, em 6 de novembro de 1922 — Manifesto n. 1.310.)

Lote n. 28

PJS: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, pesando 7 kilos. (*Aquitaine*, de Marselha, em 25 de abril de 1921 — Manifesto n. 477.)

LR: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, pesando 7 kilos. (*Mexico-Mary*,

de Kobe, em 27 de dezembro de 1920 — Manifesto n. 1.937.)

Sem marca: Quatro barris, pesando bruto 58 kilos, contendo azeitonas em salmoura, pesando 42 kilos. (Ceará, do Rio Grande do Sul, em 15 de fevereiro de 1923 — Manifesto n. 186.)

Lote n. 29

FA: Cincoenta caixas, pesando bruto 1.186 kilos, contendo 586 garrafas de vinho de mais de 14 grãos, pesando 849 kilos. (Desembarcadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses — Andes, de Southampton, em 15 de agosto de 1922 — Manifesto n. 932.)

Lote n. 30

H S C: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, pesando 3 kilos.

(Zaadyk, de Hamburgo, em 23-3-921 — Manifesto n. 357.)

C. Mourão: Uma caixa de madeira ordinaria vasia, pesando 9 kilos.

M B G: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, pesando 5 kilos.

(Espagne, do Havre, em 30 de maio de 1921 — Manifesto n. 600.)

E F: Vinte e quatro caixas, pesando bruto 1.731 kilos, contendo 1.678 meias garrafas de cerveja, pesando 1.409 kilos. Desemb. pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

(Western World, de Nova York, em 10 de novembro de 1922 — Manifesto numero 1.324.)

Idem: Tres caixas, pesando bruto 162 kilos, contendo 147 meias garrafas de cerveja Guinness, pesando 121 kilos, (idem). Desembaraçado.

Idem: Uma caixa, pesando bruto 25 kilos, contendo 9 litros de vermouth, pesando 15 kilos (idem). Desembaraçado pelo Laboratorio Nacional.

Idem: Uma caixa, pesando bruto 16 kilos, contendo 9 meios litros de champagne, pesando 9.500 grammas (idem).

Lote n. 31

Barroso: Uma caixa, pesando bruto 32 kilos, contendo 28 latas de azeitonas em salmoura, pesando 27 kilos.

(Fort de Douamont, de Santos, em 11 de fevereiro de 1921 — Manifesto numero 123.)

Lote n. 32

Triangulo L B: Dez caixas ns. 1/10, ou sem numeros, pesando bruto 179 kilos, contendo 104 garrafas de cognac, pesando 119 kilos.

(Desiderade, do Havre, em 10 de abril de 1922 — Manifesto n. 383.)

Lote n. 33

K C: Uma caixa, pesando bruto 14 kilos, contendo 13 vidros de massa de tomate, pesando 6 kilos, desembaraçados pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

(American Legion, de Nova York, em 19 de agosto de 1922 — Manifesto numero 948.)

Lote n. 34

Sem marca: Uma caixa, pesando bruto 11 kilos, contendo 60 latas de sardinhas, pesando 8 kilos.

(Gelria, de Amsterdam, em 28 de janeiro de 1923 — Manifesto n. 115.)

Lote n. 35

D F C: Uma caixa, pesando bruto 14 kilos, contendo 5 litros de vermouth, pesando 8.500 grammas.

Idem: Tres caixas ns. 40-48 e 70, ou sem numeros, de madeira ordinaria, vasia, pesando 19 kilos.

(Mendosa, de Genova, em 17 de dezembro de 1921 — Manifesto n. 1.387.)

Lote n. 36

C T C: Uma caixa, pesando bruto 14 kilos, contendo 6 garrafas de vinho de uvas de 14 grãos, pesando 7.800 grammas, desemb. pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

(Entrecasteaux, do Rio Grande do Sul, em 22 de janeiro de 1923 — Manifesto n. 87.)

Lote n. 37

Losango — FA: Vinte caixas, pesando bruto 363 kilos, contendo 228 garrafas de bitter, pesando 301 kilos. (Highland Laddie, de Londres, em 16 de março de 1922 — Manifesto n. 282.)

Lote n. 38

JCL: Onze caixas ns. 1/11 ou sem numeros, pesando bruto 202 kilos, contendo 119 garrafas de vinho de mais de 14 grãos, pesando 147 kilos e meio. (Desembarcadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses.)

Idem: Nove caixas ns. 12/20 ou sem numeros, pesando bruto 163 kilos, contendo 102 garrafas de vinho até 14 grãos, pesando 123 kilos. (Desembarcadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses — Delfland, de Amsterdam, em 21 de junho de 1922 — Manifesto n. 698.)

Lote n. 39

FA: Dez caixas ns. 442/51 ou sem numeros, pesando bruto 265 kilos, contendo 109 litros de licores, pesando 198 kilos. (Motrico, de Genova, em 15 de janeiro de 1923 — Manifesto n. 54.)

Lote n. 40

FA: Sessenta caixas ns. 1/60 ou sem numeros, pesando bruto 1.302 kilos, contendo 712 garrafas de vinho de mais de 14 grãos, pesando 975 kilos. (Desembarcadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses — Highland Piper, de Londres, em 7 de dezembro de 1922 — Manifesto numero 1.456.)

Lote n. 41

Sem marca: Uma caixa, pesando bruto 9 kilos, contendo 4 garrafas de vinho de mais de 14 grãos, pesando 5 kilos. (Desembarcada pelo Laboratorio Nacional de Analyses — Gelria, de Buenos Aires, em 29 de novembro de 1922 — Manifesto n. 1.422.)

PBC: Uma caixa, pesando bruto 17 kilos, contendo 9 garrafas de vinho de mais de 14 grãos, pesando 11 kilos e meio. (Liger, de Buenos Aires, em 26 de fevereiro de 1921 — Manifesto n. 257.)

CVB: Uma caixa, pesando bruto 11 kilos, contendo 6 latas de folha de Flandres simples, pesando 2 kilos e meio.

PBC: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, pesando 8 kilos.

PC: Uma caixa, contendo estampas-annuncios, pesando 2 kilos e 15 vidros pequenos de licôr, pesando 1.400 grammas. (Mosella, de Bordeaux, em 15 de fevereiro de 1923 — Manifesto n. 202.)

Lote n. 42

CEC: Cem caixas, pesando bruto 1.956 kilos, contendo 1.171 garrafas de vinho de mais de 14 grãos, pesando 1.475 kilos. (Desembarcadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses — Merschet, de Liverpool, em 27 de janeiro de 1923 — Manifesto n. 110.)

Lote n. 43

JMC: Trinta caixas, pesando bruto 884 kilos, contendo 325 litros de vinho espumante, pesando 624 kilos. (Idem — Desembarcadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses.)

Lote n. 44

Affonso Cruz: Cincoenta caixas, pesando bruto 1.246 kilos, contendo 568 litros de cognac, pesando 937 kilos. Desemb. pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

Corte real: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, pesando 6 kilos.

Thomé: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, pesando 6 kilos.

(Kennemrland, de Amsterdam, em 4 de novembro de 1922 — Manifesto numero 1.304.)

Lote n. 45

Teixeira Borges & Comp.: Um barril de quinto, pesando bruto 60 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando 39 kilos.

(Samara, de Bordeaux, em 22-11-1922 — Manifesto n. 1.383.)

Lote n. 46

G L: Uma caixa, pesando bruto 42 kilos, contendo garrafas de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem bocca omerilhada, pesando 30 kilos.

(Samara, de Bordeaux, em 22-11-922 — Manifesto n. 1.383.)

C R C: Dous barris armados, vasioz, S B C: Um barril armado, vasio.

(Belle Isle, do Havre, em 23-5-923 — Manifesto n. 573.)

Lote n. 47

I. C C: Quatro barris, armados vasioz, Idem: Vinte seis barris de quinto, pesando bruto 2.860 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando liquido, 2.314 kilos.

(Hogarth, de Liverpool, em 30-12-922 — Manifesto n. 1.558.)

Lote n. 78

H N C: Vinte e cinco barris pesando bruto 1.859 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando liquido 1.334 kilos.

Idem: Um barril, armado, vasio.

Idem: Dous barris de quinto desmontados, pesando 36 kilos.

(Bougainville, de Hamburgo, em 10 de maio de 1922 — Manifesto n. 518.)

Lote n. 49

F M G: Dezeseis barris de quinto, pesando bruto 1.214 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando liquido 878 kilos.

Idem: Trinta e um barris de quinto, vasioz.

Idem: Sete barris de quinto desmontados, pesando 126 kilos.

(Saaland, de Amsterdam, em 17 de maio de 1922 — Manifesto n. 542.)

Lote n. 50

S V C: Quarenta e quatro barris de quinto, pesando 3.380 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando 2.500 kilos.

Idem: Cinco barris de quinto armados, Idem: Um barril de quinto desarmado pesando 18 kilos (idem).

Lote n. 51

S V C: Quarenta e oito barris de decimo, pesando bruto 1.724 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando liquido 1.244 kilos.

Idem: Dous barris de decimo armados (idem).

Lote n. 52

A C: Trinta e oito barris de quinto pesando bruto 2.658 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando liquido 2.088 kilos.

Idem: Seis barris de quinto armados. Idem: Cinco barris de quinto desarmados, pesando 50 kilos.

(Traz os Montes, de Hamburgo, em 26 de maio de 1922 — Manifesto n. 587).

Lote n. 53

Triangulo — Cavado: Quarenta e dois barris de quinto pesando bruto 3.425 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando liquido 2.543 kilos.

Idem: Dez Barris de quinto armados, vasilhos.

(Holbein, de Liverpool, em 4 de dezembro de 1922 — Manifesto n. 1.439).

Lote n. 54

Triangulo A K C: Certo e setenta caixas, peso bruto 3.944 kilos, contendo 1.985 garrafas de vinho até 14 grãos, pesando 2.893.100 grammas Desembaracado pelo Laboratorio Nacional de Analyses, em 20 de julho de 1923.

(Sachsen, de Hamburgo, em 14 de outubro de 1922 — Manifesto n. 1.198).

Lote n. 55

L F I C — Trinta caixas peso bruto 1.127 kilos, contendo 1.509 vidros grandes e pequenos de mostarda em pó conservas, pesando 848.500 grammas.

Idem: Vinle e cinco caixas peso bruto 918 kilos, contendo 1.310 vidros de conserva de legumes (Pickles), pesando 675.900 grammas.

(Araquaya, de Southampton, em 24 de outubro de 1922 — Manifesto numero 1.252. Desemb. pelo Laboratorio Nacional de Analyses, em 18 de agosto de 1923.

Lote n. 56

T T: Uma caixa n. 107 pesando bruto 50 kilos, contendo producto chimico não classificado, pesando liquido 10 kilos.

(Aya Mendí, de Hamburgo, em 28 de dezembro de 1922 — Manifesto numero 1.553). (Representação.)

Nota — Esta mercadoria acha-se depositada no armazem n. 1 do Cães do Porto; a venda, porém, será feita no armazem externo C.

Lote n. 57

Losango—N. S: Duas caixas ns. 60 e 31, contendo: 244 kilos de vareta de bambu para leques e 252 duzias de leques de papel em vareta de madeira pintada.

(Kanaqwa Marí, de Kobe, em 22 de dezembro de 1922). (Representação.)

Nota — Esta mercadoria está depositada no armazem n. 10 do Cães do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem externo C.

Lote n. 58

Companhia Industrial S. Paulo e Rio: Uma caixa pesando bruto 145 kilos, contendo instrumentos electricos não classificados, pesando liquido real 12 kilos.

(Western World, de N. York, em 21 junho de 1923 — Manifesto n. 827).

Nota — Esta mercadoria acha-se depositada no armazem n. 16, do Cães do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem externo C.

Lote n. 59

Triangulo T: Uma caixa n. 18, pesando bruto 93 kilos, contendo producto chimico não classificado, pesando 70 kilos. (American Legion, de Nova York, em 3 de fevereiro de 1923.)

Nota — Esta mercadoria se acha depositada no armazem n. 17 do Cães do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem externo C.

Lote n. 60

AP: Nove barris, pesando bruto 954 kilos, contendo productos chimicos, pesando liquido 774 kilos.

Idem: Um barril vasio, armado. (Francesca, de Genova, em 2 de junho de 1921 — Manifesto n. 617.)

Nota — Esta mercadoria se acha depositada no armazem n. 9 do Cães do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem externo C.

Lote n. 61

SK: Uma caixa n. 7.176, pesando bruto 25 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando quatro kilos, e obras não classificadas de ferro batido envernizadas, pesando quatro kilos. (Eisenach, de Hamburgo, em 2 de dezembro de 1922. — Manifesto n. 1.432.)

Nota — Esta mercadoria se acha depositada no armazem n. 9 do Cães do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem externo C.

Lote n. 62

Sem marca: Uma caixa, pesando bruto 200 kilos, contendo 458 vidros ordinarios com perfumarias, pesando 166 kilos.

Idem: Uma caixa, pesando bruto 222 kilos, contendo 470 vidros ordinarios com perfumarias, pesando 168 kilos. (Francesca, de Genova, em 2 de junho de 1921 — Manifesto n. 61.)

Nota — Esta mercadoria se acha depositada no armazem n. 9 do Cães do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem externo C.

Lote n. 63

APATROA: Uma caixa n. 2, pesando bruto 32 kilos, contendo films impressos, pesando nos envoltorios 25 kilos. (Artus, de Hamburgo, em 1 de setembro de 1922 — Manifesto n. 990).

Nota — Esta mercadoria se acha depositada no armazem n. 9 do Cães do Porto, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem externo C.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas toxicas, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que se queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — *Agrícola Catilina*, 3º escripturario

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

RIO DE JANEIRO 1922 — 1923

Instruções para a expedição dos diplomas e medalhas da Exposição

DISPOSIÇÕES GERAES

I. Não participarão nas recompensas os Governos Esadaues e Municipaes que tiverem exhibido, em seu proprio nome, quaisquer productos na exposição.

Essa disposição não será applicada ás repartições que tiverem e posto productos coliv dos ou trabalhos organizados em campos, laboratorios, officinas, etc., que lhes forem proprios.

II. Os Governos Estaduaes que de qualquer forma cooperaram no Certame receberão as honras Commemorativas Especiales, acompanhadas de medalha e ouro.

III. Aos Governos Municipaes seão conferidos diplomas com motivos, com medalhas de ouro ou de prata, segn do valor das suas exhibções, quer com relação á variedade, quer relativamente á qualidade dos productos expositos.

A Mesa do Jury Superior mandará proceder para esse fim, á cassificação preliminar, de accordo com o resultado dos julgamentos feitos pelos Jurs de Classe e de Grupo.

DIPLOMAS DE RECOMPENSAS A EXPOSITORES

IV. Aos expositores recompensados pelo Jury Superior serão conferidos diplomas nos termos do art. 36 do Regulamento do Jury e na seguinte ordem:

1. Grande Premio.
2. Diploma e Honra.
3. Medalha de Ouro.
4. Medalha de Prata.
5. Medalha de Bronze.
6. Menção honoraria.

V. Aos expositores considerados «Fórs de Conuso» caber o tamoem diplomas com os dzeres seguintes:

a) Não participante das recompensas

Aos governos dos Estados que tenham exhibido productos em seu nome.

b) A pedido, não participante das recompensas

Aos expositores de que trata o art. 51 do regulamento do jury.

c) Titular de premio em exposição universal

Aos expositores que se encontrarem nas condições do art. 42 do mesmo regulamento do jury.

d) Membro do jury

Aos expositores que serviram como membros do jury, nos termos do art. 40 do referido regulamento.

VI. A cada expositor não será fornecido gratitame te, sinão um unico diploma.

O expositor recompensado com o mesmo premio em varias classes não receberá sinão um unico diploma o que consarar, entre a to, os productos premiados nas referidas classes.

Aos expositores em nome collectivo ou aos que se apresentem reunidos em collectividade caberá a tbem um unico diploma gratuito.

Os interessados poderão, entre a to, obter as cópias que quizerem de todos os diplomas, medalhas e indicações de desnoza respectiva, que se ficassem o cação.

VII. Com excepção dos diplomas de menção honoraria, os demais serão acompanhados

de um exemplar da medalha da exposição em bronze, oferecida pelo Governo.

Essa medalha corresponderá, entretanto, a prata para os expositores recompensados com medalha de prata e a ouro para os premiados com medalha de ouro ou premio superior, bem como para os que tiverem sido considerados «Fó a do Concurso».

VIII. Os expositores recompensados com medalha de prata poderão mandar pratear a medalha recebida e os que houverem obtido medalha de ouro ou premio superior, bem como os considerados «Fó a do concurso», tem permissão de mandar dourar as medalhas correspondentes aos seus diplomas.

IX. Os expositores poderão mandar gravar nas suas medalhas, na face onde se lê «Exposição Internacional, etc.» e no lugar reservado para esse fim, na extremidade inferior, o seguinte:

- a) o premio obtido;
- b) o nome do paiz do expositor (tratando-se de expositor brasileiro, além da palavra «Brasil», figurará, entre parenthesis, o nome do Estado (ou do Districto Federal ou do Acre);
- c) si houver lugar, o nome do expositor;
- d) nos cantos inferiores: á esquerda, a letra da série, e á direita, o numero indicado no diploma.

DIPLOMAS COMMEMORATIVOS

X. Aos cooperadores da Exposição são conferidos os seguintes diplomas:

a) Commemoratívus especiaes

Aos membros das comissões organizadas pelos governos estrangeiros e pelo Governo Federal, ás Comissões Estaduaes e aos membros do jury.

b) Commemoratívus (ouro)

c) Commemoratívus (prata)

As municipalidades brasileiras que obtiveram qualquer dessas classificações nos resultados do jury.

Todos esses diplomas são acompanhados de medalha de bronze efferecida pelo Governo.

XI. Os portadores de «Diplomas Commemoratívus (Prata)» poderão mandar pratear a medalha recebida e os que houverem sido contemplados com qualquer dos outros diplomas tem permissão para mandar dourar a mesma.

Os portadores de diplomas commemorativos poderão mandar gravar nas suas medalhas, na face onde se lê «Exposição Internacional, etc.» e no lugar reservado para esse fim, na extremidade inferior, o seguinte:

- a) nome do portador;
- b) nome do paiz (tratando-se de diploma conferido a municipalidade brasileira, o nome do Estado a que este pertence);
- c) nos cantos inferiores: á esquerda, a letra da série, e á direita, o numero indicado no diploma.

PREMIOS DE COLLABORAÇÃO

XII. Aos colaboradores dos expositores, de que tratam os arts 36, 43 e 44 do regulamento do jury e aos colaboradores das diferentes secções, nacionaes e estrangeiras da Exposição, serão expedidos diplomas de «Premio de collaboração», sem direito a medalha, podendo, portanto, os portadores de taes diplomas adquirir por sua conta essa medalha, na qual tem o direito de mandar gravar o seu nome, a série e o numero indicados no respectivo diploma.

A cada uma das comissões municipais será conferido, igualmente, um diploma de «Premio de collaboração», do qual constarão os nomes das pessoas que fizeram parte dessas comissões.

MEDALHA DA EXPOSIÇÃO

VIII — A Medalha da Exposição foi gravada, de accordo com o modelo official adoptado pelo artista Godefroy Devresse, de Bruxellas, e da sua fundição foi incumbida a casa Jules Fonson, da mesma capital, que conservou para si a respectiva propriedade artistica.

XIV — Os expositores recompensados não poderão fazer figurar, nos seus catalogos, facturas e demais impressos, senão produções do modelo official da medalha.

XV — Os portadores de diplomas que desejarem adquirir, por sua conta, a medalha da Exposição, em bronze, ou prata massça, prata dourada ou ouro, deverão enviar as suas encomendas directamente á casa Jules Fonson—49 Rue des Fabriques—Bruxelles, ou por intermedio do seu representante Sr. Henri A. Malerme, 28, Rue Sete de Setembro — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1923.

Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico para os devidos fins que foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Francisco Campos, protocollo n. 67.302.
Sebastião de Souza, protocollo n. 43.730.
José Ramos de Freitas, protocollo numero 12.500.

José de Barros Madureira, protocollo n. 2.588.

Thomaz de Souza Manguera, protocollo n. 5.912.

David Romei de Bendershy, protocollo n. 82.258.

Julio Augusto Ribeiro, protocollo numero 11.680.

Antonio Lopes de Mello Filho, protocollo n. 60.990.

Gabriel Fernandes da Costa, protocollo n. 30.170.

Carlos Augusto Padilha, protocollo numero n. 34.966.

Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos, protocollo n. 57.615.

Antenor dos Santos Bastos, protocollo n. 2.427.

Pedro Celestino, protocolo n. 56.799.

Antonio Felix Picahga, protocollo numero n. 46.43.

Sylvano do Espirito Santo, protocollo numero 16.997.

Manoel Antonio da Costa, protocollo numero n. 3.313.

Francisco Antonio Jorge, protocollo numero 33.833.

Hermenegildo José dos Anjos, protocollo n. 45.78.

Onofre Xavier de Castilho, protocollo numero n. 59.331.

Domingos da Silva Braga, protocollo numero 61.472.

Edmundo Ferreira da Silva, protocollo n. 47.259.

João dos Santos, protocollo n. 48.563.

Antonio Severiano Dias, protocollo numero 3.344.

Octavio da Fonseca Chagas, protocollo n. 57.19.

Hernani Santos, protocollo n. 56.510.

Em 5 de novembro de 1923. — Edgard S. Corrêa, director.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accordo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, seão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 17 do corrente mez, ás 13 e 13 1/2 horas, respectivamente, o predio e os barracões da rua Viuva Claudio n. 35 e barracão da rua Cachimby n. 307, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de novembro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 102 da rua Cosme Velho, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido imovel ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 6 de novembro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 17 do corrente mez ás 13, 13 1/2, 14, e 14 1/2 horas respectivamente, os predios ns. 72 da rua Buarque, 26 da rua Nascimento Silva (barracão), 166 da rua Constante Ramos (barrao e cocheira), ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, que endo os proprietarios dos referidos imoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 6 de novembro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 13 do corrente mez, ás 13, 13 1/2 e 14 horas, respectivamente, os predios ns. 78, 81 e 83 da rua Curvello, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo os proprietarios dos referidos imoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 6 de novembro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Bhering O. Matas.....	108	Automovel	5	Novembro	1923	Excesso de velocidade...	Motorista.
Antonio L. Cardoso.....	235	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel N. Lopes.....	150	"	"	"	"	"	Motorista.
Raul M. Pacheco.....	274	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitted.....	"
Evaristo R. Gomes.....	283	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
G. Fonseca & Comp.....	3.9	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
João R. Marinho.....	557	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio M. Corêa.....	5-5	"	"	"	"	"	"
Francisco V. de Araújo.....	587	"	"	"	"	"	"
André Perrin.....	5.6	"	"	"	"	"	"
Francisco S. Brandão.....	6.4	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José M. Almeida.....	78	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Comp. nhia T. e Carruagens.....	975	"	"	"	"	"	"
José Ermida.....	977	"	"	"	"	"	Motorista.
T. Frick & Comp.....	1.018	"	"	"	"	Interromper o transito...	Proprietario.
Francisco G. de Leões.....	1.052	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Joaquim Tavares.....	1.037	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
S. Brás S. A.....	1.109	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario
Paschoal Pieno.....	1.215	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Pedro L. Lambert.....	1.245	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Elias Brid.....	1.304	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Patrício Caminha.....	1.473	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Lundolf.....	1.658	"	"	"	"	"	"
Carlos Calia.....	1.714	"	"	"	"	"	"
Jo. é J. Pereira.....	1.917	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Henrique.....	1.960	"	"	"	"	"	"
Secundino F. C. I.....	2.054	"	"	"	"	"	Proprietario
Raphael da Silva.....	2.37	"	"	"	"	"	Motorista.
Lanota Lornz & Comp.....	2.146	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
B. Lopes & Freitas.....	2.155	"	"	"	"	"	"
Manoel A. e Oliveira.....	2.473	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João Moreira.....	2.530	"	"	"	"	"	Proprietario.
Bernardo Ribeiro.....	2.81	"	"	"	"	"	Motorista.
Gi-sepp Quarta.....	2.885	"	"	"	"	"	"
Aníbal P. d. Silva.....	3.422	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Domingos de Carvalho.....	3.479	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João da Silva Abreu.....	3.751	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Egydio Pinheiro.....	3.85	"	"	"	"	Contra mão.....	"
O. Augusto Pereira.....	4.007	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitted.....	"
João M. Santos.....	4.085	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José R. L. Filho.....	4.096	"	"	"	"	"	"
Antonio Berola.....	4.286	"	"	"	"	"	"
Paulo S. Victorino.....	4.464	"	"	"	"	Fazer manobra em logar não permitido.....	Proprietario.
Bruno C. Otero.....	4.524	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Marcos F. Rosa.....	4.787	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Benjamin G. Rinho.....	5.209	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio M. eira.....	5.424	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Renato Murce.....	5.5.6	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Renato Murce.....	5.576	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
C. Alves & Aves.....	5.610	"	"	"	"	"	"
Ernesto S. da Silva.....	5.877	"	"	"	"	"	"
Antonio Teixeira.....	5.890	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jermy T. da Silva.....	6.011	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco M. Gomes.....	6.064	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Joaquim R. dos Santos.....	6.112	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José F. Zucarno.....	6.140	"	"	"	"	"	"
Hermínio R. Quaresma.....	6.405	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio F. Carvalhos.....	6.424	"	"	"	"	Voltar em logar não per- mitted.....	Proprietario.
Dr. Armando C. M. Carli.....	6.636	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Albano P. da Motta.....	6.656	"	"	"	"	"	Motorista.
Angelo Lagrotta.....	6.791	"	"	"	"	"	"
Augusto E. de Oliveira.....	6.804	"	"	"	"	"	"
José M. Pereira.....	6.810	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal, ao prazo regulamentar, para cobrança executiva das multas, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeccoria de Vehiculos, 9 de novembro de 1923.—O Inspector, D. Bernardes.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 10 do corrente, às 9 horas, nesta inspeção:

Waldomiro José dos Santos, Benjamin Frani, Ventura Cerqueira Pinto, José Moreira, Arthur Jayme Ch'oe, Chris vão Fernandes, José Duarte, Benedito Lavrador, Alvaro de Moura Carrão Carijó e Martha Franzick da Rocha Lima.

Turma suplementar

Sebastião Rodrigues, Antonio Pedro, Antonio de Abreu, Antonio Pereira da Silva, Conte Nilola, Carlos Areal e Julio Campero Martnez.

Prova pratica

José Joaquim Assis e João Francisco de Oliveira.

Inspeção de Veículos, em 9 de novembro 1923.—D. Bernardes, inspector geral.

Polícia do Districto Federal

De ordem do Sr. marechal chefe da Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que, para dar execução ao decreto n. 15.777, de 6 de novembro de 1922, começará amanhã, 25, a distribuição, que será feita pelas delegacias de polícia, das listas de residência do Registro Geral de Polícia, e que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para o preenchimento das mesmas, incorrendo os infractores nas penas estabelecidas no referido decreto.

Dispõe esse decreto:

Das communicações de residência

Art. 6.º Os moradores dos predios situados no Districto Federal, sejam seus proprietarios ou locatarios, são obrigados a enviar, em tres vias, á respectiva delegacia de polícia, dentro do prazo de 60 dias da publicação deste regulamento, uma relação completa das pessoas que nelles residam, com a respectiva qualificação. Quando a casa vier a ser occupada por novo morador, será esta obrigado, dentro do prazo de cinco dias, a fazer identica communicação.

Art. 7.º Quando se tratar da mudança de membros da familia ou de serviços, incumbirá ao chefe da casa fazer a communicação, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 8.º O individuo que tiver mais de uma residencia é obrigado a fazer, para cada uma dellas, ás respectivas delegacias de polícia, a communicação aqui exigida no art. 6.º.

Art. 9.º A autoridade policial poderá exigir o comparecimento dos moradores dos predios á delegacia, para prestarem esclarecimentos, referentes ás suas condições pessoais, de seus parentes e serviços.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 24 de outubro de 1923. — O secretario geral, *Damaso de P. Gomes*.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PUBLICA

Relação nominal de inscrição de proprio punho, neste livro a este fim destinado, dos candidatos á construção do «Pavilhão de Serviços Geraes» no Hospital de Tuberculosos em Jacarépaguá, mencionado na especificação constante do edital que, no *Diário Official*, vindo sendo publicado a respeito, os quaes tendo satisfeito todas as exigências constantes no edital, supra referido, quanto á apresentação de documentos para a prova de idoneidade, se inscrevem tomando o compromisso formal, de na occasião opportuna, apresentarem suas propostas, sob pena de perda da caução feita para tal fim, acciando, *in totum*, as condições, a que se submetem, mencionadas no edital de concorrência publica que, a respeito, vêm sendo publicadas no *Diário Official*.

Compareceram e tiveram inscrição;

Eduardo V. Perdenneiras, com escriptorio á avenida Rio Branco n. 35 A, 1.º andar; Magalhães, Travassos & Comp., com escriptorio á rua S. José n. 7.º;

Leopoldo Cunha Filho, com escriptorio á avenida Rio Branco n. 108, 3.º andar;

Luiz Pires & Comp., com escriptorio á rua Marechal Floriano Peixoto n. 1.º andar.

J. Poley, com escriptorio á rua da Constituição n. 33;

Meanda Curty & Comp., com escriptorio á rua S. José n. 34;

Companhia Locativa e Constructora, com escriptorio á rua de Sant'Anna ns. 147 e 149.

Acta do termo de encerramento

Ao oito dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) ás tres horas da tarde, perante o Dr. José Thompson Motta, secretario geral, interino, do Departamento Nacional de Saude Publica, que se achava na secção de Contabilidade da secretaria geral do mesmo departamento, foi, pelo Sr. Attila de Souto Galvão, director da referida secção de Contabilidade, declarado aos que ali se achavam que as firmas de Eduardo V. Perdenneiras, Magalhães, Travassos & Comp., Leopoldo Cunha Filho, Luiz Pires & Comp., J. Poley e Meanda Curty & Comp. tendo sido previamente julgadas idoneas, haviam obtido inscrição na concorrência publica para a construção do «Pavilhão de serviços geraes» no Hospital de Tuberculosos em Jacarépaguá, pois que tinham cumprido todas as exigências constantes do edital publicado em outubro ultimo, no *Diário Official*, precedendo á inscrição o depositado no Thesouro Nacional da quantia estabelecida para garantir a apresentação de proposta.

Na conformidade do disposto no edital de concorrência publica a que se faz referencia neste termo de encerramento, eu, Augusto Duarte de Moraes, 1.º official do Departamento Nacional de Saude Publica, com exercicio na mencionada secção de contabilidade lavrei, neste livro proprio, destinado á inscrição de concorrentes, o presente termo de encerramento e de julgamento de idoneidade dos concorrentes, constructores estabelecidos e com escriptorios e ta Capital, acima assigna os de proprio punho ou por seus representantes, o presente termo que, depois de lido e achado conforme pelo Sr. Attila de Souto Galvão, director da secção de contabilidade, é por elle assignado assim como, tamem, pelo Dr. José Thompson Motta, secretario geral interino, do Departamento Nacional de Saude Publica, que

ordenou fossem extaladas as copias da relação nominal de inscrição e a acta do termo de encerramento e o de julgamento de idoneidade, para serem publicados, na integra, no *Diário Official*, juntamente e nas mesmas condições com as propostas que forem apresentadas em conformancia. Rio de Janeiro, Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 8 de novembro de 1923.—Augusto Duarte de Moraes, 1.º official.—Attila de Souto Galvão, director da Contabilidade.—José Thompson Motta, secretario geral, interino.

Acta da concorrência publica realizada, ás 15 horas do dia 9 de novembro de 1923, na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica para a construção do «Pavilhão de Serviços Geraes» no hospital de tuberculosos em Jacarépaguá.

Às quinze (15) horas do dia nove (9) de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923), na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, interino doutor José Thompson Motta e, bem assim, na presença do primeiro official Augusto Duarte de Moraes, o senhor Attila de Souto Galvão, director da citada secção de Contabilidade, declarou, a todos os presentes que ali se achavam, que se ia proceder á concorrência publica para a construção do «Pavilhão de Serviços Geraes» no hospital de tuberculosos em Jacarépaguá, nos termos do edital que, no *Diário Official*, tem sido publicado tornando, o referido secretario geral, interino, publico e bem claro que o constructor inscrito que deixar, por qualquer motivo, de apresentar sua proposta, perderá, a favor da Fazenda Nacional, a caução feita e depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para esse fim.

Logo depois teve inicio o recebimento e abertura das propostas trazidas pelos candidatos inscritos, habilitados e, previamente, julgados idoneos como consta do termo lavrado no livro proprio de inscrições de proprio punho, respondendo á chamada e fazendo entrega de suas propostas os senhores Eduardo V. Perdenneiras; Magalhães, Travassos & Comp.; Leopoldo Cunha Filho; Luiz Pires & Comp.; J. Poley; Meanda Curty & Comp. e a Companhia Locativa e Constructora ficando o que mandou o doutor José Thompson Motta, secretario geral, interino, que se reette-se as quartas vias de cada uma das propostas e das a Imprensa Nacional a serem publicadas, na integra, no *Diário Official*, antes de ser torada qualquer conclusão tendo sido declarado aos presentes que o escolhido, depois de devidamente estudadas todas as propostas seria, por edital publicado no *Diário Official*, convidado a comparecer nesta secção a fim de assignar o respectivo contracto, fazendo, antecipadamente, a caução de quinze contos de réis (15:000\$00) mencionada na condição decima do edital de concorrência publica referente a esta obra e c.º, tendo declarado, a todos os proponentes que o escolhido não fizesse o contrario, supra mencionado e assignar o contracto no prazo que lhe fosse estabelecido no edital a ser publicado perdendo a caução inicialmente feita.

Nada mais tendo sido tratado nem sendo mister declarar, eu, Augusto Duarte de Moraes, primeiro official do Departamento Nacional de Saude Publica, lavrei neste livro proprio a este fim, exclusivamente destinado, a presente acta, que por ter sido achada conforme vai assignada pelos senhores doutores José Thompson Motta, secretario geral, interino, do Departamento Na-

Clon de Saude Publica. Atila de Souto Cavão, director da Seção de Contabilidade da Secretaria Geral do mesmo departamento, que a si tinha a cargo.

Seção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 9 de novembro de 1923 — **Augusto Duarte de Moraes.** **Dr. José Luomason Mita.** **Atila de Souto Cavão.**
Propostas recebidas.

Eduardo V. Pedernheiras, construtor, estabelecido nesta praça, a veni a Rio Branco n. 30 A, 1.º andar, propõe-se a construir para o Departamento Nacional de Saude Publica, o Pavilhão de Serviços Gerais do Hospital de Tuberculosos em Jacarépaguá, nesta Capital, inclusive o movimento de terras necessario a sua localização, de accordo com as plantas e especificações fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria dentro do prazo de sete mezes, a contar da data da assinatura do respectivo contrato e submettendo-se todas as condições contidas no edital de 3 de outubro de 1923 do Departamento Nacional de Saude Publica publicado no *Diario Official*, pelo preço de 205.000\$000 (duzentos e cinco contos de réis).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — **Eduardo V. Pedernheiras.**

Magalhães, Travassos & Comp., engenheiros e empreiteiros, sucessores de Meanda Curty & Comp., com escritório á rua S. José n. 7, 1.º andar, propõem-se a executar a construção do Pavilhão de Serviços Gerais do Hospital de Tuberculosos em Jacarépaguá inclusive o movimento de terras necessario a sua localização e de perfeito accordo com o edital de 3 de outubro de 1923 e especificações que acompanham o mesmo, e plantas que lhes foram fornecidas pela Inspectoria global de 233.425\$ (duzentos e tres contos quatrocentos e oitenta e cinco mil réis), sendo o prazo de 6 (seis) mezes para execução das obras.

Rio de Janeiro 9 de novembro de 1923. — **Magalhães, Travassos & Comp.**

Leopoldo Cunha Filho, abaixo assinado, propõe-se a construir com finca a submissão as clausulas do edital de concorrência publica de 3 de outubro findo, suas especificações e caderno de encargos de accordo com o art. 79 do Código de Contabilidade e Publica no prazo de 8 (oito) mezes indicado no mesmo edital pelo preço de réis 202.00\$ (duzentos e dois contos de réis), todas as obras que fazem parte desta concorrência.

Rio de Janeiro 9 de novembro de 1923. — **Leopoldo Cunha Filho.**

Luiz Pires & Comp., engenheiros e empreiteiros, com escritório á rua Marechal Floriano Leixão n. 1, 1.º andar, nesta Capital, propõem-se a executar a construção do pavilhão de serviço gerais do Hospital de Tuberculosos, em Jacarépaguá, nesta cidade, inclusive o movimento de terras necessario a sua localização, de accordo com as especificações publicadas no edital de concorrência e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, pelo preço de 196.36\$ (cento e noventa e seis contos trezentos e sessenta mil réis).

Os proponentes submettem-se a todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official* e compromettem-se a terminar as obras no prazo de 7 (sete) mezes, a contar da assinatura do contrato.

Além de fornecerem os necessarios recursos dispõem tambem o abaixo assinado de pessoal tecnico habilitado para levarem a bom termo tudo quanto contrariarem.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — **Luiz Pires & Comp.**

J. Poley, architecto-constructor, estabelecido á rua Constituição n. 33, propõe-se a construir o pavilhão de serviço gerais do Hospital de Tuberculosos em Jacarépaguá, em completa obediencia ás plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e edital de 3 de outubro proximo passado publicado no *Diario Official* de 9 do mesmo mez, no prazo de sete mezes, pela quantia de 2.800\$ (duzentos e oitocentos de réis).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — **J. Poley.**

Meanda Curty & Comp., engenheiros e empreiteiros, estabelecidos á rua de S. José n. 34, nesta cidade, declaram que tendo lido o edital de concorrência publica para a construção de um Pavilhão de Serviços Gerais do Hospital de Tuberculosos em Jacarépaguá, inclusive o movimento de terra necessario á sua localização propõem-se a fazer os referidos trabalhos de accordo com a planta que lhes foi fornecida e bem assim todas as especificações constantes do caderno de encargos sujeitando-se inteiramente a todas as condições contidas no edital de concorrência, pela importância total de 198.93\$ (cento e noventa e oito contos novecentos e oitenta mil réis).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — **Meanda Curty & Comp.**

Propõem-se esta Companhia a executar no prazo de oito mezes a construção do pavilhão de serviços gerais do Hospital de Tuberculosos, em Jacarépaguá, inteiramente de accordo com as especificações e condições do edital proximo passado publicado no *Diario Official*, pela importância de duzentos e oitocentos e oitocentos mil réis. (218.800\$).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — **Pela Companhia Locativa e Constructora, Gil Vicente de Souza,** presidente.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAMES DE PRIMEIRA EPOCA

De ordem do Sr. Director da Escola, faz publico para conhecimento dos interessados que do dia 9 a 19 do corrente, acham-se abertas as inscrições para os exames dos diversos annos dos cursos da Escola devendo as provas oraes das aulas de desenho ter lugar a 20 deste mez.

Os requerimentos devem ser entregues na secretaria até ás 5 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 9 de novembro de 1923. — O secretario, **D. Canc. O. Silva.**

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DE PRIMEIRA EPOCA

De ordem do Sr. director se faz publico que a inscrição para os exames de 1.ª epoca do corrente anno estará aberta na secretaria

desta faculdade de 10 a 19 de novembro do corrente anno, em que será encerrada as 2 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 6 de novembro de 1923. — O sub-secretario, **Dr. Brito Silva**

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel commandante deste Corpo, communico aos interessados que a partir deste data, está aberta nesta repartição, a inscrição dos negociantes que desejarem fornecer durante o anno proximo vindouro, de accordo com os arts 758, 759 e 760 do Código de Contabilidade da União; material de expediente, ferragem, forragem, artigos de electricidade, accessorios de automoveis, ferro, materia prima, tintas, oleos fardamento, enxovaes, calçado, viveres, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras artigos de correaria, gazolina, etc., inscrição esta que será encerrada no dia 26 do corrente mez.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao commando pedindo inscrição, no qual deve mencionar os grupos que deseja concorrer, juntando-lhe os respectivos documentos provando estar habilitados nesses fornecimentos sendo necessario para isso depositar a caução de 500\$ na Comandoria do Corpo.

Na assistencia do materia serão fornecidos os impressos e as informações necessarias, das 8 ás 16 horas.

Directoria do Material 8 de novembro de 1923. — **Antonio Fernandes,** tenente-coronel, director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo

Em conformidade com o art. 161 do regulamento dos Correios em vigor, baixado com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, faço saber que, na correspondencia abaixo discriminada, foram encontrados pela comissão encarregada de processar os objectos caídos em refugio definitivo no primeiro trimestre do anno em curso—valores em papel, moeda nacional e estrangeira e documentos.

Aos interessados fica marcado o prazo de um anno, na forma da lei, a contar desta data, para regularizarem na 3.ª secção desta administração, nos dias uteis, das 11 ás 17 horas, a retirada dos alludidos valores e documentos, uma vez provada a qualidade do remittente.

Administração dos Correios de S. Paulo, 29 de outubro de 1923. — Servindo de administrador, **Ovidio da Cunha Lobo.**

Especie—Procedencia—Remettente—Destino

Registrado n. 396.212—S. Paulo—José Bonifacio—S. Carlos.

Registrado n. 115.084—S. Paulo—Maria Dias—Portugal.

Registrado n. 11—S. Paulo—Maria Aranha—Santos.

Carta ordinaria—S. Paulo—Jeronyma F. Costa—Santos.

Vale n. 1.864—S. Paulo—Alberto Graf—Brusque.

Vale n. 19.770—S. Paulo—Antonio J. Marten—Porto Alegre.

Vale n. 17.237—S. Paulo—Maria das Dores—Lorena.

Vale n. 15.400—S. Paulo—Joaquim B. Machado—Rio de Janeiro.

Vale n. 9.494—S. Paulo—Julietta Duprat—Rio de Janeiro.

Vale n. 1.129—Itú—Benedicto Clemente—Pindamonhangaba.

Vale n. 46—Dobrada—Antonio Prado Junior—S. Paulo.

Registrado n. 144.209—S. Paulo—London & Brazilian Bank—Rio de Janeiro.

Inspectoria Federal das Estradas

1.ª DIVISÃO — INTENDENCIA

Contracto n. 5

Contracto celebrado com James Magnus & Comp. para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», destinadas à Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina.

Aos 7 dias do mez de novembro de 1923, o Sr. engenheiro Gabriel Osorio de Almeida, inspector federal das Estradas, e os Srs. James Magnus & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos à rua S. Pedro n. 96, representados pelo Sr. Mario de Oliveira Brandão, com bastantes poderes para tal, como provou com a procuração legal archivada nesta inspeção, e neste instrumento denominado «contractantes», declarou o Sr. inspector que, devidamente autorizado pelo officio n. 1.282, de 24 de outubro de 1923, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e de accordo com o artigo 764, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, e em virtude da acceptação de sua proposta, apresentada em concorrência publica, realizada em 21 de setembro do corrente anno, por satisfazer o edital da referida concorrência, para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», destinadas à Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina, edital esse publicado no *Diário Official* de 4 de setembro, tendo sido a acta do recebimento das propostas publicadas no dia 23, também de setembro, e a abertura, conjuntamente com as propostas, em 27 do mesmo mez, no corrente anno e estando tudo de conformidade com os dispositivos constantes do artigo 745 e seguintes, do titulo VII do capitulo I da secção II do citado Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, *contracta com James Magnus & Comp.*, o fornecimento das mencionadas locomotivas, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer *cif* desembarcado no porto de S. Luiz do Maranhão, até 31 de dezembro do corrente anno de 1923, duas locomotivas tipo «Consolidation» de accordo com as especificações do edital da concorrência e pelo preço total de 358:800\$000 (trezentos e cincoenta e oito contos e oitocentos mil réis).

Segunda — O material a fornecer, novo e de primeira qualidade, será de accordo com as especificações do edital da concorrência e consideradas como parte integrante do presente contracto.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, gratuitamente, duas vias de um *album* contendo todos os desenhos e detalhes da montagem das locomotivas encomendadas.

Quarta — Não se effectivando o fornecimento dentro do prazo a que se refere a clausula primeira, salvo caso de força maior, devidamente provada, a juizo desta inspeção, ficará ella com a faculdade de aplicar aos contractantes uma multa correspondente a parte ou a totalidade da caução de que

trata a clausula sexta, podendo também rescindir o presente contracto por simples aviso ou notificação, no caso da falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interpellação judicial, com perda, neste caso, da caução feita pelos contractantes.

Quinta — As importancias relativas às multas que, porventura, forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional, mediante guia desta inspeção e ao prazo de 3 (tres) dias. Si findo este prazo os contractantes não tiverem procurado a guia, nem effectivado o recolhimento das alludidas multas, serão as mesmas deduzidas da caução a que se refere a clausula sexta deste contracto, ficando então os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente após haverem recebido comunicação escripta para tal fim.

Sexta — Para garantia da caução do presente contracto, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a caução de 17:940\$000 (dezesete contos novecentos e quarenta mil réis), importancia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de recebido e verificado o material e cumpridas todas as clausulas do presente contracto.

Sétima — Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — De accordo com a letra a do paragrafo unico do artigo n. 232 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, a despesa resultante deste contracto foi previamente empenhada, conforme officio n. 1.002, de 30 de outubro de 1923, desta inspeção ao Tribunal de Contas.

Nona — O sello proporcional devido ao presente contracto, no valor de réis 718\$000 (setecentos e dezoito mil réis), será cobrado no acto da assignatura do mesmo.

Decima — A despesa resultante do fornecimento constante deste contracto, no valor de 358:800\$000 (trezentos e cincoenta e oito contos e oitocentos mil réis), será paga no Thesouro Nacional à vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo por conta da verba 6.ª n. V, da consignação material, artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, observadas os dispositivos do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, nesta inspeção, o presente contracto que assignam com as testemunhas abaixo, o Sr. inspector federal das Estradas e os contractantes James Magnus & Comp., representados pelo Sr. Mario de Oliveira Brandão.

Sobre estampilhas federaes no valor total de 735\$000, devidamente inutilizadas: Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — Gabriel Osorio de Almeida.

A seguir: Mario de Oliveira Brandão. Testemunhas: Leopoldo Gabizo de Faria Pereira. — Egidio dos Remedios Chagas. Confere. Oswaldo Simões Correa, escriptuario. (Processo n. 42-SL-23).

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA Contracto n. 6

Contracto celebrado com Armando Busseti para o fornecimento de uma prensa hydraulica para eixar e desaxar rodas de locomotivas e vagões, acompanhada de uma bomba, destinada à Estrada de Ferro São Luiz-Therézina.

Aos sete dias do mez de novembro de 1923, presentes na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o Sr. engenheiro Gabriel Osorio de Almeida, inspector federal das Estradas, e o Sr. Armando Busseti, negociante matriculado e estabelecido à rua São Pedro n. 86, representado pelo Sr. engenheiro Hugo Beck Jensen, com bastantes poderes para tal, como provou com a procuração legal archivada nesta inspeção, e neste instrumento denominado «contractantes», declarou o Sr. inspector que, devidamente autorizado pelo aviso n. 605, de 24 de agosto de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com o artigo 763 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União e em virtude da acceptação de sua proposta apresentada na concorrência administrativa realizada em 10 de setembro do corrente anno, por ser a mais barata dentre as apresentadas, contractava com o alludido Sr. Armando Busseti, o fornecimento de uma prensa hydraulica para eixar e desaxar rodas de locomotivas e vagões, acompanhada de uma bomba, mediante as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer *cif* desembarcado no porto de São Luiz, Estado do Maranhão, para ser entregue à Estrada de Ferro São Luiz-Therézina, até 31 de dezembro de 1923, uma prensa hydraulica para eixar e desaxar rodas de locomotivas e vagões, acompanhada de uma bomba hydraulica de dois cylindros, pelo preço total de 31:500\$000 (trinta e um contos e quinhentos mil réis).

Segunda — O material, novo e de primeira qualidade, deverá ser de accordo com as especificações constantes da circular n. 3, de 1 de setembro de 1923, especificações estas que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — Não se effectuando o fornecimento dentro do prazo a que se refere a clausula primeira, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juizo desta inspeção, ficará ella com a faculdade de aplicar ao contractante uma multa correspondente a parte ou a totalidade da caução de que trata a clausula quinta, podendo também, rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interpellação judicial, com perda, neste caso, da caução feita pelo contractante.

Quarta — As importancias relativas às multas que, porventura, forem applicadas ao contractante, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional, mediante guia desta inspeção e no prazo de tres dias. Si findo este prazo o contractante não tiver procurado a guia nem effectivado o recolhimento das alludidas multas, serão as mesmas deduzidas da caução a que se refere a clausula quinta deste contracto, ficando então o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente após haver recebido comunicação escripta para tal fim.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou o con-

tractante no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a caução de réis 1:600\$000 (um conto e seiscentos mil réis), importância correspondente, aproximadamente, a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar. Esta caução só será restituída ao contractante depois de recebido e verificado o material e cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Setima — De accôrdo com a lettra a do paragrafo unico do art. n. 232 do Regulamento do Codizo de Contabilidade da União, a despesa resultante deste contracto foi previamente empenhada conforme officio n. 1.011 Z, de 30 de outubro de 1923, desta inspectoría ao Tribunal de Contas.

Oitava — O sello proporcional devido ao presente contracto, no valor de 81\$000 (sessenta e quatro mil réis), será cobrado no acto da assignatura do mesmo.

Nona — A despesa resultante do fornecimento constante deste contracto, no valor de 31:500\$ (trinta e um contos e quinhentos mil réis), será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas, correndo por conta da consignação «Material» parte em ser da verba 6.ª n. V — Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, — do art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, nesta inspectoría, o presente contracto que assignam com as testemunhas abaixo o Sr. inspector federal das Estradas e o Sr. Armando Busseti, representado pelo Sr. engenheiro Hugo Beck Jensen.

Sobre estampillas federaes, devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — *Gabriel Ozorio de Almeida*. — Por procuração de Armando Busseti, Hugo Beck Jensen.

Testemunhas: Leopoldo Gabizo de Faria Peretia. — Egidio dos Remedios Chagas.

Confere. Rio, 8 de novembro de 1923. — *Oswaldo Simões Corrêa*, escripturario. (Processo n. 138 — SL — 23).

Estrada de Ferro Central do Brasil

A directoria, attendendo os termos dos editaes respectivos, por despachos de 9 de outubro e 3 de novembro do corrente anno, resolveu annular as concurrencias publicas n. 72 e 8, realzadas para o fornecimento de aço para ferrament e outros artigos, á 4.ª divisão, e uma balança e outros artigos, ás 2.ª e 5.ª divisões tudo em 1923, respectivamente.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — *Dioleciano de Azevedo*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrencia para venda de estopa servida, papeis e cartões velhos e escolha de escorias de carvão das locomotivas, em 1924.

CONCURRENCIA N. 1

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 792, de 24 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia

26 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de estopa servida, papeis e cartões velhos e escolha de escorias de carvão das locomotivas, durante o anno de 1924.

As escorias serão as que forem existindo nos depositos de S. Diogo, Barra, Entre Rios, Portella, Cachoeira e nas estações de D. Clara, Belém, Alfredo Maia, Santa Cruz, Matadouro, Itacurusá e Mangaratiba.

A concurrencia que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo de estopa servida e kilo de papeis e cartões velhos e para tonelada metrica de escolha de escorias, cabendo a preferencia de direito para cada especie de artigo ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada não aceitará preços inferiores a 50 réis para o kilo de estopa servida e 252 réis para o kilo de papeis e cartões velhos. Para a tonelada metrica de escolha de escorias os preços não poderão ser inferiores a:

15\$ para S. Diogo;

10\$ para Barra, Entre Rios, Portella, Cachoeira, D. Clara e Belém;

11\$ para Alfredo Maia;

14\$ para Santa Cruz, Matadouro, Itacurusá e Mangaratiba.

Os pontos de escolha de escorias que forem pretendidos deverão constar nas propostas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuras compras.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desem pte.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para os contractos são as seguintes:

De estopa servida, papeis e cartões velhos:

1.ª, o contractante obriga-se a receber o material sempre que receber aviso para esse fim;

2.ª, as divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importância correspondente na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A estopa servida será sempre retirada da secção Carga e Descarga, na estação Maritima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 20 dias, a partir do dia em que receber o aviso para pagamento.

3.ª, o contractante, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia de 1:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal;

4.ª, o caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

5.ª, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria;

6º, Este contracto poderá ser rescindido quando a administração entender conveniente aos interesses da Estrada.

De escolha de escorias:

1º, o contractante obriga-se a só apanhar as escorias das escórias dentro das linhas dos depósitos até às oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhar-as durante o dia no ponto onde são depositadas para serem distribuídas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem;

2º, as notas dos pesos das escolhas de escórias serão tomadas pelos chefes dos depósitos e pelos agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas.

Essas notas serão remetidas diariamente ao sub-director da 4ª Divisão, que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª Divisão a nota com a respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim do que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da Estrada, até o dia 15 do mez corrente;

3º, o peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas;

4º, o contractante, para garantia da execução do contracto, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia de 1:000\$000 (ou menor importancia, conforme juizo da directoria, attendendo aos pontos de retirada a que o contracto se referir);

5º, o caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena da rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação;

6º, é facultado á Estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço;

7º, A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escórias não esteja sendo feita de maneira conveniente;

8º, fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1923.
O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*,

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS MINERAES LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrença n.º 2

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n.º 771, de 18 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendencia des-

ta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oleos mineraes lubrificantes, conforme Caderno de Encargos:

700.000 litros para carros.

600.000 litros para cylindros a vapor.

500.000 litros para machinas.

70.000 litros para superaquecedores.

15.000 kilos de graxa, conforme Caderno de Encargos.

3.000 kilos de graxa especial, «Divina Ingersol Compound», para locomotiva 370.

70.000 kilos de estopa de lã.

80.000 kilos de estopa de algodão, branca.

100.000 kilos de estopa de algodão, de côr.

O recebimento dos oleos mineraes será na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor. A entrega será da seguinte maneira:

Um terço de cada uma das quantidades contractadas dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o segundo terço depois de decorridos 40 dias, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, sendo a contagem a partir da data da terminação dos 40 dias relativos ao primeiro terço; o ultimo terço, também depois de decorridos 40 dias, a contar da data da terminação do prazo de 70 dias referente ao 2º terço, devendo, porém, todo o fornecimento estar terminado a 30 de setembro de 1924. O recebimento da estopa de algodão, tanto branca como de côr, será na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega de cada quantidade contractada dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes caso o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, tanto quanto aos oleos mineraes como quanto ás estopas, dará lugar, conforme entendimento da administração, a estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará lugar á recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta onde bem lhe aprouver e ficando o contractante sujeito, em ambos os casos, a uma multa que poderá ser até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso de prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entender, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo o contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

Os concorrentes deverão apresentar na intendencia, até a hora marcada para a concorrência, amostras dos oleos e das estopas que pretenderem fornecer, sendo as dos oleos no volume mínimo de 3 litros para cada marca e as das estopas em quantidades sufficientes.

Os proponentes que entregarem quantidades julgadas insufficientes para as analyses ficarão sujeitos á recusa das propostas.

A graxa especial «Divina Ingersol Compound» e a estopa de lã serão rece-

bidas dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor e a graxa conforme Caderno de Encargos, na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, sendo o prazo de entrega de todos esses artigos dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

Em todos os casos de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, allí registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o re-

spectivo contracto dentro prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, servindo para conversão da moeda, no caso de estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na véspera do dia indicado para a concorrência.

O contrato só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e mais as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL PARA 4ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correção do edital de 29 de outubro de 1923.

Concurrença n. 3

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 792, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, fago publico qua ás 13 horas do dia 5

de dezembro de 1923 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

16.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer as condições constantes no caderno de encargos.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade tratada.

O oleo fornecido que, submettido a analyse, não se apresentar de accordo com as exigências do caderno de encargos, será rejeitado e immediatamente substituido por outro que satisfaça a essas exigências, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que poderá supprir-se no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa ou de diferença em preço para mais, proveniente de compra de oleo feita pela estrada, em virtude de má qualidade do mesmo fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos de oleo combustivel, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das repeseticas casas commerciaes, serão entregues, em tres

vias, em involucros fechados, com a declaração, por letra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima entrega dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma no contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias limitadas, ou estrangeiras, prover a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$000 em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que poderá ser para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir do contrario, e a assignatura do respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO DE CALCIO E FERRO GUSA PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1924

Primeira correccção do edital de 30 de outubro de 1923

(Concurrencia n. 4).

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 797, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que as 13 horas do dia 30 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

65.000 kilos de carbureto de calcio em pedras, em latas de 50 kilos, sendo 45.000 kilos para 2ª divisão e 20.000 para 4ª.
700.000 kilos de ferro gusa para fundição, para 4ª divisão.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega sera dentro das vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo to-

dos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, hem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo ou por infracção do contracto cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, aberta e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correccção do edital de 30 de outubro de 1923

(Concurrencia n. 6)

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 808, de 25 do corrente mez do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha:

De 1m, 00 de comprimento:

5.000m3, para S. Diogo, m3, 9\$000

12.000m3, para Barra m3, 9\$000.

2.000m3, para Cachoeira, m3, 8\$500.

3.000m3, para Norte m3, 8\$500.

6.000m3, para Entre-Rios, m3, 8\$000.

De 0m,80 de comprimento:

10.000m3, para Paimyra, m3, 7\$000.

30.000m3, para Lafayette, m3, 7\$000.

4.000m3, para Burnier, m3, 6\$500.

4.000m3, para Mariana, m3, 6\$500.

1.000m3, para Itabyra, m3, 6\$500.

15.000m3, para Sapará, m3, 6\$500.

3.000m3, para Santa Barbara, m3, réis 6\$000.

15.000m3, para Bello Horizonte, m3, 6\$500.

4.000m3 para Nova Granja, m3, 6\$000

34.000m3, para Sete Lagoas, m3, 6\$500.

3.000m3, para Codisburgo, m3, 6\$500.

15.000m3, para Curvello, m3, 6\$000.

10.000m3, para Coryntho m3, 5\$500.

5.000m3, para Lassance, m3, 5\$500.

2.000m3, para Buenopolis, m3, 5\$500.

7.000m3, para Cattony, m3, 5\$500.

12.000m3, para Pirapora, m3, 5\$500.

7.000m3, para Lorena, m3, 7\$500.

1.200m3, para Portella, m3, 8\$000.

1.200m3, para Valença, m3, 7\$000.

1.600m3, para Alfredo Maia m3, 9\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação, salvo para Barra, cuja extensão de entrega não poderá ser de Humberto Antunes para baixo.

As entregas serão dentro de espaços de tempo excessivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme este edital, variando a grossura, de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo ex-

clusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo, então ao fornecedor um documento, que dará direito à apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das espécies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente impréstaveis como combustível;

Araticum, artium, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarria, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayasú, esparta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaíba, imbaíba, imabá, imbirussú, imbaíba, itabibua, imbibefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulata, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pombó, poluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheiro, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) a entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ainda não decorridos, si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos;

l) no caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação;

m) as multas serão impostas pela administração, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso

para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em trez vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

III

A questão da identidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital. Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fração da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento

complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como o mais barato. A adjudicação

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1923. — O secretario, *Dionicio Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A 5ª DIVISÃO EM 1924

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 790, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o go publico que, ás 13 horas do dia 3 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes communs, de bitola larga, medindo 2m,65x0m,20 x 0m,14.

250.000 dormentes communs, de bitola estreita, medindo 1m,30 x 0m,18 x 0m,13.

400 dormentes especiaes, de arceira do sertão, angico, ipê-labaco, jacarandá ou sucupira amarella, para cruzamentos, medindo 4m,00x0m,25x0m,15.

Os dormentes communs deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos todos os que estão pedidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte serão aceitas madeiras de 1ª classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou da estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; effectual caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos pelo pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando este reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser

paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços, desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como mais barata.

As propostas deverão mencionar procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos, que fará parte integrante de todos os contractos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes, taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

A entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, o qual será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ainda não decorridos, se não preferir a administração da estrada a rescisão do contracto, indenmente de acção ou interpeção judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada um dos dormentes communs, de bitola larga e estreita, e para o dormente especial, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000% em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto deregarg registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerntas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada rest-va-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1923.

O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924.

Primeira correção do edital de 31 de outubro de 1923.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 791, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.952 toneladas e 110 kilos de trilhos de seis furos, typo C.
- 207 toneladas e 900 kilos de talas de junção de seis furos.
- 33 toneladas e 894 kilos de parafusos com porcas e arruelas.
- 85 toneladas e 575 kilos de grampo.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1ª, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira, devendo apresentar certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas;

2ª, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3ª, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residencia ou sede commercial do proponente serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica para os artigos acima pedidos que o proponente offerntar, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se às prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e acessórios, legalmente aprovadas, constantes no caderno de encargos.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III.

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e acessórios, cada proponente fará previamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto, a qual reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na véspera do dia indicado para a concorrência.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes, ou defeitos, de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da véspera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I, sendo as mesmas restituídas fechadas;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica para os artigos pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V.

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado se estabelecerá que a entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração da estrada immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos e que, no caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Art. 4.º O contracto se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, aceitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelos contractantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1924.

Concorrência n. 41

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 837, de 30 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30.000 toneladas de 1.000 kilos, de carvão nacional para locomotivas, devendo esse carvão satisfazer ás seguintes condições:

Humidade, 10 %, no maximo;
Materia volateis combustiveis, 18 a 30 %;
Carbono fixo, 40 %, no minimo;
Cinzas, 25 %, no maximo;
Enxofre, 3 %, no maximo;
Poder calorico, 6.000 calorias, no minimo.

O preço maximo para a tonelada de 1.000 kilos de carvão, nas condições acima, será de 61\$500.

Si o carvão fornecido apresentar um numero de calorias inferior a 6.000, mas for julgado aceitavel pela administração da estrada, o preço estabelecido no contracto offrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues
6.000 x preço do con-

tracto = preço a ser pago.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924 ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a aumentos iguaes em cada uma das porções a entregar, que correspondam todos á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão, immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. No caso de multa, fica o contractante

Obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, senão feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem ser devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonyms e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonyms.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse

instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS DE OLEO.

Concurrencia n. 104

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 820, de 26 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas faço publico que, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de:

1.170 quartolas vasias, de oleo,	
com dois tempos, preço,	
minimo de uma	9\$000
760 quartolas vasias, de oleo,	
com um tempo, preço,	
minimo de uma	6\$050

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada uma das duas especies de quartolas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará preços inferiores aos marcados como minimos.

Esses preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pa-

gamento do que lhe tiver sido adjudicado, dentro do prazo de 10 dias, restando o material em seguida, de forma que tenha terminado a retirada dentro do prazo de 40 dias, a contar da data em que fez o pagamento.

Findo esse prazo, si não tiver terminado a retirada, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir o pagamento dos artigos, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS Á 5ª DIVISÃO PROVISORIA

Aos seis dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores doutor José Maria de Figueiredo Nogueira, Francisco de Paula Figueira e Oscar Telles, respectivamente, ajudante interino do chefe da Contabilidade, terceiro e quarto

escriptorarios, designada pelo senhor director para promover todo o expediente referente á concorrência administrativa para a aquisição de diversos materiais necessarios á 5ª divisão provisoria, cujo edital datado de cinco de outubro ultimo, foi publicado no *Diario Official* da União, numero duzentos e quarenta, de dezesete do mesmo mez. Foi presente á comissão o processo numero oito mil oitocentos e trinta e oito, relativo ao pedido de inscrição das seguintes firmas: Marques Couto & Comp., Castro de Almeida & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Ingersoll-Rand Company, Dias Garcia & Comp., Walter Schmidt & Comp., e Moniz de Aragão & Comp., com sede no Rio de Janeiro: Companhia Paulista

de Papeis e Artes Graphicas e M. Almeida & Comp., com sede na capital de S. Paulo, e Irenio Moraes, com sede nesta cidade de Baurú. No referido processo estava reconhecida a idoneidade dos concorrentes citados e o senhor director, por despacho de cinco do corrente mez, havia ordenado a inscripção das firmas supracitadas. Em seguida passou a commissão a abrir as propostas apresentadas, havendo rubricado todas as folhas. Uma via das propostas e cópia da presente acta serão publicadas no *Diario Official*. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que lida e achada conforme, vae assignada pela commissão e por mim, Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario, membro da commissão, servindo de secretario, que a escrevi. — José Maria de Figueiredo Nogueira. — Francisco de Paula Figueira. — Oscar Telles.

Confere com o original.

Contabilidade em Baurú, 7 de novembro de 1923. — Oscar Telles, 4º escripturario. — Visto. Em 7/11/1923. — José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina da rua Primeiro de Março, telephone Norte 6.440, propõem-se a fornecer para Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, artigos abaixo especificados, para a concorrência administrativa.

4.600 kilos de chumbo em lengol de 1/2", kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
580 pares de dobradiças de 3", par, mil e duzentos réis	1\$200
24 pares de dobradiças, de 2", par, quinhentos e cincoenta réis	\$550
300 kilos de pregos de 20x33, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis.....	2\$640
350 kilos de pregos de 20x30, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis.....	2\$640
400 kilos de pregos de 24x48, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis.....	2\$640
45 kilos de pregos de 22x42, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis.....	2\$640
40 kilos de pregos de 14x15, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
25 kilos de pregos de 19x33, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis.....	2\$740
40 kilos de pontas de Paris de 6x6, kilo, cinco mil e cem réis.....	5\$100
2 correias de couro, colladas de 6m0,30 de comprimento por 0m,12 de largura, para compressor, uma, cento oitenta e nove mil réis	189\$000
2 idem, idem de 4m,075x0m,12, uma, cento quarenta e tres mil réis.....	143\$000
288 laminas de ferro de 14", uma, setecentos e quarenta réis	\$740
100 kilos de tinta verde paris, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
2 vidros de 0,88x0,290, um, dezoito mil e setecentos réis	18\$700
950 kilos de alvaide de zinco V. M., kilo, dous mil quinhentos e sessenta réis.....	2\$560
476 ferrolhos de 0,20 (botão), um, setecentos e sessenta réis	\$760
24 copos de vidros commum, um, dous mil réis	2\$000
6 escovas de piassava, uma, mil e seiscentos réis	1\$600
40 pacotes de papel hygienico, pacote, mil e seiscentos réis	1\$600
42 barras de sabão de coco, barra, mil e quinhentos réis	1\$500
24 vassouras americanas, uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
500 kilos de alvaide de zinco, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
100 kilos de arruellas de ferro de 7/8", kilo, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
50 kilos de arame fino, para amarração, kilo, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
50 brochas para oleo n. 8, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
50 brochas para oleo n. 10, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
20 brochas para oleo n. 12, uma, sete mil e duzentos réis	7\$200
20 brochas para oleo, n. 14, uma, nove mil e noventos réis	9\$900
20 brochas para oleo, n. 16, uma, quatorze mil réis	14\$000
20 brochas para oleo, n. 18, uma, dezenove mil réis	19\$000

50 brochas para alvação, uma, dous mil e trescentos réis	2\$300
1 balança Howe para 500 kilos, uma, trescentos e setenta mil réis.....	370\$000
50 brochas americanas de 1/2", uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
50 brocas americanas de 5/8", uma, oito mil e setecentos réis	8\$700
50 brocas americanas de 3/4", uma, doze mil e quinhentos réis	12\$500
50 brochas americanas de 7/8", uma, quinze mil e quatrocentos réis	15\$400
25 baldes de zinco, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
20 buchas conicas para machina de furar, uma, quinze mil réis	15\$000
20 brocas americanas de 1", uma, dezeseite mil seiscentos réis	17\$600
10 cadeados, um, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
100 kilos de cabo de manilha de 3/4", kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
150 kilos de cabo de manilha de 7/8", kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
50 kilos de cabo de linho de 1", kilo, seis mil e duzentos réis	6\$260
100 metros de cabo de ago de 7/8", metro, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
10 cavadeiras americanas, uma, quarenta e dous mil réis	42\$000
20 curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, mil e novecentos réis	1\$900
20 curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma, dous mil quatrocentos e noventa réis.....	2\$490
20 curvas de ferro galvanizado de 1", uma, tres mil seiscentos e oitenta réis.....	3\$680
20 curvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, cinco mil cento e vinte réis.....	5\$120
20 curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, oito mil quatrocentos e noventa réis.....	8\$490
15 curvas de ferro galvanizado de 2", uma, doze mil e quinhentos réis	12\$500
15 curvas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, vinte dous mil e quatrocentos réis.....	22\$400
40 curvas de ferro galvanizado de 3", uma, trinta oito mil e novecentos réis.....	38\$900
40 curvas de ferro galvanizado de 4", uma, setenta e nove mil réis.....	79\$000
40 curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
20 cotovellos de 3/4", um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$450
40 cotovellos de 1", um, dous mil trescentos e cincoenta réis	2\$350
40 cotovellos de 1 1/4", um, dous mil e oitocentos réis	2\$800
40 cotovellos de 1 1/2", um, tres mil e trescentos réis	3\$300
10 catracas de 16", uma, quarenta e nove mil réis	49\$000
30 metros de correia balata de 6", metro, vinte cinco mil e trescentos réis.....	25\$300
20 metros de correia balata de 12", metro, oitenta e tres mil e duzentos réis.....	83\$200
30 metros de correia balata de 3 1/2", metro, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400
30 metros de correia balata de 3", metro, onze mil e quatrocentos réis.....	11\$400
30 metros de correia balata de 4", metro, dezesseite mil e trescentos réis.....	17\$300
3 chaves de corrente para encapamento, uma, cincoenta e tres mil réis.....	53\$000
400 pares de dobradiças americanas de 2", par, seiscentos e vinte réis.....	6\$20
350 pares de dobradiças americanas de 3", par, oitocentos réis	8\$80
150 pares de dobradiças americanas de 3 1/2", par, novecentos e cincoenta réis.....	9\$50
200 kilos de estopa, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
40 enxós da ribeira, uma, dezeseis mil e trescentos réis	16\$300
10 kilos de estanho para solda, kilo, dezeseis mil e trescentos réis.....	16\$300
20 enxadas, uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
50 enxados, um, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
25 foices de aço, uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200
200 kilos de graxa patente, kilo, mil trescentos e oitenta réis	1\$380

15 kilos de gacheta de 5/8", kilo, dezeseis mil e trescentos réis	16\$300	100 kilos de porcas de 3/4", kilo, quatro mil e cinquenta réis	4\$050
15 kilos de gacheta de 1/2", kilo, dezeseis mil e trescentos réis	16\$300	50 kilos de porcas de 7/8", kilo, tres mil novecentos e oitenta réis	3\$980
15 kilos de gacheta de 3/4", kilo, dezeseis mil e trescentos réis	16\$300	3 pias de longa para lavatorio, conforme illustração, uma, cento e oitenta mil réis...	180\$000
15 kilos de gacheta de 7/8", kilo, dezeseis mil e trescentos réis	16\$300	10 registro de ferro galvanizado de 3/4", um, onze mil quatrocentos réis	11\$400
15 kilos de gacheta de 1", kilo, dezeseis mil e trescentos réis	16\$300	10 registro de ferro galvanizado de 1", um, quinze mil seiscentos réis	15\$600
2 caixas de grampos para emendar correias, caixa, vinte e cinco mil réis	25\$000	40 registro de ferro galvanizado de 1/2", um, nove mil quatrocentos réis	9\$400
20 luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, seiscentos réis	\$600	6 reduções de ferro galvanizado de 1 x 1/2", uma, mil e trescentos réis	1\$300
20 luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma, seicentos réis	\$700	2 kilos de rebites de cobre para emendar correia de 5/8", quinze mil réis	15\$000
20 luvas de ferro galvanizado de 1", uma, novecentos e quarenta réis	\$940	2 kilos de rebites de cobre para emendar correia de 3/4", kilo, quinze mil réis	15\$000
15 luvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, mil e quatrocentos réis	1\$400	2 kilos de rebites de cobre para emendar correia de 7/8", quinze mil réis	15\$000
15 luvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, mil e oitocentos réis	1\$800	10 kilos de sola, kilo, oito mil e oitocentos réis	8\$800
10 luvas de ferro galvanizado de 2", uma, dous mil e novecentos réis	2\$900	15 porcas (picaretas), uma, dez mil réis	10\$000
10 luvas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200	10 kilos de solda para ferro fundido, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis	2\$580
10 luvas de ferro galvanizado de 3", uma, seis mil e seiscentos réis	6\$600	10 kilos de solda para ferro batido, kilo, dous mil duzentos e cinquenta réis	2\$250
10 luvas de ferro galvanizado de 4", uma, dez mil réis	10\$000	3 serrotes de 14" a 20", um, doze mil réis	12\$000
10 luvas de ferro galvanizado de 3/8", uma, quinhentos réis	\$500	5 trapezoides, um, quarenta e oito mil réis	48\$000
15 luvas de redução de 3/4" x 1", uma, mil e trescentos réis	1\$300	100 kilos de tinta verde composto, kilo, dous mil novecentos e noventa réis	2\$990
15 luvas de redução de 1/2" x 3/4", uma, mil e cem réis	1\$100	100 kilos de tinta verde paris, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
15 luvas de redução de 1" x 1/2", uma, mil e trescentos réis	1\$300	20 kilos de tinta azul ultramar, kilo, oito mil e duzentos réis	8\$200
10 luvas de redução de 4" x 3", uma, onze mil e duzentos réis	11\$200	350 metros de tubo de ferro galvanizado de 1", metro, seis mil réis	6\$000
10 luvas de redução de 3" x 2", uma, oito mil réis	8\$000	350 metros de tubo de ferro galvanizado de 3/4", metro, cinco mil réis	5\$000
400 ladrilhos de cimento 0m,20 para piso, metro2, dez mil e oitocentos réis	10\$800	50 metros de tubos de ferro galvanizado de 1/2" metro, quatro mil réis	4\$000
2.000 ladrilhos de louça branca de 0m,14, para parede, metro2, trinta e oito mil e oitocentos réis	38\$800	50 metros de tubo de chumbo de 1/2", metro, tres mil trescentos e oitenta réis	3\$380
250 ladrilhos de louça azul do mesmo tipo, para barra, metro2, sessenta e oito mil e quinhentos réis	68\$500	50 metros de tubo de chumbo de 1", metro, dez mil oitocentos réis	10\$800
250 ladrilhos de louça brancos, curvos, para cantos, metro 1., sete mil e oitocentos réis	7\$800	3 trenas de aço de 50 metros, uma, trescentos e trinta e seis mil réis	336\$000
25 ladrilhos brancos para cimalha, metro 1, dez mil e setecentos réis	10\$700	15 tes de ferro galvanizado de 1/2", um, mil cento e cinquenta réis	1\$150
5 marrões de oito kilos, um, vinte e cinco mil e seiscentos réis	25\$600	15 tes de ferro galvanizado de 3/4", um, mil e oitocentos réis	1\$800
4 macacos de catracas de 20 toneladas, um, seiscentos e noventa mil réis	690\$000	15 tes de ferro galvanizado de 1", um, dous mil cento e oitenta réis	2\$180
60 kilos de metal patente, kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700	15 tes de ferro galvanizado de 1 1/4", um, dous mil quatrocentos e oitenta réis	2\$480
10 metros de mangueira de borracha de 3/8", metro, tres mil e seiscentos réis	3\$600	15 tes de ferro galvanizado de 1 1/2", um, tres mil e seicentos réis	3\$700
10 metros de mangueira de borracha para oxigenio, metro, quatorze mil réis	14\$000	15 tes de ferro galvanizado de 2", um, seis mil réis	6\$000
100 manilhas de barro de 3", uma, dous mil e trescentos e cinquenta réis	2\$350	10 tes de ferro galvanizado de 2 1/2", um, doze mil réis	12\$000
10 manilhas cruzamento, de 3", uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200	10 tes de ferro galvanizado de 3", um, dezoito mil réis	18\$000
10 manilhas cruzamento, de 6", uma, nove mil e duzentos réis	9\$200	10 tes de ferro galvanizado de 4", um, trinta e seis mil réis	36\$000
500 litros de óleo car, litro, oitocentos e cinquenta réis	\$850	24 tes de ferro galvanizado de 1" x 3/4", um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
50 kilos de pregos de 13 x 15, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800	24 tes de ferro galvanizado de 1 1/2" x 3/4", um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
10 kilos de pregos de 7 x 7, kilo, cinco mil e duzentos réis	5\$200	36 tes de barro de 4", um, dous mil oitocentos e sessenta réis	2\$860
50 kilos de pregos de 15 x 15, kilo, tres mil oitocentos e quarenta réis	3\$840	12 tes de barro de 6", um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
100 kilos de pregos com cabeça de chumbo, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200	10 Uniãoes de ferro galvanizado de 3/4", uma, quatro mil réis	4\$000
20 kilos de porcas de 1/4", kilo sete mil oitocentos e vinte réis	7\$820	10 Uniãoes de ferro galvanizado de 1", uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
30 kilos de porcas de 3/8", kilo, seis mil réis	6\$000	6 Uniãoes de ferro galvanizado de 1/2", uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
30 kilos de porcas de 5/8", kilo, quatro mil duzentos e cinquenta réis	4\$250	20 valvulas para distribuição de ar de 1/2", uma	
		24 vidros indicadores de 1/4" pollegada, duzentos e cinquenta réis	\$250
		24 vidros indicadores de 3/4" pollegada, duzentos e cinquenta réis	\$250
		12 aparelhos sanitarios de ceramica (completos), um, cento e quarenta e quatro mil réis	144\$000

Declaramos submeter as todas as clausulas do edital.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1923. — Marques
Louto & Comp.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires n.º 86, propõem o fornecimento, de accordo com o edital de concorrência de 5 de outubro de 1923, publicado no *Diario Oficial*, de 17 do mesmo mez e anno, de:

Materiaes para a V. Divisão Provisoria:

1 magneto typó K. C. Kontroll, n. 18.364, para motor a explosão da "Gasmotoren Fabrik Deutz, por quatrocentos e dez mil réis...	410\$000	30 metros de dita, de 3 1/2", metro, treze mil e quinhentos réis.....	13\$500
2 correias de couro collados de 6m,30 de comprimento por 0m,12 de largura, para compressor "Ingersoll Rand", correia, duzentas e setenta mil réis.....	270\$000	30 metros de dita, de 3", metro, onze mil e oitocentos réis.....	11\$800
2 ditas, idem de 4m,75 x 0m,12, correia, duzentos e dez mil réis.....	210\$000	30 metros de dita, de 4", metro, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
100 kilos de tinta verde Paris, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600	3 chaves de corrente para encauamento, uma trinta mil réis.....	30\$000
950 kilos de alvaiade V. M., kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	15 kilos de Catalysol, kilo, vinte e seis mil réis.	26\$000
200 targetas, uma, mil e duzentos réis.....	1\$200	10 enxós da Ribeira, uma, dezoito mil réis.....	18\$000
176 ferrolhos de 0,20, um, quatrocentos réis.....	\$400	10 kilos de estanho para solda, kilo, dezeseis mil réis.....	16\$000
6 escovas de piassava, uma, mil e quinhentos réis	1\$500	20 enxadas Jacaré, de tres libras, uma, seis mil e quinhento réis.....	6\$500
24 vidros de gomma arabica, vidro, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	50 enxadões, um, oito mil réis.....	8\$000
40 pacotes de papel hygienico, pacote, dous mil réis.....	2\$000	25 foices de aço, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
12 barras de sabão de côco, barra, mil e seiscentos réis.....	1\$600	1 kilo de fibra para juntas de vapor, kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
24 vassouras americanas, de palha, uma, cinco mil réis.....	5\$000	200 kilos de graxa patente, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis.....	1\$650
1 canivete de madreperola, duas folhas, "Rodgers", por vinte e quatro mil réis.....	24\$000	15 kilos de gacheta de 5/8", kilo, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
3 collecções de Pinceis para aquarella em collecções de ns. 1 a 5, collecção, dezeseis mil réis.....	16\$000	15 kilos de dita de 1/2", kilo, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
1 tesoura de ferro, nickelada, de 0m,30, uma, quatorze mil réis.....	14\$000	15 kilos de dita de 3/4", kilo, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
20 alargadores conicos de 1", uma, trinta e dous mil réis.....	32\$000	15 kilos de dita de 7/8" kilo, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
500 kilos de alvaiade de zinco, kilo, dous mil trezentos e cincoenta réis.....	2\$350	15 kilos de dita de 1", kilo, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
50 kilos de arame fino para amarração, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	20 luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, seiscentos réis.....	\$600
50 bróchas para óleo, n. 8, uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	20 ditas, idem de 3/4", uma, setecentos réis.....	\$700
50 ditas, idem, n. 10, uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	20 ditas, idem de 1", uma, oitocentos e cincoenta réis.....	\$850
20 ditas, idem, n. 12, uma, seis mil e duzentos réis	6\$200	15 ditas, idem de 1 1/4", uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
20 ditas, idem, n. 14, uma, nove mil réis.....	9\$000	15 ditas, idem de 1 1/2", uma, mil e noecentos réis.....	1\$900
20 ditas, idem, n. 16, uma, quatorze mil réis....	14\$000	10 ditas, idem de 2", uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
20 ditas, idem, n. 18, uma, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500	10 ditas, idem de 2 1/2", uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
50 brochas para caiação, uma, mil e novecentos réis.....	1\$900	10 ditas, idem de 3", uma, quatr omil e noecentos réis.....	4\$000
1 balança "Howe" para 500 kilos, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis.....	450\$000	10 ditas, idem de 4", uma, doze mil réis.....	12\$000
50 brócas americanas de 1/2", uma, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900	10 ditas, idem de 3/8" uma quinhentos réis.....	\$500
50 ditas de 5/8", uma, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400	15 luas de redução de 3/4"x1", uma, mil e duzentos réis.....	1\$200
50 ditas de 3/4", uma, oito mil e quatrocentos réis	8\$400	15 ditas de 1/2"x3/4", uma, mil e cem réis.....	1\$400
50 ditas de 7/8", uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500	15 ditas de 1"x1/2", uma, mil e duzentos réis....	1\$200
20 ditas de 1", uma, treze mil e novecentos réis..	13\$900	10 ditas de 4"x5", uma, quatorze mil réis.....	14\$000
10 cadeados, um, seis mil réis.....	6\$000	10 ditas de 3"x2", uma, nove mil réis.....	9\$000
100 kilos de cabo de manilha, de 3/4", kilo, nove mil réis.....	9\$000	5 marrões de oito kilos, um, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
20 cavadeiras americanas, uma, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000	4 macacos de catraca de 20 toneladas, um, setecentos mil réis.....	700\$000
20 curvas de ferro, galvanizadas, de 1/2", uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800	60 kilos de metal patente, kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
20 ditas, idem, de 3/4", uma, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	8 molas para cylindro motor «Deutz» n. 107.265, uma, vinte e um mil e quinhentos réis..	21\$500
20 ditas, idem, de 1", uma, tres mil e tresentos réis.....	3\$300	10 metros de mangueira de borracha de 1/2", metro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
20 ditas, idem, de 1 1/4", uma, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800	10 metros de dita de 3/4", metro, cinco mil réis	5\$000
20 ditas, idem, de 1 1/2", uma, sete mil réis....	7\$000	10 metros de mangueira de borracha de 3/8". metro, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
15 ditas, idem de 2", uma, doze mil réis.....	12\$000	40 metros de mangueira de borracha para oxigenio, metro, dez mil e duzentos réis.....	10\$200
15 ditas, idem, de 2 1/2", uma, vinte e um mil réis.....	21\$000	1 magneto moi «Otto Deutz» n. 18.364, por trezentos e noventa e quatro mil réis.....	394\$000
15 ditas, idem, de 3", uma, vinte e oito mil réis.	28\$000	12 pistons para machina de furar, n. 40.565 — Size 33. Sc. symbol 33 S. C. 12, um, cento e quinze mil réis.....	115\$000
10 ditas, idem, de 4", uma, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000	8 pistons para machina de furar «Little David», n. 63.981 — Size 11 S. E., um, cento e quarenta mil réis.....	140\$000
10 ditas, idem, de 3/8", uma, mil e tresentos réis	1\$300	10 registros de ferro galvanizado de 3/4" um, dez mil réis.....	10\$000
10 catracas de 16", uma, trinta e dous mil réis..	32\$000	10 ditos, idem de 1", um, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
30 metros de correia balata de 6", metro, vinte e oito mil réis.....	28\$000	10 ditos, idem de 1/2", um, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
20 metros de dita, de 12", metro, oitenta e cinco mil réis.....	95\$000	6 reduções de ferro galvanizado de 1" para 1/2", uma, mil e duzentos réis.....	1\$200
		2 kilos de rebites de cobre para emendar correia, de 5/8", kilo, dezeseis mil réis.....	16\$000
		2 kilos de ditos, idem, idem de 3/4", kilo, dezeseis mil réis.....	16\$000

2 kilos de ditos, idem, idem de 7/8", kilo, dezesseis mil réis	16\$000
10 kilos de solla, kilo, nove mil réis	9\$000
10 kilos de solda para ferro fundido, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
10 kilos de solda para ferro batido, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
100 kilos de tinta verde composto, kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
100 kilos de tinta verde Paris, kilo, tres mil e seiscentos réis	3\$600
3 trenas de aço de 50 metros, uma, duzentos e oitenta mil réis	280\$000
15 tês de ferro galvanizado de 1/2", um, mil e trescentos réis	1\$300
15 ditos, idem de 3/4", um, mil e quatrocentos réis	1\$400
15 ditos, idem de 1", um, mil e novecentos réis	1\$900
15 ditos, idem de 1 1/4", um, dous mil e novecentos réis	2\$900
15 ditos, idem de 1 1/2", um, quatro mil réis	4\$000
15 ditos, idem de 2", um, cinco mil réis	5\$000
10 ditos, idem de 2 1/2", um, onze mil e quinhentos réis	11\$500
10 ditos, idem de 3", um, dezesseis mil e quinhentos réis	16\$500
10 ditos, idem de 4", um, trinta e um mil réis	31\$000
24 tês de ferro galvanizado de 1", com redução para 3/4", um, dous mil e quinhentos réis	2\$500
24 ditos, idem de 1 1/2", com redução para 3/4", um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
10 uniões de ferro galvanizado de 3/4", uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
10 ditos, idem de 1", uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
10 ditos de 1/2", uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência, publicado em o *Diario Official* de 17 do corrente mez e anno.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1923. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Oswaldo R. Rosado*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1ª de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 5 do corrente, o material abaixo especificado:

500 pares de dobradiças de 3", par, setecentos e cinquenta réis	7\$50
24 pares de dobradiças de 2", par, quatrocentos e quarenta réis	4\$40
100 kilos de pregos de 20x33, kilo, dous mil quinhentos e cinquenta réis	2\$550
350 kilos de pregos de 20x30, kilo, dous mil quinhentos e cinquenta réis	2\$550
200 kilos de pregos de 24x48, kilo, dous mil quinhentos e cinquenta réis	2\$550
45 kilos de pregos de 22x24, kilo, dous mil quinhentos e cinquenta réis	2\$550
40 kilos de pregos de 14x15, kilo, tres mil e trescentos réis	3\$300
25 kilos de pregos de 19x33, kilo, dous mil seiscentos e cinquenta réis	2\$650
10 kilos de pontas de Paris, de 6x6, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
2 correias de couro colladas de 6m.30 de comprimento por 0m.12 de largura, para compressor Ingersoll Rand, uma, cento e vinte e oito mil réis	128\$000
2 idem, idem de 4,75x0,12, uma, noventa e oito mil réis	98\$000
288 laminas de ferro, de 14" de largura, uma, oitocentos réis	8\$00
100 kilos de tinta verde Paris, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
950 kilos de alvaide de zinco V. M., kilo, dous mil setecentos e cinquenta réis	2\$750
200 targetas, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
176 ferrolhos de 0,20, um, oitocentos réis	8\$00
6 escovas de piassava, uma, mil e duzentos réis	1\$200
40 pacotes de papel hygienico, pacote, mil e seiscentos réis	1\$600
42 barras de sabão de côco, barra, dous mil e quinhentos réis	2\$500
24 vassouras americanas, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500

Seção tecnica:

2 bisnagas de tinta "Blanc de Plomb" (Windsor & Newton), uma, quatro mil réis	4\$000
---	--------

Para obras:

4 bisnagas de tinta azul da Prussia, uma, quatro mil réis	4\$000
50 litros de agra raz, litro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
500 kilos de alvaide de zinco, kilo, dous mil setecentos e cinquenta réis	2\$750
100 kilos de arruelas de 3/8", kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
50 kilos de arame fino para amarração, kilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600
50 brochas para óleo, n. 8, uma, quatro mil réis	4\$000
50 idem, idem, n. 10, uma, cinco mil réis	5\$000
20 brochas para óleo, n. 12, uma, sete mil réis	7\$000
20 idem, idem, n. 14, uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500
20 idem, idem, n. 16, uma, dez mil réis	10\$000
20 idem, idem, n. 18, uma, quinze mil réis	15\$000
50 brochas para caiação, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
1 balança Hovv para 500 kilos, trescentos e quarenta e cinco mil réis	345\$000
50 brocas americanas, de 1/2", uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
50 brocas americanas, de 3/8", uma, oito mil réis	8\$000
50 brocas americanas, de 1/4", uma, onze mil réis	11\$000
50 brocas americanas, de 3/16", uma, quatorze mil réis	14\$000
25 baldes de zinco, um, seis mil réis	6\$000
20 brocas americanas, de 1", uma, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500
10 cadeados, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
100 kilos de cabos de manilha de 1/2", kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
150 kilos idem, idem, de 3/8", kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
50 kilos de cabos de linha de 1", kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
100 metros de cabos de aço de 1/2", metro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
10 cavadeiras americanas, uma, trinta e oito mil réis	38\$000
20 curvas de ferro galvanizadas, de 1/2", uma, mil e seiscentos réis	1\$600
20 curvas de ferro galvanizadas, de 3/8", uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
20 curvas de ferro galvanizadas, de 1", uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
20 curvas de ferro galvanizadas, de 1 1/4", uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
20 curvas de ferro galvanizadas, de 1 1/2", uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
15 curvas de ferro galvanizadas, de 2", uma, doze mil réis	12\$000
15 curvas de ferro galvanizadas, de 2 1/2", uma, vinte e quatro mil réis	24\$000
10 curvas de ferro galvanizadas, de 3", uma, trinta e quatro mil réis	34\$000
10 curvas de ferro galvanizadas, de 4", uma, sessenta e oito mil réis	68\$000
10 curvas de ferro galvanizadas, de 3 1/8", uma, mil réis	1\$000
20 cotovellos de 3/4", um, mil e duzentos réis	1\$200
10 idem de 5/8", um, mil e duzentos réis	1\$200
10 idem de 1", um, mil e oitocentos réis	1\$800
10 idem de 1 1/4", um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
10 idem de 1 1/2", um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
10 catracas de 16", uma, quarenta e seis mil réis	46\$000
20 metros de correia balata de 6", metro, vinte e quatro mil réis	24\$000
20 metros de correia balata de 12", metro, sessenta e oito mil e quinhentos réis	71\$500
30 metros de correia balata de 3 1/2", metro, doze mil réis	12\$000
30 metros de correia balata de 3", metro, onze mil réis	11\$000
30 metros de correia balata de 4", metro, dezesseis mil réis	16\$000
3 chaves de corrente, para encanamento, uma, vinte e seis mil réis	26\$000
5 chaves de mola, para encanamento, uma, trinta e seis mil réis	36\$000
500 kilos de carbureto de calcio, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
10 caixas de dynamite Dupont, caixa, trescentos e dez mil réis	310\$000
5.000 detonadores n. 6, um, duzentos e setenta réis	270\$

100 pares de dobradiças americanas de 3", par, quatrocentos e quarenta réis	\$440	10 registros de ferro galv. 1/2", um, oito mil réis	\$8000
350 pares de dobradiças americanas de 3", par, seicentos e cinquenta réis	\$750	6 reduções de ferro galv. 1", para 1/2", uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
150 pares de dobradiças americanas de 3 1/2", par, mil e cem réis	1\$100	2 kilos de rebites de cobre para emendar correia, de 5/8", kilo, dezesseis mil réis	16\$000
500 pés de estopim, pé, oitenta réis	\$080	2 kilo de rebites de cobre para emendar correia, de 3/4", kilo, dezesseis mil réis	16\$000
200 kilos de estopa de cor, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400	2 kilos de rebites de cobre para emendar correia, de 7/8", kilo, dezesseis mil réis	16\$000
16 enxós da Ribeira uma, quinze mil réis	15\$000	15 soas, uma, nove mil réis	9\$000
10 kilos de estanho para solda, kilo, quatorze mil réis	14\$000	10 kilos de solda para ferro fundido, kilo, tres mil e seiscientos réis	3\$600
20 enxadas uma, oito mil e trezentos réis	8\$300	10 kilos de solda para ferro batido, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
50 enxadas, um, sete mil réis	7\$000	3 serrotes de 14" a 20", um, quatorze mil réis	14\$000
25 toices de aço, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800	5 lixadores, um, cinco mil e cinco mil réis	5\$000
200 kilos de graxa patente, kilo, mil seiscentos e cinquenta réis	1\$650	100 kilos de tinta verde composto, kilo, mil e novecentos réis	1\$900
15 kilos de gaxeta de 5/8", kilo, nove mil e duzentos réis	9\$200	400 kilos de tinta verde Paris, kilo, tres mil e quzentos réis	3\$200
15 kilos de gaxeta de 1/2", kilo, nove mil e duzentos réis	9\$200	10 kilos de tinta azul ultramar, kilo, quatro mil réis	4\$000
15 kilos de gaxeta de 3/4", kilo, nove mil e duzentos réis	9\$200	250 metros de tubos de ferro galvanizado de 1", metro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
15 kilos de gaxeta de 7/8", kilo, nove mil e duzentos réis	9\$200	550 metros de tubos de ferro galvanizado, de 3/4", metro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
15 kilos de gaxeta de 1", kilo, nove mil e duzentos réis	9\$200	50 metros de tubos de ferro galvanizado, de 1/2", metro, tres mil e seiscientos réis	3\$600
2 caixas de grampos para emendar correias, caixa, quinze mil réis	15\$000	12 duzias de targetas nickeladas, duzia, quarenta e oito mil réis	48\$000
20 luvas de ferro galvanizado, de 1/2", uma, quinhentos réis	\$500	3 trenas de aço de 50 metros, uma, trescentos mil réis	300\$000
20 luvas de ferro galvanizado, de 3/4", uma, seiscientos réis	\$600	15 tês de ferro galvanizado, de 1/2", um, mil e duzentos réis	1\$200
20 luvas de ferro galvanizado, de 1", uma, oitocentos réis	\$800	15 tês de ferro galvanizado, de 3/4", um, mil e quatrocentos réis	1\$400
15 luvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, mil réis	1\$000	15 tês de ferro galvanizado, de 1", um mil e oitocentos réis	1\$300
15 luvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma, mil e quatrocentos réis	1\$400	15 tês de ferro galvanizado, de 1 1/4", um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
10 luvas de ferro galvanizado, de 2", uma, duos mil e duzentos réis	2\$200	15 tês de ferro galvanizado, de 1 1/2", um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
10 luvas de ferro galvanizado, de 2 1/2", uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	15 tês de ferro galvanizado, de 2", um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
10 luvas de ferro galvanizado, de 3", uma, seis mil réis	6\$000	10 tês de ferro galvanizado, de 2 1/2", um, nove mil réis	9\$000
10 luvas de ferro galvanizado, de 4", uma, doze mil réis	12\$000	10 tês de ferro galvanizado, de 3", um, quatorze mil réis	14\$000
10 luvas de ferro galvanizado de 3/8", uma, quatrocentos réis	\$400	10 tês de ferro galvanizado, de 4", um trinta e seis mil réis	36\$000
15 luvas de redução, de 3/4X1", uma, mil e duzentos réis	1\$200	24 tês de ferro galvanizado, de 1", com redução para 3/4", duos mil e seiscientos réis	2\$600
15 luvas de redução, de 1/2X3/4", uma, mil réis	1\$000	10 tês de ferro galvanizado, de 2 1/2", um, dução para 3/4", um, quatro mil réis	4\$000
15 luvas de redução, de 1X1/2", uma, mil e duzentos réis	1\$200	10 uniões de ferro galvanizado, de 3/4", uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
10 luvas de redução, de 4X3", uma, quatorze mil réis	14\$000	10 uniões de ferro galvanizado, de 1", uma, cinco mil réis	5\$000
10 luvas de redução, de 3X2", uma, dez mil réis	10\$000	6 uniões de ferro galvanizado de 1/2", uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
5 marfins de pilo kilos, kilo, um vinte e quatro mil réis	24\$000	24 vidros indicadores, de 1/2", um, duos mil e quatrocentos réis	2\$400
4 macacões de catraca de 20 tons., um, quatrocentos e cinquenta mil réis	450\$000	24 idem. idem. de 3/4", um, tres mil réis	3\$000
60 kilos de metal patente, kilo, duos mil e duzentos réis	2\$200	Os preços acima se entendem para entrega do material em São Paulo, fornecendo essa estrada requisições para o transporte dahi em diante.	
10 mangueiras de borracha de 1/2", metro, tres mil e trezentos réis	3\$300	Os proponentes declaram aceitar todas as demais condições do referido edital.	
10 mangueiras de borracha de 3/4", metro, quatro mil e duzentos réis	4\$200	Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1923. — Fonseca, Almeida & Comp.	
10 mangueiras de borracha de 3/8", metro, duos mil e oitocentos réis	2\$800		
10 mangueiras de borracha para oxygenio, metro, oito mil réis	8\$000		
500 litros de óleo cat., litro, novecentos réis	\$300		
100 kilos de pregos com cabeça de chumbo, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800		
20 kilos de porcas de 1/4", kilo, oito mil réis	8\$000		
20 kilos de porcas de 3/8", kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500		
30 kilos de porcas de 5/8", kilo, cinco mil réis	5\$000		
100 kilos de porcas de 3/4", kilo, quatro mil e seiscientos réis	4\$600		
50 kilos de porcas de 7/8", kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500		
10 registros de ferro galv. 3/4", um, dez mil réis	10\$000		
10 registros de ferro galv. 1", um, quatorze mil réis	14\$000		

Ingersoll-Rand Company, sociedade anonyma americana com sede em New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, e succursal nesta capital, á rua Theophilo Ottoni n. 35, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 8.790, de 21 de junho de 1911, de accordo com o edital de concorrência de 5 de outubro de 1923, publicado no *Diario Official* de 17 do mesmo mez, propõe-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste

do Brasil os seguintes materiais necessarios á Quinta Divisãõ Provisoria:

Quantidade — Designação — Unidade — Preço unitario?

80	estampas acabadas de 1", tipo Button Head, numero 22, para rebitadores pneumaticos Little David, estampa, vinte e oito mil e seiscentos réis	28\$600
1	estampas acabadas, do mesmo tipo Button Head, n. 14, para rebitadores automaticos de Little David, estampa, cincuenta e dous mil réis.	52\$000
1	correias de couro eilados de 6m,30 de comprimento por 0m,12 de largura, para compressor Ingersoll Rand, correia, cento e cincoenta e sete mil e quinhentos réis	157\$500
1	idem, idem de 4,75x0,12, correia, cento e dezoito mil e oitocentos réis	118\$800
23	alargadores conicos de 1", alargador, vinte e dous mil réis	22\$000
50	brócas americanas de 1/2", bróca, seis mil e seiscentos réis	6\$600
50	brócas americanas de 3/4", bróca, nove mil réis.	9\$000
50	brócas americanas de 1", bróca, onze mil réis.	11\$000
50	brócas americanas de 1 1/4", bróca, quatorze mil e trescentos réis	14\$300
20	buchas conicas para machina de furar, bucha, treze mil e duzentos réis	13\$200
1	jogo de buchas conicas para machina de furar Little David, jogo, setenta e cinco mil réis.	75\$000
20	brócas americanas de 1", bróca, vinte e dous mil réis.	22\$000
20	estampas de 1", a ar comprimido, estampa, vinte e oito mil e seiscentos réis	28\$600
50	estampas de 3/4", a ar comprimido, estampa, vinte e oito mil e seiscentos réis	28\$600
50	estampas de 7/8", a ar comprimido, estampa, vinte e oito mil e seiscentos réis	28\$600
20	estampas de 5/8", a ar comprimido, estampa, vinte e oito mil e seiscentos réis	28\$600
20	estampas de 1", a ar comprimido, estampa, vinte e oito mil e seiscentos réis	28\$600
18	molos para cylindro de compressor Class F. R. 1 n. 8.411 «Ingersoll Rand», mola, setenta mil réis	70\$000
23	molos para cylindro de compressor Class E. R. 1 n. 7.496 «Standard», mola, setenta mil réis	70\$000
40	mangueiras de borracha de 1/2", metro, dezesseis mil réis	16\$000
10	mangueiras de borracha de 3/4", metro, dezenove mil réis	13\$000
10	mangueiras de borracha de 3/8", metro, treze mil réis	13\$000
12	pistons para machina de furar n. 40.565 — Size 33SC, symbol 35 S. C. 12, piston, noventa e um mil e oitocentos réis	91\$800
3	pistons para machina de furar «Little David» n. 63.981 — Size 11 S. E., piston, cento e nove mil e duzentos réis	109\$200
20	valvulas para distribuiçãõ de ar, de 1/2", valvula, vinte e seis mil réis	26\$000
20	idem, idem, de 1", valvula, oitenta e um mil trescentos réis	81\$300
20	idem, idem, de 3/4", valvula, setenta e tres mil réis	73\$000

Declaramos submeter-nos a todas as clausulas do edital, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1923. — Por Ingersoll-Rand & Comp., P. Pasker, gerente.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 5 de outubro de 1923, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, os materiais abaixo mencionados:

Materiaes a serem adquiridos para a Quinta Divisãõ Provisoria

580	pares de dobradiças de 3", par, oitocentos e quarenta réis	38\$40
24	pares de dobradiças de 2", par, quinhentos réis	5\$00
300	kilos de pregos de 20x33, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis	2\$430

350	kilos de pregos de 20x30, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis	2\$430
200	kilos de pregos de 24x48, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis	2\$430
45	kilos de pregos de 22x24, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis	2\$430
40	kilos de pregos de 14x15, kilo, tres mil e seiscentos réis	3\$600
225	kilos de pregos de 19x33, kilo, dous mil e setecentos réis	2\$700
10	kilos de ponta de Paris, de 6x6, kilo, seis mil réis	6\$000
288	laminas de serra, 14", uma, novecentos réis	\$900
100	kilos de tinta verde Paris, kilo, dous mil e setecentos réis	2\$700
950	kilos de alvaia de zinco, V. M., kilo, dous mil setecentos e cincuenta réis	2\$750
200	targetes, um, dous mil e quinhentos réis	2\$500
176	ferrolhos de 0,20, um, mil e duzentos réis	1\$200
40	pacotes de papel hygienico, pacote, mil e novecentos réis	1\$900
12	barras de sabão de côco, uma, dous mil réis	2\$000
24	vassouras americanas, uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
50	litros de agua-raz, litro, seis mil réis	6\$000
500	kilos de alvaia de zinco, kilo, dous mil setecentos e cincuenta réis	2\$750
72	litros de alcool, litro, dous mil e quinhentos réis	2\$500
50	brochas para oleo, n. 8, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
50	brochas para oleo, n. 10, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
20	brochas para oleo, n. 12, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
20	brochas para oleo, n. 14, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
20	brochas para oleo, n. 16, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
20	brochas para oleo, n. 18, uma, nove mil réis	9\$000
50	brochas para calçãõ, uma, tres mil réis	3\$000
1	balança Howe para 500 kilos, uma, trescentos e oitenta mil réis	380\$000
25	baldes de zinco, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
10	cadeados, um, quatro mil réis	4\$000
250	kilos de cabos de manilha, 3/4" e 7/8", kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
100	metros de cabo de aço de 7/8", metro, seis mil e oitocentos réis	6\$800
10	cavadeiras americanas uma pá, uma, trinta e cinco mil réis	35\$000
20	curvas de ferro galvanizado, 1/2", uma, mil e oitocentos réis	1\$800
20	curvas de ferro galvanizado, 3/4", uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
20	curvas de ferro galvanizado, 1", uma, tres mil e setecentos réis	3\$700
20	curvas de ferro galvanizado, 1 1/4", uma, cinco mil e setecentos réis	5\$700
20	curvas de ferro galvanizado, 1 1/2", uma, oito mil e duzentos réis	8\$200
15	curvas de ferro galvanizado, 2", uma, onze mil e quinhentos réis	11\$500
15	curvas de ferro galvanizado, 2 1/2", uma, vinte e tres mil réis	23\$000
10	curvas de ferro galvanizado, 3", uma, trinta e nove mil réis	39\$000
10	cotovelos de 1 1/4", um, dous mil e setecentos réis	2\$700
10	cotovelos, 1 1/2", um, quatro mil réis	4\$000
10	catracas de 16", uma, sessenta e quatro mil réis	64\$000
30	metros de correia balata, 6", cinco dobras, metro, trinta e oito mil réis	38\$000
30	metros de correia balata, tres dobras, metro, dez mil réis	10\$000
30	metros de correia balata, 3", quatro dobras, metro, dezesseis mil réis	16\$000
30	metros de correia balata, 4", quatro dobras, metro, vinte mil réis	20\$000
3	chaves de corrente para encanamento, uma, sessenta mil réis	60\$000
500	kilos de carbureto de calcio, kilo, mil e novecentos réis	1\$900

40 caixas de 21 kilos liquidos de dynamite No 101, caixa, trescentos e trinta e seis mil réis	336\$000	50 metros de tubo de chumbo de 1", metro, dez mil réis	10\$000
5.000 detonadores, n. 6, um, duzentos e vinte réis	\$220	12 duzias de targetas nickeladas, duzia, quarenta e quatro mil réis	44\$000
400 pares de dobradiças americanas, 2", par, quatrocentos réis	\$400	15 tês de ferro galvanizado, 1/2", um, mil e seiscentos réis	1\$600
350 pares de dobradiças americanas, 3", par, oitocentos e quarenta réis	\$840	15 tês de ferro galvanizado, 3/4", um, dous mil réis	2\$000
150 pares de dobradiças americanas, 3 1/2", par, novecentos e quarenta réis	\$940	15 tês de ferro galvanizado, 1", um, dous mil e quinhentos réis	2\$500
2.500 pés de escopão, po, cento e trinta réis	\$150	15 tês de ferro galvanizado, 1 1/4", um, tres mil réis	3\$000
10 enxós de madeira, uma, dezeseite mil réis	17\$000	15 tês de ferro galvanizado, 1 1/2", um, quatro mil réis	4\$000
10 kilos de estanho para solda, kilo, dezeseis mil réis	16\$000	15 tês de ferro galvanizado, 2", um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
20 enxadas, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500	40 tês de ferro galvanizado, 2 1/2", um, doze mil réis	12\$000
50 enxados, um, oito mil réis	8\$000	40 tês de ferro galvanizado, 3" um, vinte e um mil réis	21\$000
25 lances de aço, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900	40 tês de ferro galvanizado de 4", um, trinta e quatro mil réis	34\$000
360 litros de kerozene, litro, mil e novecentos réis	1\$900	24 tês de ferro galvanizado, de 1", com redução para 3/4", um, dous mil e seiscentos réis	2\$600
20 luvas de ferro galvanizado, 1/2", uma, setecentos réis	\$700	10 tês de ferro galvanizado de 1 1/2", com redução para 3/4", um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
20 luvas de ferro galvanizado, 3/4", uma, oitocentos réis	\$800	40 uniões de ferro galvanizado, 3/4", uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
20 luvas de ferro galvanizado, 1", uma, mil e duzentos e réis	1\$200	40 uniões de ferro galvanizado, 1", uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
20 luvas de ferro galvanizado, 1 1/4", uma, mil e quinhentos réis	1\$500	6 uniões de ferro galvanizado, 1/2", uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
45 luvas de ferro galvanizado, 1 1/2", uma, mil e novecentos réis	1\$900	12 aparelhos sanitarios de ceramica (completos), um, cento e noventa e tres mil réis	193\$000
20 luvas de ferro galvanizado, 2", uma, tres mil réis	3\$000		
40 luvas de ferro galvanizado, 2 1/2", uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Os promponentes declaram estar de accôrdo com as clausulas do referido edital.	
10 luvas de ferro galvanizado, 3", uma, sete mil réis	7\$000	Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1923. — Por procuração, M. T. Oliveira.	
10 luvas de ferro galvanizado, 4", uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500	Walter Schmidt & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua dos Ourives n. 119, Rio de Janeiro, propõem fornecer de accôrdo com o edital de concorrência administrativa, de 5 do corrente e publicado no <i>Diario Official</i> de 17 do corrente, o seguinte:	
15 luvas de ferro galvanizado, 3/3", uma, setecentos réis	\$700	1 magneto typó K. C. Kontroll, n. 18.364, para motor a explosão da Gasmotoren Fabrick Deutz, um.	420\$000
15 luvas de redução, 3/4" x 1", uma, mil e novecentos réis	1\$900	6 relogios de vizia, um.	310\$000
15 luvas de redução, 1/2" x 3/4", uma, mil e quatrocentos réis	1\$400	580 pares de dobradiças de 3", par.	\$725
15 luvas de redução, 1" x 1/2", uma, mil e setecentos réis	1\$700	24 pares de dobradiças de 2", par.	\$450
40 luvas de redução, 3" x 2", uma, quatorze mil réis	14\$000	300 kilos de pregos de 20 x 33, kilo.	3\$200
5 marões de oito kilos, um, vinte e quatro mil réis	24\$000	350 kilos de pregos de 20 x 30, kilo.	3\$300
50 kilos de pregos de 13 x 15, kilo, quatro mil réis	4\$000	200 kilos de pregos de 24 x 48, kilo.	3\$200
10 kilos de pregos de 7 x 7, kilo, seis mil réis	6\$000	45 kilos de pregos de 22 x 24, kilo.	3\$200
50 kilos de pregos de 15 x 15, kilo, quatro mil réis	4\$000	40 kilos de pregos de 14 x 15, kilo.	4\$000
100 kilos de cabeça de chumbo, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500	25 kilos de pregos de 19 x 33, kilo.	3\$000
10 registros de ferro galvanizados, 3/4", um, dezeseis mil réis	16\$000	10 kilos de ponta-paris de 6 x 6, kilo.	5\$500
10 registros de ferro galvanizados, 1", dezoito mil réis	18\$000	100 kilos de tinta verde Paris, kilo.	9\$500
40 registros de ferro galvanizado, 1/2", um, onze mil réis	11\$000	950 kilos de alvaide de zinco V. M., kilo.	2\$950
6 reduções de ferro galvanizado, 1" para 1/2", uma mil e seiscentos réis	1\$600	176 ferrolhos de 0.20, um.	1\$800
6 kilos de rebites de cobre para emendar correia de 5/8", 3/4" e 7/8", kilo, dezenove mil réis	19\$000	50 litros de agua-raz, litro.	4\$000
15 socas, uma, nove mil réis	9\$000	500 kilos de alvaide de zinco, kilo.	2\$950
3 serrotes de 14" a 20", uma, dezenove mil réis	19\$000	100 kilos de arruelas de 7/8", kilo.	4\$000
5 traceadeiras, um, quarenta e oito mil réis	48\$000	50 brochas para oleo n. 8, uma.	3\$600
400 kilos de tinta verde composto, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800	50 brochas para oleo n. 10, uma.	4\$300
400 kilos de tinta verde Paris, kilo, dous mil e setecentos réis	2\$700	20 brochas para oleo n. 12, uma.	5\$200
20 kilos de tinta azul ultramar, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	20 brochas para oleo n. 14, uma.	7\$400
350 metros de tubos de ferro galvanizado, 1", metro, cinco mil e novecentos réis	5\$900	20 brochas para oleo n. 16, uma.	11\$000
350 metros de tubos de ferro galvanizado, 3/4", metro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	1 balança Howe para 500 kilos, uma.	700\$000
50 metros de tubos de ferro galvanizado, 1/2", metro, tres mil e quatrocentos réis	3\$400	50 brocas americanas de 1/2", uma.	4\$500
50 metros de tubos de chumbo de 1/2", metro, tres mil e setecentos réis	3\$700	50 brocas americanas de 5/8", uma.	5\$500
		50 brocas americanas de 3/8", uma.	7\$500
		25 baldes de zinco, um.	7\$500
		3 bicos para maçaricos de soldar a oxygenio de 1/32", um.	22\$000
		3 bicos para maçaricos de soldar a oxygenio de 1/16", um.	22\$000
		3 bicos para maçaricos de cortar chabas numero 22, 12 m/m. 10 atm., um.	12\$000
		10 cadeados, um.	3\$000

100 metros de cabo de aço de 7/8", metro, sete mil e oitocentos réis	7\$800	30 kilos de metal patente Lenita, kilo, doze mil réis	12\$000
10 cavadeiras americanas, uma, quarenta e dous mil réis	42\$000	10 registros de ferro galvanizado de 3/4", um, treze mil réis	13\$000
20 curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, dous mil e oitenta réis	2\$080	10 registros de ferro galvanizado de 1" um, dezesseis mil réis	16\$000
20 curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma, dous mil e seiscentos réis	2\$600	10 registros de ferro galvanizado de 1/2", um, dez mil réis	10\$000
20 curvas de ferro galvanizado de 1", uma, tres mil e novecentos réis	3\$900	6 reduções de ferro galvanizado de 1" para 1/2", uma, mil quinhentos e sessenta réis	1\$560
20 curvas de ferro galvanizado de 1. 1/4", uma, cinco mil oitocentos e cincoenta réis	5\$850	2 kilos de rebites de cobre para emendar correia de 5/8", 2 idem, de 3/4", 2 idem, de 7/8", kilo, dezesseis mil réis.	16\$000
20 curvas de ferro galvanizado de 1. 1/2", uma, nove mil e cem réis	9\$100	10 kilos de solda para ferro fundido, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
20 curvas de ferro galvanizado de 2", uma, treze mil réis	13\$000	10 kilos de solda para ferro batido, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
20 curvas de ferro galvanizado de 2. 1/2", uma, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500	3 serrotes de 14" e 20" um, doze mil réis.	12\$000
10 curvas de ferro galvanizado de 3", uma, trinta e oito mil e novecentos réis	38\$000	5 traçadores, um, trinta e seis mil réis	36\$000
10 curvas de ferro galvanizado de 4", uma, setenta e oito mil réis	78\$000	100 kilos de tinta verde composto, kilo, dous mil e cem réis	2\$100
10 curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma, um mil e trezentos réis	1\$300	100 kilos de tinta verde Paris, kilo, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
20 cotovellos de 3/4", um, dous mil e duzentos réis	2\$200	20 kilos de tinta azul ultramar, kilo, doze mil réis	12\$000
10 catracas de 16" uma, trinta e seis mil réis 3 chaves de corrente para encanamento, uma, setenta e cinco mil réis	36\$000	350 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1" kilo, dous mil e cem réis	2\$100
5.000 detonadores n. 4 milheiro, vinte e dous mil e quinhentos réis	75\$000	350 kilos de tubos de ferro galvanizado de 3/4", kilo, dous mil e cem réis	2\$100
100 dobradiças americanas de 2", par, seiscentos réis	22\$500	50 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1/2", kilo, dous mil e quatrocentos réis.	2\$400
250 dobradiças americanas de 350", par, novecentos réis	\$600	15 Tês de ferro galvanizado de 1/2", um, mil duzentos e noventa réis	1\$290
100 dobradiças americanas de 3. 1/2", par, um mil e cincoenta réis	\$900	15 Tês de ferro galvanizado de 3/4", um, mil e oitocentos réis	1\$800
2.500 pés de estorno, pé, oitenta e quatro réis	1\$050	15 Tês de ferro galvanizado de 1", um, dous mil e trescentos réis	2\$300
10 enxós da Bicheira n. 1, uma, dezoito mil réis 10 kilos de estanho para solda, kilo, quatorze mil réis	\$984	15 Tês de ferro galvanizado de 1.1/4", um, tres mil e cem réis	3\$100
20 enxadas, uma, nove mil e seiscentos réis. 50 enxadões, um, sete mil e quinhentos réis. 5 esquadras para canteiros, um sete mil e duzentos réis	18\$000	15 Tês de ferro galvanizado de 1.1/2", um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
25 foices de aço, uma, sete mil e duzentos réis Gaxeta abestos de 5/8" 1/2", 3/4", 7/8" e 1" 15 kilos de cada uma dimensão, kilo, treze mil réis	9\$400	15 Tês de ferro galvanizado de 2", um, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
2 caixas de grampos para emendar correias, caixa doze mil réis	7\$500	10 Tês de ferro galvanizado de 2.1/2", um, dez mil réis	10\$000
20 luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, seiscentos e cinquenta réis	7\$200	10 Tês de ferro galvanizado de 3", um, dezoito mil réis	19\$000
20 luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma, oitocentos e vinte réis	7\$200	10 Tês de ferro galvanizado de 4", um, trinta e oito mil e quinhentos réis.	38\$500
20 luvas de ferro galvanizado de 1", uma, mil e trescentos réis	13\$000	24 Tês de ferro galvanizado de 1" com redução 3/4", um, tres mil oitocentos e cincoenta réis	3\$850
15 luvas de ferro galvanizado de 1.1/4", uma, mil quinhentos e sessenta réis	12\$000	24 Tês de ferro galvanizado de 1.1/2" com redução para 3/4", um, cinco mil quinhentos e oitenta réis	5\$580
15 luvas de ferro galvanizado de 1.1/2", uma, mil novecentos e cincoenta réis.	\$650	10 uniões de ferro galvanizado de 3/4", uma, quatro mil réis	4\$000
10 luvas de ferro galvanizado de 2", uma, dous mil e seiscentos réis	\$820	10 uniões de ferro galvanizado de 1", uma, cinco mil e cem réis	5\$100
10 luvas de ferro galvanizado de 2.1/2", uma, cinco mil e duzentos réis	1\$300	6 uniões de ferro galvanizado de 1/2", uma, tres mil e trescentos réis	3\$300
10 luvas de ferro galvanizado de 3", uma, sete mil e duzentos réis	1\$560	20 valvulas para distribuição de ar de 1/2", uma, oito mil réis	8\$000
10 luvas de ferro galvanizado de 4", uma, treze mil réis	1\$950	20 valvulas para distribuição de ar de 1", uma, dezoito mil réis	18\$000
10 luvas de ferro galvanizado de 3/8", uma, quinhentos e vinte réis	2\$600	20 valvulas para distribuição de ar de 3/4", uma, quatorze mil réis	14\$000
15 luvas de redução de 3/4" X 1", uma, mil e cincoenta réis	5\$200	24 vidros indicadores de 1/2", pollegada, cento e cincoenta réis	\$150
15 luvas de redução de 1/2" X 3/4", uma, mil e duzentos réis	7\$200	24 idem, idem, de 3/4" pollegada, duzentos e quarenta réis	\$240
15 luvas de redução de 1" X 1/2", uma, mil quinhentos e sessenta réis	13\$000		
10 luvas de redução de 4" X 3", uma, dezoito mil e quinhentos réis	\$520		
10 luvas de redução de 3" X 2", uma, dez mil e quinhentos réis	1\$050		
5 marrões de oito kilos, um, vinte e oito mil réis	1\$200		
4 macacos de catraca de 20 toneladas, um, quatrocentos e cinquenta e dous mil réis	1\$560		
	19\$500		
	10\$500		
	28\$000		
	452\$000		
		Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de consurrencia publicado no Diario Official.	
		Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1923. — Montiz de Araújo & Comp.	
		Proposta que faz a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, com sede em São Paulo, á rua José Bonifacio n. 25, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para o fornecimento dos materiaes abaixo discriminados, e constantes do edital de concurrencia administrativa. de 5 de outubro de 1923:	
		50 blocos de 400/100 folhas, modelo 17, a mil e novecentos réis.	95\$000

50 blocos de 100 folhas, modelo 165, a mil e oitocentos réis	90\$000	30 metros dita idem, 3-1/2", metro, quatorze mil réis	14\$000
50 blocos de 100 folhas, modelo 418, a dois mil e duzentos réis.....	110\$000	30 metros, dita idem de 3", metro, doze mil réis	12\$000
24 copos de vidro commum, a tres mil e quatrocentos réis	81\$600	30 metros, dita idem de 4", metro, vinte e um mil réis	21\$000
6 caixas de clips n. 3, «Standard», a dois mil réis	12\$000	10 caixas de dynamite Nobel, 75 % nitro-glycerina, caixa, duzentos e oitenta e cinco mil réis	285\$000
1.000 enveloppes, modelo n. 172, a trinta e cinco réis	35\$000	6.000 detonadores (espoletas) n. 6, cento, vinte e tres mil réis.....	23\$000
24 fitas para machina «Underwood», a sete mil réis	168\$000	2.500 pés estopim, cada rolo de 24 pés, rolo, mil e seiscentos réis	1\$600
24 vidros n. 1, de gomma arabica «Sardinha», a dois mil e oitocentos réis.....	57\$200	10 kilos estanho para solda, em verguinhas, marca «Carneiro», kilo, treze mil e novecentos réis	13\$900
500 impressos avulsos, modelo n. 208, a cento e vinte réis	60\$000	45 kilos gaxeta de 5/8", kilo, suatorze mil réis	14\$000
1.200 impressos (em 3 resmas), modelo n. 220, a cento e setenta réis.....	204\$000	45 kilos dita de 1/2", kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
250 impressos avulsos, modelo n. 396, a cento e oitenta réis	45\$000	45 kilos dita de 3/4", kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
250 impressos avulsos, modelo n. 401, a cento e oitenta réis	45\$000	45 kilos, 7/8" de 7/8", kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
500 impressos avulsos, modelo n. 459, a setenta e cinco réis	37\$500	45 kilos dita de 1", kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
500 impressos avulsos, modelo n. 462, a cento e oitenta réis	90\$000	4 macacos para 20 toneladas, com calraca, c/um, seiscentos e vinte mil réis.....	620\$000
1 livro de 250 folhas, modelo n. 171, noventa e dois mil réis.....	92\$000	60 kilos metal patente:	
36 talões de 100/100 folhas, modelo n. 145, a tres mil e quinhentos réis.....	126\$000	Railway Withe Bronze Stone «C», kilo, dezesseis mil réis	16\$000
50 cadernos (formato almasso) de papel quadriculado, a cinco mil réis.....	250\$000	Railway White Bronze Stone «A», kilo, tres mil réis	13\$000
36 folhas de papel impermeavel, para copiadores, de 25 x 35 centimetros, a setecentos réis	25\$200	Cruz de Malta n. 3, Stone, kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500
6 caixas de papel carbono, formato almasso, a quinze mil réis.....	90\$000	500 kilos, oleo Car., litro, oitocentos e trinta réis	3\$800
10 pacotes de papel hygienico, a dois mil e duzentos réis	88\$000	350 metros, tubo ferro galvanizado, de 1", metro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
3 caixas de pennas «Mallat» n. 10, a sete mil réis	21\$000	350 metros dito idem, idem, 3/4", metro, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
3 caixas de pennas «Leonardt» n. 516, douradas, a doze mil réis.....	36\$000	50 metros ditos idem idem, 1/2", metros, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
3 caixas de pennas «Leonardt» n. 516, aço, a onze mil réis	33\$000	3 trenas de aço de 50 metros, c/uma, cento e trinta mil réis	130\$000
24 vassouras americanas, a quatro mil e quinhentos réis	108\$000	450 litros de oleo de linhaca genuino, fervido, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Secção tecnica:		400 kilos aço chato, 2" x 3/8", kilo, mil e novecentos réis	1\$900
5 caixas de percevejos n. 3, de metal, a dois mil réis	10\$000	50 kilos, aço diamante, marca Novo, 1" x 1/2", kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
1 caixa de pennas «Gilot» n. 170, dez mil réis	10\$000	80 kilos, dito idem idem, 1-1/4" x 5/8", kilo, dezoito mil réis	18\$000
1 rolo de 1 x 20mts., de papel Canson n. 451, de Carl, Schleicher & Schull, sessenta mil réis	60\$000	100 kilos dito idem idem, 1-1/4" x 3/4", kilo, dezoito mil réis	18\$000
2 rolos de papel vegetal, de 1 x 20 mts., O. F. F., a trinta e dou mil réis.....	64\$000	100 kilos, dito idem quadrado, de 1", kilo, dezoito mil réis	18\$000
6 relógios de vigia, com 6 chaves cada um, a trescentos e vinte mil réis.....	1:920\$000	60 kilos, dito idem idem de 1-1/2", kilo, dezoito mil réis	18\$000
2 pastas de papelão reforçado, de 1,20 x 0,80 centimetros, com abas, para desenhos, a noventa e cinco mil réis.....	190\$000	3 mangueiras de sola engraxada, 4m.00 x 9", cada uma, cento e vinte mil réis.....	120\$000
São Paulo, 27 de outubro de 1923. — Pela Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, J. Martins.		3 ditas, idem idem, de 4m.00 x 7", cada uma, cem mil réis	100\$000
		100 kilos prussiato de potassa, kilo, vinte e um mil réis	21\$000
		2.000 litros de oleo mineral de petroleo bruto, sem o vasilhame, que deverá ser devolvido, litro, trezentos e vinte réis...	320
		Os proponentes declaram que se sujeitam ás condições do edital publicado no «Diario Official da União» do dia 27 de outubro corrente.	
		São Paulo, 29 de outubro de 1923. — M. Almeida & Comp.	
		Proposta que faz Irenio Moraes, proprietario da Typographia Commercial, desta cidade, para fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, os materiaes abaixo mencionados de accôrdo com o edital de concorrência administrativa para aquisição de materiaes necessarios á 5ª Divisão Provisoria, datado de 5 de outubro do corrente anno e publicado no «Diario Official» de 17 do mesmo mez.	
950 kilos, alvaiaide de zinco, Vieille Montagne, kilo, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800	50 blocks modelo 17 a mil e seis centos réis.....	1\$600
500 kilos, alvaiaide de zinco, Vieille Montagne, kilo, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800	50 blocks modelo 165 a mil e trescentos réis.....	1\$300
1 balança Pooley, para 500 kilos, uma, um cento noventa e cinco mil réis	1:950\$000	50 blocks modelo 418 a mil e duzentos réis.....	1\$200
400 kilos cabo Manilha, 3/4", kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	1.000 enveloppes modelo 172 a vinte e oito réis	28\$000
150 kilos, dito idem, 7/8", kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	24 fitas para machina «Underwood» a oito mil réis	8\$000
100 metros, cabo aço, 7/8", metro, sete mil e quinhentos réis	7\$500		
30 metros correia balata, Bell Rock, 6", metro, trinta e quatro mil réis.....	34\$000		
20 metros dita idem de 12", metro, oitenta e cinco mil réis	85\$000		

24 vidros de gomma arabica a mil e quinhentos réis	1\$500
3 resmas impressas, modelo 220 a trinta e cinco mil réis	35\$000
500 impressos modelo 208 a cincoenta réis	\$050
500 impressos modelo 334 a trinta e oito réis	\$038
500 impressos modelo 335 a trinta e oito réis	\$038
500 impressos modelo 336 a trinta e oito réis	\$038
500 impressos modelo 337 a trinta e oito réis	\$038
250 impressos modelo 396 a cento e quarenta réis	\$140
250 impressos modelo 401 a cento e quarenta réis	\$140
500 impressos modelo 459 a trinta e oito réis	\$038
500 impressos modelo 462 a trinta e oito réis	\$038
1 livro protocollo modelo 171, oitenta mil réis	80\$000
50 cadernos de papel quadriculado a oitocentos réis	\$800
36 fohas de papel impermeavel para copiar, a mil e novecentos réis	1\$900
6 caixas de papel carbono a dezescis mil réis	16\$000
40 pacotes de papel hygienico a dous mil e trescentos réis	2\$300
3 caixas de pennas Telephone a quatorze mil réis	14\$000
3 caixas de pennas Mallat, 10, a nove mil réis	9\$000
3 caixas de pennas Leonardt n. 516, douradas, a doze mil réis	12\$000
3 caixas de pennas Leonardt (E. F. Grey) a dez mil réis	10\$000
6 caixas de pennas de aço para cópia a nove mil réis	9\$000
12 barras de sabão de coco a dous mil e duzentos réis	2\$200
36 talões modelo 145 a mil e oitocentos réis	1\$800
24 vassouras americanas a tres mil e trescentos réis	3\$300
24 borrachas Ruby 112 a dous mil réis	2\$000
24 borrachas Mengel a dous mil e quinhentos réis	2\$500
12 lapis Castell (A. W. Faber) — H — a mil e quinhentos réis	1\$500
12 lapis Castell, H. B. a mil e quinhentos réis	1\$500
12 lapis Mengel Herberhald a mil e quinhentos réis	1\$500
12 lapis Vandyck a mil e quinhentos réis	1\$500
2 rolos de papel vegetal para cópia (bom) a vinte e oito mil réis	28\$000
2 kilos de papel manilha a quatro mil réis	4\$000
2 pastas de papelão, reforçadas para desenho, de 1m.20X0m.080, sem impressão a quarenta e dous mil réis	42\$000

O proponente declara acceitar todas as clausulas do presente edital.

Baurú, 30 de outubro de 1923. — Irenio Moraes.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS A'S DIVISÕES DO QUADRO DA ESTRADA.

Aos seis dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores doutor José Maria Nogueira, Francisco de Paula Figueira e Oscar Telles, respectivamente, ajudante, interino, do chefe da Contabilidade, 3º e 4º escripturarios, designada pelo senhor director, para promover todo o expediente referente á concorrência administrativa para a aquisição de diversos materiaes, necessarios ás divisões do quadro da estrada, cujo edital de 5 de outubro foi publicado no *Diario Official* da União, numero duzentos e quarenta, de dezeseito do mesmo mez. Foi apresentado á comissão o processo numero oito mil oitocentos e trinta e sete (8.837), relativo ao pedido de inscripção das seguintes firmas: Marques Couto & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., Walter Schmidt & Comp., Moniz de Aragão & Comp., e Mayrink Veiga & Comp., todas com sede no Rio de Janeiro. No referido processo estava reconhecida a idoneidade dos concurrentes citados e o senhor director, por despacho de 5 do corrente, havia ordenado a inscripção das firmas supracitadas. Em seguida passou a comissão a abrir as propostas apresentadas, havendo ru-

bricado todas as folhas. Uma via das propostas e copia do presente acta, serão publicadas no *Diario Official*. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que lida e achada conforme, vae assignada pela comissão e por mim, Francisco de Paula Figueira, terceiro escripturario, membro da comissão, servindo de secretario, que a escrevi. — José Maria Nogueira. — Francisco de Paula Figueira. — Oscar Telles.

Confere com o original, em 7 de novembro de 1923. — Francisco Figueira, 3º escripturario. — Visto, em 7 de novembro de 1923. — José Maria Nogueira, ajudante chefe da Contabilidade, interino.

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni, 17, esquina da rua Primeiro de Março, telephone Norte 6.440, propõem-se a fornecer para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os artigos abaixo especificados, conforme edital publicado:

450 litros de oleo de linbaca, fervido, genuino, litro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
30 kilos de Filling Up, kilo, dous mil oitocentos e oitenta réis	2\$880
50 kilos de ferro batido para soldar, de 3/16", kilo, dous mil quatrocentos e oitenta réis	2\$480
50 kilos de ferro batido para soldar, de 1/4", kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis	2\$250
150 kilos de ferro quadrado de 1", kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
150 kilos de ferro quadrado, de 1 1/4", kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
150 kilos de ferro quadrado, de 1 1/2", kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
150 kilos de ferro quadrado de 2", kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
150 kilos de ferro quadrado, de 2 1/4", kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
100 kilos de ferro quadrado, de 2 1/2", kilo, mil trescentos e setenta réis	1\$370
75 kilos de ferro redondo, de 3/8", kilo, mil quatrocentos e quarenta réis	1\$440
200 kilos de ferro redondo, de 1/2", kilo, mil trescentos e noventa réis	1\$390
500 kilos de ferro redondo, de 5/8", kilo, mil e trescentos réis	1\$300
150 kilos de ferro redondo de 2 1/4", kilo, mil e trescentos réis	1\$300
180 kilos de ferro redondo, de 7/8", kilo, mil e trescentos réis	1\$300
100 kilos de ferro redondo de 1", kilo, mil duzentos e sessenta réis	1\$260
550 kilos de ferro redondo, de 1 1/8", kilo, mil duzentos e sessenta réis	1\$260
100 kilos de ferro redondo, de 1 1/4", kilo, mil duzentos e sessenta réis	1\$260
180 kilos de ferro redondo, de 1 3/8", kilo, mil duzentos e sessenta réis	1\$260
100 kilos de ferro redondo, de 1 1/2", kilo, mil duzentos e sessenta réis	1\$260
100 kilos de ferro redondo, de 1 5/8", kilo, mil duzentos e sessenta réis	1\$260
100 kilos de ferro redondo, de 1 3/4", kilo, mil duzentos e sessenta réis	1\$260
150 kilos de ferro redondo, de 1 7/8", kilo, mil duzentos e sessenta réis	1\$260
370 kilos de ferro redondo, de 2", kilo, mil duzentos e sessenta réis	1\$260
150 kilos de ferro redondo de 2 1/4", kilo, mil trescentos e noventa réis	1\$390
150 kilos de ferro redondo, de 2 1/2", kilo, mil trescentos e noventa réis	1\$390
150 kilos de ferro redondo, de 2 3/4", kilo, mil trescentos e noventa réis	1\$390
100 kilos de ferro redondo, de 3", kilo, mil trescentos e noventa réis	1\$390
150 kilos de ferro redondo, de 3 1/2", kilo, mil trescentos e noventa réis	1\$390
20 kilos de arame de aço de 1/32", kilo, dez mil e trescentos réis	10\$300
4 kilos de arame de aço de 1/16", kilo, dez mil e trescentos réis	10\$300
5 kilos de arame de aço endurecido para molas, n. 17, kilo, vinte e dous mil réis	22\$000
5 kilos de arame de aço endurecido para molas, n. 19, kilo, vinte e dous mil réis	22\$000

5 kilos de arame de aço endurecido para molas n. 25, kilo, vinte e nove mil e trescentos réis	29\$300	10 mangueiras de borracha para freio automatico, 20"×1 1/4", uma, vinte e dois mil réis	22\$000
2 kilos de arame de aço endurecido para molas n. 30, kilo, vinte nove mil e trescentos réis	29\$300	10 mangueiras de borracha para freio automatico, de 22"×1 1/4", uma, vinte e tres mil réis	23\$000
20 kilos de cobre em chapa de 1/32" 4"×B" kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500	15 metros de mangueira de borracha Sterling, de 3/4", metro, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
20 kilos de cobre de chapa de 1/16" 4"×B", kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500	3 mangueiras de sola engraxada de 4m.00×9", uma, cento e setenta e seis mil réis	176\$000
10 kilos de cobre em chapa de 3/32" 4"×B", kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500	4 mangueiras de sola engraxada de 4m.00×7", uma, cento e quarenta e quatro mil réis	144\$000
15 kilos de cobre em vergalhões de 5/8", kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	1 registro de ferro galvanizado de 1 1/2", um, vinte e seis mil e novecentos réis	26\$900
50 kilos de cobre em vergalhões de 3/4", kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	3 chapas de ferro preto de 1/32×4"×8", kilo, mil e quinhentos e oitenta réis	1\$580
50 kilos de cobre em vergalhões de 7/8", kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	3 chapas de ferro preto de 1/16×4"×8", kilo, mil e quinhentos e oitenta réis	1\$580
50 kilos de cobre em vergalhões de 1", kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	1.000 kilos de ferro em barra de 2 1/2"×1/2", kilo, mil e trescentos e noventa réis	1\$390
100 kilos de cobre em vergalhões de 1 1/8", kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	1.000 kilos de ferro em barra de 4"×1", kilo, mil e quinhentos e dez réis	1\$510
100 kilos de cobre em vergalhões de 1 1/4", kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	6 chapas de ferro de 4"×8"×1/32", kilo, mil e quinhentos e oitenta réis	1\$580
100 kilos de cobre em vergalhões de 1 1/2", kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	400 kilos de folhas de flender XXX (20"×28"), kilo, mil e novecentos e vinte réis	1\$920
100 kilos de cobre em vergalhões de 1 7/8", kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	200 kilos de corrente de ferro de 1/2", kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
150 kilos de cobre em vergalhões de 2 1/2", kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	150 metros de tudo de ferro galvanizado de 1", metro, seis mil réis	6\$000
20 kilos de cobre em vergalhões de 1/4", kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500	4 tes de ferro galvanizado de 1", um, dois mil e quatrocentos e oitenta réis	2\$480
8 cotovellos de ferro galvanizado de 1/2", um mil cento e oitenta réis	1\$180	3 curvas de ferro galvanizado de 1", uma, tres mil e seiscentos e oitenta réis	3\$680
3 curvas de ferro galvanizado de 1/4", uma mil e oitenta réis	1\$080	120 manilhas de barro vidrado de 4", uma, dois mil e novecentos réis	2\$900
8 curvas de ferro galvanizado de 2", uma, doze mil e quinhentos réis	12\$500	5 curvas de barro vidrado de 4", uma, seis mil réis	6\$000
4 curvas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, vinte dois mil quatrocentos réis	22\$400	Materiaes diversos:	
4 curvas de ferro galvanizado de 3", uma, trinta e oito mil e novecentos réis	38\$900	200 tijolos de areia metaes, um, oitocentos e oitenta réis	\$880
3 registros de ferro galvanizado, de 2", um, trinta e sete mil e quinhentos réis	37\$500	100 kilos de prussiato de potassio, kilo, quatorse mil e oitocentos réis	14\$800
2 kilos de latão em vergalhão redondo de 3/8", kilo, seis mil novecentos e noventa réis	6\$990	100 kilos de plumbagina, kilo, tres mil e cem réis	3\$100
20 kilos de latão em vergalhão redondo de 5/16", kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500	2.000 litros de óleo bruto mineral de petroleo, kilo, oitocentos e trinta réis	\$830
30 kilos de latão em vergalhão redondo de 1/2", kilo, seis mil novecentos e noventa réis	6\$990	100 vidros duplos de 26"×25", um, nove mil e oitocentos réis	9\$800
60 kilos de latão em vergalhão redondo de 7/8", kilo, seis mil novecentos e noventa réis	6\$990	5 kilos de taxas americanas n. 9, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 1", kilo, seis mil novecentos e oitenta réis	6\$980	100 kilos de chapas de latão de 21/2"×5" 1/16", kilo, nove mil e duzentos réis	9\$200
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 1 1/2", kilo, seis mil novecentos e oitenta réis	6\$980	150 kilos de chapa de latão de 2 1/2"×5" de 3/32", kilo, nove mil e duzentos réis	9\$200
150 kilos de latão em vergalhão redondo de 2", kilo, seis mil novecentos e cinquenta réis	6\$980	1 privada de louca, por cento e vinte mil réis	120\$000
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 1 3/4", kilo, seis mil e novecentos réis	6\$900	Declaramos sujeitar ás condições exaradas no edital.	
150 kilos de latão em vergalhão redondo de 2 1/2", kilo, sete mil e trescentos réis	7\$300	Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1923. — <i>Marques Couto & Comp.</i>	
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 1 1/4", kilo, seis mil novecentos e oitenta réis	6\$980	Castro d'Almeida & Companhia, negociantes brasileiros, estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires n. 86, sujeitando-se a todas as clausulas constantes do edital de concorrência de 5 do corrente, propõem o fornecimento dos seguintes materiaes:	
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 3", kilo, sete mil e trescentos réis	7\$300	30 kilos de Filling Up, kilo, oito mil réis	8\$000
10 metros de mangueira Sterling de 1 1/2", metro, quatorze mil e seiscentos réis	14\$600	50 kilos de ferro batido para soldar de 3/16", tres mil e quinhentos réis	3\$500
8 metros de mangueira de arame de 1/2", metro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	50 kilos de ferro batido para soldar de 1/4", kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
8 metros de mangueira de borracha com guarnição de arame de 3/4", metro, cinco mil e seiscentos réis	5\$600	15 kilos de cobre em vergalhões de 5/8", kilo, sete mil réis	7\$000
20 metros de mangueira de borracha com guarnição de arame de 1", metro, seis mil e oitocentos réis	6\$800	50 kilos de cobre em vergalhões de 3/4", kilo, sete mil réis	7\$000
18 metros de mangueira de borracha com guarnição de arame de 2", metro, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34\$500	50 kilos de cobre em vergalhões, de 7/8", kilo, sete mil réis	7\$000
		50 kilos de cobre em vergalhões de 1", kilo, sete mil réis	7\$000
		100 kilos de cobre em vergalhões, de 1 1/8" kilo, sete mil réis	7\$000
		100 kilos de cobre em vergalhões de 1 1/4", kilo, sete mil réis	7\$000
		100 kilos de cobre em vergalhões de 1 1/2", kilo, sete mil réis	7\$000

100 kilos de cobre em vergalhões de 1.5/8", kilo, sete mil réis	78000	80 kilos idem, idem, de 1 1/4" x 5/8", kilo, deztoito mil réis	185000
150 kilos de cobre em vergalhões de 2.1/2", kilo, sete mil réis	78000	100 kilos idem, idem, de 1 1/4" x 3/4", kilo, deztoito mil réis	185000
100 kilos de cobre em vergalhões de 1.3/4", kilo, sete mil réis	78000	100 kilos de aço diamante quadrado, de 1", kilo, deztoito mil réis	185000
150 kilos de cobre em vergalhões de 2.1/4", kilo, sete mil réis	78000	60 kilos idem, idem, idem, de 1 1/2", kilo, deztoito mil réis	185000
20 kilos de cobre em vergalhões de 1/4", kilo, sete mil réis	78000	150 kilos de ferro em barras, de 2 1/2" x 1/4", kilo, mil e trescentos réis	18300
3 curvas de ferro galvanizado de 2", uma, doze mil réis	125000	50 kilos idem, batido para soldar, de 3/16", kilo, quatro mil e quinhentos réis	25500
4 curvas de ferro galvanizado de 2.1/2", uma, vinte e um mil réis	215000	50 kilos idem, idem, idem, de 1/4", kilo, quatro mil e quinhentos réis	25500
4 curvas de ferro galvanizado de 3", uma, vinte e oito mil réis	285000	75 kilos de ferro quadrado de 5/16", kilo, mil e setecentos réis	15700
3 registros de ferro galvanizado de 2", um, trinta e dois mil réis	325000	75 kilos idem, idem, de 3/8", kilo, mil e quatrocentos réis	15400
2 kilos de latão em vergalhão redondo de 3/8", kilo, cinco mil trescentos e oitenta réis	55380	200 kilos idem, idem, idem, de 1/2", kilo, mil e trescentos réis	18300
20 kilos de dito, idem, idem, de 5/16", kilo, cinco mil trescentos e oitenta réis	55380	500 kilos, idem, idem, de 5/8", kilo, mil e duzentos réis	18200
30 kilos de dito, idem, idem, de 1/2", kilo, cinco mil trescentos e oitenta réis	55380	350 kilos idem, idem, de 3/4", kilo, mil e duzentos réis	18200
50 kilos de dito, idem, idem, de 3/4", kilo, cinco mil trescentos e oitenta réis	55380	180 kilos idem, idem, de 7/8", kilo, mil e duzentos réis	18200
60 kilos de dito, idem, idem, de 7/8", kilo, cinco mil trescentos e oitenta réis	55380	100 kilos idem, idem, de 1", kilo, mil e duzentos réis	18200
100 kilos de dito, idem, idem, de 1", kilo, cinco mil trescentos e oitenta réis	55380	550 kilos idem, idem, de 1 1/8", kilo, mil e duzentos réis	18200
100 kilos de dito, idem, idem, de 1.1/2", kilo, cinco mil trescentos e oitenta réis	55380	100 kilos idem, idem, de 1 1/4", kilo, mil e duzentos réis	18200
150 kilos de dito, idem, idem, de 2", kilo, cinco mil trescentos e oitenta réis	55380	180 kilos idem, idem, de 1 3/8", kilo, mil e duzentos réis	18200
100 kilos de dito, idem, idem, de 1.3/4", kilo, cinco mil trescentos e oitenta réis	55380	100 kilos idem, idem, de 1 1/2", kilo, mil e duzentos réis	18200
150 kilos de dito, idem, idem, de 2.1/2", kilo, cinco mil trescentos e oitenta réis	55380	100 kilos idem, idem, de 1 5/8", kilo, mil e duzentos réis	18200
100 kilos de dito, idem, idem, de 1.1/4", kilo, cinco mil trescentos e oitenta réis	55380	100 kilos idem, idem, de 1 3/4", kilo, mil e duzentos réis	18200
150 kilos de dito, idem, idem, de 3", kilo, cinco mil trescentos e oitenta réis	55380	150 kilos idem, idem, de 1 7/8", kilo, mil e duzentos réis	18200
10 metros de mangueira de borracha Sterling, de 1.1/2", metro, doze mil réis	125000	370 kilos idem, idem, de 2", kilo, mil e duzentos réis	18200
8 metros de mangueira de borracha com guarnição de arame, de 1/2", metro, seis mil réis	65000	150 kilos idem, idem, de 2 1/4", kilo, mil e quinhentos réis	18500
8 metros de dita, idem, idem, de 3/4", metro, oito mil réis	85000	150 kilos idem, idem, de 2 1/2", kilo, mil e quinhentos réis	18500
20 metros de dita, idem, idem, de 1", metro, dez mil réis	105000	150 kilos idem, idem, de 2 3/4", kilo, mil e quinhentos réis	18500
18 metros de dita, idem, idem, de 2", metro, vinte mil réis	205000	100 kilos idem, idem, de 3", kilo, mil e quinhentos réis	18500
10 mangueiras de borracha para freio automatico de 20" x 1.1/4", mangueira, oito mil e duzentos réis	85200	150 kilos idem, idem, de 3 1/2", kilo, mil e quinhentos réis	18500
10 ditos, idem, idem, idem, de 22" x 1.1/4", mangueira, oito mil e oitocentos réis	85800	20 kilos de arame de aço de 1/32", kilo, nove mil e novecentos réis	98900
15 metros de mangueira de borracha Sterling, de 3/4", metro, cinco mil réis	55000	1 kilos idem, idem, de 1/16", kilo, nove mil réis	98000
400 kilos de folhas de Flandres XXX, kilo, tres mil e duzentos réis	38200	15 kilos de cobre em vergalhões de 5/8", kilo, seis mil e quinhentos réis	65500
200 kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo, tres mil e trezentos réis	38300	50 kilos idem, idem, de 3/4", kilo, seis mil e quinhentos réis	65500
100 kilos de Prussiate de potassa, kilo, onze mil réis	115000	50 kilos idem, idem, de 7/8", kilo, seis mil e quinhentos réis	65500
50 lampadas de 250 velas 1/2 watt. 32 volts, para pharol Pyle de locomotiva, uma, doze mil novecentos réis	125900	50 kilos idem, idem, de 1", kilo, seis mil e quinhentos réis	65500
		100 kilos idem, idem, de 1 1/8", kilo, seis mil e quinhentos réis	65500
		100 kilos idem, idem, de 1 1/4", kilo, seis mil e quinhentos réis	65500
		8 cotovellos de ferro galvanizado de 1/2", um, mil réis	18000
		3 curvas de ferro galvanizado de 1/4", uma, mil réis	18000
		8 idem, idem, de 2", uma, doze mil réis	128000
		4 idem, idem, de 2 1/2", uma, vinte e quatro mil réis	248000
		4 idem, idem, de 3", uma, trinta e cinco mil réis	358000
		3 registros de ferro galvanizado, de 2", um, trinta e cinco mil réis	358000
		2 kilos de latão em vergalhão redondo, de 3/8", kilo, seis mil e quinhentos réis	65500
		30 kilos idem, idem, de 1/2", kilo, seis mil e quinhentos réis	65500

Itro de Janeiro, 26 de outubro de 1923. — Por prceuração, do Castro d'Almeida & Comp., Oswaldo R. Rosado.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 5 do corrente, o material abaixo especificado:

450 litros de óleo de linhaça genuino, fervido, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis	38980
30 kilos de Filling Up, kilo, dois mil e quinhentos réis	25500
100 kilos de aço chato de 2" x 3/8", kilo, mil e setecentos réis	15700
50 kilos de aço diamante de 1" x 1/2", kilo, deztoito mil réis	185000
100 kilos idem, idem, de 3 1/2" x 1 1/2", kilo, deztoito mil réis	185000

50 kilos idem, idem de 3/4", kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
60 kilos idem, idem de 7/8", kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
100 kilos idem, idem de 1", kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
100 kilos idem, idem de 1 1/2", kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
150 kilos idem, idem de 2", kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
100 kilos idem, idem de 1 1/4", kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
8 mangueiras de borracha com guarnição de arame de 1/2", metro quatro mil e quinhentos réis	4\$500
8 idem, idem de 3/4", metro cinco mil e quinhentos réis	5\$500
20 idem, idem de 1", metro sete mil e quinhentos réis	7\$500
10 idem, idem para freio automatico de 20"X1 1/4", uma, quatorze mil réis	14\$000
10 idem, idem de 22"X1 1/4", uma dezesseis mil réis	16\$000
1 registro de ferro galvanizado de 1 1/2", por vinte e dois mil réis	22\$000
10 tubos de ferro preto de 3/4", metro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
20 idem, idem de 1 1/4", metro, sete mil e setecentos réis	7\$700
18 tubos de ferro para vapor, de 3/4", metro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
45 idem, idem de 2" metro, onze mil réis	11\$000
15 idem idem, idem de 1", metro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500

Aço para molla, ferro em barra e chapas

1.000 kilos de aço Balfour, para molas, de 3"X3/8, kilo, mil oitocentos e cinquenta réis	1\$850
1.000 kilos idem, idem de 3 1/2"X7/16", kilo, mil oitocentos e cinquenta réis	1\$850
2.000 kilos de aço redondo, para molas Balfour, de 1", kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
1.000 kilos idem, idem de 7/8", kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
50 kilos idem, idem de 5/16", kilo, dous mil réis	2\$000
500 kilos idem, idem de 1 1/8" kilo mil e oitocentos réis	1\$800
200 kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo, dous mil e novecentos réis	2\$900
150 metros de tubo de ferro galvanizado, de 1", metro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
4 tes de ferro galvanizado de 1" um mil e oitocentos réis	1\$800
3 curvas de ferro galvanizado, de 1" uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500

Materiaes diversos

200 tijolos de arear metaes, um, oitocentos réis	\$800
100 kilos de prussiato de potassa, kilo, treze mil réis	13\$000
100 kilos de plumbagina, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
10 latas de Car Primer (cinco kilos cada lata), lata, quarenta e oito mil réis	48\$000

Os preços acima se entendem para entrega do material em S. Paulo, fornecendo essa Estrada requisições para o transporte dahi em diante.

Os proponentes declaram aceitar todas as demais condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1923. — *Fonseca Almeida & Comp.*

Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua Visconde de Inhaúma n. 23 e 25, de accordo com o edital de 5 de outubro de 1923, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, os materiaes abaixo mencionados:

Aquisição de diversos materiaes.

450 litros de óleo de linhaça enqino fervido, metro quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Aço chato de 1"X1/2" até 50 metros, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200

Aço chato de 2"X8" até 100 metros, kilo, dous mil e cem réis	2\$100
Ferro em barras, 2 1/2"X1 1/4", até 150 kilos, kilo, mil e cem réis	1\$100
Ferro em barras, 3"X1 1/2", até 100 kilos, kilo, mil e cem réis	1\$100
Ferro em barras, 1 1/2"X1 1/2", até 100 kilos, kilo, mil cento e cinquenta réis	1\$150
Ferro quadrado de 1 1/8" 1" 1 1/4" 1 1/2" 2" e 2 1/4" até as quantidades pedidas no edital (englobado) kilo mil e cem réis	1\$100
Ferro quadrado 3", até 150 kilos, kilo, mil e trezentos e cinquenta réis	1\$350
Ferro quadrado 2 1/2", até 100 kilos, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
Ferro quadrado 3 1/2", até 150 kilos, kilo, mil e trezentos e cinquenta réis	1\$350
Ferro redondo de 1 1/4", 5/16", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/8", 1 1/2", 1 5/8", 1 3/4", 1 7/8", 2" e 2 1/4", até as quantidades pedidas no edital, kilo, (englobado) mil cento e cinquenta réis	1\$150
Ferro redondo, 2 1/2", até 150 kilos, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
Ferro redondo, 2 3/4", até 150 kilos, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
Ferro redondo 3", até 100 kilos, kilo, mil e trezentos réis	1\$300
Ferro redondo 3 1/2" até 150 kilos, kilo, mil trezentos e cinquenta réis	1\$350
Cobre em vergalhões de 3/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 1/2", até as quantidades pedidas no edital, kilo, sete mil e quinhentos réis, (englobado)	7\$500
Cobre em vergalhões de 1 1/4", até 20 kilos, kilo, oito mil réis	8\$000
Cotovelos de ferro galvanizado 1/2", 8, um mil quatrocentos réis	1\$400
Curvas de ferro galvanizado, 2" 8, uma, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Curvas de ferro galvanizado, 2 1/2", uma, vinte e tres mil réis	23\$000
Curvas de ferro galvanizado, 3", uma, trinta e nove mil réis	39\$000
Registros de ferro galvanizado, 2", um, trinta e seis mil réis (3)	36\$000
Latão em vergalhão redondo de 1/2", 3/4", 7/8", 1", 1 1/2", 2", 1 1/4", 2 1/2", 1 1/4", e 3", até as quantidades pedidas no edital, kilo, cinco mil e trezentos réis (englobado)	5\$300
Registros de ferro galvanizado, 1 1/2", 1, um, vinte e nove mil réis	29\$000
Tubos de ferro preto, 3/4", 10 metros, metro, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Tubos de ferro preto, 1 1/4", 20 metros, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Tubos de ferro para vapor, 3/4", até 18 metros, metro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Tubos de ferro para vapor, 2", até 45 metros, metro, dezesseis mil réis	16\$000
Tubos de ferro para vapor, 1", até 15 metros, metro, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Aço Balfour para molas, 3"X3/8", 3 1/2"X7/16" e redondo para molas, 1", 7/8", 5/16", 1 1/8", 3/16", até kilos nas quantidades pedidas no edital, dous mil réis (englobado)	2\$000
Ferro em barras, 3"X3/4", até 1.300 kilos, kilo, mil cento e cinquenta réis	1\$150
Ferro em barras, 3"X4", até 3.800 kilos, kilo, mil cento e cinquenta réis	1\$150
Chapas de ferro preto, 1/32"X4"X8", chapas 3, uma, desenove mil réis	19\$000
Chapas de ferro preto, 1/16"X4"X8", chapas 3, uma, trinta e oito mil réis	38\$000
Ferro em barras, 2 1/4"X1 1/2" até 1.000 kilos, kilo, mil cento e cinquenta réis	1\$150
Ferro em barras, 2 1/2"X1 1/2", até 1.000 kilos, kilo, mil cento e cinquenta réis	1\$150
Ferro em barras, 2 3/4"X1 1/2", até 1.000 kilos, kilo, mil cento e cinquenta réis	1\$150

Ferro em barras, 3"×3½", até 1.200 kilos, kilo, mil cento e cinquenta réis....	1\$150
Ferro em barras, 4"×1", até 1.000 kilos, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Ferro em barras, 3"×1", até 2.000 kilos kilo, mil cento e cinquenta réis.....	1\$150
Ferro em barras, 3"×1½", até 1.500 kilos, kilo, mil cento e cinquenta réis.....	1\$150
Ferro em barras, 5"×3½", até 1.500 kilos, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
30 chapas de ferro preto, 10"×5"×1½", 5½" 3½", 4½", 3½", 1½", e 4"×8"×1½" 5½", e 1½", até kilos nas quantidades pedidas no edital (englobado), kilo, mil trescentos e cinquenta réis.....	1\$350
400 kilos de folhas de Flandres XXX, kilo, mil oitocentos e quarenta réis.....	1\$840
200 kilos de correntes de ferro, 1½", kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
150 metros de tubo de ferro galvanizado, 1", metro, cinco mil e novecentos réis....	5\$900
4 tês de ferro galvanizado, 1", um, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
3 curvas de ferro galvanizado, 1", uma, quatro mil réis.....	4\$000
Materiaes diversos:	
200 tijolos de arear metaes, um, mil e trescentos réis.....	1\$300
100 kilos de prossiato de potassa, kilo, quatro mil e novecentos réis.....	14\$900
400 kilos de plumbagina, kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
100 vidros duplos, 26" × 25", vidro, dez mil setecentos e cinquenta réis.....	10\$750
1 privada de louça, uma, noventa e tres mil réis.....	93\$000

A declaração englobada, indica que não podemos excluir artigo algum pelo preço dado para total.

Os proponentes declaram estar de accordo com as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1923. — Por procu-
ração, *M. Ferreira de Oliveira*.

Walter Schmidt & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua dos Ourives n. 119, Rio de Janeiro, propõem fornecerem de accordo com o edital de concorrência administrativa, de 5 do corrente e publicado no *Diário Official* de 17 do corrente, o seguinte:

450 litros de óleo de linhaça genuino, fervido, litro.....	4\$400
30 kilos de Filling Up, kilo.....	—
10 galões Best Wearing Body Varnish Docker, galão.....	—
8 galões Best Hard Drying Body Docker, galão.....	—
Aço chato de 1" × 1½", até 50 kilos, kilo.....	3\$800
Aço chato de 2" × 3/8", até 100 kilos, kilo.....	2\$200
Aço diamante 1" × 1½", até 50 kilos, kilo.....	22\$000
Aço diamante 3 1/2" × 1 1/2", até 100 kilos, kilo.....	22\$000
Aço diamante 1 1/4" × 5/8" até 80 kilos, kilo.....	22\$000
Aço diamante 1 1/4" × 3/4" até 100 kilos, kilo.....	—
Aço diamante quadrado de 1", até 100 kilos, kilo.....	—
Aço diamante quadrado de 1 1/2" até 60 kilos, kilo.....	22\$000
Ferro em barras de 2 1/2 × 1/4" até 150 kilos, kilo.....	1\$400
Ferro em barras calçado de aço de 3" × 1/2" até 100 kilos, kilo.....	—
Ferro em barras calçado de aço de 3 1/2" × 1/2", até 100 kilos, kilo.....	—
Ferro batido para soldar de 3/16" até 50 kilos, kilo.....	2\$800
Ferro batido para soldar de 1/4" até 50 kilos, kilo.....	2\$800
Ferro quadrado de 1" × 1/8" até 150 kilos, kilo.....	1\$400
Ferro quadrado de 1" até 150 kilos, kilo.....	1\$400
Ferro quadrado de 1 1/4" até 150 kilos, kilo.....	1\$400
Ferro quadrado de 1 1/2" até 150 kilos, kilo.....	1\$400
Ferro quadrado de 2" até 100 kilos, kilo.....	1\$400
Ferro quadrado de 2 1/4" até 150 kilos, kilo.....	1\$400
Ferro quadrado de 3" até 150 kilos, kilo.....	1\$400
Ferro quadrado de 2 1/2" até 100 kilos, kilo.....	1\$500

Ferro quadrado de 3 1/2" até 150 kilos, kilo.....	1\$400
Ferro redondo de 1/4" até 50 kilos, kilo.....	2\$000
Ferro redondo de 5/16" até 75 kilos, kilo.....	2\$000
Ferro redondo de 3/8" até 75 kilos, kilo.....	2\$500
Ferro redondo de 1/2" até 200 kilos, kilo.....	1\$400
Ferro redondo de 5/8" até 500 kilos, kilo.....	1\$500
Ferro redondo de 3/4" até 350 kilos, kilo.....	1\$400
180 kilos de ferro redondo de 7/8", kilo.....	1\$400
100 kilos de ferro redondo de 1", kilo.....	1\$400
550 kilos de ferro redondo de 1 1/8", kilo.....	1\$400
100 kilos de ferro redondo de 1 1/4", kilo.....	1\$400
180 kilos de ferro redondo de 1 3/8", kilo.....	1\$400
100 kilos de ferro redondo de 1 1/2", kilo.....	1\$400
100 kilos de ferro redondo de 1 5/8", kilo.....	1\$400
100 kilos de ferro redondo de 1 3/4", kilo.....	1\$400
Ferro redondo de 1 7/8" até 150 kilos, kilo.....	1\$400
Ferro redondo de 2" até 370 kilos, kilo.....	1\$400
Ferro redondo de 2 1/4" até 150 kilos, kilo.....	1\$400
Ferro redondo de 2 1/2" até 150 kilos, kilo.....	1\$400
Ferro redondo de 2 3/4" até 150 kilos, kilo.....	1\$500
Ferro redondo de 3" até 100 kilos, kilo.....	1\$500
Ferro redondo de 3 1/2" até 150 kilos, kilo.....	1\$800
26 kilos de arame de aço de 1/32", kilo.....	22\$000
4 kilos de arame de aço de 1/16", kilo.....	20\$000
Arame de aço endurecido para molas numero 17, até 5 kilos, kilo.....	22\$000
Arame de aço endurecido para molas numero 19, até 5 kilos, kilo.....	22\$000
Arame de aço endurecido para molas numero 25, até 5 kilos, kilo.....	22\$000
Arame de aço endurecido para molas numero 30, até 2 kilos, kilo.....	30\$000
Arame para contra-pinos de 1/4" até quatro kilos, kilo.....	—
Arame para contra-pinos de 5/16" até quatro kilos, kilo.....	—
Arame para contra-pinos de 3/8" até quatro kilos, kilo.....	—
20 kilos de cobre em chapas de 1/32" 4" × 8", kilo.....	—
20 kilos de cobre em chapas de 1/16" 4" × 8", kilo.....	—
Cobre em chapas de 3/32" × 4" × 8" até 10 kilos, kilo.....	—
20 kilos de cobre em chapas de 1/8", 4" × 8", kilo.....	—
37 kilos de cobre em chapas de 5/16", 4" × 8", kilo.....	—
30 kilos de cobre em chapas de 5/8", 4" × 8", kilo.....	—
Cobre em vergalhões de 5/8" até 15 kilos, kilo.....	9\$000
50 kilos de cobre em vergalhões de 3/4", kilo.....	9\$000
50 kilos de cobre em vergalhões de 7/8", kilo.....	9\$000
50 kilos de cobre em vergalhões de 1", kilo.....	9\$000
100 kilos de cobre em vergalhões de 1 1/8", kilo.....	9\$000
100 kilos de cobre em vergalhões de 1 1/4", kilo.....	9\$000
100 kilos de cobre em vergalhões de 1 1/2", kilo.....	9\$000
100 kilos de cobre em vergalhões de 1 5/8", kilo.....	—
150 kilos de cobre em vergalhões de 2 1/2", kilo.....	—
100 kilos de cobre em vergalhões de 3 1/4", kilo.....	2\$000
150 kilos de cobre em vergalhões de 2 1/4", kilo.....	9\$000
20 kilos de cobre em vergalhões de 1/4", kilo.....	—
8 cotovellos de ferro galvanizado de 1/2", cada.....	1\$100
3 curvas de ferro galvanizado de 1/4", cada.....	1\$200
8 curvas de ferro galvanizado de 2", cada.....	11\$500
4 curvas de ferro galvanizado de 2 1/2", cada.....	20\$000
4 curvas de ferro galvanizado de 3", cada.....	30\$000
3 registros de ferro galvanizado de 2", cada.....	38\$000
2 kilos de latão em vergalhão redondo de 3/8", kilo.....	7\$000
Latão em vergalhão redondo de 5/16", até 20 kilos, kilo.....	7\$000
Latão em vergalhão redondo de 1/2", até 30 kilos, kilo.....	7\$000
Latão em vergalhão redondo de 3/4", até 50 kilos, kilo.....	7\$000
Latão em vergalhão redondo de 7/8", até 60 kilos, kilo.....	7\$000
Latão em vergalhão redondo de 1", até 100 kilos, kilo.....	7\$000
Latão em vergalhão redondo de 1 1/2" até 100 kilos, kilo.....	7\$000
50 kilos de latão em vergalhões de 2", kilo.....	7\$000
100 kilos de latão em vergalhões de 1 3/4", kilo.....	7\$000
Latão em vergalhão redondo de 2 1/2", até 150 kilos, kilo.....	7\$000
100 kilos de latão em vergalhão redondo de 1 1/4", kilo.....	7\$000
Latão em vergalhão redondo de 3" até 150 kilos, kilo.....	7\$000

10 metros de mangueiras de borracha Sterling de 1 1/2", metro.....	18\$000	2 chapas de ferro, 5' x 10' x 1/16", kilos 110, kilo	\$
8 metros de mangueira de borracha Sterling com guarnição de arame de 1/2", metro.....	5\$000	6 chapas de ferro, 4' x 8' x 1/32" kilos 136, kilo	\$
8 metros de mangueira de borracha Sterling com guarnição de arame de 3/4", metro.....	7\$000	500 kilos de ferro em barra, 14" x 3/4", kilo	18\$600
20 metros de mangueira de borracha Sterling com guarnição de arame de 1", metro.....	12\$000	2 chapas de ferro preto galvanizado, de 5' x 10' x 1/4", com peso total kilos 454, kilo	\$
18 metros de mangueira de borracha Sterling com guarnição de arame de 2", metro.....	23\$000	4 chapas de ferro preto galvanizado, de 4' x 8' x 5/8", com peso total, kilos 1.453, kilo	18\$500
10 mangueiras de borracha para freio automatico de 20", por 1 1/4", cada.....	\$	10 chapas de ferro preto galvanizado de 4' x 8' x 1/16", com peso total de kilos 360, kilo	18\$500
10 mangueiras de borracha para freio automatico de 22" x 1 1/4", cada.....	\$	4 barras de ferro de 5" x 5" x 5/8", kilos 300, kilo	\$
15 metros de mangueiras de borracha Sterling de 3/4", metro.....	\$	50 metros de tela de aço para peneiras de locomotivas, metro	\$
2 mangueiras de borracha completas para freio automatico Perlees, de 18" x 1/2" x 3/4", cada	\$	3 chapas de ferro preto galvanizado, de 8' x 4' x 3/16", kilos 327, kilo.....	18\$500
8 mangueiras de borracha completas para freio automatico de 18" x 1" x 3/4", cada	\$	400 kilos de folhas de Flandres XXX, kilo.....	38\$600
3 mangueiras de sola engraxada, de 4m,00 x 9", cada	190\$000	200 kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo.....	\$
1 registro de ferro galvanizado, de 1 1/2", cada	\$	150 metros de tubos de ferro galvanizado, de 1", metro	58\$400
10 metros de tubos de ferro preto, de 3/4", metro	\$	4 Tês de ferro galvanizado de 1", cada.....	28\$000
20 metros de tubos de ferro preto, de 1 1/4", metro	5\$000	3 curvas de ferro galvanizado de 1", cada.....	4\$000
3 mangueiras de sola engraxada, de 4m,00 x 7", cada.....	180\$000	120 manilhas de barro vidrado de 4", cada.....	6\$000
18 metros de tubos de ferro para vapor, de 3/4", metro	\$	5 curvas de barro vidrado de 4", cada.....	9\$000
45 metros de tubos de ferro para vapor, de 2", metro	9\$500	200 tijolos de arear metais, cada.....	\$
35 metros de tubos de ferro para vapor, de 2" x 3/8", metro	\$	100 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	\$
15 metros de tubos de ferro para vapor de 1", metro	\$	100 kilos de plumbagina, kilo	\$
4.000 kilos de aço Balfour para molas de 3" x 3/8", kilo	28\$000	2.000 litros de óleo bruto mineral de petróleo, litro	\$
1.000 kilos de aço Balfour para molas de 3 1/2" x 7/16", kilo	28\$000	5 galões de verniz Black Japan Docker, galão	\$
2.000 kilos de aço redondo para molas Balfour de 1", kilo	28\$400	100 vidros duplos de 26" x 25, cada.....	\$
1.000 kilos de aço redondo para molas Balfour de 3/4", kilo	28\$400	5 kilos de taxas americanas, n. 9, kilo.....	11\$000
50 kilos de aço redondo para molas Balfour de 5/16", kilo	38\$600	8 chapas de latão, de 2' x 5' x 1/16", kilos 100, kilo	\$
500 kilos de aço redondo para molas Balfour de 1 1/4", kilo	38\$000	8 chapas de latão de 2' x 5' x 3/32", kilos 150, kilo	\$
50 kilos de aço redondo para molas Balfour de 3/16", kilo	78\$000	120 metros cubicos de oxigenio, M3.....	\$
1.300 kilos de aço redondo para molas Balfour, de 3" x 3/4", kilo	\$	20 galões de verniz Carriage Dockers, galão.....	\$
3.800 kilos de aço Balfour redondo para molas, de 3" x 1", kilo	\$	10 latas de Car Primer (cinco kilos, com a lata), cada	\$
3 chapas de ferro preto, de 1/32" x 4' x 8', em um total de 37,5 kilogrammas, kilo	18\$600	1 privada de louça, por	120\$000
3 chapas de ferro preto, de 1/16" x 4' x 8', em um total de 73,8 kilogrammas, kilo	18\$600	30 socketes de 5/8" para lampadas Tonum, de 16 volts, cada	\$
500 kilos de ferro em barra, de 5" x 2 1/2", kilo	48\$500	12 rolos de fita isolante preta (Holandite Tape n. 8), rolo	\$
1.000 kilos de ferro em barra, de 3 1/2" x 2", kilo	48\$500	500 carvões para pharol de locomotiva, 32 volts, tipo Pyle, carvão	\$
1.000 kilos de ferro em barra, de 2 1/4" x 1/2", kilo	18\$300	50 socketes de 32 volts para lampadas de locomotiva, gerador Pyle, cada.....	\$
1.000 kilos de ferro em barra, de 2 1/2" x 1/2", kilo	18\$300	20 socketes sem interruptores, cada	\$
1.200 kilos de ferro em barra, de 3" x 3/4", kilo	18\$300	20 socketes com interruptores, cada	\$
1.000 kilos de ferro em barra, de 4" x 1", kilo	18\$300	20 rosetas com sockete, cada	\$
2.000 kilos de ferro em barra, de 3" x 3/4", kilo	18\$300	25 Aranhas para abat-jours, cada	\$
1.500 kilos de ferro em barra, de 5" x 3/4", kilo	\$	25 abat-jours esmaltados, cada.....	\$
1.500 kilos de ferro em barra, de 3" x 3 1/4", kilo	48\$400	10 braços para instalações, externas com aranhas e abat-jours, cada	\$
1.000 kilos de ferro em barra, de 6" x 3/4", kilo	18\$700	20 kilos de cabo flexivel, trança vermelha, de 7/18", kilo	\$
1.000 kilos de ferro redondo em barra, de 8" x 1 1/4", kilo	28\$400	15 kilos de cabo flexivel, trança preta, de 7/18", kilo	\$
1 chapa de ferro, 5' x 10' x 1/2", kilos 454, kilo	18\$600	5 kilos de cabo flexivel, trança preta, de 3/23", kilo	\$
1 chapa de ferro, 5' x 10' x 5/8", kilos 567, kilo	18\$600	5 kilos de cabo flexivel, trança vermelha, de 3/22", kilo	\$
1 chapa de ferro, 5' x 10' x 3/4", kilos 681, kilo	18\$600	4 vergalhões de aço para eixos de locomotivas, de 6" x 5" x 52", kilos 896, kilo	38\$400
1 chapa de ferro, 5' x 10' x 1/4", kilos 227, kilo	18\$600	4 vergalhões de aço para eixos de locomotivas, de 7 3/4" x 52", kilos 1.312, kilo	38\$400
2 chapas de ferro, 5' x 10' x 3/16", kilos 340, kilo	18\$600	3 vergalhões de aço para eixos de locomotivas, de 7 1/2" x 52", kilos 912, kilo	38\$400
		6 vergalhões de aço para eixos de locomotivas, de 7" x 52", kilos 1.584, kilo.....	38\$400
		Os proponentes aceitam as condições do edital acima referido.	
		Por procuração de Walter Schmidt & Comp., L. Machado	

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta capital, à rua Theophilo Otttoni n. 98, à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Materiaes a serem adquiridos para as divisões

8 curvas de ferro galvanizado de 2", uma, doze mil e novecentos réis.	12\$900
4 curvas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma, vinte e três mil réis.	23\$000
4 curvas de ferro galvanizado de 3", uma, trinta e oito mil e oitocentos réis.	38\$800
2 kilos de vergalhão de latão redondo, de 3/8", kilo, sete mil e duzentos réis.	7\$200
20 kilos de vergalhão de latão redondo de 5/16", kilo, sete mil e duzentos réis.	7\$200
50 kilos de vergalhão de latão redondo de 3/4", kilo, cinco mil e novecentos réis.	5\$900
60 kilos de vergalhão de latão redondo de 7/8", kilo, cinco mil e novecentos réis.	5\$900
60 kilos de vergalhão de latão redondo de 1", kilo, cinco mil e novecentos réis.	5\$900
60 kilos de vergalhão de latão redondo de 1 1/2", kilo, seis mil réis.	6\$000
50 kilos de vergalhão de latão redondo de 2", kilo, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
60 kilos de vergalhão de latão de 1 3/4", kilo, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
50 kilos de vergalhão de latão de 2 1/2", kilo, sete mil réis.	7\$000
60 kilos de vergalhão de latão redondo, de 1 1/4" e 100 kilos de 3", kilo.	8\$000
3 mangueiras de sola engraxada de 4m.00 x 9", uma, cento e trinta e seis mil réis.	136\$000
3 mangueiras de sola engraxada de 4m.00 x 7", uma, cento e dezenove mil réis.	119\$000
60 kilos de corrente de ferro de 1 1/2", kilo, mil novecentos e cinquenta réis.	1\$950
4 lbs de ferro galvanizado de 1", um, dois mil e trezentos réis.	2\$300
3 curvas de ferro galvanizado de 4", uma, tres mil oitocentos e cinquenta réis.	3\$850
60 tijolos de arear metaes, um, mil cento e cinquenta réis.	1\$150
60 kilos de prussiato de potassa, kilo, dois mil trezentos e quarenta e cinco réis.	2\$345
60 kilos de plumbagina, kilo, tres mil e novecentos réis.	3\$900
20 metros cubicos de oxygenio, metro 3, quatro mil e oitocentos réis, enviando garrafas	4\$800

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diário Official*, Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1923. — *Moniz Aragão & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Materiaes a serem adquiridos para as divisões, em concorrência administrativa permanente (art. 738, par. 2º Cod. Contabilidade)

50 litros de oleo de linhaça, genuino, fervido, litro, tres mil novecentos e cinquenta réis	3\$950
10 gallões de Best Wearing Body Varnish Docker, «Royale», gallão, trinta e cinco mil réis.	35\$000
8 gallões de Best Hard Drying Body Docker «Royale», gallão, trinta e cinco mil réis	35\$000
50 kilos de ferro batido para soldar de 3/16", kilo, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
50 kilos, idem, idem, de 1/4", kilo, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
20 kilos de arame de aço de 1/32" kilo, quatorze mil réis.	14\$000
4 kilos de arame de aço de 1/16", kilo, quatorze mil réis.	14\$000
5 kilos de arame de aço endurecido para molas n. 47, kilo, dez mil réis.	10\$000
5 kilos, idem, idem, idem, n. 49, kilo, doze mil réis.	12\$000
5 kilos, idem, idem, idem, n. 25, kilo, quatorze mil réis.	14\$000
5 kilos de cobre em vergalhão de 5/8", kilo, seis mil setecentos réis.	6\$700

50 kilos, idem, idem de 3/4" kilo, seis mil e setecentos réis.	6\$700
50 kilos, idem, idem de 7/8", kilo, seis mil e setecentos réis.	6\$700
50 kilos, idem, idem de 1", kilo, seis mil e setecentos réis.	6\$700
100 kilos, idem, idem de 1 1/8", kilo, seis mil e setecentos réis.	6\$700
100 kilos, idem, idem de 1 1/4", kilo, seis mil e setecentos réis.	6\$700
100 kilos, idem, idem de 1 1/2", kilo, seis mil e setecentos réis.	6\$700
150 kilos, idem, idem de 2 1/2", kilo, seis mil e setecentos réis.	6\$700
100 kilos, idem, idem de 1 3/4", kilo, seis mil e setecentos réis.	6\$700
150 kilos, idem, idem de 2 1/4", kilo, seis mil e setecentos réis.	6\$700
20 kilos, idem, idem de 1/4", kilo, seis mil e setecentos réis.	6\$700
8 curvas de ferro galvanizado, de 2", uma doze mil réis.	12\$000
4 ditos idem, idem, de 2 1/2", uma, vinte e cinco mil réis.	25\$000
4 ditos idem, idem, de 3", uma, trinta e cinco mil réis.	35\$000
3 registros de ferro galvanizado, de 2", um, cinquenta e cinco mil réis.	55\$000
2 kilos de latão em vergalhão redondo de 3/8", kilo, seis mil e duzentos réis.	6\$200
20 kilos de latão em vergalhão redondo, de 5/16", kilo, seis mil e duzentos réis.	6\$200
30 kilos idem, idem, idem, de 1/2", kilo, seis mil réis.	6\$000
50 kilos idem, idem, idem, de 3/4", kilo, seis mil réis.	6\$000
60 kilos idem, idem, idem, de 7/8", kilo, seis mil réis.	6\$000
100 kilo idem, idem, idem, de 1", kilo, seis mil réis.	6\$000
100 kilos idem, idem, idem, de 1 1/2", kilo, seis mil réis.	6\$000
150 kilos idem, idem, idem, de 2", kilo, seis mil réis.	6\$000
100 kilos idem, idem, idem, de 1 3/4", kilo, seis mil réis.	6\$000
150 kilos idem, idem, idem, de 2 1/2", kilo, seis mil réis.	6\$000
100 kilos idem, idem, idem, de 1 1/4", kilo, seis mil réis.	6\$000
150 kilos idem, idem, idem, de 3", kilo, seis mil réis.	6\$000
8 metros de mangueira de borracha com guarda-fio de arame, de 1/2", metro, treze mil réis.	13\$000
8 metros idem, idem, idem, de 3/4", metro, dezesseis mil réis.	16\$000
20 metros idem, idem, idem, de 1", metro, vinte mil réis.	20\$000
10 mangueiras de borracha para freio automatico, de 20"X1 1/4", mangueira, dezesseis mil réis.	16\$000
10 idem, idem, idem, de 22"X1 1/4", mangueira, dezesseis mil réis.	16\$000
3 mangueiras de sola engraxada, de 4m.00X9", mangueira, duzentos e cinquenta mil réis.	250\$000
1 registro de ferro galvanizado, de 1 1/2", um, vinte e cinco mil réis.	25\$000
3 mangueiras de sola engraxada, de 4m.00X7", mangueira, duzentos mil réis.	200\$000
50 metros de tela de aço (malha fina), para peneiras de locomotivas, fina, metro, quarenta e cinco mil réis.	45\$000
50 metros de tela de aço (malha larga), para peneiras de locomotivas, metro, trinta mil réis.	30\$000
150 metros de tubo de ferro galvanizado, de 1", metro, cinco mil trezentos e cinquenta réis.	5\$350
4 lbs de ferro galvanizado, de 1", um, dois mil e duzentos réis.	2\$200
3 curvas de ferro galvanizado, de 4", uma, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
Materiaes diversos:	
6 gallões de verniz Black Japan «Royale», gallão, quarenta e cinco mil réis.	45\$000
100 vidros duplos de 26"X25", vidro, doze mil réis.	12\$000

20 gallões de verniz Carriage «Royal», gallão, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
30 sockets de 5/8", para lampadas Tonum, de 16 volts, um, quatro mil réis.....	4\$000
12 rolos de fita isolante preta (Holdtite Tape n. 8), rolo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
50 lampadas de 250 velas, 1/2 watt, 32 volts, para pharol Pyle, de locomotiva, uma, vinte mil réis.....	20\$000
50 idem, idem de 32 velas, 32 volts, para cabine de locomotiva, uma, quatro mil réis....	4\$000
50 lampadas de 1/2 watt, 24 velas, 24 volts, uma, seis mil réis.....	6\$000

500 carvões para pharol de locomotivas, 32 volts, tipo Pyle, um, mil e duzentos réis.....	1\$200
50 sockets de 32 volts para lampadas de locomotiva, gerador Pyle, um, quatro mil réis.	4\$000
20 sockets sem interruptores, um, tres mil réis.	3\$000
20 sockets com interruptores, um, seis mil réis.	6\$000
25 abat-jours esmaltados, um, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
10 braços para instalações externas com aranhas e abat-jours, um, doze mil réis....	12\$000
15 kilos de cabo flexível, trança preta, de 7/18", kilo, dez mil réis.....	10\$000

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1923. — Mayrnick Veiga & Comp.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Fabio Luz n. 11, propriedade de Manoel Guimaraes, concertar o deposito de agua.

Rua Frederico Meyer n. 8, propriedade de Francisco Gonçalves Braga, concertar a torneira da cozinha, do tanque e a bola da caixa automatica.

Rua Frederico Meyer n. 10, propriedade de Francisco Gonçalves Braga concertar as torneiras da cozinha e do tanque.

Travessa Hermengarda n. 17, propriedade de João Affonso de Souza Ferreira, concertar o deposito de agua.

Rua Isolina n. 17, propriedade de José Joaquim Alves, concertar as torneiras do tanque.

Rua Isolina n. 41, propriedade de Alvaro Lopes Ferraz, concertar o deposito de agua e ligar o ramal existente.

Rua Manoel Rego n. 86, propriedade de Silvio de Mattos, concertar o deposito de agua e o ramal interno.

Rua Iguassú n. 83, Empresa de Melhoramentos do Brasil, collocar deposito de agua.

Estrada Marechal Rangel n. 24, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, collocar deposito de agua.

Rua Ouro Preto n. 81, propriedade de Eduardo Lopes da Silva, concertar o deposito de agua.

Rua Paiva n. 17, propriedade de Rosa Scottie Fernandes, collocar deposito de agua e concertar a torneira.

Rua Padre Nobrega n. 24, propriedade de Antonio A. da Cunha Machado, collocar deposito de agua.

Rua Padre Nobrega n. 225, propriedade de Anna Quintão de Oliveira, collocar deposito de agua.

Rua Padre Nobrega n. 247, propriedade de Maria Aquino, concertar o deposito de agua.

Rua Senador Euzébio n. 233, propriedade do Monte Socorro D. Pedro V, collocar hydrometro.

Rua Conde de Bomfim n. 258, propriedade de João Victorino Pareto Junior, concertar o deposito de agua e a torneira de bola.

Rua dos Andradas n. 157, propriedade de Vicente Carlos da França Carvalho, collocar hydrometro.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de novembro de 1923. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Jardim Botânico

Faço publico que esta directoria receberá no dia 10 do corrente mez propostas em tres vias para o fornecimento dos artigos abaixo relacionados de conformidade com a lei traída do §.º do art. 7.º e as regras estabelecidas pelos arts. 757 (primeira parte) e 763 do regulamento do Código de Contabilidade Publica e ainda de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Relação dos artigos:

(2) dois rebolos de pedra natural granmêdia de 0,80 de diametro por 0,10 de grossura, uma;

(2) dois rebolos de pedra natural granmêdia de 0,40 de diametro por 0,10 de grossura, uma;

(1) dia pedras de esmeril para granmêdia de 0,33 de diametro por 0,01 de grossura, uma;

(1) dia pedras de esmeril marca «Carbundo» granmêdia de 0,45 de diametro por 0,01,5 de grossura, uma;

(2) vinte e quatro pedras claras para alfafe, feito charuto, uma;

(12) doze pedras para afiar marca «Carbundo» n. 18, uma;

(2) duas caixas de folhas de Flandres duas cruzeiras (caixa com 6 folhas), caixa;

(4) quatro metros de folha de cobre de 0,40 x 0,001/2, kilo;

(1) um metro de folha de cobre de 0,40 x 0,001, kilo;

(1) cinquenta metros de chapa de ferro galvanizado de 0,40 x 0,001,5 (aro de rega or), kilo;

(1) quarenta chapas de ferro galvanizado n. 1 m r a «Anelo» de 2,00 x 1,00 kilo;

(4) quatro chapas de ferro galvanizado n. 20 marca «Ap» de 2,00 x 1,00 kilo;

(5) cinco barras de ferro de 5,00 x 1 1/2" x 1/2", kilo;

(3) tres barras de ferro de 5,00 x 1 1/2" x 3/4", kilo;

(3) tres barras de ferro de 5,00 x 2 1/2" x 3/4", kilo;

(1) um aro de ferro fundido com 0,35 externo por 0,2 interno, por 0,30 de largura, kilo.

Se retalia do Jardim Botânico, 5 de novembro de 1923. — Pacheco Leão, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 14 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, as propostas para fornecimento do material abaixo, devendo as firmas que desejarem concorrer sujeitar-se ás disposições dos artigos 5 e seguintes do Código de Contabilidade da União.

Relação do material

3 baldes.

1 caço de aço de 5/8—15 metros.

1 ch. e ingl. za, 91 pollegadas.

20 metros de cordão de 3/4 de pollegada.

50 metros de cordão conforme a lousa.

(D. Clovis).

1 destocador tipo Hanselwer n. 2.

6 enxada «Jacaré» de 3/2 eiras.

1 pacote de parafusos de 1/2 pollegada, comaritos.

1 pacote de parafusos de 5/8 pollegada, comaridos.

1 tarracha de 1/2 pollegada com perences.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nic. Heroy, 9 de outubro de 1923. — Paulo Paredes Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 12 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, as propostas para fornecimento do material abaixo, devendo as firmas que desejarem concorrer sujeitar-se ás disposições dos arts. 757 e seguintes do Código de Contabilidade Publica.

Relação do material

1.000 grammas de aquoxygenado Merck.

1 aparelho electrico para respiração artificial.

12avenas para lavatório.

6 cartas de alnetes sortidos, para insetos.

1 litro de agua da Colônia.

50 latas de alneto para neves.

1.000 grammas de acido phenico.

2 agulhas de platina (Dr. Violant'no).

4 buretas «Geisl» de 25 cc.

2 garrafas de 500 cc.

2 balões de 20 cc.

2 balões de 25 cc.

2 balões de 50 cc.

2 balões de 100 cc.

2 balões de 150 cc.

2 balões de 200 cc.

2 balões de 250 cc.

2 balões de 300 cc.

2 balões de 350 cc.

2 balões de 400 cc.

2 balões de 450 cc.

2 balões de 500 cc.

2 balões de 550 cc.

2 balões de 600 cc.

2 balões de 650 cc.

2 balões de 700 cc.

2 balões de 750 cc.

2 balões de 800 cc.

2 balões de 850 cc.

2 balões de 900 cc.

2 balões de 950 cc.

2 balões de 1000 cc.

- 2 cadinhos para casa do «Gooch» de 3.
1 c. para «Mistr. cherik» para a pes-
q. iza de phosphoro (semelhante á
da Policia do Districto Federal).
1.000 grammas de chlorato de potassa.
1 chariot indução Bois Raymond e
Trapier.
1 copo graduado para 500 grammas.
50 kilos de cera bruta.
1 copo graduado de 100 cc.
3 litros de ether acetico.
2 estojos para taxidermia.
25 frascos com rolha de esmeril, branco
de 250 cc.
10 ditos amarelos, de 250 cc.
15 brancos de 100 cc.
10 ditos amarelos, de 100 cc.
3.000 grs. de formol em pastilhas.
1 faco conforme modelo (Zoologia sys-
tematica).
2 funis de vidro pequenos.
2 funis de vidro grandes (Zoologia agri-
cola).
6 tubos de gaz carbonico liquido.
1.000 laminas para microscopios.
2.000 laminas
1 1 mparina de alcool (Entomologia).
3 kilos de naphthalina em bolas.
2 pipetas de dois traços 1 cc.
2 pipetas de dois traços 2 cc.
2 pipetas de dois traços 5 cc.
2 pipetas de dois traços 10 cc.
2 pipetas de dois traços 20 cc.
2 pipetas de dois traços 30 cc.
5 duzias de panos para laminas.
2 pilhas Brulite.
6 clinômetros.
24 pinças com ponta de marfim. (Zoo-
logia systematica).
4 duzias de panos para laboratorios.
2 duzias de panos pequenos para mi-
croscopios.
1 kilo de papel de filtro. (Zoologia sys-
tematica).
2 provetes para 200 cc.
5 p.c.s de cortiça, grandes.
2 pipetas.
1 suppr. te de ferro com base de opa-
li. a para 2 buretas.
1.000 grs. de sulfureto de ferro.
200 grs. de sulf. o de sodio anhydrico.
2 seringas de 2 cc.
1 seringa de 10 cc.
3 triangulos de porcelana para cadin-
hos de 35 m/m.
1 trompa d'agua para vacuo, (tamanho
medio) com torneira.
1 tesoura recta, conforme modelo.
(Zoologia systematica).
48 toalha para abor. to lo.
5 litros de tere. entina (essencia).
300 tubos de vidro de 3 tamanhos, con-
forme amo. tra existente no labora-
torio de Entomologia, com tampa
de aluminio (100 de cada tamanho).
5 kilos de tinta esmalte branca para la-
boratorio.
1 bateria de tubos de ensaio.
30 v. d. s de bocca larga de 500 cc.
12 vidros de reactivos de 100 a 200 cc.
72 vidros de boca larga de 250 cc com
rolha de cortiça.
Secretaria da Escola Superior de Agricultu-
ra e Medicina Veterinaria Nictheroy, 6
de novembro de 1923. — *Paulo Parreiras
Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr.
ministro da Agricultura, faço publico, para
conhecimento dos interessados, que no dia
13 do corrente mez, ás 12 horas, nesta di-
rectoria, serão recebidas as propostas para

fornecimento das forragens abaixo descri-
ptas, devendo as firmas que desejarem co-
rrecer sujeitar-se ás disposições dos arti-
gos 757 e seguintes do Código de Contabi-
lidade da União.

Relação da forragem:

Milho Cattete (preço de kilo).
Alfafa Rio Grande (preço de kilo).
Favelo de milho (preço de kilo).
Sal grosso (preço de kilo).

Nictheroy, 7 de novembro de 1923. — *Paulo
Parreiras Horta*, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 121

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da
Escola de Minas de Ouro Preto, esta secre-
taria faz sciente que, a partir desta data, até
31 de dezembro do corrente anno, em todos
os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará
aberta nesta secretaria a inscripção dos can-
didatos ao provimento effectivo do lugar de
lente substituto da 1ª secção desta mesma
escola. A primeira secção comprehende as
seguintes cadeiras: 1ª cadeira, algebra su-
perior (geometria analytica); 5ª cadeira (ana-
lyse infinitesimal. Calculo das variações)
de accordo com o regulamento que baixou
com o decreto n. 14.486, de 22 de novem-
bro de 1920. Os candidatos deverão satis-
fazer as exigencias dos artigos de numeros
53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro
Preto, 31 de agosto de 1923. — Como secre-
tario, *Jayme de Aragão Gesteta*, 1º escri-
pturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director
geral do Arsenal de Marinha, faço publico
que o recebimento de propostas para a com-
pra do casco do ex-navio mineiro *C.
G. mes*, com as machinas e caldeiras que
ainda existirem a bordo, no estado em que
se acham, fica transferido para o dia 12 do
corrente mez, ás mesmas horas.

Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio
de Janeiro, 8 de novembro de 1923. —
M. Pessoa de Mello, secretario.

Superintendencia de Navegação

MACHINISTA MARIANNO JACINTHO MARQUES

De ordem do Sr. contra-almirante, super-
intendente, deverá o machinista Marianne
Jacinto Marques comparecer a esta super-
intendencia no prazo de 8 dias, sob pena de
ser considerado ausente.

Em 7 de novembro de 1923. — *Joaquim
de Moya Monteiro*, capitão-tenente assis-
tente.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. almirante graduado, re-
formado, engenheiro machinista, inspector,
acham-se abertas nesta inspectoria, durante
o prazo de trinta dias, as inscripções de
candidatos ao concurso para preenchimento
das vagas existentes no quadro dos mecani-
cos navaes de segunda classe, nas especiali-
dades de ajustadores, caldeiros de cobre,
caldeiros de ferro, modeladores, solda-
dores, fundidores, ajustadores-conductores

de motores a explosão e ajustadores-condu-
tores de motores de combustão interna,
devendo os concorrentes habilitar-se de con-
formidade com o art. 26 do regulamento do
Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes,
de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de
julho de 1908 e instrucções approvadas pelos
aviso ns. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e
3.727, de 27 de outubro de 1913.

O tempo minimo de serviço será de seis
annos, tendo preferencia entre os habilita-
dos os que se obrigarem a servir por maior
prazo.

Os demais esclarecimentos serão dados
nesta inspectoria nos dias uteis das 11 ás 16
horas.

Inspectoria de Machinas, 19 de outubro
de 1923. — *Manoel Antonio Neves Ferreira*,
1º tenente engenheiro machinista, assis-
tente.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presi-
dente deste conselho, faço publico, para
conhecimento dos interessados que, de
accordo com o que determina o art. 4º do
regulamento deste conselho, se acha aberta
durante quinze (15) dias, a contar de 10 a 23
do corrente mez de novembro, a inscripção
para concorrência do fornecimento geral
necessario ao serviço e consumo da armada
no anno proximo vindouro, referentes aos
grupos: 1.º m, açougues; dous, padaria; tres,
mantimentos; quatro, dietas, aves, ovos,
condimentos e fructas e leite fresco de
vacca; cinco, fazendas, alfaiataria e avia-
mentos; seis, passamanaria, bandeiras e
aviamentos; sete, calçados; oito, couros e
pelles, correames e equipamentos de praças
e nove, roupas para hospitaes e enfer-
marias.

No acto da inscripção, os concorrentes
provarão que fizeram na Pagadoria da Ma-
rinha a caução de trinta contos de réis
(30:000\$000) para os grupos: um, açougues;
dous, padaria; tres, mantimentos; cinco,
fazendas, alfaiataria e aviaamentos; sete,
calçados. Grupo 4, dietas, aves, ovos, con-
dimentos e fructas, tres contos de réis (3:000\$000)
e para leite fresco de vacca, do mesmo
grupo 4, dietas, a caução de quinhentos mil
réis (500\$000); grupo seis, passamanaria,
bandeiras e aviaamentos, a caução de trez
contos de réis (3:000\$000). Grupo oito
couros, pelles e correames e equipamentos
das praças, a caução de cinco contos de
réis (5:000\$000), e grupo nove, roupas para
hospitaes e enfermarias, a caução de um
conto de réis (1:000\$000).

O concorrente preferido fará a caução de
cinco por cento (5%) sobre o valor total do
fornecimento, para garantir a execução do
contracto.

As cações poderão ser em moeda cor-
rente ou em titulos publicos e de cotação na
praça. Esses depositos serão feitos na Paga-
doria da Marinha, mediante um requeri-
mento ao director geral de Contabilidade da
Marinha, a quem compete tambem as res-
pectivas restituções pelo mesmo processo,
tendo em vista a informação da autoridade
competente.

Os concorrentes deverão satisfazer as
exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24
do capitulo III, do regulamento anexo ao
decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907,
sujeitar-se-hão a todas as exigencias do
mesmo regulamento do Conselho de Com-
pras e Código de Contabilidade da União.

Os concorrentes deverão provar que
acham quites de todos os impostos federaes
e municipaes e que são negociantes matr-
culados.

Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta concorrência, será fornecido aos interessados na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das treze ás quinze horas, com o Sr. secretario do mesmo conselho.

Se retaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1923. - O secretario *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado commissario reformado.

Escola de Grumetes

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DOS GRUPOS: MANTIMENTOS, AÇUGUE, PADARIA, DIETAS E COMBUSTIVEL DURANTE O ANNO DE 1924

Do ordem do Sr. capitão de fragata commandante da Escola de Grumetes, na enseada Almirante Baptista das Neves, no Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de novembro proximo futuro, ás quatorze horas, serão recebidas na sala do commando desta escola, propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos: mantimentos açugue, padaria, dietas e combustivel (lenha), durante o anno de 1924.

I

As pessoas que pretenderem concorrer a estes fornecimentos deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao capitão de fragata commandante desta escola, presidente da concorrência, até ás 15 horas do dia 14 de novembro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

II

As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel, formato almaso, que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas, emendas ou qualquer outro vicio de escripta, em quatro vias, contendo além do selo na primeira via, data e assignaturas, quantidade, qualidade, nome, preços por extenso e em algarismos e a declaração de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital, tudo de accordo com os modelos existentes na secretaria desta escola.

III

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de sua idoneidade:

- documentos das estações fiscaes que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões e bem assim a licença da Municipalidade relativa ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer;
- documentos provando terem sido aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência;
- cópia do contracto commercial, devidamente registrado, quando não for individual a firma;
- recibo provando ter caucionado no cofre desta escola a importância de quinhentos mil réis, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal para garantir a assignatura do contracto.

IV

As propostas serão apresentadas em envolvero fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, que de-

verá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e leitura das propostas e da assignatura do respectivo contracto, devendo as propostas serem assignadas e rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

As propostas cujos autôres não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

Os documentos de idoneidade serão apresentados em envolvero fechado, juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

VI

O proponente que se recusar a assignar o contracto respectivo, dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula acima.

VII

Os concurrentes para garantia de seus contractos, serão obrigados a caucionar a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento contractado, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, devendo este deposito ser effectuado no cofre da escola.

VIII

No caso de duas ou mais propostas perfeitamente iguaes, será preferida a do que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, e ainda, no caso de igualdade, a do que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

IX

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

X

A's suas propostas deverão os proponentes juntar as amostras respectivas, convenientemente acondicionadas, ficando estabelecido que todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame por perito idoneo no acto do recebimento do fornecimento.

XI

Os fornecimentos serão entregues na ponte da escola, correndo as despesas de entrega por conta do fornecedor.

XII

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

XIII

A concorrência versará sobre os artigos abaixo discriminados, com os preços relativos á unidade indicada, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença:

Grupo — Mantimentos:

Arroz, kilo; assucar, kilo; azeite doce, litro; Bacalhão, kilo; batatas, kilo; café em grão, kilo; carne em conserva, kilo; carne secca, kilo; cebola, unidade; farinha de mandioca, kilo; feijão preto, kilo; goiabada, kilo; lingua secca, kilo; lom-

bo de porco salgado, kilo; manteiga, kilo; matte, kilo; queijo de Minas, kilo; sal, kilo; toucinho, kilo; vinagre, litro.

Grupo — Açugue:

Carne verde, kilo; carne de porco, kilo.

Grupo — Padaria:

Bolacha, kilo; farinha de trigo, kilo; pão de farinha de trigo, kilo.

Grupo — Dietas:

Aletria, kilo; araruta, kilo; arroz, kilo; assucar refinado, kilo; aveia, kilo; batatas inglesas, kilo; biscoitos, kilo; bolachinhas, kilo; café em grão, kilo; carne verde, kilo; centeio, kilo; cevada, kilo; cevadinha, kilo; chá preto, kilo; chocolate, kilo; ervilhas seccas, kilo; farinha de aveia, kilo; favas, kilo; fecula de batata, kilo; feijão branco, kilo; galinhas, unidade; goiabada, kilo; lentilhas, kilo; leite fresco, litro; maizena, kilo; manteiga fresca, kilo; massa para sonas, kilo; matte em folha, kilo; milho branco, kilo; marmelada, kilo; ovos, duzia; pão de farinha de trigo, kilo; pão de Loth, kilo; tapioca, kilo; trigo, kilo; sagu, kilo.

Grupo — Combustivel (lenha):

Lenha em achas, metro cubico (100 por metro cubico).

XIV

Nenhuma reclamação poderão os proponentes fazer depois das horas prefixadas para recebimento do requerimento de inscripção e das propostas.

Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, 27 de outubro de 1923. — *Cesar Alves*, capitão-tenente commissario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia de Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO

Officina de Correios e Selleiros

De ordem do coronel chefe deste estabelecimento, previne-se aos interessados que esta officina recebe inscripções para matricula de operarios e officina, afim de confeccionar peças de equipamento e arreio mediante as seguintes condições:

Para operarios: a inscripção será feita mediante requerimento acompanhado de atestados das casas em que tivesse trabalhado, bem como de carta de fiança assignada por official effectivo das classes armadas ou funcionario publico federal, garantindo o pagamento da matricula prima recebida, no caso de extravio ou estrago.

Para officinas: Requerimento assignado pelos proprietarios, acompanhado de talões de impostos municipais e federaes provando a existencia da officina e declaração dos interessados de que fazem um deposito em dinheiro ou apolices federaes ao portador, para garantir a matricula prima distribuida no caso de extravio ou estrago.

O prazo da inscripção será de 30 dias a contar da data do presente edital. O preço de confecção de cada peça será o constante de tabella organizada por esta officina.

O prazo de entreg: será fixado de accordo com as quantidades distribuidas.

Officina de Correios e Selleiros, em 9 de novembro de 1923. — *Arceio Gouveia*, capitão.

Directoria de Saude da Guerra**CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general Dr. director da Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 20 dias, a contar da data desta publicação, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923.
— Dr. Carlos Eugenio Guimarães, major medico, chefe interino do gabinete.

Decimo Regimento de Infantaria**EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do senhor tenente coronel presidente do Conselho de Administração desta unidade faço publico, a quem interessar possa, que no dia 30 de novembro corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o proximo anno de 1924, dos artigos seguintes: Forragem: Alfafa, kilo; capim, k'lo; farelo, kilo; milho, kilo. *Artigos de expediente:* Barbante fino, novello, um; barbante grosso, novello, um; brochuras de 100 folhas, numeradas, uma; bloks memorandum sem timbre, um; blocks memorandum timbrados, um; canetas de madeira, duzia; cadernetas communs de 1/8 de 50 folhas, uma; colchetes de perfurar, caixa, idem; Gen, caixa, idem; Niaga, caixa, idem; Ok, caixa; envelopes pequenos para officios, milheiro; envelopes timbrados, cento; envelopes 40 x 50, cento; envelopes 40 x 15, cento; fita bi-color para machina de escrever, uma; fita de uma cor para machina de escrever, uma; gomma arabica, nacional, vidro; gomma arabica nacional, em pó, kilo; giz branco e de cores, caixa; livro em branco de 100 folhas, 33 x 22, um; livro em branco de 200 folhas, um; lapis preto «Faber», duzia; lapis bi-color, «Faber», duzia; lapis de borracha, duzia; matla borrão, folha; papel para cartas com envelopes, caixa; papel almasso, (7 kilos), resma; papel almasso (6 kilos), resma; papel pardo para embrulho, caderno; papel almasso liso (6 kilos), resma; papel carbonado, caixa; papel fino para machina, caixa; papel encorpado para machina, caixa; papel Hollanda, caderno; pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa; pernoites, milheiro; raspadeiras com cabo de madeira, uma; raspadeiras com cabo de osso, uma; regua de madeira, uma; regua de borracha, uma; tinta para carimbo, vidro; tinta preta nacional, litro; tinta carmin, vidro; tintureiro de vidro, um; tintureiro americano de vidro, duplo, um; vales para rações, milheiro; cesta de vime para papeis, uma; folhas de alterações, cento; folhas para vencimentos, cento; caderno indice, um; caderno pautado para calligraphia, um; caderno papel sem numero, um; folha para consignações de officiaes, cento; meias folhas de papel impresso para officios, milheiro; guia de recolhimento a diversas repartições, cento; livros em branco, um; lapis para lousa, duzia; mappas impressos, cento; molhador de vidro com esponja, um; taboada de Trajano, uma; furadores, um; borracha para papel de machina, uma; pastas para papeis, uma; caixa de papelão para documentos, uma. *Ferragens, artigos de limpeza e lubrificação:* Ferraduras para muare, uma; ferraduras para cavallos, uma; cravos marca «Coroa», milheiro; fechaduras para gavetas, uma; fechaduras para gavetas, uma; fechaduras para portas, uma; fechaduras para bureau, uma; escovas de raiz, uma; raspadeiras

com cabo de madeira, uma; pregos de diversos tamanhos, kilo; sapoleo, um; potassa, kilo; taxas de diversos tamanhos, pacote; tijolo para arear, um; tijolina, pacote; lixa, numeros diversos, folha; oleo para lubrificação de armamento, litro; antioxiado, lata; Kaol, litro; creolina, lata; tinta para pintura, kilo; gomma laca, kilo; oleo de linhaça, kilo; alvaiade, kilo; agua-raz, kilo; cadeado de diversos tamanhos, um; cimento, barrica; brilhantina para limpeza de metaes, lata; pomada para calçado, lata. *Artigos diversos:* Meios de sola, um; novello de fio patente, um; cera virgem, kilo; papel de agulha numero dous, um; barbelas de metaes, uma; lampadas electricas, uma; fitas de isolantes, uma; aranhas, uma; supportes com chaves allemães, um; tomadas de porcellana com pinos, uma; condini e flexivel, metro; fusiveis (cartucho), um; fusiveis de rolha, um; fio flexivel, metro; idem, para tempo, kilo; fios de chumbo, metro; colchões de capim, um; travesseiros de capim, um; colchas brancas, uma; lenções de cretone, um; lenções de algodão, um; fronhas de cretone, uma; fronhas de algodão, uma. Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concurrencia pela impossibilidade de ser precisado o numero de animaes e dos que são necessarios para o serviço do regimento durante o anno de 1924. A inscripção para a presente concurrencia será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente do Conselho Administrativo, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrarse-ha no dia 29 de novembro vindouro, ás 12 horas. De accordo com o artigo 748 da secção III doCodigo de Contabilidade da União, as propostas apresentadas pelos concorrentes serão pelos mesmos assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, sendo em tres vias, datadas, e a primeira via competentemente sellada e o respectivo sello inutilizado na forma regulamentar. Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem: a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido; b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma; c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto. Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno. Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente, perdendo direito á mesma, em favor do Conselho Administrativo, aquelle que sabendo se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do contracto. O prazo minimo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pelo regimento. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores, no quartel ou onde se achar o regimento. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte, se este não tiver concorrido. Não são tomadas em consideração quaesquer offerias com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia. Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso numero 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concurrencia publica a que se submeteram. O proponente deve outrosim declarar que se sujeita a que o Governo fique com o direito de annullar qualquer concurrencia, por despacho motivado, se houver justa causa (art. 740 doCodigo de Contabilidade da União). Os proponentes sujeitar-se-hão a todas demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917. A referida concurrencia obedecerá ao que preceitua a secção 11 das concurrencias publicas doCodigo de Contabilidade da União. Na Contadoria deste regimento, serão prestadas informações, nos dias uteis das 9 horas ás 11 horas do dia. Quartel em Juiz de Fora, 8 de novembro de 1923. — Henrique do Nascimento Gonçalves, capitão contador, secretario.

bração do contracto. O prazo minimo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pelo regimento. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores, no quartel ou onde se achar o regimento. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte, se este não tiver concorrido. Não são tomadas em consideração quaesquer offerias com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia. Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso numero 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concurrencia publica a que se submeteram. O proponente deve outrosim declarar que se sujeita a que o Governo fique com o direito de annullar qualquer concurrencia, por despacho motivado, se houver justa causa (art. 740 doCodigo de Contabilidade da União). Os proponentes sujeitar-se-hão a todas demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917. A referida concurrencia obedecerá ao que preceitua a secção 11 das concurrencias publicas doCodigo de Contabilidade da União. Na Contadoria deste regimento, serão prestadas informações, nos dias uteis das 9 horas ás 11 horas do dia. Quartel em Juiz de Fora, 8 de novembro de 1923. — Henrique do Nascimento Gonçalves, capitão contador, secretario.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS**

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho desta unidade com autorisação do Sr. coronel commandante na forma do art. 4º ultima parte e artigo 8º letra F do regulamento do rancho de tropa, faço publico que essa comissão receberá no dia 20 de novembro corrente proposas para o fornecimento de rações preparadas para os officiaes e paças des regimento, a vigorar durante o proximo anno de 1924.

Normas geraes**I**

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira via sellada e emen as ou rasuras com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo se enviadas em envelope fechado, com endereço ao Sr. presidente da comissão do rancho.

II

Os concorrentes deverão apresentar ao presidente, até o dia 10 de novembro, para prévio estudo os documentos necessarios que co provem a idoneidade dos mesmos concorrentes, a saber:

a) Ser negociante matriculado bastando para a firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou esta l-

galmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anônima;

b) Haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

c) Que cumprir fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) Ter caução no cofre do conselho administrativo deste regimento a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantir a assignatura do contracto.

III

Os proponentes sujeitar-se-ão por ocasião da assignatura do contracto para tirar a sua execução, ao encargo na razão de 10% até o valor de 50:00\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provável durante o anno estipulado-se a caução minima que deve ser admitida.

IV

As propostas não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata não serão tomadas em consideração.

V

Ao Governo fica reservado o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quartel em S. João del Rey, 5 de novembro de 1923. — Antonio Henrique da Cunha, capitão contador-secretario.

Decimo Quarto Regimento de Cavallaria Independente

EDITAL DE CONCORRENCIA DE GENEROS ALIMENTICIOS E ESPECIE E RAÇÕES PREPARADAS PARA PRAÇAS

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante, presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 26 de novembro vindouro ás 11 horas, receberá na secretaria deste corpo propostas dos generos acima, durante o 1º semestre do anno de 1924.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar ao presidente do conselho, até ás 11 horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntado documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero que faz objecto desta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do contracto social extrahida dos livros de registros da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

c) estar cumprindo ou haver cumprido o ultimo contracto celebrado com o Governo no caso de ser ou já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho a importância de para garantir a assignatura do contracto.

Declara-se ainda:

a) que os proponentes ficarão sujeitos por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10% até o valor de e de 5% sobre qualquer excesso da mesma, importância calculada sobre o fornecimento

provável durante o semestre, não podendo esse depósito ser inferior a um conto de réis;

b) que o depósito será feito no cofre do conselho, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto;

c) que no caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escrito e secretamente, maior abatimento se do que verificado no novo embaraço, e preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido;

d) que não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

e) que o Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base abaixo que serão lidos antes de abertas as propostas;

f) que os proponentes preferidos ficarão sujeitos a entrar, no prazo maximo de 24 horas, a contar do dia e hora do respectivo pedido, com os artigos que lhe forem solicitados;

g) que a recusa á a signatura do contracto por pessoa que a elle tinha direito em face da concorrência publica a que se subetter a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Por este commando serão fornecidas em tres vias, reações dos artigos a comprar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar por extenso e alarismos, sem emendas, nem rasuras, os respectivos preços, datando-as e a signando-as, sendo a primeira via com sellos federaes no valor de 60 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já em qualquer dia, examinadas pelos licitantes na secretaria deste Corpo.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas.

Essas se-ão apresentadas em envelopes fechados, tendo a de aação exte-rio do no e do proponentes e lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante e leal, a anulação da proposta correrá á sua revelia. Por se não poder e de já prever o consumo durante o semestre acima referido, declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias para o mesmo periodo.

Os artigos para a presente concorrência são os que constam das relações que se seguem:

Generos — Quantidade — Preço

Arçucar de 1º, kilo.
Arroz de 1º, kilo.
Feijão preto especial kilo.
Ervilha especial, kilo.
Bacalhau de 1º, kilo.
Batatas, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Azeite doce, litro.
Vinagre especial, litro.
Touinho, kilo.
Massa para a sopa, kilo.
Manteiga de 1º, kilo.
Café em pó especial, kilo.
Carne seca, kilo.
Queijo mineiro, kilo.
Queijo Borboreira, kilo.
Goiabada Pequeña, kilo.

Peixe fresco, kilo.
Vinho verde, litro.
Manteiga, kilo.
Sal fino, kilo.
Sal grosso, kilo.
Cebola, kilo.
Alho, kilo.

EDITAL DE CONCORRENCIA DE GENEROS ALIMENTICIOS E RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. tenente coronel presidente do conselho administrativo faço publico que no dia 15 de novembro vindouro ás 11 horas receberá na secretaria deste regimento propostas dos generos acima, durante o 1º semestre do anno vindouro.

Rações preparadas — Preço

Rações de almoço para officiaes... \$
Café com leite e pão... \$
Rações completas para praças... \$
Extraordinarias... \$
Aos interessados se-ão apresentados os demais esclarecimentos que ne cessarem na secretaria deste regimento (14º R/C/I) das 12 ás 14 horas dos dias uteis.

Quartel na Fazenda de Monte Bello, Luiz de S. A., 7 de novembro de 1923.

Vitor M. L., tenente contador secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS E LUBRIFICANTES, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 16 de novembro proximo vindouro, ás 13 horas, para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos de generos, forragens, ferragem, etc., abaixo discriminados:

Ameixas pretas, francezas.
Arroz de Içape, de 1ª qualidade.
Arroz brilhado, de 1ª qualidade.
Assucar de 1ª qualidade.
Assucar de 2ª qualidade.
Assucar de 3ª qualidade.
Azeite refinado, portuguez, Ancora.
Azeitonas pretas, Brandão Gomes.
Bacalhão da Noruega.
Bananas.
Banha refinada de 1ª qualidade.
Batafias nacionaes de 1ª qualidade.
Biscuitos nacionaes (lata grande).
Café e mórão (typo 7 velho).
Camarão fresco.
Carne de vacca (2/3 de trazeiro e 1/3 de deanteiro).
Carne de porco.
Carne secca do Rio Grande do Sul.
Chocolata em pó «Bhering».
Chá preto «Melrose».
Cevadinha.
Coco da Bahia.
Ervilhas secas, partidas.
Farinha de Porto Alegre, de 1ª qualidade.
Farinha de rosca.
Farinha de trigo, de 1ª qualidade.
Feijão preto de 1ª qualidade.
Feijão mulatinho, de 1ª qualidade.
Feijão enxofre, de 1ª qualidade.
Feijão branco de 1ª qualidade.
Feijão manteiga de 1ª qualidade.
Fubá mimoso de 1ª qualidade.
Frango.
Fígado de vacca.
Gallinha gorda.

Golabada fina «Colombo».
Laranja.
Laranjada «Colombo».
Linguiça mineira de 1ª qualidade.
Linguiça de Petrópolis.
Lombo de Minas, de 1ª qualidade.
Legumes: (vagens, batata doce, couve flor, xuxu, nabos, cenouras, aboboras, etc.)

Leitão.
Leite de vacca.
Massa de tomate.
Massa branca para sopa.
Manteiga nacional, com sal.
Manteiga nacional, sem sal.
Marmelada «Colombo».
Matte em folha «Sublime».
Mocotó de vacca.
Ovos frescos.
Pães de 80 grammas.
Pães de 150 grammas.
Pecegada fina «Colombo».
Peixe fresco de 1ª qualidade.
Peixe fresco de 2ª qualidade.
Pajo «Costa & Irmãos».
Perú.
Queijo parmeson.
Queijo de Minas.
Queijo Palmyra, em lata.
Sal fino, em sacco de 2 kilos (nacional).

Temperos: cebolas, alhos, cebolinha, tomates, louro, hortelã, cheiro, etc.

Toucinho.
Verduras:

Alface, couve, bertalha, celgas, agrião, etc.

Vinagre branco, nacional.
Tripa de vacca.
Rins de vacca.
Rabada de vacca.
Lingua fresca.
Lingua do Rio Grande.
Queijo de Petrópolis.

Forragem:

Aveia.
Alfafa.
Capim maduro.
Capim verde.
Milho.
Sal commum.
Farelo.

Ferragem:

Cravos para ferraduras.
Ferraduras para cavallos.
Ferraduras para muareas.

Combustivel, etc.:

Carvão «Cardiff».
Carvão «Smal Coal».
Lenha, secca, em achas de um metro.
Lenha secca, em tócos de 0,50.
Alcool a 40°.
Palitos «Marquezinhos», de 1ª qualidade.
Palitos «Marquezinhos».
Sabão especial.
Sapólio nacional, «Radiur».
Tijolo de arear (estrangeiro).

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao general director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 14 de novembro proximo vindouro, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escritas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo além do selo

(na 1ª via), data e assignaturas, quantidade, qualidade, nome e preços, por extenso e em algarismos, nos impressos existentes na thesouraria do Collegio, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechos os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a), haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b), ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, passado por certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 343, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c), que, fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d), ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro a importância de quinhentos mil réis (500\$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os concorrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$000), e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital.

Sexta — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferéncia ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, a preferéncia será do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — O prazo maximo para a entrega dos artigos de pedidos diários,

será de 12 horas, e dos não diários, de 2 horas, tudo a contar da hora em que fôr entregue o respectivo pedido na casa fornecedora pela repartição competente, sendo que os artigos pedidos para uma quinzena deverão entrar no prazo de 48 horas, contadas pelo modo acima mencionado.

Nona — No almoxarifado do Collegio Militar desta Capital, onde são entregues todos os artigos, poderão os interessados procurar, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas, informações a respeito da presente concorrência, e na thesouraria do citado collegio, as listas discriminativas para melhor estudo, bem como outras informações, tudo nas horas acima indicadas.

Decima — Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos do limto—base estabelecido e organizado de accôrdo com o art. 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, o qual será lido em presença de todos os concorrentes, antes da abertura das propostas.

Decima primeira — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

Decima terceira — Não serão aceitos requerimentos para inscripção depois da citada hora do dia 14 de novembro proximo vindouro.

Decima quarta — Os requerimentos de inscripção, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital, serão entregues ao secretario do conselho na thesouraria do Collegio Militar desta Capital.

Decima quinta — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra b da clausula 3ª deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita menção no citado processo.

Decima sexta — A classificação dos artigos constantes do presente edital, que é a mesma das listas de proposta de que trata a clausula 9ª, não poderá ser alterada pelos concorrentes, bem como a unidade constante das referidas listas, sob pena de não ser aceita a proposta em desarmonia.

Decima sétima — Realizando-se na mesma data a concorrência para alimentação preparada, será a de generos prejudicada, si os preços das rações completas daquella forem mais baratos, ficando os empates sujeitos ás regras estabelecidas nas leis e regulamentos que regem o assumpto.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 20 de outubro de 1923. — O secretario do Conselho, Augusto José de Souza, tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROPOSTAS

A firma Moreira, Macedo & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 89, propõe-se a fornecer ao collegio durante o anno de 1924 os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 7 de novembro de 1923 e ás demais ordens em vigor.

Classificação — Unidade — Preços por extenso — Preços em algarismos

Afinete para papel, caixa, dous mil e cem réis...	23100	Godets jogo, jogo, dezesseis mil réis	16\$000
Avisos circulares para responsavel por alumnos, milheiro, quarenta e oito mil réis	48\$000	Impresso para valle modelo n. 58, talão, dezoito mil réis	18\$000
Borracha com escova para machina de escrever, uma, mil e quinhentos réis	1\$500	Lapis preto «Faber» n. 2, grossa, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
Borracha em tablettes «Ruby» n. 212, uma, dous mil réis	2\$000	Lapis de borracha «Faber», duzia, dezesseis mil réis.	16\$000
Barbante fino, novello, mil e duzentos réis	1\$200	Lapis bicolor «Faber», duzia, quatorze mil réis...	14\$000
Barbante grosso, novello, mil e oitocentos réis...	1\$800	Lapis Koo-Noor para desenho, duzia, dezesseis mil réis	16\$000
Block em oitavos com pauta modelo n. 4, um seiscientos réis	\$600	Lapis Tinta roxa, duzia, quatorze mil réis	14\$000
Block para carta officiaes, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Lapis «Crayon», duzia, dez mil réis	10\$000
Block de papel timbrado com 100 folhas, um, quatro mil réis	4\$000	Lacre vernelho, caixa, dez mil réis	10\$000
Block para memorandum com 100 folhas, um, dous mil e oitocentos réis	2\$800	Linha urso para coser autos, novello, quatro mil réis	4\$000
Block de papel liso com 100 folhas, um tres mil réis	3\$000	Livro de faltas de alumno com 100 folhas, um, cinco mil réis	5\$000
Boletim de applicação n. 2, cento, doze mil réis.	12\$000	Livro em branco com 100 folhas, um, doze mil réis.	12\$000
Boletim de applicação n. 3, cento, doze mil réis.	12\$000	Livro alphabetico com 200 folhas capa de panno de 22x33, um vinte mil réis	20\$000
Boletim de faltas modelo n. 51, cento, doze mil réis.	12\$000	Livro com 150 folhas para registro de recebimento e pagamento de dinheiro, um duzentos e vinte mil réis	220\$000
Canetas superiores, uma, quinhentos réis	\$500	Livro conta corrente, um, dezeseis mil réis.....	16\$000
Caneta ordinaria, duzia, mil e quinhentos réis...	1\$500	Livro caixa, um, dezeseis mil réis	16\$000
Caixa de papelão para archivo, uma, dez mil réis.	10\$000	Livro alphabetico com 50 folhas tendo 32x22, um, doze mil réis	12\$000
Colchete n. 4 para prender papel, caixa, dous mil e quinhentos réis	2\$500	Livro em branco, capa de panno com 50 folhas, um, oito mil réis.	8\$000
Colchete O. K. n. 2, caixa, tres mil e oitocentos réis	3\$800	Nankim liquido Mourin em vidro grande, vidro, tres mil réis.	3\$000
Colchete n. 5 para prender papel, caixa, tres mil réis	3\$000	Officio impresso modelo n. 3, cento, oito mil réis.	8\$000
Caderno em branco com 350 folhas capa de panno 32x22, um, vinte e cinco mil réis	25\$000	Papel matta-borrão, cento e vinte libras, branco, folho, oitocentos réis.	\$800
Caderno em branco com 50 folhas capa de panno 22x33, um, oito mil réis.....	8\$000	Papel almasso sete kilos, bom, resma, vinte e oito mil réis.	28\$000
Caderno em branco com 50 folhas 16x22, um, dous mil réis	2\$000	Papel almasso para aulas, resma, dezeseis mil réis.	16\$000
Cartões n. 11, milheiro, quarenta e cinco mil réis.	45\$000	Papel almasso seis kilos, bom, resma, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Carimbo de borracha com cabo de madeira, um, oito mil réis	8\$000	Papel de linho superior em meias folhas, resma, dezoito mil réis.	18\$000
Cesta de vime para papeis, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500	Papel liso fino superior em meias folhas para cópia, resma, dezeseis mil réis.....	16\$000
Denartype Stencil papel mimio-grapho n. 860, caixa, cincoenta mil réis	50\$000	Papel carbonho superior preto feittio officio, caixa, dezeseis mil réis.	16\$000
Envelope para papel n. 6, cento, seis mil réis...	6\$000	Papel cartão, folha, seiscientos réis.....	\$600
Envelope para papel n.7, cento, oito mil réis...	8\$000	Papel Hollanda com 62 linhas, caderno, quatro mil réis.	4\$000
Envelope para papel n. 26, cento, dezoito mil réis.	18\$000	Papel Hollanda pauta estreita com trinta e nove centimetros por vinte e cinco centimetros, folhas inteiras, caderno, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
Esponjas, kilo, quarenta e cinco mil réis	45\$000	Papel absorvente para mimio-grapho feittio officio, caixa, dezoito mil réis.	18\$000
Envelope para circulares, milheiro, quarenta mil réis	40\$000	Papel pardo para embrulho, mão com 25 folhas 1,20 x 80, mão, sete mil e quinhentos réis...	7\$500
Fita para machina de escrever «Continental», uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500	Pasta «Perry» com lombada de aço tendo 40 x 37, uma, trinta mil réis.	30\$000
Fita bicolor para machina «Royal», uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500	Penna «Mallat» n. 10, caixa, sete mil réis.....	7\$000
Fita para machina de escrever «Underwood», uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500	Penna «Mallat» n. 12, caixa, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
Fita encarnada e preta sem cópia para machina de escrever «Royal», uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500	Penna «J», caixa, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Fita encarnada e preta sem cópia para machina «Underwood», uma, oito mil e quinhentos réis.	8\$500	Penna de «Aluminio», caixa, seis mil réis.....	6\$000
Folhas de vencimento, cento, cento e sessenta mil réis	160\$000	Percevejos de metal, caixa, tres mil réis.....	3\$000
Flechas grossas, cento, vinte mil réis	20\$000	Papel impresso para medias n. 8, resma, oitenta mil réis.	80\$000
Gomma arabica liquida em vidro pequeno, vidro, mil e seiscientos réis	1\$600	Papel para carta da secretaria, n. 9, resma, quarenta mil réis.	40\$000
Gomma arabica liquida em vidro grande, vidro, tres mil réis	3\$000	Papel para carta e envelopes timbrados, caixa, doze mil réis.	12\$000
Grampo de metal branco para papel, caixa, dous mil e quinhentos réis	2\$500	Papel Hollanda pauta estreita, caderno, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro pequeno, vidro, mil e seiscientos réis	1\$600	Papel amarello ordinario, folha, cem réis.....	\$100
Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro grande, vidro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Papel para carta em folhas, cento, doze mil réis.	12\$000
Giz branco em caixa, caixa, quatro mil réis.....	4\$000	Papel azul ordinario, folha, cem réis.....	\$100
		Papel encarnado ordinario, folha, cem réis.....	\$100
		Papel branco ordinario, folha, cem réis.....	\$100
		Papel carbonho roxo, caixa, dezeseis mil réis.....	16\$000
		Papel encorpado para machina de escrever, resma, trinta mil réis.	30\$000
		Papel timbrado igual a amostra, caixa, doze mil réis.	12\$000
		Papel carbonho azul, caixa, dezeseis mil réis.....	16\$000
		Papel liso para machina de escrever, resma, vinte e cinco mil réis.	25\$000
		Papel pauta estreita com 52 linhas, caderno, dous mil e quinhentos réis.	2\$500

Papel para carta officiaes e envelopes, caixa, quatorze mil réis.	14\$000
Pasta de oleado, uma, doze mil réis.	12\$000
Papel Hollanda, caderno, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
Regua de borracha com 0,m50, uma, cinco mil réis.	5\$000
Regua de madeira com 1 metro, uma, trinta mil réis.	30\$000
Raspadeira «Rodgers», uma, doze mil réis.	12\$000
Regua de madeira com 0,m50, uma, tres mil réis.	3\$000
Tinta preta «Sardinha» meio-litro, um, tres mil e oitocentos réis.	3\$800
Tinta preta «Sardinha» litro, um, sete mil réis.	7\$000
Talões com 200 folhas, sem fixas e sem picotadas, dez mil réis.	10\$000
Talões com 200 folhas para pedido, um, dez mil réis.	10\$000
Talões para recebimento de pensões, um, dez mil réis.	10\$000
Talões para recebimento de dinheiro, um, dez mil réis.	10\$000
Tinta carmin em vidro grande, vidro, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
Tinta carmin em vidro pequeno, vidro, mil e oitocentos réis.	1\$800
Tinta roxa oleosa para carimbo, vidro, tres mil réis.	3\$000
Tinta gomma gutta, bisnaga, cinco mil réis.	5\$000
Tinta carmin, bisnaga, sete mil réis.	7\$000
Tinta azul «Prussia», bisnaga, cinco mil réis.	5\$000
Tinteiro de vidro, duplo, um, vinte e seis mil réis.	26\$000

Capital Federal, 8 de novembro de 1923. — *Moreira, Macedo & Comp.*

A firma J. G. Pereira & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 105, propõe-se a fornecer ao Collegio, durante o anno de 1924, os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 12 de outubro de 1923 e ás demais ordens em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Alfinete para papel, caixa, tres mil réis.	3\$000
Avisos circulares para responsavel por alumnos, milheiro, quarenta e cinco mil réis.	42\$000
Borracha com escova para machina de escrever, uma, mil e duzentos réis.	1\$200
Borracha em tablettes «Ruby» n. 212, uma, mil e seiscentos réis.	1\$600
Barbante fino, novello, novecentos réis.	\$900
Barbante grosso, novello, mil réis.	1\$000
Block em oitavos com pauta, modello n. 1, um, novecentos réis.	\$900
Block para cartas officiaes, um, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
Block do papel timbrado com 100 folhas, um, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
Block para memorandum com 100 folhas, um, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
Block de papel liso com 100 folhas, um, dous mil réis.	2\$000
Boletim de applicação, n. 2, cento, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
Boletim de applicação n. 3, cento, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
Boletim de faltas modelo n. 51, cento, dous mil e oitocentos réis.	2\$800
Canetas superiores, uma, quinhentos réis.	\$500
Caneta ordinaria, duzia, tres mil réis.	3\$000
Caixa de papelão para archio, uma, oito mil e quinhentos réis.	8\$500
Colchete n. 4, para prender papel, caixa, mil e seiscentos réis.	1\$600
Colchete O. K. n. 2, caixa, tres mil réis.	3\$000
Colchete n. 5, para prender papel, caixa, dous mil e duzentos réis.	2\$200
Caderno em branco com 350 folhas, capa de panno 32×22, um, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Caderno em branco com 50 folhas, capa de panno 22×33, um, nove mil réis.	9\$000
Caderno em branco com 50 folhas, 16×22, um, mil e oitocentos réis.	1\$800
Cartões n. 11, milheiro, quarenta mil réis.	40\$000
Carimbo de borracha com cabo de madeira, um, doze mil réis.	12\$000
Cesta de vime para papéis, uma, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500

Denartype Stencil papel mimio-grapho n. 860, caixa, trinta mil réis.	30\$000
Envelope para papel n. 6, cento, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
Envelope para papel n. 7, cento, sete mil réis.	7\$000
Envelope para papel n. 26, cento, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
Envelope para circulares, milheiro, quarenta e quatro mil réis.	44\$000
Fita para machina de escrever «Continental», uma, seis mil e oitocentos réis.	6\$800
Fita bicolor para machina «Royal», uma, sete mil réis.	7\$000
Fita para machina de escrever «Underwood», uma, seis mil e oitocentos réis.	6\$800
Fita encarnada e preta sem cópia para machina de escrever «Royal», uma, sete mil réis.	7\$000
Fita encarnada e preta sem cópia para machina «Underwood», uma, sete mil réis.	7\$000
Folhas de vencimento, cento, noventa e cinco mil réis.	95\$000
Gomma arabica liquida em vidro pequeno, vidro, mil e seiscentos réis.	1\$600
Gomma arabica liquida em vidro grande, vidro, dous mil e duzentos réis.	2\$200
Grampo de metal branco para papel, caixa, dous mil e duzentos réis.	2\$200
Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro pequeno, vidro, mil e seiscentos réis.	1\$600
Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro grande, vidro, dous mil e trescentos réis.	2\$300
Giz branco em caixa, caixa, dous mil e seicentos réis.	2\$700
Godets jogo, jogo, oito mil réis.	8\$000
Impresso para valle modello n. 58, talão, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
Lapis preto «Faber» n. 2, grossa, cincoenta mil e quatrocentos réis.	50\$400
Lapis de borracha «Faber», duzia, dezoito mil réis.	18\$000
Lapis bicolor «Faber», duzia, doze mil réis.	12\$000
Lapis Koo-Noor para desenho, duzia, dezoito mil réis.	18\$000
Lapis tinta roxa, duzia, nove mil réis.	9\$000
Lapis «Crayon», duzia, oito mil e quatrocentos réis.	8\$400
Lacre vermelho, caixa, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
Linha urso para coser autos, novello, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
Livro de faltas de alumno com 100 folhas, um, oitenta e cinco mil réis.	85\$000
Livro em branco com 100 folhas, um, oito mil réis.	8\$000
Livro alphabetico com 200 folhas, capa de panno de 22×33, um, vinte e cinco mil réis.	25\$000
Livro com 150 folhas para registro de recebimento e pagamento de dinheiro, um, cento e vinte e cinco mil réis.	125\$000
Livro conta corrente, um, dezoito mil réis.	18\$000
Livro caixa, um, vinte e dous mil réis.	22\$000
Livro alphabetico com 50 folhas tendo 32×22, um, nove mil réis.	9\$000
Livro em branco capa de panno com 50 folhas, um, nove mil réis.	9\$000
Nankim liquido Mourin em vidro grande, vidro, quatro mil réis.	4\$000
Officio impresso modello n. 3, cento, tres mil e novecentos réis.	3\$900
Papel Mata-Borrão, cento e vinte libras, branco, folha, seiscentos e cincoenta réis.	\$550
Papel almasso sete kilos, bom, resma, vinte e um mil réis.	21\$000
Papel almasso para aulas, resma, dez mil e quinhentos réis.	10\$500
Papel almasso seis kilos, bom, resma, dezoito mil réis.	18\$000
Papel de linho superior em meias folhas, resma, oito mil réis.	8\$000
Papel liso superior em meias folhas para cópia, resma, sete mil e quatrocentos réis.	7\$400
Papel carbono superior preto feilto officio, caixa, doze mil réis.	12\$000
Papel cartão, folha, quatro mil réis.	4\$000
Papel Hollanda com 62 linhas, caderno, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
Papel Hollanda pauta estreita com trinta e nove centímetros por vinte e cinco centímetros, folhas inteiras, caderno, oitocentos réis.	\$800
Papel absorvente para mimio-grapho feilto officio, caixa, sete mil e oitocentos réis.	7\$800
Papel pardo para embrulho não com 25 folhas	

1,20 x 80, mão, seis mil novecentos e cincoenta réis	6\$950	Barbante fino, novello, oitocentos réis	\$800
Pasta «Perry» com lombada de aço tendo 40 por 37, uma, dezoito mil réis	18\$000	Barbante grosso, novello, setecentos réis	\$700
Penna «Mallat» n. 10, caixa, seis mil réis	6\$000	Block em oitavos com pauta modelo n. 1, um, quinhentos réis	\$500
Penna «Mallat» n. 12, caixa, seis mil e trescentos réis	6\$300	Block para cartas officiaes, um, dous mil trescentos réis	2\$300
Penna «J», caixa, seis mil e quinhentos	6\$500	Block de papel timbrado com 100 folhas, um, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2\$450
Penna de «Alluminio», caixa, sete mil réis	7\$000	Block para memorandum com 100 folhas, um, tres mil cento e cincoenta réis	3\$150
Percevejos de metal, caixa, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Block de papel liso com 100 folhas, um, dous mil réis	2\$000
Papel impresso para medidas n. 8, resma, vinte e quatro mil réis	24\$000	Boletim de applicação n. 2, cento, nove mil réis	9\$000
Papel para carta da secretaria n. 9, resma, vinte e quatro mil réis	24\$000	Boletim de applicação n. 3, cento, nove mil réis	9\$000
Papel para carta e enveloppes timbrados, caixa, oito mil e oitocentos réis	8\$800	Boletim de faltas modelo n. 51, cento, mil quatrocentos e noventa réis	1\$490
Papel Hollanda pauta estreita, caderno, um mil réis	1\$000	Canetas superiores, uma, seiscentos réis	\$600
Papel amarello ordinario, folha, duzentos réis	\$200	Canetas ordinarias, duzia, dous mil e seiscentos réis	2\$600
Papel para carta em folhas, cento, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Caixa de papelão para archivo, uma, nove mil e novecentos réis	9\$900
Papel azul ordinario, folha, duzentos réis	\$200	Colchete n. 4 para prender papel, caixa, mil e oitocentos réis	1\$800
Papel encarnado ordinario, folha, duzentos réis	\$200	Colchete O. K. n. 2, caixa, dous mil setecentos e cincoenta réis	2\$750
Papel branco ordinario, folha, cem réis	\$100	Colchete n. 5, para prender papel, caixa, mil e oitocentos réis	1\$800
Papel carbonoxo, caixa, dez mil réis	10\$000	Caderno em branco com 350 folhas capa de panno 32X22, um, dezoito mil réis	18\$000
Papel encorpado para machina de escrever, resma, oito mil e novecentos réis	8\$900	Caderno em branco com 50 folhas capa de panno 22X33, um, seis mil réis	6\$000
Papel timbrado igual á amostra, caixa, quinze mil réis	15\$000	Caderno em branco com 50 folhas de 16X22, um, tres mil réis	3\$000
Papel carbonoxo azul, caixa, doze mil réis	12\$000	Cartões n. 11, milheiro, vinte e quatro mil réis	24\$000
Papel liso para machina de escrever, resma, vinte mil réis	20\$000	Carimbo de borracha com cabo de madeira, um, sete mil réis	7\$000
Papel pauta estreita com 52 linhas, caderno, um mil e oitocentos réis	1\$800	Cesta de vime para papéis, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Papel para cartas officiaes e enveloppes, caixa, nove mil e quinhentos réis	9\$500	Denartype Stencil papel mimio-grapho n. 860, caixa, quarenta mil réis	40\$000
Pasta de oleado, uma, doze mil réis	12\$000	Envelope para papel n. 6, cento, quatro mil trescentos réis	4\$300
Papel Hollanda, caderno, dous mil e duzentos réis	2\$200	Envelope para papel n. 7, cento, oito mil trescentos réis	8\$300
Regua de borracha com 0,m 50, uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400	Envelope para papel n. 26, cento, quatro mil réis	4\$000
Regua de madeira com 1 metro, uma, oito mil réis	8\$000	Esponjas, kilo, sessenta mil réis	60\$000
Raspadeira «Rodger», uma, nove mil e quatrocentos réis	9\$400	Envelope para circulares, milheiro, quarenta mil réis	40\$000
Regua de madeira com 0,m 50, um, quatro mil e duzentos réis	4\$200	Fita para machina de escrever «Continental», uma, sete mil réis	7\$000
Tinta preta «Sardinha» meio litro, um, dous mil e oitocentos réis	2\$800	Fita bicolor para machina «Royal», uma, sete mil réis	7\$000
Tinta preta «Sardinha» litro, um, quatro mil e duzentos réis	4\$200	Fita para machina de escrever «Underwood», uma, sete mil réis	7\$000
Talões com 200 folhas com fixas e com picotadas, um, vinte e dous mil réis	22\$000	Fita encarnada e preta sem cópia para machina de escrever «Royal», uma, sete mil réis	7\$000
Talões com 200 folhas para pedido, um, trinta e cinco mil réis	35\$000	Fita encarnada e preta sem cópia para machina «Underwood», uma, sete mil réis	7\$000
Talões para recebimento de pensões, um, doze mil réis	12\$000	Folhas de vencimentos, cento, setenta mil réis	10\$000
Talões para recebimento de dinheiro, um, doze mil réis	12\$000	Flechas grossas, cento, oito mil réis	8\$000
Tinta carmin em vidro grande, vidro, dous mil réis	2\$000	Gomma arabica liquida em vidro pequeno, vidro, mil e setecentos réis	1\$700
Tinta carmin em vidro pequeno, vidro, mil e quinhentos réis	1\$500	Gomma arabica liquida em vidro grande, vidro, dous mil réis	2\$000
Tinta roxa oleosa para carimbo, vidro, mil e quinhentos réis	1\$500	Grampo de metal branco para papel, caixa, mil e seiscentos réis	1\$600
Tinta gomma gutta, bisng, dous mil réis	2\$000	Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro pequeno, vidro, mil e novecentos réis	1\$900
Tinta carmin, bisng, tres mil réis	3\$000	Gomma arabica liquida «Sardinha», em vidro grande, vidro, dous mil quinhentos réis	2\$500
Tinta azul «Prussia», bisng, dous mil e quinhentos réis	2\$500	Giz branco em caixa, dous mil novecentos réis	2\$900
Tinteiro de vidro, duplo, um, vinte mil réis	20\$000	Godets jogo, jogo, dez mil réis	10\$000
Capital Federal, 9 de novembro de 1923. — J. G. Pereira & Comp.			
A firma R. Dias, estabelecida á rua Sete de Setembro numero 205, propõe-se a fornecer ao Collegio durante o anno de 1924 os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no Diário Official de de de 1923, e ás demais ordens em vigor.			
Classificação — Unidade — Preços em algarismos — Preços por extenso			
Alfinetê para papel, caixa, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	Lapis preto «Faber», n. 2, grossa, cincoenta e dous mil réis	52\$000
Avisos circulares para responsavel por alumnos, milheiro, trinta e tres mil réis	33\$000	Lapis de borracha «Faber», duzia, dezoito mil réis	18\$000
Borracha com escova para machina de escrever, uma, mil e quinhentos réis	1\$500	Lapis bicolor «Faber», duzia, dez mil réis	10\$000
Borracha em tablettes «Ruby» n. 212, uma, dous mil e cem réis	2\$100	Lapis Koo-Noor para desenho, duzia, vinte mil réis	20\$000
		Lapis tinta roxa, duzia, oito mil réis	8\$000
		Lapis «Crayons», duzia, oito mil réis	8\$000
		Lacre vermelho, caixa, dezeseis mil réis	16\$000
		Linha urso para coser autos, novello, tres mil novecentos réis	3\$900
		Livro de faltas de alumno com 100 folhas, um, vinte e oito mil réis	28\$000

Livro em branco com 100 folhas, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Tinta preta «Sardinha», litro, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Livro alphabetico com 200 folhas capa de panno de 22X33, um, treze mil réis	13\$000	Talões com 200 folhas com fixas e com pteotadas, um, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Livro com 150 folhas para registro de recebimento e pagamento de dinheiro, um, duzentos e quarenta e cinco mil réis	245\$000	Talões com 200 folhas para pedido, um, trinta mil réis	30\$000
Livro conta corrente, um, doze mil réis	12\$000	Talões para recebimento de pensões, um, oito mil réis	8\$000
Livro caixa, um, dez mil réis	10\$000	Talões para recebimento de dinheiro, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Livro alphabetico com 50 folhas, tendo 32X22, um, oito mil réis	8\$000	Tinta carmin em vidro grande, vidro, tres mil novecentos réis	3\$900
Livro em branco, capa de panno com 50 folhas, um, seis mil réis	6\$000	Tinta carmin em vidro pequeno, vidro, dous mil e setecentos réis	2\$700
Nankim liquido, Mourin em vidro grande, vidro, cinco mil réis	5\$000	Tinta roxa oleosa para carimbo, vidro, sete mil réis	7\$000
Officio impresso modelo n. 3, cento, tres mil e duzentos réis	3\$200	Tinta gomma gutta, bisnaga, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Papel matta-borrão, cento e vinte libra, branco, folha, setecentos réis	\$700	Tinta carmin, bisnaga, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Papel almasso sete kilos, bom, resma, vinte mil réis	20\$000	Tinta azul «Prussia», bisnaga, tres mil réis	3\$000
Papel almasso para aulas, resma, doze mil e quinhentos réis	12\$500	Tinteiro de vidro, duplo, um, vinte e dous mil réis	22\$000
Papel almasso, seis kilos, bom, resma, dezeseite mil réis	17\$500	Capital Federal, 9 de novembro de 1923. — R. Dias, 1º tenente contador.	
Papel de linho superior em meias folhas, resma, treze mil réis	13\$000		
Papel de linho superior em meias folhas para cópia, resma, onze mil réis	11\$000	A firma Almeida Marques & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 58, propõe-se a fornecer ao Collegio, durante o anno de 1924, os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no <i>Diario Official</i> de 12 de outubro de 1923, e ás demais ordens em vigor.	
Papel carbono superior, preto, feitio officio, caixa, quinze mil réis	15\$000	Classificação — Unidade — Preços por extenso — Preços em algarismos	
Papel cartão, folha, um mil réis	1\$000	Alfinete para papel, caixa, dous mil e seiscentos réis	2\$600
Papel Hollanda com 62 linhas, caderno, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Aviso circular para responsavel por alumnos, milheiro, trinta e seis mil réis	36\$000
Papel Hollanda, pauta estreita com trinta e nove centímetros por vinte e cinco centímetros, folhas inteiras, caderno, um mil réis	1\$000	Borracha com escova para machina de escrever, uma, mil e duzentos réis	1\$300
Papel absorvente para mimio-grapho, feitio officio, caixa, dezeseite mil réis	17\$000	Borracha em tablettes «Ruby» n. 212, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
Papel pardo para embrulho, mão com 25 folhas 120 X 80, mão, nove mil réis	9\$000	Barbante fino, novello, mil e seiscentos réis	1\$600
Pasta «Perry» com lombada de aço, tendo 40 por 37, uma, vinte mil réis	20\$000	Barbante grosso, novello, mil e quatrocentos réis	1\$400
Penna «Mallat» n. 10, caixa, sete mil réis	7\$000	Block em oitavos com pauta, modelo n. 1, um, quinhentos e cincoenta réis	\$550
Penna «Mallat» n. 12, caixa, sete mil réis	7\$000	Block para cartas officiaes, um, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Penna «J», caixa, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Block de papel timbrado com 100 folhas, um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Penna de «Aluminio», caixa, oito mil réis	8\$000	Block para memorandum com 100 folhas, um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Percevejos de metal, caixa, dous mil réis	2\$000	Block de papel liso com 100 folhas, um, dous mil e seiscentos réis	2\$600
Papel impresso para médias n. 8, resma, trinta e quatro mil réis	34\$000	Boletim de applicação n. 2, cento, trinta e seis mil réis	36\$000
Papel para carta da secretaria n. 9, resma, doze mil réis	12\$000	Boletim de applicação n. 3, cento, trinta e seis mil réis	36\$000
Papel para carta e envelopes timbrados, caixa, dez mil réis	10\$000	Boletim de faltas modelo n. 51, cento, dezoito mil réis	18\$000
Papel Hollanda, pauta estreita, caderno, tres mil e trescentos réis	3\$300	Canetas superiores, uma, seiscentos réis	\$600
Papel amarello ordinario, folha, cincoenta réis	\$500	Caneta ordinaria, duzia, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Papel para carta em folhas, cento, tres mil réis	3\$000	Caixa de papelão para arcaivo, uma, nove mil e trescentos réis	9\$300
Papel azul ordinario, folha, cincoenta réis	\$500	Colchete n. 4 para prender papel, caixa, mil e seiscentos réis	1\$600
Papel encarnado ordinario, folha, cincoenta réis	\$500	Colchete O. K. n. 2, caixa, tres mil e duzentos réis	3\$200
Papel branco ordinario, folha, quarenta réis	\$400	Colchete n. 5 para prender papel, caixa, mil e seiscentos réis	1\$600
Papel carbono roxo, caixa, quatorze mil cento e cincoenta réis	14\$150	Caderno em branco com 350 folhas, capa de panno, 33 X 22, um, dezoito mil réis	18\$000
Papel encorpado para machina de escrever, resma, dezeseis mil réis	16\$000	Caderno em branco com 50 folhas, capa de panno, 22 X 33, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Papel timbrado igual a amostra, caixa, doze mil réis	12\$000	Caderno em branco com 50 folhas, 16 X 22, um, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Papel carbono azul, caixa, quatorze mil cento e cincoenta réis	14\$150	Cartões n. 11, milheiro, vinte e nove mil réis	29\$000
Papel liso para machina de escrever, resma, quinze mil réis	15\$000	Carimbo de borracha com cabo de madeira, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Papel pauta estreita com 52 linhas, caderno, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Cesta de vime para papéis, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Papel para cartas officiaes e envelopes, caixa, dez mil réis	10\$000		
Pasta de oleado, uma, quinze mil réis	15\$000		
Papel Hollanda, caderno, tres mil e quinhentos réis	3\$500		
Regua de borracha com 0, m50, uma, cinco mil réis	5\$000		
Regua de madeira com 1 metro, uma, vinte mil réis	20\$000		
Raspador «Rodgers», uma, doze mil réis	12\$000		
Regua de madeira com 0 m50, uma, dous mil e duzentos e cincoenta réis	2\$250		
Tinta preta «Sardinha», meio litro, um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400		

Denartype Stencil papel mimio-grapho n. 860, caixa, cincoenta e quatro mil réis	54\$000	Papel Hollanda pauta estreita com trinta e nove centímetros por vinte e cinco centímetros, folhas inteiras, caderno, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Enveloppe para papel n. 6, cento, trinta e tres mil réis	33\$000	Papel absorvente para mimio-grapho feitiço officio, caixa, vinte e quatro mil réis	24\$000
Enveloppe para papel n. 7, cento, quatorze mil réis	14\$000	Papel pardo para embrulho mão com 25 folhas, 1,20 X 80, mão, doze mil réis	12\$000
Enveloppe para papel n. 26, cento, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Pasta «Perryz» com lombada de aço tendo 40 por 37, uma, vinte e dous mil réis	22\$000
Esponjas, kilo, sessenta e cinco mil réis	65\$000	Penna «Mallat» n. 10, caixa, oito mil réis	8\$000
Enveloppe para circulares, milheiro, sessenta e cinco mil réis	65\$000	Penna «Mallat» n. 12, caixa, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Fita para machina de escrever «Continental», uma, nove mil réis	9\$000	Penna «J», caixa, oito mil réis	8\$000
Fita bicolor para machina «Royal», uma, nove mil réis	9\$000	Penna de «Aluminio», caixa, sete mil réis	7\$000
Fita para machina de escrever «Underwood», uma, nove mil réis	9\$000	Percevejos de metal, caixa, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Fita encarnada e preta sem cópia para machina «Royal», uma, nove mil réis	9\$000	Papel impresso para médias n. 8, resma, quarenta e quatro mil réis	44\$000
Fita encarnada e preta sem cópia para machina «Underwood», uma, nove mil réis	9\$000	Papel para carta da secretaria n. 9, resma, quarenta e dous mil réis	42\$000
Folhas de vencimento, cento, sessenta e tres mil réis	63\$000	Papel para carta e envelopes timbrados, caixa, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
Flechas grossas, cento, dezoito mil réis	18\$000	Papel Hollanda pauta estreita, caderno, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Gomma arabica liquida em vidro pequeno, vidro, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	Papel amarello ordinario, folha, cento e vinte e cinco réis	\$125
Gomma arabica liquida em vidro grande, vidro, seis mil e quinhentos réis	6\$500	Papel para carta em folhas, cento, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Grampo de metal branco para papel caixa, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	Papel azul ordinario, folha, cento e vinte e cinco réis	\$125
Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro pequeno, vidro, dous mil e quinhentos réis	2\$500	Papel encarnado ordinario, folha, cento e vinte e cinco réis	\$125
Gomma arabica liquida «Sardinha» em vidro grande, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Papel branco ordinario, folha, cento e vinte e cinco réis	\$125
Giz branco em caixa, caixa, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Papel carbono roxo, caixa, vinte e dous mil réis	2\$000
Gôdets jogo, jogo, quatro mil réis	4\$000	Papel encorpado para machina de escrever, resma, dezeseite mil réis	17\$000
Impressos para vale modelo n. 58, talão, vinte e quatro mil réis	24\$000	Papel timbrado igual a amostra, caixa, quinze mil e quinhentos réis	15\$500
Lapis preto «Faber» n. 2, grossa, sessenta e cinco mil réis	65\$000	Papel carbono azul, caixa, vinte mil réis	20\$000
Lapis de borracha «Faber», duzia, vinte mil réis	20\$000	Papel liso para machina de escrever, resma, vinte e dous mil réis	22\$000
Lapis bicolor «Faber», duzia, dezoito mil réis	18\$000	Papel pauta estreita com 52 linhas, caderno, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Lapis Koo-Noor para desenho, duzia, vinte e quatro mil réis	24\$000	Papel para cartas officiaes e envelopes, caixa, dez mil réis	10\$000
Lapis tinta roxa, duzia, quatorze mil réis	14\$000	Pasta de oleado, uma, dezoito mil réis	18\$000
Lapis «Crayon», duzia, dezoito mil réis	18\$000	Papel Hollanda, caderno, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
Lacre vermelho, caixa, dezoito mil réis	18\$000	Régua de borracha com 0m,50, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Linha urso para coser autos, novello, tres mil e oitocentos réis	3\$800	Régua de madeira com 1 metro, uma, vinte mil réis	20\$000
Livro de faltas de alumno, com 100 folhas, um, trinta e cinco mil réis	35\$000	Raspadeira «Rodger», uma, dezeseis mil réis	16\$000
Livro em branco com 100 folhas, um, oito mil réis	8\$000	Régua de madeira com 0m,50, uma, quatro mil réis	4\$000
Livro alphabetico com 200 folhas, capa de panno de 22 X 33, um, dezoito mil réis	18\$000	Tinta preta «Sardinha», meio litro, um, tres mil e oitocentos e cincoenta réis	3\$850
Livro com 150 folhas para registro de recebimento e pagamento de dinheiro, um, cento e oitenta e cinco mil réis	185\$000	Tinta preta «Sardinha», litro, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Livro conta corrente, um, dezenove mil réis	19\$000	Talões com 200 folhas, cem fixas e cem picotadas, um, dezoito mil réis	18\$000
Livro caixa, um, dezoito mil réis	18\$000	Talões com 200 folhas para pedido, um, vinte e quatro mil réis	24\$000
Livro alphabetico com 50 folhas, tendo 32 X 22, um, nove mil réis	9\$000	Talões para recebimento de pensões, um, nove mil réis	9\$000
Livro em branco capa de panno com 50 folhas, um, seis mil réis	6\$000	Talões para recebimento de dinheiro, um, nove mil réis	9\$000
Nankim liquido Mourin em vidro grande, vidro, sete mil réis	7\$000	Tinta carmin em vidro grande, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Officio impresso modelo n. 3, cento, vinte e tres mil réis	23\$000	Tinta carmin em vidro pequeno, vidro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Papel matta-borrão, cento e vinte libras, branco, folha, setecentos réis	\$700	Tinta roxa oleosa para carimbo, vidro, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Papel almasso sete kilos, bom, resma, vinte e oito mil réis	28\$000	Tinta gomma gutta, bisng., quatro mil réis	4\$000
Papel almasso para aulas, resma, quinze mil réis	15\$000	Tinta carmin, bisng., nove mil e quinhentos réis	9\$500
Papel almasso seis kilos, bom, resma, vinte e cinco mil réis	25\$000	Tinta azul «Prussia», bisng., seis mil e quinhentos réis	6\$500
Papel de linho superior em meias folhas, resma, dezoito mil réis	18\$000	Tinteiro de vidro, duplo, um, vinte e quatro mil réis	24\$000
Papel liso fino superior em meias folhas para cópia, resma, quatorze mil réis	14\$000		
Papel carbonc superior preto feitiço officio, caixa, vinte e quatro mil réis	24\$000		
Papel cartão, folha, mil e oitocentos réis	1\$800		
Papel Hollanda com 62 linhas, caderno, quatro mil réis	4\$000		

Declaramos que nos sujeitamos á todas as disposições do edital e das leis que regem as concorrências publicas.
Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — Almeida Marques & Companhia.

SOCIEDADES ANONYMAS

INDUSTRIAS REUNIDAS "ALBA", S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DO ANNO DE 1923

Aos vinte e seis dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres ás doze horas, na séde social, á rua General Camara numero vinte, segundo andar, presnetes todos os accionistas da Industrias Reunidas «Alba» S. A., representando a totalidade do capital social, assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Americo Werneck Junior que declarou aberta a sessão, tendo em seguida os annuncios de convocação da presente assembléa geral extraordinaria publicados no *Jornal do Commercio* e *Correio da Manhã* de vinte e quatro de outubro corrente. Em seguida propoz para presidir a assembléa o Sr. Americo Werneck, sendo esta proposta approvada por unanimidade. Este assumindo a presidencia convidou para secretarios os Srs. Pedro Americo Werneck e Frederico Sensburg Vieira de Lemos, os quaes tomaram assento. O Sr. presidente declara, então, que de conformidade com o teor da convocação que acabava de ser lida, tinha a presente reunião por fim resolver sobre o augmento do capital social e consequente reforma dos estatutos na secção referente ao capital da companhia, e que seria concedida a palavra a qualquer dos senhores accionistas que desejasse apresentar suggestões sobre o assumpto. O Sr. Americo Werneck Junior, tomando a palavra declarou que em virtude do grande desenvolvimento que tem tido ultimamente as installações e os interesses commerciaes da companhia, e ainda mais as obrigações que serão impostas dentro em breve pelos negocios sociaes, propunha que o capital da sociedade fosse augmentado de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) para 800:000\$000 (oitocentos contos de réis). Os Srs. Pedro Americo Werneck e Frederico Sensburg Vieira de Lemos, usaram em seguida da palavra para apoiar a proposta acima. Submettida a votos a referida proposta foi a mesma approvada por unanimidade. O Sr. presidente declara que em virtude da approvação que acaba de ser concedida, está aberta a subscrição para o augmento do capital social. O Sr. Frederico Sensburg Vieira de Lemos, propoz, então, que fosse convocada uma nova assembléa geral extraordinaria, na qual deveria ser apresentada a lista dos subscriptores de acções e adoptada a nova redacção do art. 5º ((quinto) dos estatutos que se refere á constituição do capital da companhia. Posta em discussão essa proposta e, ninguem usando da palavra, passou-se á votação, tendo a mesma sido approvada por unanimidade. O Sr. presidente, após unanime deliberação da assembléa, declara que a nova assembléa geral extraordinaria deverá se realizar no proximo dia oito de novembro vindouro, á mesma hora e no mesmo local, convocando, portanto, desde já a mesma assembléa. Nada mais havendo a se tratar o Sr. presidente suspende a sessão por trinta minutos, afim de ser lavrada a acta dos trabalhos. Reaberta a sessão, o primeiro secretario procedeu á leitura da acta, que foi approvada por todos os accionistas presentes, sem debates. E eu, Pedro Americo Werneck, primeiro secretario, lavrei a presente que assigno com os membros da casa.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1923. — Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha federal do valor de \$600). — Frederico Sensburg Vieira de Lemos. — Richard P. Momsen. — Cid Cabral de Mello. — Antonio da S. Couto Junior. — José S. Campos. — Americo Werneck. — Americo Werneck Junior. — Chas. N. Skalla.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA DE NOVEMBRO DE 1923

Aos oito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás doze horas, na séde social, á rua General Camara numero vinte, segundo andar, presentes todos os accionistas da Industrias Reunidas «Alba», S. A., como consta da inscripção de seus nomes no livro de registro, o Sr. Americo Werneck Junior, na qualidade de director-presidente da companhia, declarou aberta a sessão, em virtude da deliberação unanime tomada pelos senhores accionistas na assembléa geral extraordinaria anterior realizada no dia vinte e seis de outubro proximo passado, convidando em seguida os senhores accionistas a elegerem um dentre elles para presidir os trabalhos da assembléa. O Sr. Frederico Sensburg Vieira de Lemos propõe para presidir a assembléa o Sr. Americo Werneck, sendo esta proposta unanimemente approvada. Este as-

sumindo a presidencia convidou para secretarios os Srs. Pedro Americo Werneck e Cid Cabral de Mello, os quaes tomaram assento. Pelo Sr. presidente foi dito que se achava sobre a mesa a lista dos subscriptores das acções relativas ao augmento do capital social autorizado pela assembléa geral extraordinaria realizada em vinte e seis de outubro proximo findo. O Sr. primeiro secretario procedeu á leitura da lista dos subscriptores de acções, que se achava assim constituída: Americo Werneck, mil e vinte e cinco acções; Americo Werneck Junior, cento e quarenta acções; Pedro Americo Werneck, cento e quarenta acções; Frederico Sensburg Vieira de Lemos, cento e quarenta acções; Charles Noe Skalla, cincoenta acções; Richard P. Momsen, cinco acções. Os accionistas Americo Werneck, Pedro Americo Werneck, Americo Werneck Junior, Frederico Sensburg Vieira de Lemos, Charles N. Skalla e Richard P. Momsen, nesta ordem, usando da palavra declararam integralizar neste acto as importancias correspondentes ás acções que haviam subscripto para o augmento do capital social. Em seguida o Sr. presidente declarou que suspenderia a sessão por trinta minutos afim de ser feito no Banco do Rio de Janeiro o deposito da decima parte do augmento de capital já referido. Reaberta a sessão, foi pelo primeiro secretario lido o recibo passado pelo Banco do Rio de Janeiro, concebido nos seguintes termos: Banco do Rio de Janeiro. Rs. 30:000\$000. Recebemos da Industrias Reunidas «Alba», S. A., a quantia de trinta contos de reis, correspondente a 10 % de seu augmento de capital em dinheiro nos termos do art. 67, da lei 434, importancia que nos obrigamos a restituir mediante a apresentação deste. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923. Pelo Banco do Rio de Janeiro, C. Portuall Neves, thesoureiro. Estava collada uma estampilha federal do valor de \$300 «devidamente inutilizada». Pelo Sr. Charles N. Skalla foi proposto que a assembléa autorizasse o Sr. Pedro Americo Werneck, vice-presidente da companhia, a cumprir todas as formalidades legais relativas ao augmento de capital já realizado, assim como receber do Banco do Rio de Janeiro o deposito da decima parte do capital augmentado, passando, si necessario fór, o respectivo recibo. Submettida á votação foi essa proposta approvada por unanimidade, sem debates. Em seguida, o Sr. Richard P. Momsen propoz que se desse nova redacção ao artigo quinto dos estatutos, sendo por unanimidade adoptada a seguinte redacção: «Art. 5º O capital social será, desta data em diante, de 800:000\$ (oitocentos contos de réis) dividido em 4.000 (quatro mil) acções do valor nominal de 200\$ (duzentos mil reis), cada uma, desde que integralizadas». Nada mais havendo a se tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, afim de ser lavrada a acta dos trabalhos. Reaberta a sessão meia hora após, foi pelo primeiro secretario lida a acta, que foi por todos os accionistas approvada sem debates. E eu, Pedro Americo Werneck, primeiro secretario, lavrei a presente, que assigno com todos os membros da casa.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923. — Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha federal do valor de \$600). — Frederico Sensburg Vieira de Lemos. — R. P. Momsen. — Cid Cabral de Mello. — Antonio da S. Couto Junior. — José S. Campos. — Americo Werneck. — Americo Werneck Junior. — Chas. N. Skalla.

Lista nominativa dos subscriptores de acções relativas ao augmento de capital social autorizado pelas assembléas gerais extraordinarias realizadas em 26 de outubro e 8 de novembro de 1923

Nomes, endereços, profissões	N. de acções	Valor
Americo Werneck, engenheiro, rua Marquez de Abrantes numero 218	1.025	205:000\$000
Americo Werneck Junior, engenheiro, rua Grajahú n. 151	140	28:000\$000
Pedro Americo Werneck, advogado, rua General Camara n. 20, 2º andar	140	28:000\$000
Frederico Sensburg Vieira de Lemos, industrial, rua Santo Christo n. 167	140	28:000\$000
Charles Noe Skalla, chimico, rua General Camara n. 20	50	10:000\$000
Richard P. Momsen, advogado, rua General Camara n. 20	5	1:000\$000

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923. — Industrias Reunidas «Alba», S. A. — Pedro Americo Werneck, director-vice-presidente. (Sobre uma estampilha federal do valor de \$600).

Banco Brasileiro de Depositos e Descontos

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1923

Activo		Passivo	
1. Capital a realizar.....	37:200\$000	1. Capital.....	232:600\$000
2. Letras descontadas.....	267:712\$300	2. Fundo de reserva.....	\$
3. Letras e efeitos a receber: interior.....	99:645\$100	3. Depósitos em c/correntes com juros.....	176:49 \$ 4f
4. Letras e efeitos a receber: exterior.....	\$	4. Depósitos em c/correntes sem juros.....	53:320\$100
5. Empréstimos em c/corrente:		5. Depósitos a prazo fixo.....	07:436\$500
C/correntes caucionadas.....	133:647\$800	6. Títulos e valores em caução e em depósito...	1.974:571\$070
Correspondentes: interior.....	73:033\$930	7. Caixa matriz.....	\$
	206:733\$730	8. Agências e filiais.....	\$
6. Valores caucionados:		9. Valores hypothecarios.....	\$
Letras em caução.....	131:655\$620	10. Letras a pagar.....	\$
Ações em caução.....	40:000\$000	11. Lucros e perdas.....	\$
Valores caucionados.....	31:000\$000	12. Diversos.....	32:338\$970
	202:655\$620		
7. Valores depositados:			
Valores depositados.....	1.408:270\$000		
Valores em administração.....	205:000\$000		
	1.613:270\$000		
8. Caixa Matriz.....	\$		
9. Agências e filiais.....	\$		
10. Correspondentes no estrangeiro.....	\$		
11. Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	1:010\$000		
12. Hypothecas.....	\$		
13. Caixa:			
Em moeda corrente.....	63:285\$900		
Bancos.....	40:725\$520		
	104:011\$420		
14. Diversas contas.....	149:022\$015		
	2.676:258\$185		2.676:258\$185

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923.— Director-presidente, *Maurício de Medeiros*. — Director gerente, *G. L. Favre*.
(6.8917)

BANCO DO RIO DE JANEIRO

SEDE E SUAS FILIAES DE MIRACEMA, PORCIUNCULA E PARAHYBA DO SUL

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	7.442:500\$000	Capital.....	10.000:000\$000
Letras descontadas.....	4.223:017\$173	Fundo de reserva.....	154:495\$080
Empréstimos em conta corrente.....	876:829\$939	Provisões.....	100:806\$685
Letras e efeitos a receber por conta propria do interior.....	433:242\$300		265:302\$769
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.941:050\$915	Depósitos:	
Valores em liquidação.....	15:671\$100	Em conta corrente á ordem.....	1:207:175\$243
Valores caucionados.....	149:600\$000	Em conta corrente de aviso.....	1.147:893\$806
Valores depositados.....	6.444:312\$228	Em conta corrente limitada.....	44:905\$209
Agências e filiais do interior.....	1.688:754\$800	Em conta corrente sem juros.....	14:093\$180
Correspondentes no interior.....	25:472\$21	A prazo fixo e letras a premio..	519:827\$700
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	180:299\$300		3.331:861\$180
Caixa: em moeda corrente.....	52:533\$561	Títulos em caução e em depósito.....	6.633:912\$229
Caixa: em outras especies.....	7:030\$100	Credores por letras em cobrança.....	1.941:050\$817
	529:563\$661	Correspondentes do interior.....	4:127\$426
Diversas contas.....	3.293:465\$131	Agências e filiais no interior.....	1.291:891\$173
	26.829:902\$148	Letras a pagar.....	190:000\$000
		Diversas contas.....	3.171:680\$551
			26.829:902\$148

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923.

Pelo Banco do Rio de Janeiro, o presidente *Jayme C. L. de Vasconcellos*. — *A. Surek*, contador.

(6.8.2)

Banco Hypothecario do Brasil

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1923

<i>Activo</i>		<i>Passivo</i>	
Capital a realizar.....	3.053:820\$608	Capital.....	16.000:000\$000
Letras descontadas.....	697:417\$000	Fundo de reserva.....	383:751\$719
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior.....	8:830\$000	Deposito em c/c com juros.....	769:226\$956
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	86 982\$310	Depositos em c/c na Caixa Economica.....	82:959\$550
Empréstimos em conta corrente.....	156:638\$705	Titulos em caução e em deposito.....	527:182\$800
Valores caucionados, penhores.....	8:028\$746	Correspondentes do exterior.....	420:709\$247
Valores depositados.....	527:182\$800	Correspondentes do interior.....	7.165:228\$914
Correspondentes do interior.....	8.091:985\$494	Valores hypothecarios — C. Hypothecaria.....	1.459:462\$810
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	6.661:230\$000	Diversas contas.....	402:451\$303
Hypothecas — C. Hypothecaria.....	3.053: 53\$516	Reserva extraordinaria.....	229:658\$982
Caixa em moeda corrente no banco.....	123: 45\$093	Bonificação de letras hypothecarias.....	321:624\$372
Caixa em outros bancos.....	539:475\$710		
Diversas contas.....	2.691:506\$647		
Immoveis.....	1.621:751\$300		
Lucros e perdas.....	168:208\$734		
Total do activo.....	27.762:256\$653	Total do passivo.....	27.762:256\$653

O director-presidente, *Victorino de Paula Ramos*. — O chefe da contabilidade, *Jacques Ponzet*.

(6.878)

The Yokohama Specie Bank, Limited.

Estabelecido em 1880

CASA MATRIZ — YOKOHAMA — JAPÃO

Capital.....	Yen	100.000.000,00
Capital realizado.....	"	100.000.000,00
Fundo de reservas.....	"	73.000.000,00

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1923

<i>Activo</i>		
Letras descontadas.....		147:481\$100
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior.....	890:046\$450	
Letras do interior.....	1.212:547\$660	2.092:594\$110
Empréstimos em conta corrente.....		330:8 7\$540
Valores caucionados.....		986:335\$500
Valores depositados.....		\$
Caixa matriz.....		148:846\$067
Agencias e filiaes.....		2.056:463\$562
Correspondentes no Brasil.....		98:229\$170
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....		45:500\$000
Diversas contas.....		620:287\$495
Caixa:		
Deposito em outros bancos.....	5:079\$240	
Deposito no Banco do Brasil.....	547:749\$951	
Em moeda corrente.....	129:644\$650	
Em outras especies.....	14:359\$660	696:833\$501
Letras para cobrança.....		225:516\$710
		7.449:041\$855

<i>Passivo</i>		
Capital.....		1.000:000\$000
Depositos:		
Em conta corrente com juros.....	720:480\$552	
Para letras a liquidar.....	14:290\$940	
A prazo fixo.....	873:983\$890	1.608:755\$382
Titulos em caução e em deposito.....		936:385\$500
Caixa matriz.....		190:611\$326
Agencias e filiaes.....		2.221:384\$ 37
Valores hypothecarios.....		502:000\$000
Letras a pagar.....		610:040\$100
Diversas contas.....		104:346\$200
Deposito em conta de cobrança.....		225:518\$710
		7.449:041\$855

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — *K. Kojima*, gerente. — *T. Arai*, contador. (6.884)**Companhia Aurea Brasileira**

«Secção Bancaria»

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1923

<i>Activo</i>	
Movéis e utensilios.....	1:787\$500
Titulos em cobrança.....	5:070\$000
Titulos em liquidação.....	5:144\$200
Despesas geraes.....	8:259\$350
Titulos descontados.....	71:476\$000
Penhor mercantil.....	114:358\$200
Secção de penhores.....	45:545\$510
Contas correntes.....	82:503\$300
Caixa:	
Em moeda corrente e em diversos bancos da praça....	292:643\$732
	626:797\$792

<i>Passivo</i>	
Capital.....	100:000\$000
Fundo de liquidação.....	5:090\$040
Letras a pagar.....	18:360\$000
Credores por titulos em cobrança.....	5:070\$000
Juros e descontos.....	13:438\$900
Commissões.....	249\$900
Contas correntes limitadas...	13:774\$900
Contas correntes.....	470:814\$052
	626:797\$792

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923.
— *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador. (6.881)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Banco Popular do Brasil»

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE OUTUBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	97:628\$100	Capital	844:950\$000
Letras de efeitos a receber	3.274:443\$414	Fundo de reserva.....	179:171\$050
Empréstimos em conta corrente.....	110:976\$933	Depósitos em conta corrente c/juros.....	585:320\$890
Valores caucionados.....	20:000\$000	Depósitos em c/corrente limitada.....	1.151:156\$631
Valores depositados.....	280:800\$000	Depósitos em conta corrente a prazo fixo.....	714:739\$293
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	56:890\$000	Titulos em caução.....	300:800\$000
Hypotheças.....	96:372\$834	Letras a pagar.....	126:472\$000
Caixa:		Diversas contas.....	823:905\$201
Em moeda corrente.....	31:361\$754	Lucros suspensos.....	431\$072
No Banco do Brasil.....	211\$150	Redescontos.....	121:436\$660
Em outros bancos.....	11:646\$600	Titulos caucionados.....	168:673\$240
Diversas contas.....	846:419\$607		
Moveis & utensilios.....	21:662\$400		
Banco Germanico - conta caução	168:673\$240		
	5.017:086\$034		5.017:086\$034

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — O presidente em exercício, Blamor de Medeiros. — O guarda-livros, Agenor Fausto de Souza. (6 885)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.625 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em sistemas telephonicos», para que pretende privilegio a Automatic Telephone Manufacturing Company Limited, estabelecida em Liverpool, Inglaterra, cessionaria de Bernard Darwin Willis, Talbot Grant Martin e Edward Arthur Mellinger, domiciliados em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America.

Refere-se esta invenção a sistemas telephonicos que comprehendem tanto aparelhos manuaes como aparelhos automaticos. O aparelho automatico representado aqui é do typo denominado de «dous fios», isto é, do typo em que os commutadores da estação central são operados pelos dous lados de uma linha em serie, como distincto dos sistemas denominados de «tres fios», em que o aparelho da estação central é operado por impulsos distinctos em cada lado da linha.

Esta invenção tem por objecto commutadores connectores, para serem empregados pelos operadores, para completar a conexão entre linhas manuaes que chamam, e linhas automaticas chamadas, sendo os ditos connectores adequados a dar uma conexão continua efficaç do circuito de cordão do operador para o telephonio chamado, pela qual o assignante chamado pôde ser avisado e os signaes de fiscalização do cordão operados pelo telephonio automatico chamado, pelo mesmo modo que quando é chamada uma linha manual. O emprego de um connector desta natureza possibilita o emprego no cordão, quando é chamada uma linha automatica, dos mesmos circuitos de fiscalização empregados quando é chamada uma linha manual.

Em sistemas telephonicos, em que um operador pôde ligar linhas de commutação manual com linhas de commu-

tação automatica, é muitas vezes conveniente que o operador possa chamar por uma linha automatica occupada, para que o assignante automatico possa saber que um assignante da permuta manual deseja fallar-lhe, sem que este tenha de esperar que seja desligada a conexão automatica. Um dos objectos da invenção é um commutador connector capaz de ser operado para obter uma conexão de conversação com uma linha automatica operada, mas que depois de obtida essa conexão impede que qualquer dos outros connectores obtenha conexão com a mesma linha simultaneamente.

Nos desenhos: A fig. 1 representa os aparelhos da estação distribuidora e da estação central de uma das linhas manuaes de assignantes. A fig. 2 representa um circuito de cordão adaptado a ser usado por um operador para ligar uma linha manual a uma linha automatica. A fig. 3 representa um connector adaptado a ser usado por um operador para completar a ligação com uma linha automatica. A fig. 4 representa um connector adaptado a ser usado por um operador para completar a ligação com uma linha automatica já em serviço.

A estação de distribuição T' (fig. 4) é uma estação manual ordinaria, cujos conductores da linha estão ligados na estação central a um ou mais jacks multiplos J', um jack de resposta J'', relais de linha 48 e relais interruptor 49. O circuito de cordão representado na figura 2 é adaptado a ligar uma a outra as duas estações manuaes taes como T, ou a ligar uma estação manual a uma linha automatica. Como o circuito de cordão tem de ser empregado em conexão com as linhas automaticas, leva um dispositivo de chamar automatico tal como por exemplo está descripto nas patentes inglezas ns. 29.654, de 1910, e 21.815, de 1911. O dispositivo de chamar na fig. 2 está representado em diagramma por um par de molas de impulso 50.

Para ligar telephonios manuaes taes como T, a linhas automaticas, ha linhas de tronco que ligam jacks J' e J'' a con-

nectores H¹ e H², que tem acesso a cada grupo de linhas. O commutador connector H² (fig. 3) é do typo geral de commutadores connectores descripto na patente n. 815.176, dos Estados Unidos da America, porém modificado para operar com um systema de dous fios. Além disto não tem condensadores intercalados no circuito locutorio nem relais de chamada para chamar o assignante pedido.

O connector H² (fig. 4) é muito semelhante ao commutador connector do typo geral previamente referido, excepto o serem omittidos os meios para impedir ligação com uma linha occupada.

Si um dos assignantes manuaes T chamar outro assignante no mesmo quadro, o funcionamento é como se segue: Quando o receptor é tirado do gancho commutador (fig. 1) completa-se um circuito para o relai sde linha 48, que, energizando-se, fecha um circuito pela lampada 167 de linha, pelo modo usual. O operador responde inserindo uma cravelha P¹ no jack J¹. Com isto completa-se um circuito pelo relais interruptor 49 da linha chamada, em serie com o relais 168 do circuito de cordão. O relais 49, energizando-se, desliga o relais de linha da linha, e o relais 168, energizando-se liga a terra G¹ a ponta de contacto 169 da linha 170.

O posto que chama fica munido de uma corrente locutoria pelo relais 170 e pelo carretel inductor 171 no circuito de cordão, pelo modo usual. Energizando-se o relais 170 impede o fechamento do circuito da lampada 172. Sabendo o numero da linha desejada, o operador insere a cravelha de chamada P² em um jack multiplo J² da linha chamada. Fechar-se ha assim um circuito pelo relais interruptor 49 da linha chamada, em serie com os relais 173 e 174 do cordão (fig. 1). Energizando-se, o relais 174 fecha o circuito da lampada 175, e o relais 173 opera para desligar a terra G² do carretel de indução 176 e para ligar, em vez desta, o borne sem terra da bateria. Quando o assignante chamado responde, o seu posto fica munido de corrente locutoria pelo relais 177 e pelo carretel de indução 176. Energizando-se, o relais 177 corta o circuito da lampada 175, pelo que o operador fica sabendo que o assignante chamado respondeu. Terminada a conversação, quando os assignantes penduram os seus receptores, os relais 177 e 170 desenergizam-se e fecham o circuito das lampadas de fiscalização 175 e 172. O operador remove então as cravelhas P¹ e P² da linha que chamou e da linha chamada.

Si o operador no quadro manual deseja ligar uma linha automatica, insere a cravelha P³ no jack J³ de um tronco de linha que conduza a um commutador connector H³ com acesso ao grupo particular de linhas que comprehendem a linha chamada. Com a inserção da cravelha P³ no jack J³ completa-se um circuito pelo relais 179 em serie com os relais 173 e 174 dos circuitos de cordão. Os relais 179 operam para ligar a terra G³ a mola 180 do relais 181. O operador opera então a tecla S¹ no cordão para desligar os relais fiscalizadores, e ligar o aparelho de chamar ao connector H³. Fica então fechado um circuito desde a terra G³ pelo carretel 182, conductores de chamada do jack J³ e cravelha P³, aparelho de chamar 50, conductores de extremo da cravelha P³ e do jack J³, e relais 183, a bateria. O relais 183, energizando-se, fecha um